SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2524

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO

REF:CONCORRÊNCIA Nº 001/CIMCERO/2018
Assunto:AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO- Resultado da Habilitação

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO/RO, neste ato representado pelo Presidente da CPL, "Torna Público" e**FAZ SABER**aos participantes da licitação epigrafada, que em função do feriado municipal nesta cidade de Ji-Paraná no dia 16 de agosto de 2019, e tendo em vista a necessidade de análise da "qualificação técnica", qual requer minuciosa apreciação, decidimos por prorrogar o prazo para a deliberação do resultado do julgamento da habilitação, ficando então marcada para às**10:00 horas do dia 22 de agosto de 2019.**

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Observamos ainda, que o resultado do Julgamento será disponibilizado no Diário Oficial do Estado (DOE), no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no portal de transparência, site: https://www.consorciopublico.ro.gov.br.

Ji-Paraná (RO), 15 de agosto de 2019.

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 195/CIMCERO/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:B292AFDB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/CIMCERO/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", sob o Nº. 006/CIMCERO/2019, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO **1-282/2018-CIMCERO**. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento material permanente (móveis para biblioteca) para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, e conforme disposições descritas no edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 29 de agosto de 2019, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R$ 14.649.475,66 (quatorze milhões seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Endereço Eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 15 de agosto de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 195/CIMCERO/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:F2FD3A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REFERENTE ÀO CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2019 – PROCESSO 312/2019

COMISSÃO DE SELEÇÃO E PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REFERENTE ÀO CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2019 – Processo 312/2019

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove as dez horas, reuniu-se na ante sala do Comissão Permanente de Licitações na sede do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público das parcerias públicas, nomeada através do Decreto n° 9.868/2019 sendo DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ, ALICIO MARTINS KRAUSE e MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA para dar continuidade ao julgamento do Chamamento Público 002/2019 referente ao Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 5 (cinco) tratores de pneus com implementos, conforme definido no termo de referência. Dando início aos trabalhos, a Comissão iniciou os trabalhos de análise da documentação das seguintes interessadas: ASPROCRI – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Cristo Rei; ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras; ASPRURB – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Rio Branco; Associação dos Agropecuaristas de Izidolandia; ASPRULI – Associação dos Produtores Rurais da Linha 172. ASPRURB – Associação dos Produtores Rurais do Rio Branco; COOPERVALIG – Cooperativa Agropecuária Social do Vale do Guaporé.
Procedeu-se a abertura do envelope HABILITAÇÃO, sendo constatado que as Organizações da Sociedade Civil denominadas: ASPRURB – Associação dos Produtores Rurais do Rio Branco; Associação dos Agropecuaristas de izidolandia; ASPRULI – Associação dos Produtores Rurais da Linha 172. ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras; COOPERVALIG – Cooperativa Agropecuária Social do Vale do Guaporé, possuem em seu quadro de dirigentes que são servidores público (municipal ou estadual) conforme verifica-se nas fichas funcionais emitidas junto ao Departamento de Recursos Humanos Municipal. Quanto a ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras, o membro da Comissão Marco Antônio de Oliveira fez diligenciou até a sede da SEDUC neste Município e verificou junto aos servidores do RH da repartição que a Sra. Tereza Inez Vivan (Vice Presidente) é servidora ativa do Governo do Estado de Rondônia. Assim, como o edital em seu item 05, estabelece que Não poderão participar do processo de chamada pública a associação que Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera; assim a Comissão decide em **DESCLASSIFICAR as** Organizações da Sociedade Civil acima narradas.
Dando continuidade ao julgamento, verificou-se que as Organizações da Sociedade Civil denominadas **ASPROCRI – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Cristo Rei e ASPRUSBRAN – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do setor Rio Branco,** preencheram os requisitos do edital no que tange a HABILITAÇÃO. Após isso, procedeu-se o julgamento da PROPOSTA das duas Organizações declaradas habilitadas, sendo que a ASPROCRI – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Cristo Rei apresentou proposta para o lote 03 e obteve a pontuação de 60 pontos, sendo 30 pontos do item 01; 10 pontos do item 02; 10 pontos do item 03; 10 pontos do item 04. Já a ASPRUSBRAN – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do setor Rio Branco apresentou proposta para o lote 01 e obteve a pontuação de 57 pontos, sendo 22 pontos do item 01; 15 pontos do item 02; 10 pontos do item 03; 05 pontos do item 04; e 05 Pontos para o item 05. Assim a Comissão declara **vencedora do Lote 01 a ASPRUSBRAN – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do setor Rio Branco CNPJ 84.650.811/0001-28 e vencedora do lote 03 a ASPROCRI – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Cristo Rei CNPJ 84.652.106/0001-60.**

Nada mais havendo a tratar, lavra-se á presente ata que segue assinada pelos membros da. **Alta Floresta D'Oeste (RO), 15 de Agosto de 2019, às 11:10min. (onze horas e dez minutos)**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:41F2F941

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2019
PROCESSO Nº616/2019
Pregão Eletrônico nº48/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º9.930 de 04 de junho de 2019, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **057/2019, para o dia 30/08/2019 as 11:00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 15 de Agosto de 2019.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8E604442

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE FRACASSADO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 036/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público aos interessados que Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 031/2019 Registro de Preço nº 012/2019**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016.**
OBJETO: Registrar Preço para futuras e eventuais ***Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Fossa Séptica***, descrito minuciosamente no termo de referencia.
PROCESSO: Nº 484/SEMADS/2019, interessados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e demais participantes;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente da Secretaria;
VALOR R$: **62.255,16** (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis);
Após sua devida publicação de Abertura de Sessão Marcada para a data de 13 de Agosto de 2019 às 09h00min Horário de Brasília, foi **DECLARADO** como **FRACASSADO,** devido ao Licitante vencedor não atender o Item 09 do Edital. Onde se procederá com **REPUBLICAÇÃO** do mesmo para abertura de nova sessão para o dia **28 de Agosto de 2019 ás 09h00min Horário de Brasília**; O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 Agosto de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F9C1D742

GABINETE DO PREFEITO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Eletrônica de nº 027/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 399/SEMEC/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Lote;
03	Processo Administrativo	399/SEMEC/2019;
04	Objeto	**Aquisição de Peças e Prestação de Serviços**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	**Recurso Próprio da Secretaria Solicitante**
06	Vencedores	**Lotes** 01 e 03 – **TOZZO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP;** **Lotes** 02, 04, 05, 06 e 07 – **JACÓ RETÍFICA DE MOTORES LTDA – ME**
07	Valores Adjudicados	**Lotes** 01 e 03 – **R$ 30.699,99** (Dezenove mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); **Lotes** 02, 04, 05, 06 e 07 – **R$ 40.195,00** (Dezenove mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);
08	CNPJ/MF	**Lotes** 01 e 03 – **84.741.354/0001-87;** **Lotes** 02, 04, 05, 06 e 07 – **13.533.398/0001-73;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **RESOLVE:**
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CDA01A23

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019.
PROCESSO Nº 527/SEMADS/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços de Seguro do veículo Oficial FIAT-MOBI DRIVE Placa QRA 3858 a disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do Termo de Cooperação Técnica nº 030/PGE/2017, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis..
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de R$ **1.344,27 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).** conforme proposta anexa.
DA BASE LEGAL
Baseando se no art. 24 Lei 8.666/93.
II*- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 14 de Agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:ED5CEA81

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019.
PROCESSO Nº 503/SEMUSA/2019

DO OBJETO
O procedimento tem por objetivo aquisição de Material de Consumo (Fitas de Teste de Glicemia) para atender as Unidades Básicas de Saúde.
DA JUSTIFICATIVA
Suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IQUEGO CNPJ: .01.541.283/0003-03.

DO VALOR
O valor é de **R$: 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 15 de Agosto 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F26FF8A6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019.
PROCESSO Nº 514/SEMEC/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para manutenção nos tacógrafos dos veículos Ônibus Placas: NBM1307, OHP 2238, NDX 0266, NEF 4339, NDK 8762, NDV 9691, NCG 6904, NBM 3036, NDX 0256, NDI 9365, NBM 1367, NDK 8782, NDO 6472, conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a importância da manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados no atendimento do transporte Escolar

e o tacógrafo ser um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização serem disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA, CNPJ: 11.189.496.0001-00**.

DO VALOR

O valor é de **R$: 18.163,33 (Dezoito mil cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos) sendo R$: 5.690,97 (Cinco mil seiscentos e noventa reais e noventa e sete centavos) peças e R$: 12.472,36 (Doze mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) serviços**

DA BASE LEGAL

Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 15 de Agosto 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6D5CCE42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 359/2019

PORTARIA Nº 359/GAB/2019

ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). KELLEN BERTOLINO DOS SANTOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 916193/SESDC/RO e do CPF: 870.905.462-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR - I, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social/SEMADES/FMAS., da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4D23DEFD

SEMATUR - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa Celso Adalberto Burgel EIRELI, localizada no lote 04, gleba 09, setor redenção, zona rural do município de Alvorada do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 02.806.322/0002-39, torna público que, em 06 de agosto de 2019 solicitou da Secretaria de Meio Ambiente de Alvorada do Oeste Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de fabricação de rações balanceadas para animais.

Publicado por:
Vanderson Fonseca Viana
Código Identificador:1D896F4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AMR

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 18/07/2019

Ata da **3ª (terceira) reunião ordinária** do **Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação** de Ariquemes realizada em 18 de julho de 2019 (dois mil e dezenove) nas dependências da Casa dos Conselhos às 09h20min com pauta conforme edital número 004/2019: **1 -** Leitura e apreciação da Ata anterior; **2 –** Elaboração da ata durante a reunião; **3 –** Apresentação dos resultados das analises de água; **4 -** Outros assuntos propostos. A reunião inicia-se às 09h13min contando com a presença de 05 conselheiros: Licélio José Pinto Ribeiro (**Poder Executivo**), Antonio Carlos Alberti (**Usuários**), Simone da Costa (**AMR**), Diecson Vilela (**Ente Regulado**) e José Augusto (**Poder Legislativo). 1)** Após os cumprimentos e agradecimentos o presidente, senhor Licélio José Pinto Ribeiro, representante do Poder Executivo, fez a leitura da Ata anterior. Após lida a Ata, esta foi **aprovada** por unanimidade. **2) Resultados Evento Qualidade da Água**. A presidente da Agência, apresentou os resultados obtidos no evento a Qualidade da Água para consumo humano (realizado de 24 a 27 de junho de 2019), falou sobre as amostras que se apresentaram fora dos padrões de potabilidade, onde 30 amostras forma coletadas, 15 de poços e 15 do sistema de tratamento, onde 14 dos poços apresentaram coliforme totais e 10 e-coli, já as 15 do Sistema de Tratamento se mostraram dentro dos padrões de potabilidade conforme portaria n° 2914/2011 do Ministério da Saúde. **3) Lavratura da ATA,** os conselheiros discutiram sobre a possibilidade de elaboração da ATA no momento da reunião, foi colocado em votação, e por maioria ficou decidido a necessidade de 01 pessoa só para a elaboração da ATA, sendo inviável por questão de prazo para conclusão da reunião assim, tivemos votação sobre o assunto e ficou decidido pela maioria dos conselheiros que a ATA deverá estar concluída em 10 (dez) dias após a reunião. **4) Outros assuntos,** para dar conhecimento ao movo membro do conselho, Simone resumiu o tema tratado na reunião anterior sobre o reajuste tarifário anual. Os conselheiros entraram em um debate sobre a forma de apresentação dos investimentos, se seria por meio de Notas fiscais, foi informado que os investimentos são apresentados através de relatórios técnicos e balanço anual contábil, foi informado que a possibilidade de se realizar uma auditoria de empresa contratada, mas no momento a AMR não tem disponibilidade financeira para essa contratação. Sobre esse tema ficou decidido que o Fiscal do Contrato seria convidado pelo conselho para a próxima reunião para alguns esclarecimentos. **5)** Não tendo nada mais a registrar, eu, Simone da Costa, secretária do Conselho Consultivo da AMR, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 01 verso.

Aprovaram esta Ata, todos os abaixo assinado:
Antônio Carlos Alberti_____
Diecson Do Prado Vilela_____

José Augusto da Silva_____

SIMONE DA COSTA
Secretária

LICÉLIO JOSÉ PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:24673623

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2019

Processo nº.: 4725/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do CMEI Arikem.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do CMEI Arikem. CNPJ: 15.226.128/0001-45.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 14 de agosto de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:A94B3DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Associação dos sem teto de Ariquemes 02.718.191/0001-57
Endereço: Rua Rubis, Bairro Nova União I, Ariquemes – RO.
CMC: 035.0010.00.00019.01

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Cumprem a Diretoria de Receita Municipal, com base nos arts. 123 e 124 do Código Tributário Municipal **NOTIFICAR** vossa senhoria, para apresentar os documentos fiscais abaixo relacionados, para conhecimento, apuração e convencimento em processo administrativo, conforme previsão legal:

Art. 81 da Lei Municipal nº 2.116/2017:

Art. 81*. Com o fim de obter elementos que lhe permitam a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes ou responsáveis, e de determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Municipal, poderá:*
I - exigir a qualquer tempo à exibição de livros, arquivos e meios eletrônicos, e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
[...]
III - exigir informações e comunicações escritas ou verbais, inclusive as contidas nos computadores e quaisquer meios eletrônicos;
IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições da Fazenda Municipal.

Nos autos n° 7805/2019 existe pretensão de um contribuinte em compensação de valores, por alegar que realizou o pagamento do IPTU do exercício de 2019 na inscrição imobiliária 035.0010.00.00019.01.

Nesse contexto, solicitamos que o respeitável contribuinte compareça a Diretoria de Receita Municipal - DIREM, com o Carne de IPTU de 2019 com as referidas parcelas e os comprovantes de pagamento de igual período do imóvel 035.0010.00.00019.01.

Prazo para apresentação: **03 (três) dias.**

DIREM, 08 de Agosto de 2019.

RAFAEL A. ABREU
Assessor Especial V
Mat. 12145

Contribuinte:_____

Ciente em: ____/____/_____

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:76B2EF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2019/PREGÃO/SML/PMA

UASG: 450522
Objeto: Aquisição de Kit Didático para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino Fundamental (2º ao 9º - anos iniciais e anos finais) na PROVA BRASIL. Com recursos oriundos do TC-PAR nº 201804202-8/FNDE-ME. Tornamos público a divulgação do Adendo Modificador nº 002, que altera condições do Termo de Referência, anexo I do Edital. O Adendo e o Edital retificado encontram-se disponíveis em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Em razão disso se reestabelece o prazo inicial de abertura do certame para o dia 30/08/2019, às 09h00min (horário de Brasília). Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 14 de agosto de 2019.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:84FF75F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.872/2019 - SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PROMATER COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA LTDA - ME

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para o Credor:
1) PROMATER COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA LTDA - ME
CNPJ: 08.889.178/0001-47

VALOR TOTAL: R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)

INTERVENIENTE: Prefeitura Municipal de Ariquemes / Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Ariquemes/RO, 15 de Agosto de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 14.638/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:8093DCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.**A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 8475/SEMSAU/2019**, em favor da empresa:**Fornecedor:** YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA -ME, **inscrita no CNPJ nº** 05.707.674/0001-44, cujo valor é da ordem de R$ 2.297,70 (Dois mil duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos.)**Fornecedor:** FARMÁCIA P.B ARIQUEMES 2 LTDA, **inscrita no CNPJ nº** 04.914.560/0001-02, cujo valor é da ordem de R$ 558,90 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos.)**Fornecedor:** FARMÁCIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA-EPP, **inscrita no CNPJ nº** 15.864.150/0001-10, cujo valor é da ordem de R$ 36,00 (Trinta e seis Reais.)**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 2.892,60 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos.)Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 15 de agosto de 2019

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:261C9E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019-SRP PROCESSO Nº 72/CMB/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019-SRP
PROCESSO Nº 72/CMB/2019
TIPO: **Menor Preço**

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°009/CMB/2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 10/2019/CPL/RO**, do tipo "**menor preço"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 72/CMB/2019,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019

OBJETO: Aquisição com instalação de relógio de ponto eletrônico e bobinas,conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
VALOR ESTIMADO: R$ **1.986,39** (MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DE ABERTURA: 29 de Agosto de 2019 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3673, através do e-mail **pregaocmburitis@gmail.com Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383673 ou 32383111**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Buritis - RO, 15 de Agosto de 2019.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:20E2E6E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2019/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8793/GAB/PMB/2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa**.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 1104/2019/SEMUSA**.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL.** VALOR ESTIMADO: **R$ 103.698,03 (cento e três mil seiscentos e noventa e oito reais e três centavos).** DATA DE ABERTURA: **02 de setembro de 2019,** às **10h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, no endereço Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e anexos estão disponíveis no **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 15 de agosto de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:EDEBD9F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9459/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 13 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a cedência de Marli Ferreira Rodrigues para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis".

CONSIDERANDO QUE: o Oficio nº 099/2019-34ªZE recebido do Cartorio Eleitoral de Buritis,

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º- Ceder, pelo período de 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020, servidora **Marli Ferreira Rodrigues, cargo Agente Administrativo, matrícula 685** para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis/RO.

Artigo. 2º - A cedência que trata no Artigo 1º deste Decreto será nos termos da Lei 6.999/82 e Resolução TSE 23.523/2017.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9194/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3F97883E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9460 , DE 13 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$530.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

50 04.122.1001.0003.0000PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS 250.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

60 28.843.1001.0002.0000AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 280.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

61 28.843.1001.0002.0000 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA -530.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de agosto de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2FD673F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9461 , DE 13 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

481 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 110.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

480 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 240.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

436 15.452.1008.2009.0000 MANU/CONSERV MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de agosto de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:07FB789A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9462/GAB/PMB/2019 BURITIS, 14 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora MARIA DO CARMO PEREIRA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo da servidora **MARIA DO CARMO PEREIRA,** cargo Professor/Pedagoga 30 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5A9A62D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9463/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 14 DE AGOSTO DE 2019.

"Mantém a readaptação da servidora VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. (Processo1216/2018)

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 22 de junho de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA** – cargo zelador 40 horas, para a **função de Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D1B6CB14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9464/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 14 DE AGOSTO DE 2019.

"Mantém a readaptação da servidora CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 02 de agosto de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA** – cargo cozinheira, na **função de auxiliar administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:06579A19

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 113/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1165/SEMA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ 10.497.302/0001-70**, a proposta no valor de R$ 73.254,91 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Buritis, 13 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AEB7D265

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 087/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 494/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **W.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 10.497.302/0001-70**, a proposta no valor de R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais).

• **SUL. COM. ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57,** a proposta no valor de R$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

• **ARIANDNER DA SILVA, CNPJ 27.204.689/0001-22** a proposta no valor de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).

• **RTM, COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 32.785.799/0001-65,** a proposta no valor de R$ 2.790,80 (dois mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

Buritis, 14 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C658B306

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 085/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1242/SEMA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **W.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 10.497.302/0001-70**, a proposta no valor de R$ 3.121,25 (três mil cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

• **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI, CNPJ 13.807.868/0001-40,** a proposta no valor de R$ 5.247,45 (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Buritis, 13 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2877FFBD

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PMB/2015

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PMB/2015 E PROCESSO Nº 1-1102/SEMECE/2014."

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado o Sr. **SILVANO TRANSPADINI**, brasileiro, portador (a) do CPF nº 832.592.792-53, residente e domiciliado na Rua Cacaulândia, 1165, Setor 02, no Município de Buritis/RO fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 018/PMB/2015 E PROCESSO Nº 1-1102/SEMCE/2014**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço, ao contrato nº 018/2015 e processo nº 1-1102/2014, pelo período de ***12 (doze) meses,*** ou seja, de **08.09.2019 até 07.09.2020**, com valor **MENSAL** sem reajuste de preço **R$ 7.000,00** (sete mil reais), conforme memorando nº 727/SEMECE/2019, de fl. 1043, de acordo com a dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda. Foi devidamente empenhado o período de **08.09.2019 até 31.12.2019**, conforme a **Nota de Empenho nº 3382/2019**, datada de 26.07.2019 a fl. 1051, na dotação orçamentária a seguir: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.36.99, Ficha nº 118, totalizando o valor de **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), considerando que o restante poderá ser empenhado na abertura do orçamento do exercício de 2020, de acordo com a necessidade e solicitação da secretaria de origem.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo acima citado, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 31 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

SILVANO TRANSPADINI
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2015

PROCESSO Nº 1-1102/SEMED/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 058/CPLMS/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: SILVANO TRANSPADINI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PAULO FREIRE-EXTENSÃO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PELO PERIODO DE **12 (DOZE) MESES**

EMPENHO: 3382/2019
FICHA: 118
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.36.99
VALOR MENSAL: R$ 7.000,00
VALOR EMPENHADO: R$ 28.000,00

VALOR TOTAL: R$ 84.000,00

VIGÊNCIA: 07.09.2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:549D5286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 428/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Revisão de 500 horas de máquina motoniveladora chassi: HBZNO140AJAF07018

FORNECEDOR: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0004-91

VALOR TOTAL R$ 626,50 (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Cacaulândia – RO, 15 de Agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:14AEDCEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.275/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$19.000,00 (dezenove mil reais)

Suplementação
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.122.0032.2.267. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEMA
1 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
3 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.000,00
Total Suplementação: R$ 19.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOMEIO AMBINTE – FUNDEMA
9 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA11.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
Total Redução: R$ 19.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0AF1377B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.276/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.232.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000 SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000 SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.04.061.0000.2.262 CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS - SAAEC
23.001.04.061.0000.2.26 SENTENÇAS JUDICIAIS
47 - 3.3.90.91.00.00 30000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 90.000,00
23.001.17.122.0002.2.13 CONTRIBUIÇÕES
46 - 3.3.50.41.00.00 30000000 CONTRIBUIÇÕES 63.000,00
48 - 3.3.90.14.00.00 30000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
49-3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
23.001.17.512.0031.1.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
51 - 4.4.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 43.000,00
52 - 4.4.90.51.00.00 30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00
61- 4.4.90.51.00.00 30000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 700.000,00
23.001.17.512.0031.2.26 MATERIAL DE CONSUMO
54 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 77.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
23.001.17.512.0031.2.26 MATERIAL DE CONSUMO
56 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 36.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 143.000,00

23.001.17.512.0031.2.26 MATERIAL DE CONSUMO
58 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
60- 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800.000,00

Total Suplementação: 2.232.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de agostode 2019.

GLAUCIONEMARIARODRIGUESNERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2496D1FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.277/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$224.792,54 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.1.050. CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR - FUNDEB
148 - 4.4.90.51.00.00 10110043 OBRAS E INSTALAÇÕES 215.771,54
337 - 4.4.90.51.00.00 10940079 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.021,00
Total Suplementação: R$ 224.792,54

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.245. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
149 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 4.224,00
150 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA119.134,04
15.001.12.361.0030.2.248. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DECACOAL – PROVEMC
160 - 3.3.50.43.00.00 10110043 SUBVENÇÕES SOCIAIS 56.121,00
15.001.12.365.0030.2.274. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DECACOAL – PROVEMC - INFANTIL
179 - 3.3.50.43.00.00 10110079 SUBVENÇÕES SOCIAIS 16.767,50
180 - 3.3.50.43.00.00 10110082 SUBVENÇÕES SOCIAIS 19.525,00
181 - 3.3.50.43.00.00 10940079 SUBVENÇÕES SOCIAIS 9.021,00
Total Redução: R$ 224.792,54

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA R.NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DE1BF58F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.279/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$5.000,00 (cinco mil reais).

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
38 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
33 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

Total Redução: R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUESNERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:86E1B29F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.280/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
318 - 4.4.90.52.00.00 20140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
68 - 3.3.90.33.00.00 20140036 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00

Total Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:34023538

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 010/SEMED/CACOAL/2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO CACOAL (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 2.543, Art. 26.
CONSIDERANDO o Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituídae nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Educação do Municípiode Cacoal, disposto pela Lei n. 3.467/PMC/15, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação garantir as condições necessárias para o desempenho das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Educação do Municípiode Cacoal.

Art. 3º Fica a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Educação do Municípiode Cacoal integrada pelos seguintes membros:
I. Andressa OrmidéaRigo;
II. Fabiana Trevizani;
III. Fernando Neves de Souza;
IV. Josiane Paula Leite Olekszechen;
V. Ivana de Souza;
VI. Larúbia Moura da Silva;
VII. Marli Lucia Ramos de Campos;
VIII. Olinto Ferreira Junior;
IX. RosemarGoes;
X. Regina Célia Guedes de Almeida;
XI. Vanize Adriana Schmitt.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Educação do Municípiode Cacoal, terá as seguintes atribuições:
I. Executar o monitoramento do Plano Decenal de Educação do Municípiode Cacoal;
II. Encaminhar à Secretária Municipal de Educação relatório anual do monitoramento para validação;
III. Analisar e aprovar o relatório anual do monitoramento validado pela Secretária Municipal de Educação;
homologação
IV. Distribuir o relatório e sistematizar as contribuições.

Art. 5º O trabalho de desenvolvido pala Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Educação do Município de Cacoal, será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 05 de agosto de 2019.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação interina
Portaria nº 7.283/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7D2433B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0457/PMC/2019.

Dispõe sobre a exoneração da servidora que exercia a FUNÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 569/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

I – EXONERAR partir de 31/07/2019, a servidora Municipal VALDETE BRAGA, portadora da cédula de Identidade nº 315538 SSP/RO, e do CPF n° 340.788.782-53, matrícula 7513, da função DE SECRETARIA ESCOLAR da E.M.E.F. Ângela Maria da Mata.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 31/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de Agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CDB3A924

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0458/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora na FUNÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 02/08/2019, a servidora Municipal ROSANGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS, portadora da cédula de Identidade nº 988516 SSP/RO, e do CPF n° 610.447.252-49, matrícula 5573, para exercer a função DE SECRETÁRIA ESCOLAR no C.E.I. Balão Mágico, tipologia "B".
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4942BBFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0459/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora na FUNÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 02/08/2019, a servidora Municipal NIETHE FERRAZ DA SILVA, portadora da cédula de Identidade nº 529185 SSP/RO, e do CPF n° 902.642.405-10, matrícula 5525, para exercer a função DE SECRETÁRIA ESCOLAR no C.E.I. Josino Brito, tipologia "B".
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2503C9AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0460/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora na FUNÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 02/08/2019, a servidora Municipal ROSANA DE JESUS SANTOS, portadora da cédula de Identidade nº 589100 SSP/RO, e do CPF n° 599.954.672-91, matrícula 3004, para exercer a função DE SECRETÁRIA ESCOLAR no E.M.E.I.F. Anita Garibaldi, tipologia "A".
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:47611DF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0461/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora na FUNÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 02/08/2019, a servidora Municipal VALDETE BRAGA, portadora da cédula de Identidade nº 315538 SSP/RO, e do CPF n° 340.788.782-53, matrícula 7513, para exercer a função DE SECRETÁRIA ESCOLAR no E.M.E.I.F. Santos Dumont, tipologia "B".
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:24021173

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0476/PMC/2019.

Dispõe sobre a exoneração da servidora que exercia a FUNÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 589/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

I – EXONERAR partir de 01/08/2019, a servidora Municipal RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS MONTHAYA, portadora da cédula de Identidade nº 596208 SSP/RO, e do CPF n° 608.011.072-53, matrícula 2995, da função DE SECRETARIA ESCOLAR da E.M.E.F. Dr. João de Deus Simplício.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de Agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D1D41ED9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019 PROCESSO N° 3299/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, FORROS, CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E OUTROS,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.Valor prévioR$ 468.180,09**.**Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**02/09/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15de agostode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:85162934

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DEREABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 101/2019**, processo N° 4817/GLOBAL/2019,publicadonos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU,encontra-se**REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão públicapara o** dia**30/08/2019 às 09h00 (horário de Brasília)**.Maiores informaçõesatravés dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO,15 deagostode 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5D936AA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019. PROCESSO N° 6131/ORDINÁRIO/2019 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR E MICRO-ONIBUS**.**Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal"A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM e Diário Oficial da União/DOU,que fica reagendado o certame para o dia 30/08/2019 às 11:00 (Horário de Brasília)devido a não publicação no Diário Oficial do Estado/DOE em tempo hábil.Obtenção do edital nos siteshttp://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de agosto de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5543350F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°179/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.96/2019
PROCESSO ADM.N. 4947/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS, SALGADOS, FRUTAS E SUCOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:ITEM 1 R$ 21,20;ITEM 2 R$ 15,00. ITEM 3 R$ 15,00; ITEM 4 R$ 52,90;ITEM 5 R$ 54,80;ITEM 6 R$ 53,70;ITEM 7 R$ 60,80;ITEM 8 R$ 53,80;ITEM 9 R$ 32,00;ITEM 10 R$ 10,30;ITEM 11 R$ 10,30;ITEM 12 R$ 10,90;ITEM 14 R$ 69,60;ITEM 15 R$ 72,00; TOTAL: R$ 53.230,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**179/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de agosto de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DEBF8E81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.319/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64,art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e a Lei 4.280/PMC/2019.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, quanto à aquisição de Equipamento e Material Permanente, referente ao convênio lona cultural.

Considerando a confirmação da Caixa quanto a reabertura da licitação para aquisição do item: 26 - Caixa Ativa 15 polegadas, referente ao processo nº 2474/2018, relacionado ao projeto lona cultural do contrato de repasse nº 843.211/2017/MINC/CAIXA, operação 1041792-35 processo nº 2627.1041792-35/2017, oficio nº 2211/2017/GIGOV/PV.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
318 - 4.4.90.52.00.00 20140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
68 - 3.3.90.33.00.00 20140036 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00

Total Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5DADD2D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.318/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.279/PMC/2019, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de Material Permanente para atender a Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar um adequado atendimento às autoridades, melhorando assim as reuniões técnicas com instituições e demais entidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.000,00 (cincomil reais).

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
38 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da ConstituiçãoFederal de 1988.**

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
33 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

Total Redução: R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FF24596B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.315/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64,art. 7º§2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.276/PMC/2019;

Considerando a necessidade de suplementar a ação 2.262 - Sentenças Judiciais - face ao acordo firmado entre o SAAE e o reclamante, protocolado na Vara do Trabalho de Cacoal, que se refere processo 0000589-97.2013.5.14.0041;

Considerando a necessidade de suplementar a ação 2.133 - Gestão Administrativa - se refere a manutenção da estrutura administrativa da Autarquia, com o intuito de promover a continuidade das atividades;

Considerando a necessidade de suplementar a ação 2.263 - Manutenção do Sistema de Esgoto - objetivando adquirir materiais de consumo para manutenção do sistema de esgotamento sanitário;

Considerando a necessidade de suplementar a ação 2.264 - Manutenção do Sistema de Água - Para dar continuidade nas manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de captação, tratamento, fornecimento e coleta de água do SAAE;

Considerando a necessidade de suplementar a ação 2.265 - Manutenção de Transportes e Maquinários - observando a necessidade de aquisição de materiais de consumo como lubrificantes e mantendo os serviços de gerenciamento da frota;

Considerando a necessidade de suplementar a ação 1.058 - Construção e Reforma do Sistema de Esgoto - Considerando a inclusão do SAAE como Interveniente Executor do Termo de Compromisso n° 0350894-02/2011 - Programa SERV.URB.AG.ESG - PAC 2 - Ampliação do sistema de esgoto sanitário no município de Cacoal/RO; Bem como a contratação de empresa pra a elaboração de projeto executivo de rede de esgotamento sanitário, proveniente do processo 7007039-89.2018.822.0007 promovido pelo Ministério Público ao SAAE;

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de atéR$ 2.232.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000 SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000 SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.04.061.0000.2.262 CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS - SAAEC
23.001.04.061.0000.2.26 SENTENÇAS JUDICIAIS
47 - 3.3.90.91.00.00 30000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 90.000,00
23.001.17.122.0002.2.13 CONTRIBUIÇÕES
46 - 3.3.50.41.00.00 30000000 CONTRIBUIÇÕES 63.000,00
48 - 3.3.90.14.00.00 30000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
49-3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
23.001.17.512.0031.1.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
51 - 4.4.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 43.000,00
52 - 4.4.90.51.00.00 30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00
61- 4.4.90.51.00.00 30000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 700.000,00
23.001.17.512.0031.2.26 MATERIAL DE CONSUMO
54 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 77.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
23.001.17.512.0031.2.26 MATERIAL DE CONSUMO
56 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 36.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 143.000,00
23.001.17.512.0031.2.26 MATERIAL DE CONSUMO
58 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
60- 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800.000,00

Total Suplementação: 2.232.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro,** em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de agostode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0D692056

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.314/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.275/PMC/2019.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, através do oficio nº 59/SEMPLAN/2019, no qual pleiteou junto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente a liberação de recursos do FUNDEMA para custear a participação de Conselheiros no curso de capacitação “Licenciamento Ambiental Aplicado ao Âmbito Municipal na cidade de São Paulo, no período de 23 a 27 de Setembro de 2019;
Após deliberação, os representantes do conselho, em votação unânime, aprovaram a referida solicitação, autorizando a utilização de saldo para despesas com inscrições, passagens e diárias, sendo necessária a suplementação/alteração orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Suplementação
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.122.0032.2.267. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEMA
1 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
3 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.000,00

Total Suplementação: R$ 19.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOMEIO AMBINTE – FUNDEMA
9 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA11.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
Total Redução: R$ 19.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de agostode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:61EB1CAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.312PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64,art. 7º§2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando a necessidade de pagamento de indenizações e restituições e diárias para motoristas que se deslocam a outras cidades conduzindo pacientes;

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$20.130,00 (vinte mil cento e trinta reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
13.001. 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITAR MUNICIPAL - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITAR MUNICIPAL - BLMAC**	
1.027.0040		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Transferências AIH – Autorização de internação hospitalar**		**1.027.0040**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Transferências AIH – Autorização de internação hospitalar**	
72	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	16.000,00	67	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
				71	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
13.001. 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.275**		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**	
1.027.0040		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Transferências AIH – Autorização de internação hospitalar**		**1.027.0040**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Transferências AIH – Autorização de internação hospitalar**	
82	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	4.130,00	87	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.260,00
				97	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.870,00
TOTAL							**20.130,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recursos provenientes de **anulações parciais**da dotação especificada na **coluna B.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de agostode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9753C802

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.316/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.277/PMC/2019.

Considerando a necessidade de ampliação da cozinha, banheiros e refeitório da Escola Municipal Cruzeiro do Norte, que atende 110 alunos regularmente matriculados;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 224.792,54 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.1.050. CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR - FUNDEB
148 - 4.4.90.51.00.00 10110043 OBRAS E INSTALAÇÕES 215.771,54
337 - 4.4.90.51.00.00 10940079 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.021,00
Total Suplementação: R$ 224.792,54

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.245. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
149 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 4.224,00
150 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA119.134,04
15.001.12.361.0030.2.248. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DECACOAL – PROVEMC
160 - 3.3.50.43.00.00 10110043 SUBVENÇÕES SOCIAIS 56.121,00

15.001.12.365.0030.2.274. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DECACOAL – PROVEMC - INFANTIL
179 - 3.3.50.43.00.00 10110079 SUBVENÇÕES SOCIAIS 16.767,50
180 - 3.3.50.43.00.00 10110082 SUBVENÇÕES SOCIAIS 19.525,00
181 - 3.3.50.43.00.00 10940079 SUBVENÇÕES SOCIAIS 9.021,00
Total Redução: R$ 224.792,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de agostode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:665AC405

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2277/2019
b) Licitação Nº :	77/2019
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	12/08/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.805.401/0001-47
ITEM: 13
Valor Homologado - R$ 18.900,00

Fornecedor: LUXMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.876.022/0001-90
ITEM: 08
Valor Homologado - R$ 2.430,00

Fornecedor: NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ/CPF: 02.705.910/0001-03
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12
Valor Homologado - R$ 80.633,20

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA OCONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
ITENS: 14,
Valor Homologado - R$ 16.639,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 118.603,00

CACOAL, 12 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B8EB115B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0456/PMC/2019.

Dispõe sobre a exoneração da servidora que exercia a FUNÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 577/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

I – EXONERAR partir de 01/08/2019, a servidora Municipal MARCIRENE ROSA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de Identidade nº 470452 SSP/RO, e do CPF n° 422.474.202-06, matrícula 5558, da função DE SECRETARIA ESCOLAR da C.E.I. Josino Brito.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de Agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:59DDAA15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0455/PMC/2019.

Dispõe sobre a exoneração da servidora que exercia a FUNÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 577/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

I – EXONERAR partir de 01/08/2019, a servidora Municipal ROSANGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS, portadora da cédula de Identidade nº 988516 SSP/RO, e do CPF n° 610.447.252-49, matrícula 5573, da função DE SECRETARIA ESCOLAR da E.M.E.I.F. Claudio Manoel da Costa.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de Agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B4D1512A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0449/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2019, o(a) senhor(a) CELIO ROBERTO CANDIL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 76517479/SESP/PR, de 20/12/1995, e do C.P.F. n.º 02985663970, para exercer o cargo de Administrador do Hospital Mun. Materno Infantil-HMMI, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/08/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0562D430

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0488/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2019, o(a) senhor(a) ALCIONE FERREIRA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 785967/SSP/RO, de 09/05/2001, e do C.P.F. n.º 75576473272, para exercer o cargo de Gerente da Casa da Gestante, a ser lotado(a) no(a) Casa da Gestante.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2019, como consta na artigo 17, tabela II, anexo I, da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 14 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5B2FD5DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0489/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 01/07/2019, a Portaria nr.º 0633/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) JOVENTINO ROQUE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 436659/, e do C.P.F. n.º 42115434234, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Operacional.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 14 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:40E32A57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 254/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA			PROCURADOR GERAL DO MUNICIPÍO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
826.397.362-72	400284/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	15/08/2019	16/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/08/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7785BC61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 042/GABINETE DA PREFEITA/2019.

Dispõe sobre a nomeação da comissão para fiscalização e monitoramento da execução do termo de fomento n. 03/PMC/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009;
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 085/SEMICT/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados para comporem comissão de fiscalização e monitoramento do termo de foment0o n. 03/PMC/2019 DA Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT e a Associação de Motociclistas do Estado de Rondônia, conforme segue:

Presidente: Eduardo da Silva Bezerra
Membro: Elisabete Gonçalves da Silva
Membro: Fabiana Alves Andrade
Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de 07/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 15 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:582AE5D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº249/NFP/PMC/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 249/NFP/PMC/2019 – em favor do Servidor: Lindenberg Miguel Arcanjo passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Data de inicio 13.08.2019 e Data de Retorno 15.08.2019.

LEIA-SE:

Data de inicio 19.08.2019 e Data de Retorno 21.08.2019.

CACOAL – RO 15 de agosto/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ELAINE L. DE OLIVEIRA
Cadastro Nº 7728

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:07228A32

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 17/19-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 04/CMC/13, de 21/05/13, e atendendo solicitação manifestada pelo vereador Mario Angelino Moreira , por meio do Requerimento n.º 51/CMC/2019, de 05/08/19, comunica à população em geral que o Poder Legislativo estará realizando Audiência Pública, para debater "Políticas de Proteção aos animais".

A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia 03 de setembro de 2019 (terça-feira), às 19:00 horas, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici, n.º 1849, bairro Jardim Clodoaldo, neste Município, sendo organizada e conduzida pelo gabinete do vereador Mario Angelino Moreira.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de agosto de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente/CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:24C15C01

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 18/19-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 04/CMC/13, de 21/05/13, e atendendo solicitação manifestada pelo vereador Mario Angelino Moreira , por meio do Requerimento n.º 50/CMC/2019, de 05/08/19, comunica à população em geral que o Poder Legislativo estará realizando Audiência Pública, para debater "Segurança Pública, Responsabilidade de todos e seus efeitos".

A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia 10 de setembro de 2019 (terça-feira), às 19:00 horas, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici, n.º 1849, bairro Jardim Clodoaldo, neste Município, sendo organizada e conduzida pelo gabinete do vereador Mario Angelino Moreira.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de agosto de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente/CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:13697E25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA PRÉVIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - em 15/08/2019, a Renovação da Licença Prévia para a atividade de Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Riozinho no município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 15 de Agosto de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:33838DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL CMDCA 002/2019 – ANULAÇÃO EDITAL CMDCA 001/2019

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari-Ro.
Em que pese o fato de os atos anuláveis, uma vez submetidos ao crivo judicial, poderem ser ratificados, partilhamos do entendimento de Pinto Ferreira (ob. cit., pág. 237), segundo o qual tal ratificação dependerá "do que pode ser ratificado, da forma da ratificação e dos seus efeitos". Isso porque o processo de escolha dos integrantes do Conselho Tutelar é por demais amplo, envolvendo vastas áreas geográficas e uma multidão de votantes.
O PRESIDENTE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 087/1997, que cria o CMDCA e a Lei Complementar nº267/2002 e a Lei nº093/1997 do Conselho Tutelar, sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, torna-se nulo e sem efeito o Edital 001/2019 publicada em 24/04/2019, Edição 2444, em virtude da desconformidade entre as Leis do ECA Lei 8.069/90, Lei Municipal 578/2011 e Resolução 170 do CONANDA.
As considerações expressas neste edital se fez necessárias para a regularização
plena do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, por erro de material.
Portanto neste Processo Unificado para Conselheiro Tutelar o fator danoso ao evento democrático obteve contornos extensos, que não será suficente a mera ratificação pelo caminho administrativo e judicial. Deverá ser o Processo anulado "ex radice", permitindo a formação do Conselho Tutelar de forma imaculada e livre de influências negativas.
É fundamental lembrar a lição de Judá Jessé de Bragança Soares a respeito do Conselho Tutelar e de sua composição unicamente por pessoas que
estejam em sintonia com a causa da Infância e da Juventude:

De acordo com o Processo Unificado para Conselheiro Tutelar é importante evitar a possibilidade de pessoas ou instituições com segundas intenções e sem qualquer compromisso com o atendimento da criança e do adolescente, ou seja, conduzir ou dominar o processo de escolha, desviando-se de seus verdadeiros e nobres objetivos (in "Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado", organizado por Munir Cury e outros, Malheiros Editores, 1992, pág. 423).
Considerando que se forma o órgão **"Conselho Tutelar"** de forma democrática, isenta e preocupada com os problemas sócio-comunitários que tenham por centro a Infância e a Juventude.
Fundamental para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares é seu caráter altamente democrático. O emprego de fraude (o Direito Romano o denominava fraus, procedimento malicioso, manobra efetivada para o prejuízo de terceiros) pode ser caracterizado pela manipulação RESULTADOS, desvirtuando a real vontade dos votantes e apontando candidatos que, na verdade, não foram queridos pela população para receber o encargo de Conselheiro Tutelar.
Outros eventos há para macular o processo de escolha. São apontados pela lei como anuláveis. Os exemplos mais comuns se encontram nas votações praticadas com o emprego de fraude, coação e abuso do poder econômico ou de autoridade (art. 222 do Código Eleitoral).

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:22EB85FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL CMDCA Nº 003/2019

Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares, no Município de Candeias do Jamari-RO, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Senhor José Nunes Vieira,no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 578/2011, torna público o presente**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, do CMDCA local.

1. **DO PROCESSO DE ESCOLHA:**
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal Nº 578/2011 e Resolução nº 003/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candeias do Jamari-Ro, Estado Rondônia, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de município de Candeias do Jamari-Ro em data de**06 de Outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de**10 de Janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023,**TORNA PÚBLICO**o presente Edital, nos seguintes termos:

2. **DO CONSELHO TUTELAR:**
2.1.O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal Nº 578/2011;

2.3.O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Candeias do Jamari-RO-RO, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes ao colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. **DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº 578/2011, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a)Reconhecida idoneidade moral;
b)Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c)Residir no município a mais de um ano;
d) Conclusão do Ensino Médio.

3.2.O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

3.2 De acordo com a Lei 578/2011 art. 46 O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar será amplo das seguintes etapas:
I. Inscrição dos Candidatos;
II.Curso de Capacitação dos Candidatos;
III. Participar, com frequência de 100%(cem por cento), de Curso Prévio e outra atividades, quando promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV.Prova de Conhecimento: Avaliação escrita, oral e/ou psicológica;
V. Eleição.

3.3 Do Curso de Capacitação de Conhecimentos Específicos a Respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente
I. A entidade responsável pelo curso de capacitação expedirá certificado aos seus concluintes;
II. O curso de capacitação terá duração de 20(vinte horas), e realizar-se-á na data e horário fixados pelo entidades responsável;
III. O não comparecimento ao curso de capacitação exclui o candidato do Processo de escolha do Conselheiro.

4. **DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2.O valor do vencimento é de:**R$: 1.093 (Hum Mil Noventa e Três reais);**

5. **DOS IMPEDIMENTOS:**
5.1 De acordo com Art.15 do Conanda.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal, inclusive em conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90.
6. **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**
6.1.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

O Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 14 desta Resolução.
§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.
§ 2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco)dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I-notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II-realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§ 4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Público, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§ 6º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I-realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II-estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III-analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV-providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V-escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI-selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII-solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII-divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX-resolver os casos omissos.
§ 7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas)horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

7. **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

7.1.O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o**calendário**anexo ao presente Edital;

7.2.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a)Relação de candidatos inscritos;
d)Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e)Dia e locais de votação;
f)Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g)Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h)Termo de Posse.

8. **DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

8.1.A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pelo formulário de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2.A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no CRAS-Centro Especializado da Assistência Social situado na Av. Trancredo Neves com horário de atendimento das 07:30horas as 13:30 horas e CREAS-Centro de Referência Especializado da Assistência Social localizado na Av. Airton Senna nº356 bairro União nos horários de atendimento das 07:30 às 12:00 horas e 14:00 ás 16:30 horas, entre os dias 14 de Agosto de 2019 a 14 de Setembro de 2019;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a)Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
b)Comprovante de residência no próprio nome, com CEP;
c)Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d)Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, ou curso Técnico equivalente
f)Comprovante de Experiência ou Especialização na área da Infância e Juventude de, no mínimo, 6 meses.

8.4.A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 01 (um) dias, após a publicação referida no item anterior.

9.2 De acardo com o CONANDA art.12 inciso 3º Havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto á comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, do Distrito Federal ou meio equivalente.

Art. 46 da Lei 578/2011 O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será amplo das seguintes etapas:
III- Prova de Conhecimento: Avaliação escrita, oral e/ou psicológica.

9.3 As provas ao Processo Unificado de Conselheiro Tutelar 2020 a 2024 terão 30 questões, sendo que o candidato ao atingir 50% será considerado aprovado.

10. **Das Impugnações**

10.1.A Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.2. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o

candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. **DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL**
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2.É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item**10.8**deste Edital;

11.4.A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral vigente e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6.É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.7.É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.8.Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.9.A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. **DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**
12.1.A eleição para os membros do Conselho Tutelar do município de são José de Piranhas, estado da Paraíba realizar-se-á no dia**06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2.A votação para eleição dos Conselheiros Tutelares será direta e secreta, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério
Público.

12.3 A cédula ou urna eletrônica utilizada para a eleição, de acordo com o modelo oficial, conterá o nome de todos os candidatos, podendo, cada eleitor, votar tão somente em 01(um) candidato.

12.4. Em caso de impossibilidade do item 12.3, a votação deverá ocorrer manualmente e as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.6. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.7. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.8.O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.9.O eleitor poderá votar em até cinco candidatos;

12.10. No caso de votação manual, votos em mais de cinco candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:
a)cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
b)cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c)cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d)que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13. **DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2.É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. **DA POSSE:**
15.1.A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia**10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
16.1.Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, Ministério Público, Juizado da Infância e da Adolescência, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 179/1997;

16.3.É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4.É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar junto à Comissão Especial Eleitoral, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7.O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

17. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 13 de Agosto de 2019.

JOSE NUNES VIERA DA SILVA
Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital Conselho Tutelar 003/2019	13/08/2019
Inscrições de Candidatos para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar	13/08/2019 á 13/09/2019
Analise de fichas e documentos e divulgação das inscrições dos candidatos pela Comissão Eleitoral	13/09/2019
Registro de Impugnação de inscrições realizadas e Publicação em Edital de inscrições de candidatos para defesa	14/09/2019
Recebimento e análise pela Comissão Especial Eleitoral dos documentos de impugnação e defesa	14/09/2019
Publicação de edital com o resultado da análise dos registros de impugnação e defesa dos candidatos pela Comissão Especial Eleitoral	16/09/2019
Publicação de edital de homologação das inscrições e divulgação de local para a realização da Capacitação	14/09/2019 e 15/09/2019
Realização das Provas objetivas	19/09/2019
Gabarito das Provas Objetivas	20/09/2019
Análise e preparação de documentos para publicação pela Comissão Especial Eleitoral dos resultado das provas	22/09/2019
Inscrição e Analise dos recursos dos resultados da prova objetiva pela Comissão Especial Eleitoral	23/09/2019
Publicação do Exame Psicológico apresentados pelos Candidatos ao Processo Unificado de Conselheiro Tutelar	24/09/2019
Eleição presencial com Eleitores de Candeias do Jamari-RO	06/10/2019
Resultado da Eleição do Conselho Tutelar ao Pleito 2020 a 2024	06/10/2019
Publicação do resultado da Eleição e Apresentação dos resultados ao Ministério Público	11/10/2019
Encaminhamento do processo Seletivo e Eleição do Conselho Tutelar 2020-2024 ao Prefeito Municipal, para providencias de posse no dia	10/01/2020

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DFDAB209

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 028/2019/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA
Contratada: ECS COMERCIO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.206.867/0001-00
Adesão Ata de Registro de Preço nº 024/FMS/2018
Pregão Eletrônico SRP 039/2018

Processo: 639-1/FMS-SEMUSA/2019

Objeto: Aquisição de material permanente (ambulância simples remoção – Tipo A), através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/FMS/2018 – Pregão Eletrônico: 039/2018 – Processo: 1.559/2018, em anexo, visando atender as unidades de saúde do Município de Candeias do Jamari-RO.

Empenho nº: 319 **Data:** 24/06/2019

Dotação Orçamentária:

Ficha: 418
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub-Função: 10.301 – Atenção Básica
Programa: 0017 – Gestão Administrativa dos Programas de Apoio a Saúde
Projeto/Atividade: 1063 – CV 84744.853000/1170-13 MS Ambulância FMS
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Destinação de Recurso: 2.013.0036 – Transferência de Convênio da União

Valor unitário: R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Valor total: R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA

Candeias do Jamari - RO, **08** de **Julho** de **2019.**

Fundo Municipal de Saúde –FMS
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Contratante
SIZEN KELLEN DE SOUZA
RG: 763.441/SSP/RO – CPF: 730.095.712-91
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal
RG: 333.492 SSP/RO - CPF nº: 239.022.929-15
Anuente

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8C433343

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14ª/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a**Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2019,no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 9.1 do Edital nº. 001/2019, e considerando o**Resultado finale Homologado em 26 de Março de 2019,**publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 27/03/2019**,** a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Semfagesp, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União-Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

TRIUNFO
– PEDAGOGIA/ ZONA RURAL

CLASSICAÇÃO	NOME
12	JOCELEM DOS REIS CUNHA
13	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX

Candeias do Jamari- RO, 06 DE AGOSTO de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

v CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
v CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
v COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
v CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(**www.tce.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
v (www.tj.ro.gov.br)
v CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(**www.tj.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
v DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (**www.tce.ro.gov.br**).
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
v CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
v DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
v 01 FOTO 3X4 (recente)
v NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8A454F98

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.309 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Keter Correa, no dia 15 de agosto de 2019, esposa do Servidor o senhor Wanderley Castro Administrador da Vila Nova Samuel (L-45) que causou comoção em toda comunidade.

CONSIDERANDO os serviços prestados pelo seu esposo a mesma ao seu lado deixou como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público candeiense render justas homenagens àquela que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Comunidade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Candeias do Jamari, em homenagem a Senhora Keter Correa – esposa do Senhor Wanderley Castro Administrador da Vila Nova Samuel (L-45), devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7D5A27A2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.310 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.310 DE 14 DE AGOSTO DE 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação do Servidor JENNERSON DA SILVA ALMEIDA, publicado no nº Decreto 4.306 de 14 de agosto de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/08/2019, Edição 2523, ficando os demais itens inalterados.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:08713EF0

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15ª/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a**Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2019,no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 9.1 do Edital nº. 001/2019, e considerando o**Resultado finale Homologado em 26 de Março de 2019,**publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 27/03/2019**,** a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Semfagesp, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União-Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

PROFESSOR – MATEMÁTICA/ ZONA RURAL
EMEF. MARIO COVAS- LINHA 45- VILA NOVA SAMUEL

CLASSICAÇÃO	NOME
2	FRANSÉRIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Em substituição a LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES, afastada por 06(seis) meses para gozo de LICENÇA MATERNIDADE.

Candeias do Jamari- RO, 15 de agosto de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

v CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
v CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
v COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
v CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(**www.tce.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
v (www.tj.ro.gov.br)
v CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(**www.tj.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
v DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (**www.tce.ro.gov.br**).
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
v CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
v DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
v 01 FOTO 3X4 (recente)
v NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:48DEC164

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.311 DE 15 AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, **JENNERSON DA SILVA ALMEIDA,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Administração de Materiais - CC-3 - pertencente à **Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 14 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9F31EA78

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 009/2018 - Pregão Eletrônico 011/CPL/2018 processo 622-1/2019, objeto: Material de Consumo (Carga de água Mineral e Gás de Butano), para atender as necessidades da SEMFAGESP, CGM, SEMOB, SEMAM, SEMUR E GABINETE, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 1305**-1/SEMFAGESP/2019**, em favor de:

LICITANTES:

DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91
Item: 01 e 02

Valor: R$ 5.667,30 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

Candeias do Jamari - RO, 15 de agosto de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7336FF20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019 - JUSTIFICAÇÕES DE POSSES

FINALIDADE: Notificar, os relacionados abaixo, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Avenida das Nações, n. 1919, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação, para dizer sobre os imóveis descritos que estão com processos de justificações de posses em andamento:

NOME	CPF	LOTE	QUADRA	SETOR	PROC N°
João Montes	758.361.738-34	09	67	B	2162/2019
Divino Mariano De Jesus	237.898.082-53	02	155	C	267/2019

Que estão sendo requeridos sob a justificação de posse mansa e pacífica. Os notificados poderão contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 14 de Agosto de 2.019.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:59F7AEA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2091/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 98/19, para a empresa **CANDIDO & PIRES LTDA,** com o valor de 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itens licitados, os itens: 01, 02 e 03, foram declarados desertos, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1D6C7C62

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0243/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0243/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
DINAMICA EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, ano fabricação 2019, fabricação nacional, potencia mínima de 120HP, com assistência técnica e peças devidamente credenciada pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia, através do Convênio nº. 163/18/PJ/DER-RO do Processo n.º 0009.221198/2018-11 e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0092/19**,** Proc. Adm. Nº 1935/2019

DA DOTAÇÃO: 02.06.03 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

26.782.0027.1237.0000 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 1871 DE 13 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2019

Chupinguaia - RO, 13 de agosto de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:184DFD21

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO N°.0010/2019

EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO N°.0010/2019

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
D.S ANTUNES – ME

OBJETO: DISTRATO DO CONTRATO Nº. OO10/2019.

RESPALDO LEGAL: Inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 45/2019 - SEMAD

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 14 de Agosto de 2019

Chupinguaia - RO, 14 de Agosto de 2019.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:953DC219

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e

Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2092/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 103/19, para a empresa **A. M. SARAIVA - ME**, com o valor de R$ 506,74 (quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:46BC31A0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2167/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 102/19, para a empresa **LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP,** com o valor de R$ 701,88 (setecentos e um reais e oitenta e oito centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A4F83CAD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PIMENTA BUENO - CREDIP - CNPJ 02.015.588/0001-82, para pagamento de TARIFAS BANCÁRIAS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, com empenho no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com respaldo legal no inciso I, do Art. 25, da citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 51/2019.

Processo Administrativo nº. 124/2019.

Gabinete da Prefeita em 14 de agosto de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:62524EC6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a instituição financeira **BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/1425-73, para pagamento de TARIFAS BANCÁRIAS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, com empenho no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), de acordo com o Termo de Referência à fl. 170, Justificativa da Contratação fl. 171, Parecer da Auditoria fl. 172, com respaldo legal no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 52/2019.

Processo Administrativo nº. 125/2019.

Gabinete da Prefeita em 14 de agosto de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7B0AD477

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a instituição financeira **BANCO BRADESCO - CNPJ 60.746.948/1228-11, para pagamento de TARIFAS BANCÁRIAS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, com empenho no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), de acordo com o Termo de Referência à fl. 88, Justificativa da Contratação à fl. 89, Parecer da Auditoria fl. 90, com respaldo legal no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 53/2019.

Processo Administrativo nº. 126/2019.

Gabinete da Prefeita em 14 de agosto de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:959D122B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0239/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0239/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
R & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI

OBJETO: aquisição de combustíveis (gasolina comum), filtros lubrificantes e filtro de ar, para manutenção e abastecimento do veículo que atende as necessidades da Casa de Apoio na Capital Porto Velho.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0127/19**,** Proc. Adm. Nº 2042/2019

DA DOTAÇÃO: 02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2056.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
NOTA DE EMPENHO Nº 294 DE 31 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 17.620,00 (dezessete mil seiscentos e vinte reais)

DO PRAZO: 07 (sete) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2019

Chupinguaia - RO, 12 de agosto de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F07F705A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0241/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0241/19

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALDISON DIAS DA COSTA BORRACHARIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades dos veículos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0129/19**,** Proc. Adm. Nº 1903/2019

DA DOTAÇÃO: 02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS- RECURSOS LIVRES
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 298 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2019

Chupinguaia - RO, 12 de agosto de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:21010EEB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.240/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.240/19

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS (Óleo Diesel S10), com a finalidade de abastecer os veículos e equipamentos da SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/19**,** Proc. Adm. Nº 68/2019

DA DOTAÇÃO: 021003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2096.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
NOTA DE EMPENHO Nº 295 DE 31 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 4.018,50 (quatro mil dezoito reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2019

Chupinguaia - RO, 12 de agosto de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B947D49D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL
Contrato nº. 154/2019 e 155/2019
Processo Administrativo nº. 1047/2018/SEMED
Pregão Eletrônico nº. 023/2018 – Corumbiara / RO
Processo nº. 1047/2018 – SEMED
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO**
CNPJ: 63.762.041/0001-35
Contratado: E.DE. FREITAS -ME
CNPJ. 27.251.468/0001-88
Contratado: COMERCIAL NORTE LTDA-ME
CNPJ: 10.944.894/0001-21
O Município de Corumbiara ,Estado de Rondônia pessoa jurídica de direito público municipal com sede administrativa na Rua Olavo Pires n°2129, devidamente inscrita no CNPJ:63.762.041/0001-35, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Laércio Marchini, Solteiro ,Agente político portador da carteira de identidade n°20374066 SSP/SP e do CPF n°094.472.168-03,residente e domiciliado na rua Ulisses Guimarães n°2083,centro na Cidade de Corumbiara/RO, que doravante denominado, simplesmente de Contratante ,resolve através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N°154/2019 e N° 155/2019, firmando com a empresa **E.DE.FREITAS-ME**, **inscrita no CNPJ:27.251.468/0001-88**,com sede na linha 184,km 2,5 Lado Sul,S/N Zona Rural, Cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada por Egmar de Freitas, Carteira de Identidade RGn°000680.076 SSP/RO e CPF n°751.023.402-63, firmando com a empresa **COMERCIAL NORTE LTDA-ME CNPJ:10.944.894/0001-21,** estabelecida na av. Rio Grande do Norte n°2882, bairro Cidade Verde II, na cidade de Vilhena Estado de Rondônia ,CEP 76983-036 neste ato representada por Marcelo Domingos da Silva ,brasileiro, comerciante, casado, carteira de identidade RG nº745.225 SSP/RO e CPF n°822.232.542-68, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Para maiores informações entre contato pelo o endereço da : Prefeitura Municipal de Corumbiara, Av. Olavo Pires, nº 2129, pelo telefone (69)33432192 ou 33432249 no site www.corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara-RO, 15 de Agosto de 2019

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:EB1D229E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/CPL/2019

Processo nº. **531/2019.**
Fornecedor: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**
CNPJ: **07.797.967/0001-95.**
Valor total: **R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25, INCISO I, C/C art. 26.

DESPACHO

Á
ASSESSORIA JURÍDICA;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Termo de Referência / Projeto Básico.

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl.65).

Tendo em vista a **exclusividade** da empresa o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme **CERTIDÃO ESPECÍFICA**, expedida pela **ASSESPRO** – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO REGIONAL PARANÁ, como também a Declaração de Validação expedida pela **ASSESPRO NACIONAL – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** permitindo-se a **contratação direta**, em favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** (fl. 44, 45, 46 e 59)**.**

O valor cobrado encontra-se às (fls. 16, 17 e 18), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Coube à CPL verificar a regularidades da empresa, juntando-se aos autos as **certidões negativas** que provam a regularidade, fiscal, previdenciária e trabalhista (fls. 25 a 62).

Desta forma, esta provado que a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº: **07.797.967/0001-95**, localizada na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, centro, CEP: 80.010-160 – Curitiba/PR, é a **única e exclusiva** empresa de **serviços de solução integrada destinada ao apoio a agente públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência e a realização da pesquisa de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores,** que atende os requisitos e exigências do Termo de Referência, **inviabilizando a competição** e, por conseguinte, permitindo a **contratação direta** por ser inexigível a licitação nos termos já descritos acima.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise e posterior parecer jurídico, inclusive à **minuta da Carta Contrato**, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 15 de Agosto de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6EC641E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2019

Cujubim, RO, 13 de agosto de 2019.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS EVANGÉLICOS MINISTÉRIO MADUREIRA PORTAS ABERTAS – AEMPA - COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica reconhecida a **ASSOCIAÇÃO DOS EVANGÉLICOS MINISTÉRIO MADUREIRA PORTAS ABERTAS – AEMPA**, CNPJ 13.252.453/0001-57, como de utilidade pública municipal, podendo reivindicar todos os direitos e cumprindo com todos os deveres a serem exercidos pela mesma.

Art. 2° - Lei Municipal especificará e regulamentará os seus respectivos direitos e deveres compatíveis com a caracterização de "entidade de utilidade pública municipal".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A349CDA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº056/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO3044/SEMSAU/2019
EXCLUSIVA DE ME/EPPLOCAL E REGIONAL(Lei Com. nº 123/06, Lei Comp. 147/14e Lei Municipal nº 2.021/2017).

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade **Pregão Presencial Nº 056/2019,** , com abertura prevista para **o dias 20 de AGOSTO de 2019**, as 08h00min, **CUJO OBJETO**É: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

CONFECÇÃO DE FAIXAS DE RUA E BANNERS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. *V*alorestimado para a pretensa contratação éde R$46.104,00(Quarenta e seis mil cento e quatro reais), Exclusivo para ME e EPP, tudo conforme disposto no Edital, visando atender aSecretaria Municipal DeSaúde.**PRORROGA-SE o prazo de abertura do edital, para o dia 02 de setembro de 2019 às 08h00min**.
JUSTIFICATIVA: O presente processo será prorrogado, haja visto de interesse público, visando-se os princípios da Isonomia e da Eficiência. Maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste,15 de Agostode 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:332FC634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1021/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1021/2019 12 DE AGOSTO DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do FMS, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R$* 51.319,57*), para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente para ao Fundo Municipal de Saúde – FMS no Valor de R$ 51.319,57 **(Cinquenta e Um Mil Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.
02 - PODER EXECUTIVO
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1021 – Incremento Temporário Do Piso De Atenção Básica - PAB
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 35.524,95

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1030 – Incremento PAB Proposta 36000.1744362/01-800
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.788,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0026 – ATENÇÃO BASICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1032 – Incremento MAC Proposta 36000.185755/01-800
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.006,62

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 – PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
1060 – Incentivo Financeiro Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 7.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F0903898

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1022/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1022/2019 12 DE AGOSTO DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do FMS, crédito adicional especial no valor de R$ 250.660,00, para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 979, 10 de dezembro de 2018), a favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, crédito adicional especial no valor de **R$ *250.660,00* (Duzentos e Cinquenta Mil e Seiscentos e Sessenta Reais)** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1061 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Proposta: 11502.951.000/1180-22
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 150.660,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1062 – Incremento PAB Proposta 36000.2592402/01-900
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação referente a Convênios Estaduais e Federais através do Ministério da Saúde sob **Proposta Nº 11502.951000/1180-22 ementa Parlamentar Nº 2400008 e Proposta Nº 36000.2592402/01-900**.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E29C08E2

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1023/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1023/2019 12 DE AGOSTO DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do FMAS, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R$* 2.886,84*), para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no Valor de R$ 2.886,84 **(Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.
02 - PODER EXECUTIVO
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS
1025 – Aquisição de kit Academia Popular CV Nº 220/PGE-17
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 2.886,84

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:69F038C4

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1024/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1024/2019 12 DE AGOSTO DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMEC, crédito especial no valor de R$ 391.081,51, para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 979, 10 de dezembro de 2018), a favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 391.081,51 (Trezentos e Noventa e Um Mil Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0009 - MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2028 – Merenda e alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 7.251,51

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2020 – Manutenção das atividades da Educação Básica - Salário Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0008 - TRANSPORTE ESCOLAR
2026 – Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.600,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2023 – Manutenção das atividades Educação Básica – FUNDEB 40%
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 250.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2071– Manutenção das atividades da Educação Básica - PDDE
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 1.230,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação dos recursos de Transferências do Fundo Nacional da Educação Básica – FUNDEB com fonte de recurso Nº 1.011.0043, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE com fonte de recurso Nº 1.008.0033, Salario Educação com fonte de recurso Nº 1.008.0031, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE com a fonte de recurso Nº 1.008.0032, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE com a fonte de recurso Nº 1.008.0034.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:69723192

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO-CONTRATO N°.089/GP/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N°.089/GP/2019
PROCESSO N°.567-4/SEMOSP/2018

"1º ADITIVO AO CONTRATO 089/GP/2019- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA NA LINHA 659 KM 05, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP."

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no CNPJ. N.º 63.761.944/0001-00, situado na Av. Avenida Pedras Brancas nº. 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira - RO, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.727.776/0001-20, com sede à Rua T 01, n°.3282, Setor 02 Parque Universitário, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada por seu representante legal Sr. **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**, devidamente inscrito no CPF n°.505.350.806-20, e portador do RG nº. MG 1.766.965 SSP/MG, residente e domiciliado em Jaru/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O objeto do contrato é a construção de 1 (uma) ponte de madeira na linha 659, km 05, no rio Canãa, município de Governador Jorge Teixeira-RO, convênio n°.141/18/PJ/DER-RO, conforme Projetos

Técnicos de Engenharia, Edital tomada de Preço 001/CPL/2019 e proposta apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em requerimento protocolado pela empresa contrata, assim como parecer do responsável técnico do município e parecer jurídico favorável, aditiva se o contrato n°.**089/GP/2019**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar a partir do 17/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 089/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 089/GP/2019.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7ADFE011

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 434-1-2/SEMAD/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTAS PARA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO (COMBUSTÍVEL, PEÇAS, PNEUS LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO E RECAUCHUTAGENS),** para atender as necessidades da Administração de Município.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é certame **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTAS PARA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO (COMBUSTÍVEL, PEÇAS, PNEUS LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO E RECAUCHUTAGENS)**, conforme especificado em Proposta da contratada e ata da sessão do pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10**, valor estimado em 0,01% de taxa de administração.

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/-----

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C1027FC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/COMAD/2019

PORTARIA Nº. 031/COMAD/2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.001-GAB. PREF/19, e em atendimento ao Processo Administrativo nº 2658/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância, em atendimento ao memorando nº 22/UCI/SEMSAU/GM/19, para apurar a responsabilidade de agentes públicos que autorizaram a ambulância Placa 2961, modelo master, marca RENAULT, pertencente ao Hospital Regional Perpétuo Socorro, para efetuar o translado de garrafões de água mineral na referida ambulância.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2019.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001-GAB.PREF/19

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:69B630B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/SEMAD/2019

PORTARIA Nº. 025/SEMAD/2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº12.001-GAB. PREF/19,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **MANOEL JOÃO FERREIRA DE LIMA**, Código nº 576, ocupante do Cargo de Agente de Limpeza e Conservação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em virtude dos fatos narrados no Memorando nº 097/SEMOSP/2019, em anexo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 01de Julho de 2019.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001-GAB.PREF/19

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:FBD24569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/SEMAD/2019

PORTARIA Nº. 026/SEMAD/2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº12.001-GAB. PREF/19,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância, em desfavor do servidor **ELIAS PALHANO NETO JUNIOR**, Código nº 4513, ocupante do Cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em virtude dos fatos narrados no Ofício nº 162/19/2ºPJ/GM – suposta acumulação indevida de cargo público, com incompatibilidade de horários, em anexo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 27de Maio de 2019.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001-GAB.PREF/19

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:09A7A1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/COMAD/2019

PORTARIA Nº. 027/COMAD/2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.001-GAB. PREF/19, e em atendimento ao Processo Administrativo nº 2233/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância, em desfavor da servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, Código nº 4651, ocupante do Cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em virtude dos fatos narrados na Notificação 111/2019, por suposta acumulação Indevida de cargo público, com incompatibilidade de horários, conforme documento em anexo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretário Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 01 de julho de 2019.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001-GAB.PREF/19

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:71A7F1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/COMAD/2019

PORTARIA Nº. 028/COMAD/2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.001-GAB. PREF/19, e em atendimento ao Processo Administrativo nº 2599/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância, em desfavor do servidor **ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES**, Código nº 290, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em virtude dos fatos narrados no Inquérito Policial nº 231/2018, conforme documentos anexos nos autos nº 2599/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretário Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 31 de julho de 2019.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001-GAB.PREF/19

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:DB941B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/COMAD/2019

PORTARIA Nº. 029/COMAD/2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.001-GAB. PREF/19, e em atendimento ao Processo Administrativo nº 2599/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância, em desfavor do servidor **ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES**, Código nº 290, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em virtude dos fatos narrados no Inquérito Policial nº 231/2018, conforme documentos anexos nos autos nº 2599/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretário Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 31 de julho de 2019.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001-GAB.PREF/19

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:3D04957B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/COMAD/2019

PORTARIA Nº. 030/COMAD/2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.001-GAB. PREF/19, e em atendimento ao Processo Administrativo nº 2023/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância, em atendimento ao memorando nº 99/CGM/2019, no qual versa a respeito de pagamento de combustível fornecido no período de 2018, em processo de aquisição formalizado no ano de 2019, o qual não deveria ser pago e sim em processo anterior.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2019.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001-GAB.PREF/19

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:FFBB2DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/COMAD/2019

PORTARIA Nº. 031/COMAD/2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.001-GAB. PREF/19, e em atendimento ao Processo Administrativo nº 2658/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância, em atendimento ao memorando nº 22/UCI/SEMSAU/GM/19, para apurar a responsabilidade de agentes públicos que autorizaram a ambulância Placa 2961, modelo master, marca RENAULT, pertencente ao Hospital Regional Perpétuo Socorro, para efetuar o translado de garrafões de água mineral na referida ambulância.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2019.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001-GAB.PREF/19

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:1276BD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/COMAD/2019

PORTARIA Nº. 032/COMAD/2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.001-GAB. PREF/19, e em atendimento ao Processo Administrativo nº 2656/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância, em atendimento ao memorando nº 020/UCI/SEMSAU/GM/19, para apurar a responsabilidade no controle indiscriminado de combustíveis, usado nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 26 de julho de 2019.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001-GAB.PREF/19

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:CA6D37B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/COMAD/2019

PORTARIA Nº. 033/COMAD/2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.001-GAB. PREF/19, e em atendimento ao Processo Administrativo nº 2043/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância, em atendimento ao memorando nº 100/CGM/19, para apurar o responsável pela despesa sem prévio empenho, referente a carga de gás, constante no processo nº 1384/2018 da COMAD, referente a DANFE nº 1.165/19 de 04.04.19 e Nota de Empenho nº 281/19 de 21.03.2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2019.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001-GAB.PREF/19

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:242A8378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/COMAD/2019

PORTARIA Nº. 034/COMAD/2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.001-GAB. PREF/19, e em atendimento ao Processo Administrativo nº 2659/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância, em atendimento ao memorando nº 210/CHEF-GAB/2019, para apurar o responsável pelo extravio do Volume III do Processo nº 2097/SEMSAU/2015 referente a reforma e ampliação da Unidade de Saúde Delta de Oliveira Martins.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 26 de julho de 2019.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001-GAB.PREF/19

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:A6EF527E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/COMAD/2019

PORTARIA Nº. 035/COMAD/2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.001-GAB. PREF/19, e em atendimento ao Processo Administrativo nº 2655/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância, em atendimento ao memorando nº 025/UCI/SEMSAU/GM/19, em desfavor do Servidor ***MADSON SOUSA DE MORAES***, Enfermeiro, código nº 6073, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Hospital Regional Perpétuo Socorro, em decorrência dos fatos narrados no Memorando supra.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 13 de Agosto de 2019.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001-GAB.PREF/19

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:46D609CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/COMAD/2019

PORTARIA Nº. 036/COMAD/2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.001-GAB. PREF/19, e em atendimento ao Processo Administrativo nº 2665/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo Administrativa Disciplinar, em desfavor da Servidora **GERONEIDE DE SOUZA CÂNIDO,** Agente De Limpeza e Conservação, em atendimento ao memorando nº 338/GAB-SEMED/19 e Memorando nº 088/EMEIEFJCN/19, neste consta relatório no qual relata o comportamento da servidora.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 13 de Agosto de 2019.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001-GAB.PREF/19

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:1DA88EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/COMAD/2019

PORTARIA Nº. 037/COMAD/2019

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.001-GAB. PREF/19, e em atendimento ao Processo Administrativo nº 265/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo Administrativa Disciplinar, em desfavor da Servidora **GERONEIDE DE SOUZA CÂNIDO,** Agente De Limpeza e Conservação, em atendimento ao memorando nº 338/GAB-SEMED/19 e Memorando nº 088/EMEIEFJCN/19, neste consta relatório no qual relata o comportamento da servidora.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 13 de Agost o de 2019.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001-GAB.PREF/19

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:2F6D9A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/COMPLA/19 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE AGOSTO DE 2019.

A Coordenadora Municipal de Planejamento da Prefeitura de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 10.420/2017,

RESOLVE

Art. 1º - LOTAR o Servidor **GERMANO EVERSON DE OLIVEIRA BELLO,** código da Matrícula nº 4052, ocupante do cargo de Arquiteto, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto a Divisão de Controle Urbano e Divisão de Cadastro Imobiliário- DCU/DCI da Coordenadoria Municipal de Planejamento (COMPLA).

Art. 2º - **DETERMINAR** que o mesmo fique responsável por coordenar todos os processos inerentes à Regularização Fundiária do Perímetro Urbano do Município de Guajará-Mirim (RO).

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da data de 3 (Três) de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Guajará-Mirim -RO, em 14 de agosto de 2019.
.

GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO
Coordenadora Municipal de Planejamento
Decreto nº 12012/2019-Gab. Pref/19

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8689FC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/GAB-SEMED/19 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº. **095**/GAB-SEMED/19 Em 14 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Lilimar Lemos de Moura* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 04 ½ (quatro e meia) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte cinco reais) à servidora ***Lilimar Lemos de Moura***, Professora / Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva / Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Rolim de Moura/RO para participar do XI Congresso Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Rondônia – UNCME/RO que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de agosto, com deslocamento no dia 20 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:60526070

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 096/GAB-SEMED/19 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº **096**/GAB-SEMED/19 Em 14 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 04 e ½ (quatro e meia) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.575,00 (hum mil e quinhentos e setenta e cinco reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Rolim de Moura/RO para participar do XI Congresso Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Rondônia – UNCME/RO que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de agosto, com deslocamento no dia 20 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A73F5E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Cadastro Municipal **04.052.004.050.000. Conforme Notificação nº 024760/2019.**

Contribuinte: **LEIDE ALVES PONTES.**

Terreno localizado Av. Giacomo Casara C/ Pedro Heleoterio**, s/**nº, Bairro Caetano.
Quadra: 052 - Lote - 004 - Setor IV.

Guajará-mirim/RO, 15 de Agosto de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:9A8BAAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente **Cadastro Municipal** 04.052.004.050.000, e **Auto de Infração** nº 000639/2019.

Contribuinte: **LEIDE ALVES PONTES.**

Terreno localizado Av. Giacomo Casara C/ Pedro Heleoterio**, s/**nº, Bairro Caetano.
Quadra: 052 - Lote - 004 - Setor IV.

Guajará-mirim/RO, 15 de Agosto de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:919753C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente **Cadastro Municipal 003**.212.013.000. Conforme **Auto de Infração** nº 000641/2019.

Contribuinte: Tribos Representações Comercio Importação e Exportação LTDA**.**

Terreno localizado Av. Julião Gomes C/ 8 de Dezembro**,** nº 1.258, Bairro 10 de Abril.
Quadra: 212 - Lote - 013 - Setor III.

Guajará-mirim/RO, 15 de Agosto de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:2A8B5C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do senhor Marcelo Zaramello com endereço Av. 15 de Novembro C/Domingos Correia de Araújo, nº 4136**,** Bairro Liberdade, cidade de Guajará - Mirim/RO, CEP: 76.850.000 a comparecer no Setor da Fiscalização Municipal de Guajará – Mirim/RO no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente a **Notificação Administrativa nº 024737/2019.**

Guajará-mirim/RO, 15 de Agosto de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:7DF65A36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras e Serviços – CPMOS torna público para conhecimento dos interessados, o extrato da ata de resultado da **Tomada de Preço n.º 002/2019**, referente ao Processo Administrativo n.º **322-05/2019**, Tipo Menor Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a Reforma do prédio da Atenção Básica Especializada em Saúde, a se executada na Rua Tancredo Neves, s/n, neste município, conforme o contrato de repasse OGU nº 851304/2017 - operação 1045.114-07 – reforma de unidade de atenção especializada em saúde. Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, Recursos, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:
AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.556.892/0001-04, sediada no município de Aquidabã/SE, Trav. General Ademar Messias Aragão, 112, que apresentou o "Menor Preço Global", perfazendo o Valor de **R$: 1.145.729,99** (um milhão cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) oferecendo melhores vantagens à Administração Pública Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Agosto de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9E02B87E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU nestes termos:
Modalidade: Tomada de Preço Nº 002/2019
Processo: 322–05/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Reforma do prédio da Atenção Básica Especializada em Saúde, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 851304/2017 – Operação 1044.114-07.
Empresa: AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME.
CNPJ: 17.556.892/0001-04
Valor homologado: R$1.145.729,99(Um Milhão Cento e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
Valor total homologado: R$:1.145.729,99(Um Milhão Cento e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
Data da Homologação: 15 de Agosto de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de Agosto de 2019.

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:45051FD0

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 004/2019**, Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde Intermediaria, com área de construção de 290,56m²; a obra está localizada na Rua João Santana da Silva, nesse município. A edificação será executada em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura metálica e telhas em fibrocimento, revestimentos das paredes em chapisco, reboco e pintura; contara com banheiros que atendem a NBR 9050; que visam a acessibilidade e ergonomia; na fachada será aplicada pintura acrílica, tudo em conformidade com o Processo Administrativo n.º 419-05/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos. Convênio – Ministério da Saúde – 11264.3420001/18-002. O Valor Estimado é de **R$ 145.872,86.** A sessão terá início no dia **03/09/2019, às 07h30m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS,

onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 15 de Maio de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPL – Port. N.º 104/GAB/PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D0CFB1C0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei no 8.666/93 e suas alterações, do Processo Administrativo nº. 045-01/2019, tendo por objeto:Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.**, pelo período de 12 (doze) meses**,observadas as condições estabelecidas no Termo de Referencia tipo **MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL**com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **10h00min (horário local)** do dia **23 de Agosto de 2019,** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, localizada à Avenida Presidente Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Centro, neste município. A cópia da Carta Convite estará disponível aos interessados na Sala de Licitações,no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min

Itapuã do Oeste, 15/08/2019.

SHIRLEI M. DOS S. PESSOA
Presidente da CPLMOS
Portaria nº. 022/GAB/PRES/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei no 8.666/93 e suas alterações, do Processo Administrativo nº. 045-01/2019, tendo por objetoContratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.**,pelo período de 12 (doze) meses**,observadas as condições estabelecidas no Termo de Referencia tipo **MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL**com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **10h00min (horário local)** do dia **23 de Agosto de 2019,** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, localizada à Avenida Presidente Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Centro, neste município. A cópia da Carta Convite estará disponível aos interessados na Sala de Licitações,no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min

Itapuã do Oeste, 15/08/2019.

SHIRLEI M. DOS S. PESSOA
Presidente da CPLMOS
Portaria nº. 022/GAB/PRES/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1E419632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 076/PMJ/2018
PREGÃOELETRÔNICO:126/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3914/PMJ/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA

EMPRESA:

H.C RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS, 2766
SETOR 03 JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:8E9E03EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO No 010/PMJ/2019.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-074/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de **01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS,** enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio SINCONV/793849/2013/MDA/CAIXA firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru,.

Data para cadastro dos envelopes: 16/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/09/2019. Início da Sessão Pública: **18 de setembro de 2019, às 09h00min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 15 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 090/GP/2019 e 105/GP/2019
Presidente da CPL e 1º Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:2EC6D6A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 116/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-927/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 326/327 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 16/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	09.222.411/0001-04	Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis	R$ 308.262,00
L.R.F. BATISTA EPP	19.859.630/0001-44	Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis	R$ 318.375,00
Total: R$ 626.637,00 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais).			

Jaru/RO 15 de agosto de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:6C9124E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/SEMED/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/SEMED/2019, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CONDUTORES E MONITORES** com recursos provenientes do **Convênio do Estado, FNDE/PNATE, Recurso Próprio 25%, Fundeb 40%, Salário Educação** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 869/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: RENASCER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA,** CNPJ nº 03.813.659/0001-55, no valor total de R$ 11.045.924,61 (Onze milhões quarenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 15/08/2019

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:20D75E55

IMPREV
PORTARIA N. º 114/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de membro da CPL do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora GILCILÉIA DE SOUZA, brasileira, solteira, CPF 640.214.082-15, como membro da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria 033/2019
Art. 2º- Determinar ao departamento de recursos humanos que de baixa em sua ficha financeira, e deixe de pagar os valores devidos a partir desta data.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:9E977E43

IMPREV
PORTARIA N. º 115/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro de servidores do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora GILCILÉIA DE SOUZA, brasileira, solteira, CPF 640.214.082-15, AUXÍLIAR DE COPA E COZINHA, matrícula 115-1 CTPS 0032908/0007, termo de posse assinado em 18 de julho de 2006, como servidora efetiva dos quadros do Poder Executivo Municipal, cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas.
Art. 2º- Servidora cedida com ônus para o Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, em julho de 2006.
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o pagamento do provento mensal, equivalente a 15/30 avos, e de todos os demais direitos trabalhistas da servidora, ante de retornar ao seu local de origem por concurso.
Art. 4º- Agradecer a servidora pelos serviços prestados para esta autarquia previdenciária pelo período que aqui laborou.
Art. 5º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:CCDE2FD3

IMPREV
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 04/2019

COMITE DE INVESTIMENTO DO IMPREV.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 04/2019

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, às 10:43 hrs, na sala de Reunião do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, os membros do Comitê de Investimentos a senhora Seila Maria Gandra Moretti, senhor Paulo Eduardo Moretti, o Presidente deste instituto, Senhor Amauri Valle, e eu Andreia da Silva Luz, secretaria deste comitê, tendo como pauta Analise da Carteira de Investimentos deste Instituto, e sugestão de realocação da carteira, e mudança no cronograma de reuniões do comitê.

Dando inicio a reunião passou-se a analise do **Cenário Econômico Internacional**, onde o cenário norte americano depois de ter crescido 3,1% no primeiro trimestre, vem desacelerando, apresentando um percentual de 2,1%, conforme demonstrado no segundo trimestre de 2019 conforme estimativa inicial do Departamento de Comércio do país. Os gastos da população, que respondem por 70% do PIB cresceram 4,3% no período, mas foram compensados por uma ampliação no déficit comercial. Já no cenário Asiático segundo relatório panorâmico apresentado pela PAR- Engenharia Financeira "Na China, o PIB do segundo trimestre de 2019 evoluiu 6,2% em taxa anualizada, o menor crescimento trimestral em 27 anos. O resultado, no entanto, está dentro da meta estabelecida pelo governo, de um crescimento anual entre 6% e 6,5%. A contração das exportações para os Estados Unidos, por conta da "guerra" comercial, pesou no resultado." Quanto ao **Cenário Nacional** No Brasil, depois da aprovação da reforma da Previdência em segundo turno, na Câmara, será o trâmite no Senado que ocupará as atenções. Com a perspectiva de baixa inflação o mercado também estará atento na possibilidade de novos cortes da taxa Selic. Após analise da carteira verificou-se que no segmento de renda variável tivemos retorno negativo em -0,14% e na renda fixa retorno positivo em 0,81%, sendo que mesmo com rentabilidades baixas de alguns fundos no mês bateu- se a meta atuarial, sendo que no acumulado até o mês de julho/2019 o instituto ficou abaixo da meta em 0,5% .A recomendação deste Comitê é que seja reduzida a concentração em Fundos de curto prazo, nos segmentos de IRFM-1 e CDI , sendo sugerido a alocação nos Fundos: CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP, qual tem apresentado um histórico satisfatório e no Fundo BRADESCO ALOCAÇAO DINÂMICA FIC RENDA FIXA. Orientamos que seja observado os limites da Resolução 3922/2010 e posteriores alterações da mesma, podendo ser apresentado outros Fundos desde que seja submetido a analise do Comitê. Sugerimos ainda que seja observada a possibilidade de alocação também para o segmento de IDKA-2a.Informamos que após este comitê ter se reunido com representantes do Bradesco no dia 31 de julho de 2019, foi apresentado alguns fundos voltados para RPPS, este comitê solicitou junto a PAR- Engenharia Financeira analise dos fundos apresentados, sendo a melhor analise o Fundo BRADESCO ALOCAÇAO DINÂMICA FIC RENDA FIXA, conforme analise anexa. Assim, após este comitê chegar a conclusão que o fundo apresenta uma boa oportunidade de retorno diante do cenário econômico atual é que sugerimos alocação no mesmo, solicitamos que caso seja aprovada a sugestão, proceder ao devido credenciamento do Fundo, conforme legislação. Segue anexos outros documentos relativos à carteira julho/2019. Prestamos esclarecimento quanto a mudança na data da reunião do comitê conforme consta no cronograma oficial, a mudança se deu pelo fato de que na referida data a presidente do comitê e o presidente do instituto se encontrava ausente deste município. Sendo possível a realização somente nesta data.

Nada mais a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretária, dou por encerrada à reunião às 11h50min, a qual segue assinado pelos presentes:

Comentário sobre os fundamentos do fundo

Objetivo:

O Fundo tem por objetivo proporcionar à sua Cotista rentabilidade que busque superar a variação do IPCA, por meio das oportunidades oferecidas pelos mercados domésticos de taxa de juros pós-fixadas e pré-fixadas, e índices de preço, excluindo estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira ou de renda variável.

Conforme regulamento, é permitida a aquisição de Crédito Privado até o limite máximo de 50% do PL do fundo, desde que, os direitos, títulos e valores mobiliários ou seus respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

Características do Fundo/ Política de Investimentos:

O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês, que avaliam as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, respeitando-se os níveis e limites de risco definidos neste Regulamento. Com base na estratégia supra citada, o fundo caracteriza-se com Gestão Duration.

Composição da Carteira:

Na data de 31/07/2019, a carteira do fundo estava composta por títulos públicos federais (88,63% do PL), operações compromissadas (10,31% do PL), debêntures (0,77% do PL), outros (0,15% do PL) e valores a pagar/receber (0,10%).

Taxa de Administração:

A taxa de administração cobrada será de 0,4%, em linha com as taxas praticadas em fundos com estratégia semelhante.

Rentabilidade:

A rentabilidade do fundo está acima do seu benchmark em todos os períodos analisados.

Risco:

Com relação ao risco, o que incorre predominantemente é o risco de mercado.

Enquadramento:

O regulamento do Fundo está enquadrado quanto ao disposto no Artigo 7°, Inciso IV, Alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, não havendo, portanto, impedimento legal para recebimento de aportes por parte do RPPS (regulamento v. 06/08/2018).

BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA 28.515.874/0001-09

Avaliação do fundo dentro do contexto da carteira do RPPS de MACHADINHO DOESTE

A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2019 permite alocação máxima no limite superior de até 40% em fundos enquadrados no Artigo 7°, Inciso IV, Alínea "a", da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações. Atualmente, a carteira apresenta 15,81% (base julho/2019), havendo margem para novos investimentos até o limite superior de R$ 10.987.614,11.

Atualmente, o RPPS não tem investimentos neste fundo, e não possuindo fundos em carteira com estratégias semelhantes, abaixo do recomendado (25% do PL) em nossos informes diante do cenário econômico atual.

Diante da análise dos fundamentos do fundo e do contexto do mesmo na carteira do RPPS, sugerimos o aporte no fundo, afim de proporcionar a diversificação na carteira de investimentos e adequação à nossa estratégia.

Fundos deste segmento possuem a carteira dinâmica, o que significa que é permitido ao gestor realizar realocações de acordo com as oscilações na economia, assim auxiliando na obtenção de retornos para o cumprimento da meta atuarial.

Caso o RPPS opte pelo investimento, recomendamos que os recursos sejam resgatados do segmento de Curto Prazo.

A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, § 2º, Inciso I, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS.

Na opção de realizar o investimento, o administrador e gestor do fundo deverão estar credenciados, em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/10, Artigo 1º, § 1º, Inciso VI, e § 3º, Portaria MPS 519/2011 e alterações, considerados aptos pelo órgão colegiado competente do RPPS.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:2F56C402

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.967/PMMA/2019

LEI Nº.1.967/PMMA/2019

"ALTERA A LEI N. 1.813/PMMA/2.018 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o valor constante no Artigo 1º da Lei n. 1.813/PMMA/2.018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Aquisição de bens de forma isolada para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO, 14 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B3156392

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.968/PMMA/2019.

LEI Nº. 1.968/PMMA/2019

"ALTERA A LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o §4º do Artigo 5º da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. (. . .)

"§4º. Será concedido a 2 (dois) servidores efetivos lotados na Assessoria Jurídica, para apoio nos serviços técnicos a Gratificação de Desempenho, Nível VII de acordo com o Anexo II, desta Lei."

Art. 2º. Altera o § 4º do Artigo 9º da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. (. . .)

"§4º- Fica concedida a 02 (dois) servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para auxiliar na elaboração da folha de pagamento, Gratificação por Desempenho, *Nível VII de acordo com o Anexo II, desta Lei."*

Art. 3º. Altera os § 2º e 4º do Artigo 10 da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (. . .)

"§ 2º - Será concedido a 1 (um) servidor efetivo para apoiar nos serviços técnicos na Coordenadoria de Fiscalização e Arrecadação Gratificação por Desempenho Nível VII constante no Anexo II, desta Lei;

(...)
§ 4º - Será concedido a 1 (um) servidor efetivo para auxiliar no Departamento de Tesouraria *Gratificação por Desempenho Nível VII, constante no Anexo II, desta Lei;*

Art. 4º. Altera o § 3.º do Artigo 22, da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. (. . .)

§ 3.º O cargo de Controlador de Combustível e o cargo de Gerente de Departamento de Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica e Diretor de Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde – FMS, se ocupado por servidor efetivo, perceberá 90% (noventa por cento) da verba de representação, constante do Anexo I da Lei."

Art. 5º. Esta Lei entra entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9871FD4D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.638/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.638/PMMA/2019.

"CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE OS ARTIGOS 13, I, E. 30, I E § 2º E DECRETO Nº 9.310/2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO O INTERESSE PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de MINISTRO ANDREAZZA – RO, a Regularização Fundiária Urbana **– Reurb**, que se dará na seguinte modalidade:

I. Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico **(Reurb-E),** nos imóveis das Matrículas nºs **2.764** e **5.410**, ambas do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Art. 2º Para fins de aplicação da Regularização Fundiária Urbana **(Reurb)**, ficam delimitado todo o perímetro urbano como áreas objeto da Reurb-E, sem prejuízo de futura revisão pelo Município de Ministro Andreazza- RO, os seguintes núcleos urbanos informais consolidados**:**

I – Setor 01, Quadras 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 28, 29, 30, 30-A, 31, 31-A, 32, 33, 39, 39-A, 39-B, 43, 43-A, 44, 44-A, 44-B, 44-C, 45, 46, 46-A, 54, 54-A, 57, 58 e 59;

II – Setor 02, Quadras 01, 02, 02-A, 03, 04, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 61 e 62;

III – Setor 03, Quadras 01, 02, 02-A, 34, 34-A, 35, 35-A, 36, 37, 37-A, 38 e 38-A;
IV – Setor 04, Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 14 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:81E22788

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.634/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.634/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CÍNTIA REIS LUZ – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **CÍNTIA REIS LUZ,** brasileira, matrícula n. 701, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, o Cargo de Confiança na Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2.019, com as competências, atribuições constante na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança na Função Gratificada, ora nomeada, será a constante na Lei n.1.528/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F99141AF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.637/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.637/PMMA/2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA PRESTAREM SERVIÇOS NO PROCESSO DE ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO PARA PRESTAREM SERVIÇOS NO PROCESSO DE ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR,** conforme Edital N. 002/CMDCA/2019, a qual acontecerá no dia 06 de outubro de 2019, das 07h00min às 18h00min na Escola Estadual Nilo Coelho. Segue os nomes para comporem a referida comissão:

PRESIDENTE:
Paula Cristiana de Campos Brandão;
José Odair Comper;
Cleder de Camargo;

1º MESÁRIO:
Queila Aparecida da Silva;
Karina Santos Carvalho;
Paula Freitas Rodrigues;

2º MESÁRIO:
Rosiane Capelline
Maiara Santos Mendes
Felipe Camargo Oliveira

Art. 2º. Fica estabelecido que os servidores públicos do município de Ministro Andreazza, que prestarem serviços no processo de eleições unificadas para o conselho tutelar terão direito a 2 (dois) dias de folga do trabalho a título de compensação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:74201589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº3555/00 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: OBJETIVO GERAL: A Presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos e locação, serviços de montagem e desmontagem sendo em de tendas piramidais e locação de currais para atenderem as necessidades Secretária Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria-SEPAGRI. O objeto do presente parceria é o estabelecimento de regime de cooperação na realização do Concurso Leiteiro no Município de Monte Negro/RO, a ser realizado nos dias 29 a 31 de agosto e 01 de setembro de 2019.
Processo Administrativo nº **583/SEPAGRI/2019**
Recebimento dos envelopes e realização do pregão: **as 09h00min(horário local) do dia 28/08/2019.**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 14 de AGOSTO de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:CCDE2713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 069/CPL/2019

PROCESSO N°. 524-1/2019
FORNECEDOR: GOMES & BEVILAQUA LTDA
CNPJ: **01.815.929/0001-31**
VALOR TOTAL: R$ 2.016,00(Dois mil e dezesseis reais)
RECURSO: Função programática: 02.04.00, Dotação Orçamentária 26.7820009.2017- CV. REC. DE 35, 300M DE Estradas vicinais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.7820009.2017 – CONVÊNIO FITHA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
FICHA: 93.
O valor estimado para a contratação é de R$ 2.016,00

OBJETO**:** Contratação de Empresa para fornecimento e Instalação de Placa de Informação de Obra, referente ao CONVÊNIO FITHA 2018 DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

ÍTEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	M²	Placa de Informação de Obra em chapa de aço galvanizado #16 medindo 1,50X2,00 m, A=3,00 m² (será implantado 4 placas).	R$ 168,00	R$ 2.016,00

Menor Preço obtido. Empresa: GOMES E BEVILAQUA LTDA CNPJ: 01.815.929/0001
Considerando a solicitação e autorização do memorando 068/SEMOSP/2019, Visando a Contração de Empresa para Fornecimento e Instalação de Placas de Informação de obra o termo de referência visa atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. Assim, esta secretaria, necessitando dos serviços para finalização do objeto dos respectivos convênios, entende que não há tempo hábil para abertura de novo certame licitatório para a referida contratação, objetivando assim a contratação via licitação dispensada, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 23 de Julho de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:9020099F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 069/CPL/2019 PROCESSO Nº 524-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 069/CPL/2019 PROCESSO Nº 524-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 069/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 524-1/2019,** que tem por objeto**: Contratação de Empresa para fornecimento e Instalação de Placa de Informação de Obra, referente ao CONVÊNIO FITHA 2018 DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras**, no valor total de **R$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais),** em favor do fornecedor **GOMES & BEVILAQUA LTDA 01.815.929/0001-31** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 15 de Agosto de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:BA571BB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Nº 016.2019

PROPONENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

DO OBJETO
Constitui objeto do presente CONTRATO a aplicação pela **CERON**, em atendimento a Lei nº 9.991, de 24 julho de 2000, de recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética – PEE, para implantação de ações de eficiência energética nos usos finais de energia elétrica descritos no Anexo I ("USOS FINAIS") pelo **PROPONENTE** nas dependências do **CLIENTE**, de acordo com o Projeto – Anexo II ("PROJETO"), tendo como objetivos promover a eficiência e a otimização energética de equipamentos, bem como a disseminação dos conceitos e procedimentos referentes à conservação de energia.
DO VALOR DO INVESTIMENTO
O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 645.557,82** (Seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
DAS CONDIÇÕES DOS REPASSES DE VALORES
Para fins de repasses de valores serão consideradas todas as despesas realizadas no PROJETO, com exceção daquelas referentes aos custos da **CERON**, como, por exemplo, mão de obra própria, transporte e a parcela de marketing disponibilizada para divulgação do PROJETO por parte da **CERON.**
DA VIGÊNCIA
O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, todavia, ser renovado por novo período mediante Aditivo Contratual devidamente assinado pelas PARTES.
DO FORO
Fica eleito o foro Central da Comarca de Porto Velho, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 15.07.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5CC96FCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 10/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a TOMADA DE PREÇO nº 10/2019, tendo como objeto: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE-RO, conforme descrito no projeto, plantas e planilhas anexo no processo. A licitação foi estimada em **R$ 133.214,37 (cento e trinta e tres mil duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Projeto Básico, em conformidade com o Processo Administrativo n° 725/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis do edital. O critério de julgamento é o de Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura **da sessão ocorrerá no dia 11 de Setembro de 2019 às 09:00 (Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 15 de Agosto de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:AF03F000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.198-GP/2019

DECRETO Nº 5.198- GP / 2019 Em, 01 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, da servidora ocupante do cargo de Professor I Especial-40 horas, do quadro de servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- **EXONERAR** a pedido da servidora SIMONE APARECIDA REBERTE CAPIOTTO, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG. nº 5300064-9-SSP/RO, CPF nº 872.049.249-91, ocupante da função de Professor I Especial-40 horas semanais, matrícula 1677, pertencente ao quadro de servidores efetivos, deste Executivo municipal.
ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia Tel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6B99C7AB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.200-GP/2019

DECRETO Nº 5.200- GP / 2019 Em, 06 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 24 de março de 2019, homologado em 08 de Abril de 2019 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:

Professor II-25 horas - EMEIF Darcy Ribeiro- BR 421, km 23 no Distrito de Jacinopolis:

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	100.324	Maria da Conceição Marques Pereira

Professor II-25 horas - EMEIF Manoel José dos Santos, BR 421, Lh 29C Buriti km71:

CLASSIF.	INSC.	NOME
7º	100.193	Valcléia Gonçalves Gama

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DD19374C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.208-GP/2019

DECRETO Nº 5.208 - GP / 2019 Em, 13 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.
DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II- MATEMÁTICA- 25 horas: EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza, Lh 08,km 16:

Classif.	Insc.	Nome
4º	362259	GENILSON ROCHA DOS SANTOS

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de agosto 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4D477B84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 067/PMNM/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/PMNM/2013.
PROCESSO Nº 244/COMOSP/2013.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **L. G. DE CARVALHO LTDA-ME.**
OBJETO: **ADITIVO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO SEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES.**
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 067/PMNM/2013**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso: Recurso Próprio	
Órgão:	02.00.00 – Poder Executivo
Funcional:	15.452.0004.2011 - Manutenção das Atividades – Coleta de Lixo.
Elemento:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13.08.2019.à 13.10.2019

VALOR **R$ 82.780,36 em duas parcelas de R$41.390,18.**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado OAB/RO Nº 1.011

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:EACE5E02

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Dom Pedro II nº 7096, Nova Mamoré – RO, torna público que requereu a **SEMAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, LICENÇA PRÉVIA,** conforme legislação municipal nº 890-GP/2012 de 16 de agosto de 2012 , referente a Execução de obra de: **Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Município de Nova Mamoré - RO. L**ocalizado na Av: Afonso Pena – bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 13 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:701CFE8B

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Dom Pedro II nº 7096, Nova Mamoré – RO, torna público que requereu a **SEMAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, LICENÇA PRÉVIA,** conforme legislação municipal nº 890-GP/2012 de 16 de agosto de 2012 , referente a Execução de obra de: **Ampliação da Feira do Produtor,** localizado na Av: Antônio Lucas de Araújo, esquina com Av: Arthur Arantes Meira no Município de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 12 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:D24DD0FA

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Dom Pedro II nº 7096, Nova Mamoré – RO, torna público que requereu a **SEMAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, LICENÇA PRÉVIA,** conforme legislação municipal nº 890-GP/2012 de 16 de agosto de 2012 , referente a Execução de obra de: **Implantação de iluminação pública na av. Desiderio Domingos Lopes, Bairro: Centro- Município de Nova Mamoré - RO.**

Nova Mamoré-RO, 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:201B4D7B

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Dom Pedro II nº 7096, Nova Mamoré – RO, torna público que requereu a **SEMAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, LICENÇA PRÉVIA,** conforme legislação municipal nº 890-GP/2012 de 16 de agosto de 2012, referente a Execução de obra de: **Construção de quadra poliesportiva, localizada na Av: Maceió com av: Rio de Janeiro – Distrito de Nova Dimensão. Município de Nova Mamoré - RO.**

Nova Mamoré-RO, 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:63B3DCC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.495 -GP/2019

LEI N° 1.495 -GP/2019 Em 12 de agosto de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil, reais) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, em despesas com Serviços de terceiros pessoa jurídica (Consultoria de Aplicação e Investimentos Previdenciários e Empresa especializada em Siistema de Assessoria Previdenciária).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.11.00	***FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM***	
09.2720025.2089	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	36.000,00
TOTAL		**36.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.11.00	***FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM***	
09.2720025.2089	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM***	
3.3.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	36.000,00
TOTAL		**36.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:2FD0DE17

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.496 -GP/2019

LEI N° 1.496 -GP/2019 De 12 de agosto de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 218.400,00** (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), para atender Convênio com o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS ERODAGENS – DER** conforme Nota de **Empenho nº 2019NE00365**, cujo objeto é aquisição de Tubos Armcos para atender a Linha 29 B, Distrito de Nova Dimensão. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
17.5110004.1241	**CV. DER-AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	218.400,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**.

Palácio 21 de Julho, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:A0324649

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.497 -GP/2019

LEI N° 1.497 -GP/2019 De 12 de agosto de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender Convênio com o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS EODAGENS – DER** conforme Nota de **Empenho nº 2019NE00327**, cujo objeto é aquisição de Tubos Armcos para atender a Linha 25 B, zona rural do Município.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
17.5110004.1242	**CV. DER-AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	100.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**.

Palácio 21 de Julho, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:F4BB3A90

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.498 -GP/2019

LEI N° 1.498 -GP/2019 Em 12 de agosto de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 26.036,48** (vinte e seis mil, trinta e seis reais, quarenta e oito centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de aluguel da casa de apoio em Porto Velho e passagens para atender as necessidades do CREA. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440021.2067	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO***	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	11.036,48
08.2440024.2147	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**	
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00
TOTAL		**26.036.48**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440021.2066	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS***	
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.036,48
08.2440024.2147	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**	
3.3.90.30	Material de consumo	15.000,00
TOTAL		**26.036,48**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:AB9BD8EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.499-GP/2019

LEI N° 1.499-GP/2019 Em 12 de agosto de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) para atender as as necessidades da SEMCEL em despesas com arbitragem e aquisição de materiais esportivos para realização do Campeonato municipal de Futebol (veteranos + 35 e Veteranos + 40) .

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
13.3920019.2046	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCEL**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	2.200,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	11.600,00
TOTAL		**13.800,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
13.3920019.2047	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	2.200,00
13.3920019.2048	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA BANDA MUSICAL**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	1.500,00
3.3.90.36	Outros servoços de terceiros pessoa física	2.500,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.500,00
13.3920019.2050	**MANUT. DAS ATIV. ESCOLINHA DE FUTEBOL**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	3.500,00
3.3.90.36	Outros servoços de terceiros pessoa física	800,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	800,00
TOTAL		**13.800,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:07C43C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.199-GP/2019

DECRETO Nº 5.199-GP/2019 Em, 01 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr WILLIAN CHARLES BEZERRA DE MELO do Cargo em Comissão de Secretário Geral, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr WILLIAN CHARLES BEZERRA DE MELO, brasileiro, maior, portador do RG n° 925.966 -SSP/RO e do CPF n° 915.595.612-20, do cargo em comissão de Secretário Geralda Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:F3CBC2D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.207-GP/2019

DECRETO Nº 5.207-GP/2019 Em, 12 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr Marcelo Siqueira Monteiro no Cargo em Comissão de Diretor Divisão I de Obras, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr MARCELO SIQUEIRA MONTEIRO, brasileiro, maior, portador do RG n° 799.358-SSP/RO e do CPF n°814.984.202-06, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DIVISÃO I DE OBRAS, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 4.880-GP/2018.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:98DD8320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.209-GP/2019

DECRETO Nº 5.209-GP/2019 Em, 13 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO no Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr EDIVAL SILVA DE QUEIROZ, brasileiro, maior, portador do RG n° 264.542-SSP/MT e do CPF n°314.286.901-82, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:1EE6FAB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.210-GP/2019

DECRETO Nº 5.210-GP/2019 Em, 13 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de DANIELA DA SILVA ARAUJO no Cargo em Comissão de Assessora Executiva da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª DANIELA DA SILVA ARAUJO, brasileira, maior, funcionária pública municipal, portadora do RG n° 932.744-SSP/RO e CPF n° 952.232.822-72, no cargo em comissão de Assessora Executiva, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO,
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2019.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:3F275D7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.217- GP/2019

DECRETO Nº 5.217- GP/2019 EM, 14 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a DISPOSIÇÃO de servidor *do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Cartório Eleitoral de Guajará Mirim (RO) e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral Leonardo Meira Couto, através do ofício nº041/2019/1ªZE.

D E C R E T A

Art. 1º - Colocar a **DISPOSIÇÃO** do Cartório da 1ª Zona Eleitoral de Guajará Mirim /RO o servidor **WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO,** portador do RG. 00652.189/SSP/RO e do CPF 511.023.662-34, Servidor Público Municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 1539.
Art. 2º - A DISPOSIÇÃO que trata o artigo anterior será no período de 01(ano) com efeitos a partir de **07/09/2019 a 07/09/2020.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:E44143D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171-GP/2019

Portaria nº 171-GP/2019 Em, 01 de agosto de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Sr ISAIAS FERNANDES LIMA, brasileiro, maior, ocupante do Cargo de Vice Prefeito de Nova Mamoré/RO, portador do RG 1537560 – SSP/RO e do CPF nº 349.268.952-34 para RESPONDER pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 01 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:03D2D2F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169-GP/2019

Portaria nº 169-GP/2019 Em, 24 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Sr JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO, brasileiro, maior, portador do RG 1135718 – SEDESC/RO e do CPF 010.358.792-28, funcionário público municipal, para RESPONDER pelo cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE RECEITA em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração - SEMPFA desta Prefeitura de Nova Mamoré/RO.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:26EBA43C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169-GP/2019

Portaria nº 169-GP/2019 Em, 24 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Sr JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO, brasileiro, maior, portador do RG 1135718 – SEDESC/RO e do CPF 010.358.792-28, funcionário público municipal, para RESPONDER pelo cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE RECEITA em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração - SEMPFA desta Prefeitura de Nova Mamoré/RO.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:7F95B645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N° 013/2019.

P*ODER LEGISLATIVO*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº013/2019 EM, 15 de agosto de 2019.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR RAPHAEL PEREIRA SOTELI É DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido 15 (dias), dias de férias ao servidor Raphael Pereira Soteli, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, portador do CPF n. 005.884.412-01, referente ao período aquisitivo de 19.01.2018 a 18.01.2019, compreendendo entre os dias 2 a 16 de setembro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Nova União, 15 de agosto de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:FA0D4CC3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16.08.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 16.08.19	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-Ro, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 15/08/2019
Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 15/08/2019 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C979171C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:02.08.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 02.08.19	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, em consorcio com o CISAN, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 01/08/2019
Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 01/08/2019 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DA41858B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:02.08.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 02.08.19	V. UNT.	R$ **90,98**
CIDADE/UF:	Ji-Paraná	V.TOTAL	R$ **90,98**
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucas Gustavo da Silva CADASTRO: 1356
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Executivo LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 01386667250 RG: 12261 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 981183356
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
deslocará até a cidade de Ji-paraná - RO, para buscar peças para as maquinas e veículos e buscar cotação e levar modelo de para brisa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 02/08/2019
Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 02/08/2019

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6003B7B1

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 838-1/2019

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Prestação de serviços de revisão do veículo Agrale/Marcopolo/Volare W8 Esc – Ano/Modelo 207/2018 – Placa NEF-6171

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 838-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 029/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Rovema Veículos e Maquinas Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 02.118.203/0003-74,** no valor de R$ 2.860,24 (Dois mil oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 15 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4BF9E66F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES TAIS COMO: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, ATADURA, CLORIDRATO, DEPAKENE, COLAGENASE, LEVODOPA, GASES, RESPERIDONA, SORO FISIOLÓGICO E OUTROS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURÂNÇA.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2261/SEMSAU/2019.** No valor estimado de **R$: 31.261,80 (Trinta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 16/08/2019 até às 9h00 do dia 28/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30m do dia 28/08/2019 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Agosto de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:05ADC057

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.328 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SEGURADA OSVALDINA COSTA SANTIAGO."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 119/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, Parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, à servidora **OSVALDINA COSTA SANTIAGO,** cadastro nº 31003-1, efetiva no Cargo de Agente de Serviços Diversos, RG nº 716583 SSP/RO e CPF nº 791.877.142-72, referência NP 22, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1E14917A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 030/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/FMAS/2019

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS (TIPO ÔNIBUS) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FMAS/CRAS, DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
REALIZAÇÃO: Dia 26/08/2019
ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 26/08/2019 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital completo poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

R$ 11.425,00 (Onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais.)

Parecis/RO, 15 de Agosto de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A6DB7DC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 071/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de

Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeada através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°071/2019,** referente ao Processo Administrativo **3965/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Edna Evangelista Pereira e José Renato Lovo**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 15 de agosto de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9B4057E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 502/2019 DE, 13 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando 203/GS/SEMAD/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a Gratificação de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base do servidor FELIPE RIBEIRO JUSTO, brasileiro, solteiro, ensino médio, Almoxarife, portador da cédula de identidade RG. n.º 1081370 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 011.149.322-64, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas n.º 460, Bairro Seringal, nesta cidade, Município de Pimenta Bueno – RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3E2084F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5316/2019 DE 14/08/2019

Exercício: 2019
CNPJ 04.092.680/0001-71

Decreto nº 5316/2019 de 14/08/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2512/2019 de 09/08/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.560,93 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
09.003.00.000.0000.0.000.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
09.003.08.243.1191.1.955.		Apoiar Projetos Relacionados ao Plano de Ação/Crianças e Adolesentes	
1- 3.3.50.43.00.00	10170073	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.560,93
Total Suplementação:			**16.560,93**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.7.8.01.91.01.00000000	Fonte: 10170073	16.560,93
Total da Receita:		**16.560,93**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 14/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:874BDD1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5308/2019 DE 12/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5308/2019 de 12/08/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1192.2.059.		Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.	
36 - 3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 12/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6823E337

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5309/2019 DE 12/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5309/2019 de 12/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
5- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
6- 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
7- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 12/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:09BBAFE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 30/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo vencedora a empresa: A R S NICOCELLI - ME, no valor de R$ 26.290,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa reais) e R. FARIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA, no valor de R$ 70.769,91 (setenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

Pimenta Bueno - RO, 13 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:61D1C830

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 45/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de placas de notificação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN, sendo vencedora a empresa: L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, no valor de R$ 7.375,00 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Pimenta Bueno - RO, 13 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7FE302A5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 180/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente pagamento de fatura de energia elétrica, no valor ESTIMATIVO de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), conforme NAD nº 1161/2019, fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. 7 de Setembro nº 116, Bairro: Centro, na cidade de Porto velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 60/2019.

Pimenta Bueno - RO, 13 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8B1B42AD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 181/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente pagamento de fatura de água, no valor ESTIMATIVO de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme NAD nº 1160/2019, fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, Bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 69/2019.

Pimenta Bueno - RO, 13 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2A70F8A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5319/2019 DE 15/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5319/2019 de 15/08/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1192.2.059.		Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.	
37 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			6.000,00
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.366.1208.2.104.		Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)	
150 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
07.001.13.392.1017.2.045.		Manter o Departamento de Cultura	
162 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
07.001.27.812.1017.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
174 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			6.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

PIMENTA BUENO, em 15/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2B5AC904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.321/2019 DE, 15 DE AGOSTO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDOque compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDOque a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido nalegislação municipaleartigo 30, inciso I, da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade Administrativa da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o volume da demanda de trabalho, em especial a de Elaboração de Projetos para atender as necessidades da Prefeitura.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os servidores relacionados no parágrafo único deste artigo, para cumprirem jornada de trabalho diferenciada de trabalho.

Parágrafo único. Os servidores indicados no caput são:

Beatriz Marinho De Lima Moraes;
Fabricio Gonzato Hermes Ferreira Zolinger;
Julieti Ferreira Biazatti;
Luis Fernando Fini Michelis;
Lucas Henrique Vieira De Queiroz;
Josué Carlos de Moraes Filho;
Valter Cesar Viccari;
Fernando Luis Faria;
Fabricio Manzoli Salles;
Nilzomberto Da Costa Leite;
Claldiog Omir Favaleca.

Art. 2º. A jornada de trabalho prevista no artigo anterior será das 07h30 às 12:30, expediente normal de trabalho e das 14:00 às 17:00 hs – a disposição do Secretário de Planejamento, Secretária de Fazenda e Procurador Geral.

§ 1º. A mudança no horário visa propiciar uma melhor organização interna dos serviços administrativos, possibilitando assim uma maior agilização dos serviços prestados a comunidade.

§ 2º. Em caso de necessidade do serviço poderão ser convocados outros servidores, inclusive de outras secretarias.

§ 3º. Ao final do prazo de vigência, os servidores retornarão a jornada de trabalho conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.666/2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de Agosto de 2019, por um período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Pimenta Bueno, 15 de agosto de 2019.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1F7B5F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 503/2019 DE, 15 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando n.º 240/GP/PMPB/2019,
Considerando o oficio n° 184/2019 – Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão especial, que será responsável pelo acompanhamento das madeiras que foram doadas pelo IBAMA-Instituto Brasileiro do Meio Ambiente para o Município de Pimenta Bueno-RO, conforme o anexo – I, que faz parte integrante desta portaria.

I - Amaury Carlos de Oliveira - Chefe de Gabinete
II – Cleber Adriano da Silva - Secretário Municipal de Planejamento
III - Sidney Ferreira Pinto - Agente Administrativo
IV - Sandro Rogério Clarindo Ferreira - Vereador – PSB
V - Claudina Jaske Felberg - Vereadora – PP

Parágrafo único. O gerenciamento e a destinação das madeiras doadas pelo IBAMA serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na pessoa do Secretário de Municipal de Obras.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal N°483/2019 de 07 de Agosto de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 15 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO – I

Nº TERMO DE DOAÇÃO	Nº TERMO DE APREENSÃO	ESSÊNCIA	QUANTIDADE/TIPO	QUANTIDADE/TIPO M3
525360	742725	Garapeira Jequitibá Cumaru Ama Angelim Jatobá	02 unid. toras 06 unid. toras 06 unid. toras 07 unid. toras 02 unid. toras	**57.5765 m3**
512052	845115	Ipe	137 unid. toras	**362,79m3**
569356	836891	Não informado	Não informado	**108,980 m3** toras em essências diversas. **55,180 m3** madeiras serradas em diversas essências (fundo de serragens).

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 15 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6A8539D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CARONA 073/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 73/2019
CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no art.8ºdo Decreto Federal n.3.931/01 *da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.*

Empresas Vencedoras:
PROCESSO N° 504/2019
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ:27.274.178/0001-87
VALOR: R$: 1.817,99
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
VALOR: R$:3.840,00
PEREIRA E LIMA LTDA ME
CNPJ: 15.506.997/0001-23
VALOR: R$: 2.970,00
V S DOS SANTOS LIVRARIA – ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
VALOR: R$: 30.361,97

TOTAL GERAL R$: 38.989,96

Pimenteiras do Oeste, 15 de agosto de 2019.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:46158A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 276/SEMOSP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276 /SEMOSP/2019

PROCESSO Nº 276/2019

Objeto – AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (CONVÊNIO Nº 261/2018)
**VALOR R$** R$ 48.919,99 (Quarenta e oito mil novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

CONTRATADA: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME.

CNPJ: 05.255.167/0001-17
,
ENDEREÇO: Rua Cacoal Nº 2432
Data da Assinatura: 14/08/2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:384D3C24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 507/CMPV-2019

DECRETO Nº 507/CMPV-2019 De 13 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Ademir Souza Mesquita,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-6, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **ALAN QUEIROZ,** a partir de 1° de agosto de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B3466809

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 508/CMPV-2019

DECRETO Nº 508/CMPV-2019 De 13 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Marcel Maia de Queiroz** para exercer o cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-6, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **ALAN QUEIROZ,** a partir de 1° de agosto de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:486BD650

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N°509/CMPV-2019

DECRETO Nº 509/CMPV-2019 De 14 de agosto 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **LUCIANO GONÇALVES LIMA** no Cargo de Assessor Técnico Legislativo do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, retroagindo a 1° de agosto de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3A45685F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 510/CMPV-2019

DECRETO Nº 510/CMPV-2019 De 14 de agosto 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **EVELYN FÁTIMA DE SOUZA** no Cargo de Assessor Técnico Legislativo do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, retroagindo a 1° de agosto de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5F2E3F78

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 514/CMPV-2019

DECRETO Nº 514/CMPV-2019 De 14 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **RUBENS DA SILVA JUNIOR**, do cargo Assessor Parlamentar Volante APV-1, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete do Vereador **MARCIO JOSÉ OLIVEIRA SCHEFFER**, a partir de 2 de agosto de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D4E81100

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 511/CMPV-2019

DECRETO N° 511/CMPV-2019 Porto Velho, 14 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a ATUALIZAÇÃO de Nível e Faixa, conforme dispõe os artigos 17 e 18 da Lei Complementar n° 258 de 06.09.2006, da servidora FRANCISCA LIMA DA FONSECA abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, a partir de 1° de maio de 2019.

CARGO	SERVIDOR	Mudança de Nível		Mudança de Faixa	
		De:	Para:	De:	Para:
Auxiliar de Serviços Gerais	Francisca Lima Da Fonseca	VI	IX	15	14

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5F9A524E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 512/CMPV-2019

DECRETO Nº 512/CMPV-2019 de 14 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **RHAISON TIAGO BRANCO DIAS DE SOUZA**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante – APV 01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, retroagindo a 1° de agosto de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5D7B2B33

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 513/CMPV-2019

DECRETO Nº 513/CMPV-2019 de 14 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **ERIVELTON DA SILVA MARTINS**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante – APV 12, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre

nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, retroagindo a 1° de agosto de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EA48134B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 212/CS/PGM/2019

PORTARIA Nº 212/CS/PGM/2019.
Porto Velho, 14 de agosto de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o processo nº 04.0003/CS/PGM/2019, anexo nº 04.0595-000/2018 encontra-se sobrestado,

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para que volte o andamento dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 038/CS/PGM/2019, acerca de um suposto desvio de conduta funcional, relacionado ao servidor M. V. S. Cuidador de Alunos, cadastro nº 283300, lotado na SEMISB/SUBSECRETARIA/SEMOB;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FE2BD05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 213/CS/PGM/2019

PORTARIA Nº 213/CS/PGM/2019.
Porto Velho, 15 de agosto de 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0364-000/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, cadastro nº 743147, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR,** cadastro nº 709040, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante dos autos de nº 04.0051/CS/PGM/2019, a fim de **APURAR** suposto desvio de conduta funcional relacionado ao servidor J. A. D. S., Fiscal Municipal de Postura, cadastro nº 58487, lotado no Departamento de Posturas Urbanas SEMISB/SEMUSB.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 2º do art. 183, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BA13F20

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (342ª) TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (342ª) TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Assessor Técnico Cedido ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. ENCAMINHAMENTO DOS ESTUDOS DO PMI 003/2018 PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB PARA APRECIAÇÃO E PARECER; 02. OFÍCIO RECEBIDO Nº 2612/2019/DGU/SEMUR, REFERENTE A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS – CEASA; 03. RELATO DA REUNIÃO REALIZADA COM REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTINENTES ACERCA DO PMI 003/2018.

ABERTURA: Às Quinze horas do Um de Agosto de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Quadragésima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. ENCAMINHAMENTO DOS ESTUDOS DO PMI 003/2018 PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB PARA APRECIAÇÃO E PARECER; 02. OFÍCIO RECEBIDO Nº 2612/2019/DGU/SEMUR, REFERENTE A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS – CEASA; 03. RELATO DA REUNIÃO REALIZADA COM REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTINENTES ACERCA DO PMI 003/2018.** Prosseguindo, o Secretário Executivo cientificou que fora protocolado na Procuradoria Geral do Município, o Ofício nº 085/GP/CGP-PVH/2019, e protocolado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, o Ofício nº 118/GP/CGP-PVH/2019, referente ao encaminhamento do estudo de viabilidade jurídica do PMI 003/2018 alusivo à realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e

expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos. Explicou que o ofício continha em seu teor o histórico do certame e comunica que apenas 01 (um) dos 03 (três) autorizados entregou os estudos finais ao Conselho Gestor, sendo ele Diego Gonçalves Pessanha Suzano. E também cientifica acerca da reunião de apresentação realizada em 22 de abril de 2019 pelo autorizado para o Conselho, órgãos de controle e secretarias pertinentes. O Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, em posse da palavra mencionou que foi protocolado no Conselho Gestor o Ofício nº 2612/2019/DGU/SEMUR, referente a Central de Abastecimento de Alimentos – CEASA no Município de Porto Velho, visto que solicitam esclarecimentos acerca da existência de tratativas paralelas no âmbito do Município de Porto Velho para a implantação da CEASA, pois considerando o processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Porto Velho é de essencial importância que sejam contempladas no planejamento urbano. Diante disso, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu que a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva, e o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, elabore a resposta contendo as informações solicitadas de acordo com a competência deste Conselho. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Prosseguindo, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, relatou acerca da reunião realizada anteriormente junto aos membros deste Conselho, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes; o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini; Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo; Gestora de Gestão e Contratos, Márcia Cristina Luna; o Economista, Márcio Freitas Martins; os representantes da Secretária Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, Wellem Prestes e Lucas Bezerra; e o representante da Secretaria Municipal de Urbanização Fundiária – SEMUR, Rainey José. Explanou que a intenção da reunião realizada era apresentar o projeto do estudo cemiterial para análise, visto que é uma atividade fim das secretarias que estavam presentes, e houveram algumas decisões em acordo com diversos diálogos realizados na SEMUSB junto com o autorizado, Diego Gonçalves Pessanha Suzano, porém, o autorizado apresentou um documento que descreve a pretensão que deseja realizar nas intervenções, tanto na parte econômica como na parte jurídica. Mencionou que a intenção era começar a análise de forma mais minuciosa para apresentar de forma que toda a administração entenda acerca de um projeto de Parceria Público-Privada e para que as coisas prossigam de forma adequada. Além disso, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, reiterou que a disponibilização do projeto para as secretarias, foi uma determinação do Vice-Presidente deste Conselho, Thiago dos Santos Tezzari, visto que o Conselho é adepto a transparência e isso somaria esforços para o andamento legal do processo. Explicou que dentro do caderno técnico operacional, o autorizado faz um levantamento do conceito que foi estabelecido em questão da Parceria Público-Privada, visando um conceito sintético onde as premissas do projeto, no caso de uma concessão comum, mostrando a viabilidade e evitando o comprometimento do Poder Público, ou seja, somente pelas tarifas que serão pagas, e as propostas que ele criará, pagarão a concessão. Sem demora, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza solicitou que a SEMUSB conferisse a quantidade de inumações, visto que o termômetro se trata da viabilidade da concessão é a exequibilidade de inumações, visto que, em cima disso o autorizado sugeriu um arcabouço de tarifas. Além disso, o autorizado, Diego Suzano, afirma dentro do projeto que a ideia é criar uma associação que tenha rotatividade. Explicou que o economista, Márcio Freitas Martins, informou que essas discussões estão previstas no estudo apresentado, e o que fora mencionado é de extrema importância após a leitura de todo o material para poder avaliar o que é importante e cada detalhe, para caso necessite de alteração, pois futuramente o município pode vir a ser responsabilizado de forma solidária. O Subsecretário da SEMUSB, Wellem Prestes perguntou se no cronograma do Conselho tem previsão para o autorizado começar a implantação e assumir o cemitério de forma oficializada após todas essas etapas. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini informou que o Conselho se encontrava avançado em relação as análises dos estudos, e que houve uma divergência na modelagem econômica que já foi analisada e sanada, e agora prossegue dentro dos trâmites. Cientificou que o projeto foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico. E em relação ao caderno técnico, é necessário entender a visão de quem é prejudicado com esses problemas para que em conjunto elaborassem uma solução, e após as análises e os pareceres das secretarias envolvidas. Prosseguindo, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, relatou que indagou ao representante SEMUR, Rainey José, acerca da preposição do novo cemitério, que foi sugerido a ser implantado na estrada na penal, no município de Porto Velho, e o mesmo como fiscal, respondeu que acredita que o projeto não será aprovado no Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, e também visto que tem um igarapé na proximidade do terreno. E que diante disso, o economista, Márcio Freitas Martins sugeriu que em relação a discussão de área, o ideal seria mencionar no edital a necessidade de uma área adequada com informações específicas como o tamanho do terreno, e também a possibilidade de licenciamento para implantação da nova unidade cemiterial. E perante ao exposto, o sr. Rainey José reiterou que seria importante especificar no edital as preocupações quanto ao Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, e acerca da vizinhança da referida localização. Por fim, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olimpio de Souza noticiou aos membros presentes que ao final da reunião foi solicitado para que os representantes pudessem verificar acerca das intervenções e projeto de implantação, visto que foi disponibilizado esse estudo para as Secretarias presentes, para averiguar se condiz com a realidade de Porto Velho e distritos, a fim de que sejam atendidas as necessidades existentes. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Quadragésima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 01 de agosto de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Assessor Técnico Cedido ao CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C0EAF67

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (343ª) TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (343ª) TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO JURÍDICO PROTOCOLADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA MARQUISE S/A, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Seis de Agosto de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Quadragésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO JURÍDICO PROTOCOLADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA MARQUISE S/A, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, passou a palavra a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, que iniciou o relato acerca do estudo de viabilidade jurídica do PMI 002/2018 referente aos resíduos sólidos elaborado pela autorizada Construtora Marquise S/A. Continuamente, a Gestora Jurídica explicitou que o estudo aborda os principais conceitos e premissas que tornam adequado o exame do regime jurídico e da legislação aplicável, bem como as normas expostas no quadro do estudo que são de grande relevância para a implementação do projeto, visando a modelagem mais adequada para a consecução dos fins. Ressaltou que de acordo com a Constituição Federal, os serviços públicos poderão ser prestados diretamente pelo Poder Público ou indiretamente, a partir de delegação a terceiros, mas que no caso, a outorga será realizada por meio de concessão precedido de licitação. Cientificou que no estudo a modelagem jurídica escolhida pela empresa é a concessão administrativa, que tem por objetivo a prestação de serviço de que a administração pública é usuária, sendo direta ou indiretamente, onde a remuneração é por meio de contraprestação através do parceiro privado, não podendo receber qualquer receita tarifária. E ainda, essa concessão pressupõe a prestação de serviço minimamente adequado ao pleno atendimento dos usuários, como previsto em lei e no contrato de concessão entre a concessionária e o poder concedente. Além disso, é estipulada uma agregação de direitos e obrigações dos usuários do serviço público, assim como o direito de receber serviço adequado, receber informações do poder concedente e da concessionária sobre a defesa de interesses individuais ou coletivos, levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado, e contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços. Expôs uma tabela que contém um comparativo entre as modalidades de concessão, onde é apontado qual melhor se encaixa na situação de Porto Velho, além disso, mencionou também a Lei Complementar nº 592/2015, que autorizou a criação e regulamentação do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privada de Porto Velho CGP/PVH, onde o Fundo Garantidor de Porto Velho será dirigido e orientado pelo Conselho Gestor e representado judicialmente pela Procuradoria-Geral do Município. Prosseguiu explicando acerca da escolha do modelo de concessão administrativa, uma vez que a remuneração do parceiro privado não deriva de tarifa paga diretamente pelos usuários, mas sim por meio de recursos exclusivamente públicos, conforme proposto no anexo do projeto protocolado. Ressaltou que a concessão administrativa permite vincular a remuneração da concessionária ao cumprimento de parâmetros de qualidade e de desempenho, visto que é um importante incentivo à concessionária cumprir o contrato de PPP integralmente, executando o seu objeto com qualidade e eficiência. Elencou que no projeto, a empresa deixa exposto que entende que o contrato deverá prever que as obras e os serviços objeto da concessão deverão ser realizados em fases ou etapas, e que o contrato deverá prever que as obras e os serviços objeto da concessão sejam realizadas em fases ou etapas de forma que torne a execução do contrato mais eficiente. E explicou que, como encargos acessórios legalmente prescritos, encontram-se a obrigação de manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão, a prestação de contas da gestão do serviço, promover as desapropriações e construir servidões autorizadas pelo Poder Concedente, e se necessário, captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço. Sem demora, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, dissertou acerca da aplicação do modelo jurídico ao projeto, no qual consiste em concessão administrativa, sendo o modelo que mais se adapta a atual situação do município. Prosseguiu apresentando um fluxograma da matriz de garantia, onde a empresa elencou as responsabilidades do poder concedente e da concessionária, uma divisão atribuída a cada uma das partes que deverá ser respeitada durante a vigência do contrato. Discorreu acerca da estrutura de garantias do serviço prestado pela Concessionária, visto que é uma forma de assegurar o cumprimento de sua responsabilidade contratual. Continuamente elencou algumas garantias que serão prestadas pelo poder concedente, sendo que na concessão administrativa a remuneração da Concessionária é proveniente da contraprestação pública, então existe uma dependência do Concessionário em relação ao Poder Concedente, pois este controla a principal fonte de recursos da Concessionária, e ressaltou que em caso de atrasos ou inadimplementos do Poder Concedente relacionado ao não pagamento da contraprestação pública, impactam substancialmente o fluxo de caixa do projeto, e isso cria dificuldades para execução da concessão tornando-a inviável. Seguidamente, explicou sobre as garantias exigidas do parceiro privado, que envolvem os documentos relativos à licitação, como o edital de licitação e a minuta de contrato de concessão, pois estes deverão dispor sobre as garantias a serem exigidas do parceiro privado e dos licitantes, com o intuito de preservar o interesse público e a própria Administração contratante. Prosseguindo, o Secretário Executivo, pautou acerca da matriz de riscos, visto que a implementação do modelo proposto envolve a realização de atividades voltadas aos serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos, e a execução destas atividades específicas gera impactos sob diferentes aspectos e abarca riscos para os envolvidos direta e indiretamente no projeto. Sendo assim, é necessário a correta identificação e análise dos riscos e impactos gerados por meio da

implementação da parceria público-privada pretendida é essencial para a adequada modelagem jurídica e econômica do projeto em questão. Ressaltou que a PPP administrativa permite a repartição de riscos entre as partes e a vinculação do privado à eficiência demonstrada na execução do projeto contratado, então é permitido ao Poder Público criar mecanismos de incentivo a competência da concessionária. Cientificou acerca da importância da necessidade do parceiro privado gerenciar os riscos e não apenas repassá-los ao Poder Público. Em seguida, apresentou a sugestão de matriz de riscos que fora anexada ao parecer, onde foram apontados os principais riscos incorridos na execução do projeto e a sua respectiva alocação, e além disso, foram apresentadas sugestões de mitigação para tais riscos, sendo o objeto do contrato classificando riscos dos projetos de modernização e requalificação, riscos da execução das modernizações e requalificações, riscos ambientais e sociais, riscos financeiros, riscos operacionais, risco de término antecipado, e riscos jurídicos. Conseguinte, apresentou o fluxograma de riscos dos projetos e de obras, riscos ambientais, riscos financeiros, operacionais, riscos de término antecipado, jurídicos e a minuta de edital e de contrato. Por fim, indagou aos membros se havia algum questionamento pertinente e não houve manifestação. Sem demora, solicitou ao Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, para que o mesmo avaliasse as questões ambientais dos estudos protocolados na intenção de analisar a compatibilidade do projeto com a questão ambiental, de forma que preserve o meio ambiente. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Quadragésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 06 de agosto de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9E8BE6F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.674/I DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA **,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE3010F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.675/I DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CÂDRICA MADALENA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D59A08D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.676/I DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **MAIARA NASCIMENTO DE MELO,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 09 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76D06162

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.677/I DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LAURA OGLIARI CASTANHO,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 09 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F505366F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 221/GAB/SEMED

Portaria nº. 221/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão fiscalizadora do contrato nº 028/PGM/2019, Processo nº 09.00599-00/2018, cujo objeto é Aquisição de Refeição tipo Marmitex e Kit Lanche, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Adalberto Almeida de Albuquerque	Presidente	823098
Lilânea Menezes Gomes Almeida	Membro	163676
Juliene Rezende Oliveira Vieira	Membro	99011

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:
I – fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade e quantidade;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V - promover os registros pertinentes à fiscalização do contrato, em livro de ocorrência próprio;
VI – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VII - rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;
VIII - comunicar à Comissão Gestora, instituída pela Portaria nº 127/2018-ASTEC/GAB/SEMED, de 14/05/2018, publicada no D.O.M nº 5.700, de 22/05/2018, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;
IX - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
X - apresentar Relatório Mensal de Fiscalização à Comissão Gestora do Contrato sobre o andamento dos trabalhos realizados, indicando necessidades de solução de problemas detectados e sugerindo formas de aperfeiçoamento, quando necessário, por ser indispensável para o desempenho dos seus trabalhos.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E211F91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE PENALIDADE

Termo de Penalidade

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

À Empresa **Regional Comércio e Serviços e Representação Comercial**
CNPJ nº 27.048.093/0001-80
End.: Rua Benjamin Constant, 2194, bairro São Cristovão, Porto Velho/RO

Processo Administrativo nº 09.00195-00/2017
Pregão Eletrônico nº 095/2018

Venho por meio deste, **NOTIFICAR** A Empresa **Regional Comércio e Serviços e Representação Comercial**,CNPJ nº 27.048.093/0001-80 localizada na Rua Benjamin Constant, 2194, bairro São Cristovão, nesta cidade de Porto Velho/RO, na pessoa de seu representante legal, Sr. Antonio Alves de Sousa, CPF nº 289.755.612-91, por **DESCUMPRIMENTO** da Cláusula 12.1.3, do Anexo II do Edital, constante no Termo de Referência nº 104/SML/2018 (fls. 166 v. I), no qual a empresa não fez a entrega dos bens, apesar de notificada, conforme apontado nos autos.
Assim posto, **aplico a sanção à contratada por inadimplência, com multa diária de 2% (dois por cento) do valor contratual, ao limite total de 10% (dez por cento)**.
Desta forma, fica a empresa **Regional Comércio e Serviços e Representação Comercial NOTIFICADA** a comparecer nesta Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município de Porto Velho/RO, para efetuar o pagamento da multa aplicada ou, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 10 dias úteis, após o recebimento deste termo ou, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO, por falta de interesse no recebimento.
Fica o representante legal ciente de que o não pagamento da multa, no prazo assinalado, ou ausência de defesa, implicará em medidas judiciais cabíveis.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B930DA22

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 057/2019 SRPP Nº 027/2019

Aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ **27.295.341/0001-98,** representado legalmente pela Sra. **IRENE FLORINDA DE SOUZA, CPF: 683.822.782-72**, **RUA RIO JARU, 1037 - SALA 02 – DOM BOSCO, JI-PARANÁ – RO**. Vencedor dos Lote:**20** no Valor Total de **R$ 7.207,20(SETE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS**).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.0003/2019** e homologada à flS 1044, referente o Pregão nº **057/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os serviços referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de serviços cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.
6. INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção na execução dos serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os serviços, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**
10. QUANTIDADES, MODALIDADES, LOCAIS, PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1. Conforme descrito nos **itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.**
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA
11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: **02.0003/2019**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.
12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Império Comércio E Serviços - ME
CNPJ: 27.295.341/0001-98
Representado Legalmente Pela
SRA. IRENE FLORINDA DE SOUZA
CPF: 683.822.782-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 057/2019
SRPP Nº 027/2019
Aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME, CNPJ **11.606.280/0001-00,** representado legalmente pela Sra. Detanea Pereira de Souza Meissen**, CPF: 693.806.192-00**, AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO. Vencedor dos Lote:**01,03,04,05,06,07,08,10,11,12,14,17,18,22,24,27,28,29,30,31** no Valor Total de **R$ 436.780,70**(**QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA CENTAVOS**).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.0003/2019** e homologada à flS 1044, referente o Pregão nº **057/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.
1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os serviços referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de serviços cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção na execução dos serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os serviços, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. QUANTIDADES, MODALIDADES, LOCAIS, PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Conforme descrito nos **itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: **02.0003/2019**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Katia Silva Santos Santiago – ME
CNPJ: 11.606.280/0001-00
Representado Legalmente Pela
SRA. DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF: 693.806.192-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 057/2019
SRPP Nº 027/2019

Aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

SPORT COMPANY ATIVIDADES FISICA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA – ME, CNPJ **25.330.809/0001-02,** representado legalmente pelo Sr. **MAURICIO REIS ROCHA**, CPF nº **833.416.252-91**, **rua henrique soro, nº 6257, Bairro Aponiã, Cep: 76.824 -074, na cidade de Porto Velho**. Vencedor dos Lote:**02,09,13,15,16,19,21,23,25** no Valor Total de **R$ 131.240,93(CENTO E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS**).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.0003/2019** e homologada à flS 1044, referente o Pregão nº **057/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os serviços referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de serviços cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção na execução dos serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os serviços, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**
10. QUANTIDADES, MODALIDADES, LOCAIS, PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1. Conforme descrito nos **itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.**
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA
11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: **02.0003/2019**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.
12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Sport Company Atividades Fisica Consultoria E Assessoria Esportiva LTDA – ME
CNPJ: 25.330.809/0001-02
Representado Legalmente Pelo
SR. MAURICIO REIS ROCHA
CPF nº833.416.252-91

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEA54365

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2019/SML

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2019/SML
SRPP Nº051/2019

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019 SRPP Nº051/2019,** deflagrado no Processo n. **02.00484/2018**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER TODOS OS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS PESADOS E MAQUINÁRIOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em razão da necessidade de análise e resposta à impugnação e pedido de esclarecimentos interposta contra o ato convocatório, as quais estão submetidas à análise técnica.
Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 15 de agosto de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BC1CE80

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**08.00602/2018**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE (01 CADEIRANTE),**visando atender a

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 073/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **771175**;

Considerando o Parecer Jurídico n. 522**/SPACC/PGM/2019**, fls. **386 a 389**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 073/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	MANUPA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ:	03.093.776/0001-53
Lote:	1
Valor Total:	R$ 158.100,00
Valor por extenso:	CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA23E277

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N.111/2019 SRPP N.057/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2409** de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 500/SPACC/PGM/2019**, fls. **401 a 414** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº **02.00074/2019** – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019 SRPP 057/2019 objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE,** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. ***LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVA DE ATÉ 25%.***
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29/08/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação**: 780297.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 5.924.677,70** (Cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

Porto Velho, 15 de agosto de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5069F289

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018 SRP Nº 024/2018

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.00326/2017, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO – ZONA URBANA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme disposições do Edital e seus anexos. Licitação: **739907**;
Considerando o Parecer Jurídico n. 702/SPACC/PGM/2018, fls. 755 a 758, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 034/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ:	08.66.201/0001-34
Lote:	01
Valor Total:	R$ 1.014.352,56
Valor por extenso	UM MILHÃO , QUATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5010AAB1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0261/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para drenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta em vias urbanas do bairro Igarapé, em conformidade com o projeto básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **20 de setembro de 2019** no endereço mencionado

abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$ 16.996.773,41 (dezesseis milhões novecentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos).

Porto Velho, 15 de agosto de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/SML/PHV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E1FA7FD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ERRATA - TOMADA DE PREÇOS 007/SML/PVH

AVISO DE ERRATA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA, referente ao Edital na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0026/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA I,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP.**
ONDE SE-LÊ: **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **16 de setembro de 2019.**
LEIA-SE: DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **02 de setembro de 2019. Demais informações devem ser adquiridas** no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 15 de agosto de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- OBRAS/SML/PHV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A64E89

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 005/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0262/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para drenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta em vias urbanas do bairro Lagoa, em conformidade com o projeto básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **11h00min (horário local)**, no dia **20 de setembro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$ 25.202.677,84 (vinte e cinco milhões duzentos e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Porto Velho, 15 de agosto de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PHV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A05B4B93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-991/SEMUSA/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-991/SEMUSA/2019

DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Material Penso (Saneantes e Antissépticos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de Agosto de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br**

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO.
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:21E4F3DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1026/SEMADRH/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1026/SEMADRH/2019

DO OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço locação de equipamentos de som, iluminação, palco, tendas, banheiros químicos e conjunto para coleta seletiva, para a realização de eventos das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMUSA, SEMEC e SEMAT, por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de Agosto de 2019, ás 12h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:**

www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 14 de Agosto de 2019.

RUBIANE DE O. PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:D83BD7E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA N° 915/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 611/2011 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - PAS, DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E A LEI Nº 797/2016."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera o art. 1º, I, da Lei nº **611/2011** que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Programa de A-limentação do Servidor Público Municipal — PAS, destinado aos servidores públicos do Município:

I - o valor da verba alimentícia será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), mensalmente, através de cartão eletrônico;

Art. 2º - Altera o parágrafo único do art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrajb Único. O pagamento do crédito ao beneficiário do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal — PAS será até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

Art. 3º - Revoga-se o art. 7º da Lei 611/2011.

Art. 4º - Acrescenta o Inciso III no art. 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
III – Fundo Público Municipal.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrrão à conta de dotação orçamentária abertas na Lei orçamentária de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 797/GP/2016

Primavera de Rondônia/RO, 15 de agosto de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5A7A6C42

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 916/GP/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, e a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 236.495,11 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00		Poder Executivo	
02.04.00		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0012		Programa de Apoio a Educação	
12.361.0012.2018		Manutenção do Transporte Escolar - CV	
087	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**146.495,11**
088	**3.3.90.39.00.00.00**	**Material de Consumo**	**90.000,00**
Total Geral			**236.495,11**

Artigo 2° Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos ***2.012.0037 – Transferência de Convênios do Estado Vinculados a Educação***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 15 de agosto de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECEITA

RECEITA	**PISO DE ATENÇÃO BASICA**
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇAO	1.7.2.8.10.2.1.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	
Valor do convênio 051/PGE/2018	833.011,99
Valor recebido do convenio 051/PGE/2018 em 2018	644.730,26
Valor a receber do convenio 051/PGE/2018	188.281,73
Valor recebido em 2019 (a)	188.281,73
Valor Termo aditivo para 2019 (b)	579.556,48
Valor orçado em LOA para 2019 (c)	531.343,10
(Soma) d = (a + b - c) **Total a ser considerado no excesso**	236.495,11
2.012.0037 – Transferência de Convênios do Estado Vinculados a Educação	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CE1A3E43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2019

DA: Superintendência de Licitação e Contratos

Referência: Edital do Pregão Eletrônico 032/2019
Proc. Administrativo nº: 045/2019/CÂMARA MUNICIPAL
Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo/RO

A Superintendência de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, torna público, com referência ao Edital do Pregão Eletrônico 032/2019, **PRORROGAÇÃO da data de abertura das Propostas para o dia 27 de agosto de 2019, às 10h00min (horário de Brasília)**, cujo objeto é a "**concessão remunerada da folha de pagamento, incluindo o pagamento de salário dos servidores ativos da administração direta do poder legislativo municipal, mediante crédito em conta**, com a finalidade de atender os servidores da Câmara do Município de Rio Crespo - RO, e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I e Anexo II do Edital."
JUSTIFICATIVA:
O presente processo será prorrogado haja vista que na data marcada para abertura não houveram licitantes interessadas no referido certame.

Rio Crespo - RO, 15 de agosto de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria 3082/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B02C72AD

GABINETE DO PREFEITO
- EDITAL 001/CMDCA/ELEIÇOES UNIFICADAS/2019, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO Nº 3 - EDITAL 001/CMDCA/ELEIÇOES UNIFICADAS/2019, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

Edital de Retificação e Acréscimo nº 3, do Edital nº 001/2019 que abre inscrições para Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Rio Crespo/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Crespo-RO-CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Lei Municipal nº 263, 29 de Junho de 2004, complementada pelas Leis Municipais: Lei Municipal nº 641, 04 de Outubro de 2013; Lei Municipal nº 766, 06 de Julho de 2018 e Lei Municipal nº 810, 27 de Junho de 2018 e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,
RESOLVE:
Art. 1º Publicar Adendo Modificador 03 ao Edital, como Segue: Fica alterado datas do Edital 001/2019 e calendário de Campanha para o processo de Escolha como segue:
LEIA – SE NO EDITAL:
QUARTA ETAPA
13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL
II – Reunião do CMDCA, com a Comissão e todos os candidatos no dia **19 de Agosto de 2019**, a partir das 15Hs:00mim, no Auditório da Prefeitura Municipal para sortear os números dos candidatos. Todos os candidatos inscritos para disputar o pleito eletivo, devem estar presentes. A ausência, sem justificativa legal, elimina o candidato.
III – Os números dos candidatos devem ser do número 101 a 998, conforme Resolução 04/2019/TER-RO.
LEIA-SE NO CRONOGRAMA:

13º	Prazo para a comissão apresentar os relatórios	31/07/2019
14º	Homologação do resultado da prova	05/08/2019
15º	Exame Psicotécnico	08/08/2019
16º	Resultado Parcial do Exame Psicotécnico	12/08/2019
17º	Prazo para o candidato recorrer	14/08/2019
18º	Homologação de resultados	19/08/2019
19º	Reunião da Comissão	20/08/2019
20º	Reunião do CMDCA/Comissão e Candidatos Aprovados	22/08/2019
21º	Início da Campanha Eleitoral	01/09/2019 a 04/10/2019
22º	Data da eleição	06/10/2019
23º	CMDCA e Comissão divulga resultados.	14/10/2019

Disposto Geral. Fica mantido as condições especificadas no Edital 001/CMDCA/2019 e acrescidos as abaixo:
1. DA CAMPANHA:
1.1 - A campanha terá início a partir do dia 01 de Setembro de 2019, após a publicação da lista oficial dos candidatos habilitados para esta etapa do processo de escolha, e encerrará no dia 04 de outubro de 2019.
1.2 - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando - lhes punições por excessos praticados por seus simpatizantes.
1.3 - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos e assemelhados.
1.4. - É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública.
1.5 - É livre a utilização das redes sociais.
1.6 - Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
1.7 - A mídia local poderá oferecer espaço/horário para apresentação dos candidatos, debates, entrevistas, desde que seja igualitário para todos.
2. DAS PROIBIÇÕES:
2.1 - É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), carros de som, adesivamento, faixas, outdoors, placas, camisas e bonés, bem como veiculação de propaganda paga e/ou impulsionada pelo candidato ou por apoiadores nas redes sociais.
2.2 - É vedado o candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, bem como doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas, etc.
2.3 - É vedada a vinculação do nome do candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar com o de artistas e/ou ocupantes de cargos eletivos como vereadores, prefeitos, deputados, governadores e presidente da república, bem como de partidos políticos, igrejas, movimentos e clubes de futebol.
2.4 Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação
2.5 - É vedada a propaganda enganosa ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
2.6 - É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.
2.7 - É vedado ao conselheiro tutelar em exercício promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
2.8 - É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha, demostrar apoio ou intenção de voto para qualquer candidato.
2.9 - É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição.
2.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
2.11 - A propaganda eleitoral será livre, exceto em casos de abuso de poder econômico ou político, devendo obedecer aos limites impostos pelos atos regulador das eleições.
2.12. É vedada à utilização de qualquer tipo de propaganda 24 (vinte e quatro horas) antes do início da votação, bem como o transporte de eleitores, patrocinado pelo candidato ou por pessoa ligada à ele.
3. DAS PENALIDADES:
3.1 - O candidato que não observar os termos deste Edital, Lei Municipal nº 263/2004, Resolução 170/2014 do CONANDA e Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do adolescente-ECA, poderá ter a sua candidatura impugnada pela comissão especial do processo de escolha;

3.2 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à Comissão Especial do Processo de Escolha no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
3.3 - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Parágrafo único: As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e devidamente fundamentada
3.4 - Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
3.5 - A propaganda enganosa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão do processo de escolha que, entendendo e comprovando a irregularidade, determinará a sua imediata suspensão.
3.6 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, ad re ferendum, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio Crespo, 01 de Agosto de 2019.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B3888CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4087/2019-GAB-PREF. DE 13 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº4087/2019-GAB-PREF. DE 13 de Agosto de 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o artigo 71, da Lei Municipal 023/1993 a Servidora **SONIA AUGUSTA RAIZER**, Orientador Social, Matricula nº 800, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 06/08/2019 à 06/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Agosto de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:283C3860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4088/2019-GAB-PREF. DE 13 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº4088/2019-GAB-PREF. DE 13 DE AGOSTO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, licença premio por assiduidade, Art. 30 da Lei Municipal 853/2019, ao Servidor GILMAR JOSÉ PEREIRA, Tratorista 40 horas, Matricula nº 1066, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 01/08/2019 à 31/08/2019, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C861AD60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4089/2019-GAB-PREF. DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº4089/2019-GAB-PREF. DE 14 DE AGOSTO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Superintendente Obras,** o Srº **JOSÉ DA SILVA ALVES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FF435F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4090/2019-GAB-PREF. DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 4090/2019-GAB-PREF. DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERADO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, e a celebração dos Contratos que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços no município de Rio Crespo.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no Gerenciamento dos Contratos e Atas de Registro de Preço da Administração Pública.

Jessica Pereira Soares Matrícula nº1528 Presidente
Ivanir Soares Matrícula nº1357 - 1º Membro
Joanir Dalprá Matricula nº764 - 2º Membro

Art. 2º - Os servidores designados da administração deverão:

I- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II- Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observado;
III- Verificar o fornecimento de produtos, e ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Ata de Registro de Preço (Prazo, especificações, valores e demais condições);
IV- Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;
V- Manter organizados todas as notificações efetuadas afim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado se assim solicitado;
VI- Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;
VII- Comunicar o secretário da pasta em caso de recorrentes notificações a empresa;
VIII- Efetuar as devidas publicações trimestrais atualizadas conforme o art. 1 do Decreto 7.892 de 23/01/2013;
IX- Verificar as possibilidades de cedência/adesão carona;
X- Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 dias do termino da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo, visando garantir a continuidade dos serviços;
XI- Num prazo de 100 (cem) dias anterior ao vencimento das Atas, comunicar formalmente o setor responsável para a tomada de providências cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº 2698 de 11 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, 15 de Agosto de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:565A3FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4091/2019-GAB-PREF. DE 15 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº4091/2019-GAB-PREF. DE 15 DE AGOSTO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** a partir de 01 de agosto de 2019, do cargo de **Diretora de Cultura,** a Srª **MÔNICA PORTUGAL DA SILVA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AC59F6C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4092/2019-GAB-PREF. DE 15 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº4092/2019-GAB-PREF. DE 15 DE AGOSTO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** a partir de 01 de agosto de 2019, ao cargo de **Diretora de Prestação de Contas,** a Srª **MÔNICA PORTUGAL DA SILVA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2587CEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4093/2019-GAB-PREF. DE 15 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº4093/2019-GAB-PREF. DE 15 DE AGOSTO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** a partir de 01 de agosto de 2019, ao cargo de **Diretora de Cultura,** a Srª **ADEUZENAR RODRIGUES LIMA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:59C7DBA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
PORTARIA 07-2019 NOMEACAO

Portaria nº 07/2019

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JUNIOR CESAR GUIMARAES LOPES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1025549 SSP

/RO do CPF nº 431.747.228-70, de exercer o cargo de **MONITOR**, da Autarquia Municipal de Esportes

2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Rolim de Moura, 15 de agosto de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:42D8BEFC

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 026/GP/DP-2019

PORTARIA Nº 026/GP/DP/2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **NADIR APARECIDA GUEDES,** Matrícula nº 500196, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 36 da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 018 de 22 de Março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de agosto de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 15 de agosto de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9533D014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 807/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 807/SEMADFAZ/2019
Pregão Eletrônico: 57/2019
Objeto: tem por objetivo adquirir material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 807-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
VALOR: R$ 13.302,83 (treze mil trezentos e dois reais e oitenta três centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 15 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:533ACC59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 882/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 882/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico: 60/2019
Objeto: tem por objetivo contratar empresa para prestação de serviços e instalação de cortinas persianas, para atender as necessidades das secretarias: SEMUSA, ADMFAZ, SEMAGRI E SEMTAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 882-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
SERGIO L.F. DEWES ME
CNPJ: 24.892.075/0001-92
VALOR: R$ 3.320,46 (três mil trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 15 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:DD8CA36B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 468/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 468/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico: 52/2019
Objeto: tem por objetivo a futura, eventual e parcelada contratação de material de consumo (materiais/insumos odontológicos) para apoio e fortalecimento da rede de Assistência Básica Municipal de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 468-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37
VALOR: R$ 9.466,10 (nove mil quatrocentos sessenta e seis reais e dez centavos).
DENTAL HIGIX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.240.632/0001-16

VALOR: R$ 2.143,20 (dois mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos).
DENTAL OTTONAVES EIRELI
CNPJ: 33.541.164/0001-68
VALOR: R$ 46.448,10 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 15 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:14706D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **JHENIFER LOPES DE PICOLI,** brasileira, solteira, enfermeira, portador da Carteira de Identidade, n° 1230329 SESDC/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 015.742.092-21, residente e domiciliado a Avenida São Luiz, 3843 Bairro Centenário em Rolim de Moura/RO , denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 934/2019 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Enfermeiro 40 horas PSF para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em **14 de agosto de 2019** pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 14 de agosto de 2019.

Contratante
Município de Santa Luzia D'oeste –RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Contratado
_____

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AD0EA775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CERTIFICADO/CMAS/ N°007

CERTIFICADO/CMAS/ N°007

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE – RO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 011/1997; E REGULAMENTADA LEI MUNICIPAL Nº648/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA QUE A **ASSOCIAÇÃO DEPORTIVAE CULTURAL GRUPO BERIMBAU DE SÃO FELIPE D´OESTE – ADCGB/SF**, REGISTRADO SOB O CNPJ: **22.315.487/0001-34**, SITUADO RUA SEBASTIÃO ARAÚJO, Nº 40 CENTRO, ENCONTRA – SE DEVIDAMENTE REGISTRADA NESTE CONSELHO, SOB O NUMERO DE INCRIÇÃO 007 – 15/08/2019 DO LIVRO DE REGISTRO DE ENTIDADE DESTE CONSELHO E DECLARA QUE A ENTIDADE EM TELA PRESTA RELEVANTES SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO E TEM A VALIDADE DE DOIS ANOS A CONTAR DESTA DATA, A **ASSOCIAÇÃO**

DEPORTIVAE CULTURAL GRUPO BERIMBAU DE SÃO FELIPE D´OESTE – ADCGB/SF FUNDADA EM 22/08/2011, ATENDE AO TODO 42 ALUNOS DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE PREVENÇÃO A CRIANCA E ADOLESCENTE INSERINDO NOS GRUPOS DE CAPOEIRA, ORIENTAÇÕES AOS MESMOS, APOIO A FAMILIA DIRECIONADAS A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS E JOVENS, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A EFETIVAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA POLITICA PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

COMO EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE CERTIDÃO.

SÃO FELIPE D´OESTE – RO, 15 DE AGOSTO DE 2019

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a instituição **ASSOCIAÇÃO DEPORTIVAE CULTURAL GRUPO BERIMBAU DE SÃO FELIPE D´OESTE – ADCGB/SF** cadastrada sob CNPJ: **22.315.487/0001-34** localizada na Rua Sebastião Araújo, Nº 40 Centro, está em PLENO FUNCIONAMENTO de suas atividades conforme descrição no certificado de Inscrição n ° 007/2019 expedido por este Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste – RO – CMAS.

O presente atestado tem validade de 02 (dois) anos a contar com a data de sua expedição.

SÃO FELIPE D´OESTE – RO, 15 DE AGOSTO DE 2019

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4CB9D66F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº003/2019

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº003/2019

SÃO FELIPE D´OESTE, 15 de Agosto de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho de São Felipe D´Oeste/RO, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de Julho de 2019, ás 09h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 021/1997, de 23 de agosto de 1997 e regulamentada pela 612/2009, e conforme ata nº 044 de 09 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

Resolve:

Art. 1º - Fica Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social a **ASSOCIAÇÃO DEPORTIVAE CULTURAL GRUPO BERIMBAU DE SÃO FELIPE D´OESTE – ADCGB/SF**.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrario.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
São Felipe D´Oeste/RO

Homologo a Resolução CMAS/SÃO FELIPE D´OESTE Nº003, de 15/08/2019, Nos termos da legislação vigente.

SÃO FELIPE D´OESTE, 15 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:353375A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF-VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Semestre Semestre		
LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	51.111.573,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada	51.111.573,48	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.451.606,75	2,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.066.694,41	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.913.359,69	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.760.024,97	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:2902B743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 047-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1086/2019/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE AUTO CUSTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE ALINE DE FATIMA LEONARDELI, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 019 E 028 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1086-2019, com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresaFARMÁCIASÃO PAULO ROLIM-LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.763.227/0001-15, no valor de R$ 3.693,92 (três mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 15 de agosto de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:9C18B223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 092-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1178/2019/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOSPARA FAZER A TERCEIRA REVISÃO DE GARANTIA (30.000 KM) DO VEICULO ETIOS SEDAN X 15L AT, PLACA QTA 7798 ANO 2018, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAUDE, com base no Art. 25 incisos I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 18.571.247/0001-23, no valor de R$ 970,90 (novecentos e setenta reais e noventa centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 15 de agosto de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:9A5818B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	845/2019
b) Licitação Nrº :	45/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	14/08/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LATEX EM PAREDE, OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NO GINASIO DE ESPORTE, LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON Nº 2051, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 17 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 845-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V8 TRANSPORTE E SERVICO LTDA
CNPJ/CPF: 09.202.444/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 14.446,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:2DB25B24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	541/2019
b) Licitação Nrº :	45/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de Limpeza, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 18.883,72

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:50C1ECE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	541/2019
b) Licitação Nrº :	45/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de Limpeza, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAMON & FERREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 07.281.342/0001-76
Valor Total Homologado - R$ 2.402,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:ACFFDC81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	541/2019
b) Licitação Nrº :	45/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de Limpeza, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78
Valor Total Homologado - R$ 29.803,15

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:355C402D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	541/2019
b) Licitação Nrº :	45/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de Limpeza, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 2.195,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:5D203CD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	551/2019
b) Licitação Nrº :	56/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/08/2019
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (BALCÃO, ARMÁRIO E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. KENEDDY DA COSTA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.915.765/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 8.232,89

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:5BB78A56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	551/2019
b) Licitação Nrº :	56/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/08/2019
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (BALCÃO, ARMÁRIO E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 31.144,95

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:6DC014A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	551/2019
b) Licitação Nrº :	56/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/08/2019
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (BALCÃO, ARMÁRIO E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: U.M.C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.968.994/0001-28
Valor Total Homologado - R$ 7.523,81

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:50C5B5FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	551/2019
b) Licitação Nrº :	56/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/08/2019
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E

	MATERIAL DE CONSUMO (BALCÃO, ARMÁRIO E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 10.064,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:31A7154F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1086/2019
b) Licitação Nrº :	47/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	15/08/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE AUTO CUSTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE ALINE DE FATIMA LEONARDELI, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 019 028 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1086-2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FARMACIA SAO PAULO ROLIM LTDA
CNPJ/CPF: 34.763.227/0006-15
Valor Total Homologado - R$ 3.693,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:47FF465A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 804/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2019
CONTRATADO: E A DE JESUS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI-ME

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.804/2018 contrata a CONTRATADA para executar serviços tendo por objeto melhoria da iluminação proporcionando qualidade de vida, segurança e conforto. Visto que a rede do sistema atual necessita de melhoria. do município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI, partes integrantes do edital.
Do prazo: O prazo da vigência dos serviços será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global de R$ $ 331.844,91(trezentos e trinta e um oitocentos e quarenta e quatro mil e noventa e um centavos)

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B07980A3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 110– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: JOSÉ CARLOS FERREIRA DA CRUZ*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 120 (cento e vinte dias) inicio 01 de agosto de 2019 A 01/12/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: S 92 , ao servidor , **JOSÉ CARLOS FERREIRA DA CRUZ** efetivo na função de **Guarda** conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 505/ IPMSMG/ 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 15 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:AE031FA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ENEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2019
PROCESSO N 148/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ACOS- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS**, inscrito no**CNPJ 12.256.927/0001-76**

O valor da total de R$ **230,00** objetivando a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PJ A3 1 ANO (INSTITUTO**

DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS-RO)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras 14/08/2019

Publicado por:
José Roberto Ramos dos Santos
Código Identificador:60B13019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°055/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°055/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMAF.**
Processo Administrativo: **Nº 208/SEMAF/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, situada na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO - através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, 0 (ZERO) QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, FABRICAÇÃO NACIONAL, POTENCIA MÍNIMA DE 150 CILINDRADAS, 14 CAVALOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/08/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/08/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 29/08/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 15 de Agosto de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:FACC4456

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº125/2019 PROCESSO N°. 237/2018/SEMAGRI .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: P. D. V. PEÇAS EIRELI –ME.
CNPJ N°. Nº 28.737.608/0001-12
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA – UMA TRILHADEIRA DE CEREAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 249/PGE-2017, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
VALOR R$= 17.895,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
EMPENHO N°. Nº. 1336/2019.
PRAZO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO, 02 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA- SECRETÁRIA
P. D. V. PEÇAS EIRELI –ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3B1133BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-479/2019**

CONTRATADA: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP.**
Nos valores de: **R$ 1.079,52 (Mil e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BOLAS OFICIAL), PARA REALIZAR OS JOGOS DAS EQUIPES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 14 de agosto de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:70C4DDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/GAB/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª KETLYN JAQUELIZE LIMA SOUZA EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KETLYN JAQUELIZE LIMA SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n.º 027.502.292-78 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3 de Chefe do Núcleo de Patrimonial e Operacional, ligado ao Gabinete do Prefeito conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 14 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C64F915A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/396

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR OFICINA DE (ARTES E PINTURA)., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894 - 31651197000152
Total Adjudicado R$ 18.095,94

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 18.095,94
Total OrçadoR$ 24.283,32
Econ. %25,48%
Economia R$ R$ 6.187,38

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 15 de Agosto de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DC38B46C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/OBRAS/PMT/2018

A Prefeitura do Município de Theobroma, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, CEP 76.866-000, Centro, Theobroma - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado n° **210/PMT/2018**, divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Theobroma, pelo presente **Edital n° 002/OBRAS/PMT/2018**, convoca os candidatos aprovados **para as categorias que seguem relacionadas abaixo** a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 07 (sete) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

2 fotos 3X4 recente
Cadastro de Pessoa Física CPF
Carteira de Identidade
Título Eleitoral
Comprovação de estar quite com a justiça eleitoral
Certidão de nascimento ou casamento
Reservista, para os candidatos do sexo masculino
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Carteira de Trabalho e Previdência Social
Declaração de bens e valores
Dados bancário (Caixa Econômica Federal);
Certidão de nascimento de dependentes menores de 14 anos, acompanhada de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de endereço
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Atestado de Sanidade Física e Mental (SUS);
Hemograma completo;
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Classificação	Nome
7°	FELIPE XAVIER MACEDO DIAS
8º	DILERMANO CAYRES RIBEIRO
9º	ALMIRO SOUZA DA SILVA

Theobroma, 29 de agosto de 2019.

DENECIR DA SILVA
Secretária Municipal de

AUTORIZO A CONVOCAÇÃO

CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal de Theobroma

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:56D5EEBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 016/2019 CONCURSO PÚBLICO PROCESSO Nº 426/2015

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Prefeito Municipal Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 692/2015; nº 693/2015, nº 695/2015 e nº 696/2015 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca**a candidata aprovada no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Urupá, conforme edital de concurso público n. 001/2015, e retificações, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nos dias 24 e 25 de Março de 2015 e 01 de Abril de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a seapresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPEDENTE

CERTIFICADO DE RESERVISTA
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
TÍTULO DE ELEITOR (Comprovante da Última eleição)
CARTEIRA DE TRABALHO
CERTIDÃO NEGATIVA ANTECEDENTE CRIMINAL E CÍVIS
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
CONTA BANCARIA, BANCO DO BRASIL
ATESTADO MÉDICO
PIS/PASEP (SE TIVER)
01 FOTOS 3X4
DECLARAÇÃO DE BENS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CARTÃO DE VACINA DOS DEPEDENTES MENOR DE 14 ANOS
FICHA DE MATRICULA ESCOLAR DOS DEPEDENTES
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI APENAS 20 HORAS DE CONTRATO OU QUE NÃO POSSUI NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM OUTRO ÓRGÃO

OBS: TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS.

DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO:
- Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
- Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
- E.A.S;
- Parasitológico;
- Raio X de Tórax com Laudo Médico;
- Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra - sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra - sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Neurológica;
- Avaliação Endocrinológica;
- Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Exame Oftalmológico (se usar óculos);
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Regime Jurídico Único	**Data Nascimento**	**Pontuação**	**Classificação**
FAVIOLA DALCY ESPADA VEDIA	05/05/1977	52,50	10º

Urupá, 15 de agosto de2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FF5D637C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 099/2019

PORTARIA N. 099/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia a Servidora Srª LUZIA FERREIRA SANTOS, na função de Diretora da Escola Municipal Alphonsus Guimarães e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.
Considerando o anexo IV da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015 que define que o valor unitário da Portaria de Diretor Escolar altera conforme a tipologia e quantitativo de alunos matriculados na unidade escolar.
Considerando que a Escola Municipal Alphonsus Guimarães possuía no início do período letivo 188 (cento e oitenta alunos) e que atualmente possui 204 (duzentos e quatro alunos) matriculados nesta unidade escolar conforme o ofício 095/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Srª LUZIA FERREIRA SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. ***474*** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***556.202***, na função de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tipologia II do anexo IV da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2019**.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 037 de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6619B1B3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 100/2019

PORTARIA N. 100/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"Exonera o Sr. RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES, da função de Assessor Técnico I, CDS-08, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 195/2019 de serventia do Gabinete do prefeito que solicita a exoneração do servidor.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES,** portador da cédula de identidade RG n. **642** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***286.222***, na função de **Assessor Técnico I, CDS-08, com ônus, interinamente,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 07 de agosto de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 061 de 15 de maio de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5CD5D837

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 101/2019

PORTARIA N. 101/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia o Sr. JUMAR ANDRADE DA SILVA, na função de Assessor Especial III, CDS-02, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 195/2019 de serventia do Gabinete do Prefeito que solicita a nomeação do servidor.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. JUMAR ANDRADE DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. **32** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***451.702***, da função de Assessor Especial III, CDS-02, com ônus, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 12 de agosto de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A6B8E665

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 102/2019 - SEMAS

PORTARIA N. 102/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 770/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS,** portadora do RG n. **55* SESDC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***382.962***, **Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**. Os recursos necessários serão para atender necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.243.0011.2.053 – Manut. da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente,** suprimento de consumo, no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais) a ser lançado no elemento de despesa abaixo, por meio do Processo Administrativo n. 770/2019:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.243.0011.2.053 – Prefeitura do Município de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Assistência à Criança e ao Adolescente – Programa Municipal de Apoio a Criança e Adolescente – PACA - Manutenção da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente.
Elemento:
33.90.30.96: Material de Consumo – pagamento antecipado.....**R$ 500,00**
Art. 3º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.243.0011.2.054 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar,** suprimento de consumo, no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais) a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 770/2019:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.243.0011.2.054 – Prefeitura do Município de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Assistência à Criança e ao Adolescente – Programa Municipal de Apoio a Criança e Adolescente – PACA - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.
Elemento:
33.90.30.96: Material de Consumo – pagamento antecipado.....**R$ 500,00**
Art. 4º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 5º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CE281CAD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 103/2019 - SEMINFRA

PORTARIA N. 103/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 769/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***340.032***, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.20.782.0010.2.193,** para suprimento de consumo e serviços, no valor total de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) a serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 769/2019:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.20.782.0010.2.193 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Agricultura – Transporte Rodoviário – Programa Terra Produtiva-PROTERRA – Manutenção e Conservação de Vias Rurais e Urbana.
Elementos:

33.90.30.96: Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 3.500,00**
33.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado..…**R$ 3.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D0C1FA29

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 208/2019

DECRETO N. 208/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

"REGULAMENTA A LEI N. 12.846/2013, CONCERNENTE AS MEDIDAS DE APRIMORAMENTE DE PREVENÇÃO E COMBATE EFETIVO A CORRUPÇÃO MUNICIPAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 12.846, de 1 º de agosto de 2013.
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual no desiderato de regulamentar a Lei Anticorrupção, ante a adoção de novas medidas, aprimoramento de ferramentas de controle e combate efetivo à corrupção.
Considerando que a regulamentação no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, por se tratar de medida que relevante que se impõem.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais
Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal n. 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.
Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.
Art. 4º A autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:
I - pela abertura de investigação preliminar;
II - pela instauração de PAR; ou
III - pelo arquivamento da matéria.
Parágrafo único. A denúncia que não contiver as informações mínimas que propiciem o início de uma investigação será arquivada de plano.

Seção II
Da Investigação Preliminar
Art. 5º A investigação preliminar é procedimento administrativo sigiloso e não punitivo, que tem por objetivo coletar elementos de autoria e materialidade de fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 12.846, de 2013, com vistas a subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente para instauração do PAR.
Parágrafo único. A investigação preliminar será conduzida por um ou mais servidores efetivos ou empregados públicos e deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo admitidas prorrogações por igual período, mediante solicitação devidamente justificada à autoridade instauradora.
Art. 6º O servidor ou comissão responsável pela investigação poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos e aqueles que lhes são correlatos.
Art. 7º Ao final da investigação preliminar, o servidor ou comissão responsável pela investigação enviará à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública municipal, para decisão sobre a instauração do PAR.

Seção III
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 8º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal n. 12.846, de 2013.
Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 9º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 10. O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§1º Em entidades da Administração Pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos, preferencialmente com no mínimo dois anos de tempo de serviço na entidade.
§2º A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:
I - propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;
II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;
III - solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.
§3º Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§4º A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.
§ 5º É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada vista dos autos na repartição ou a obtenção de cópias mediante requerimento, resguardadas as hipóteses de sigilo.
Art. 11. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
Art. 12. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:
I - a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;
III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública municipal, podendo, para melhor elucidação, descrever as circunstâncias em que a infração ocorreu, bem como eventuais agravantes ou atenuantes;
IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;
V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar defesa escrita e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa; e
VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada e onde poderá ser protocolizada a defesa a ser apresentada pela pessoa jurídica.
Art. 13. As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial.
§ 1º Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.
§ 2º Em se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade público responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.
Art. 14. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Art. 15. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.
Art. 16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 17. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal n. 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 18. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, e deverá observar os seguintes requisitos:
I - descrição dos fatos apurados e das provas produzidas durante a instrução probatória;
II - apreciação da defesa escrita e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;
III - análise da existência e do funcionamento de programa de integridade, se for o caso;
IV - manifestação conclusiva quanto à responsabilização da pessoa jurídica ou arquivamento do processo;
V - indicação das sanções a serem aplicadas, inclusive com a eventual dosimetria da multa;
VI - análise acerca de eventual prescrição das sanções cabíveis; e
VII - indicação de eventual prática de infrações administrativas por parte de agente público, com a respectiva sugestão de encaminhamento aos órgãos competentes para a apuração.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 19. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pelo julgamento do PAR.
Art. 20. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.
§ 1º Concluída a apuração de que trata o caput e havendo autoridades distintas competentes para julgamento, o processo será encaminhado primeiramente àquela de nível mais elevado, para que julgue no âmbito de sua competência.
§ 2º Após o julgamento da autoridade de nível mais elevado, os autos serão remetidos para autoridade de menor nível para que proceda ao julgamento de sua competência.
§ 3º Para fins do disposto no caput, o chefe da unidade responsável no órgão ou entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar à autoridade prevista no art. 3º sobre eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 2013.

Subseção II
Dos recursos
Art. 21. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
§ 1º O pedido de reconsideração será julgado no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 22. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 23. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal n. 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
Art. 24. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei Federaln. 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 20, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

Seção II
Da Multa
Art. 25. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 26. São circunstâncias que agravam o cálculo da multa:
I - valor do contrato firmado ou pretendido superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
II - vantagem auferida ou pretendida pelo infrator superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais);
III - relação do ato lesivo com atividades fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda ou com contratos, convênios ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;
IV - reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;
V - tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
VI - interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;
VII - paralisação de obra pública;
VIII - situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a 1 (hum) e demonstração de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo; e
IX - continuidade dos atos lesivos no tempo.
Art. 27. São circunstâncias atenuantes:
I - a não consumação do ato lesivo;
II - colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente de acordo de leniência;
III - comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo;
IV - ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória; e
V - comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal.
Art. 28. O valor da multa corresponderá, no mínimo, a:
I - 0,1% (um décimo por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
II - R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 30.
Art. 29. A existência e quantificação dos fatores previstos nos art. 26 e art. 27 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§ 1º Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:
I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 28; e
II - máximo, o menor valor entre:
a) 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
b) 3 (três) vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
Art. 30. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Art. 31. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 22.
§ 1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.
§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em dívida ativa do município ou das autarquias e fundações públicas municipais.
§ 3º Caso a entidade que aplicou a multa não possua dívida ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora
Art. 32. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal no 12.846, de 2013, publicará às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também poderá ser publicado no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão ou entidade que aplicou a sanção, caso existente.

Seção IV
Dos encaminhamentos judiciais
Art. 33. As medidas judiciais como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do caput do art. 19 da Lei Federal n. 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 34. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 35. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal n. 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal n. 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas

sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:
I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e
II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.
Art. 36. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federaln. 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 37. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:
I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;
III - admitir sua participação na infração administrativa;
IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e
V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.
§ 1º O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal n. 12.846, de 2013.
§2º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal n. 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 3º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório final a ser elaborado no PAR.
§ 4º O acesso ao conteúdo da proposta do acordo de leniência será restrito à autoridade competente para sua celebração e aos servidores especificamente designados para participação da negociação do acordo, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência daquela autoridade.
Art. 38. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º A proposta de acordo de leniência será protocolada no órgão competente para celebrá-lo no âmbito do Poder Executivo municipal em envelope lacrado e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal n. 12.846, de 2013” e “Confidencial”.
§ 2º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 36 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 39. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 40. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 44 deste Decreto.
Art. 41. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal n. 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 42. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 43. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios; e
III - não será divulgada, ressalvado o disposto no § 4º do art. 37.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 44. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal n. 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal n. 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666, de 1993 ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 45. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito;

IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VII - o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;
VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal n. 12.846, de 2013;
IX - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;
X - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os estabelecido no Capítulo IV;
XI - o prazo e a forma de acompanhamento, pelo órgão competente nos termos do art. 36 deste Decreto, do cumprimento das condições nele estabelecidas; e
XII - as demais condições que a autoridade negociante considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§ 1º Até a celebração do acordo de leniência a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 4º do art. 37.
§ 2º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
§ 3º O órgão ou entidade negociante manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.
§ 4º O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal n. 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis, serão estabelecidos, na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o PAR, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, à identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e às provas apresentadas.
Art. 46. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 47. Concluído o acompanhamento de que trata inciso XI do art. 45, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato da autoridade competente nos termos do art. 36 deste Decreto, que declarará a isenção ou cumprimento das respectivas sanções, conforme art. 44.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS
Art. 48. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 49. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 46 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Publique-se na forma da lei

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:021C9F57

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 209/2019

DECRETO N. 209/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação do servidor ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a contemplação em concurso público os requisitos essenciais para sua investidura, ressaltando a vigência do referido e a imprescindibilidade dos serviços.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo qualificado no cargo de provimento efetivo com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar a função pública inerente a sua contemplação.
I - ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito na cédula de identidade n. **92** SESDC/RO e inscrito no CPF sob n. ***695.192***, no cargo de Assistente Social, 40 horas semanais - SEMSAU.
PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor supra qualificado deverá desempenhar suas atividades nas funções e carga horária de acordo com a especificação acima, conforme sua contemplação no concurso público 001/2015, edital de convocação 014/2019, realizado pelo Município de Urupá.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:EFCB07DF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 210/2019

DECRETO N. 210/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação do Decreto n. 068 de 26 de março de 2018, inerente a nomeação da servidora Sra. ALCIONE LIMA FIGUEIREDO, como Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil – Sonho Infantil e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 089/2019-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a revogação da nomeação com eficácia retroativa ao dia 04/02/2019, data que a referida servidora deixou de exercer a função, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado na íntegra o Decreto n. 068 de 26 de março de 2018, que tratou da nomeação da servidora **Sra. ALCIONE LIMA FIGUEIREDO,** portadora da cédula de identidade RG n. **68** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. ***635.242*** na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil – Sonho Infantil, visto que a referida servidora, não mais se encontra no exercício da função.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de fevereiro de 2019**.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 068 de 26 de março de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7DE8E97C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 211/2019

DECRETO N. 211/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia a servidora Sra. DIRCE SOUZA SANTOS LOPES, como Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 090/2019-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a nomeação e define atribuições a servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
Considerando ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a **Supervisão Escolar** da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, do 1º ao 5º ano,** ficará a cargo da servidora **Sra. DIRCE SOUZA SANTOS LOPES,** portadora da cédula de identidade RG n. **97** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***463.722***, que responderá pela função sem ônus.
Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:
I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em coparticipação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe, bem como assinar juntamente com o professor;
XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de fevereiro de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0E847967

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 212/2019

DECRETO N. 212/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia a servidora Sra. TEREZINHA DE LOURDES JULIANI, como Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil - Sonho Infantil e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 092/2019-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a nomeação e define atribuições a servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
Considerando ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:

Art. 1º Fica definido que a **Supervisão Escolar** da **Escola Municipal de Ensino Infantil - Sonho Infantil,** ficará a cargo da servidora **Sra. TEREZINHA DE LOURDES JULIANI,** portadora da cédula de identidade RG n. **2489** SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob n. ***742.612***, que responderá pela função sem ônus.
Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:
I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em coparticipação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe, bem como assinar juntamente com o professor;
XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 08 de abril de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CDBD08E4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 213/2019

DECRETO N. 213/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Com base no ofício n. 228/2019/SEMAS e na Lei Municipal n. 084 de 19 de março de 1996 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, alterada pela Lei n. 476 de 10 de Agosto de 2011, e tendo em vista outros princípios legais pertinentes à espécie.
Considerando a necessidade de nomeação de novos conselheiros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS visto o término do mandato dos atuais membros.
R E S O L V E:
Art. 1º Em decorrência da fundamentação supracitada fica instituída a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:

I - GOVERNO MUNICIPAL
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
TITULAR: Célia Maria dos Santos, RG: **5.5** SESDC/RO e CPF: ***382.962***;
SUPLENTE: Denize dos Santos, RG: **7.6** SSP/RO e CPF: ***058.922***;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC:
TITULAR: Geane de Souza Lima, RG: **1.7** SEDSC/RO e CPF: ***637.502***;
SUPLENTE: Heliomar Lucas Damaceno, RG: **5.0** SSP/RO e CPF: ***785.192***.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU:
TITULAR: Simone Martins Falone, RG: **6.9** SSO/RO e CPF: ***573.822***;
SUPLENTE: Ivanete Ferreira de Lacerda, RG: **7.0** SSP/RO e CPF: ***926.802***.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ:
TITULAR: Elenilza Santos da Silva Mendes, RG: **2.0** SSP/RO e CPF: ***894.042***;
SUPLENTE: Elias Caires de Souza, RG: **3.3** SSP/RO e CPF: ***491.132***.
II – SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ:
TITULAR: Valcê Pereira de Almeida, RG: **9.9** SSP/RO e CPF: ***089.002***;
SUPLENTE: José Ribamar Nascimento Araújo, RG: **3.9** SSP/MA e CPF: ***439.583***.
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:
TITULAR: Maria das Dores Ferreira Lima, RG: **9.2** SSP/RO, e CPF: ***152.562***;
SUPLENTE: Marineth de Macedo, RG: **1.4** SSP/RO, e CPF: ***225.752***.
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (STR):
TITULAR: Gilmar Gusmão, RG: **9.3** SSP/RO, e CPF: ***983.417***;
SUPLENTE: Martileise De Souza Gomes, RG: **8.48** SSP/RO, e CPF: ***215.602***.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
TITULAR: Valdecy Silvério Rodrigues, RG: **2.8** SSP/RO e CPF: ***838.652***;
SUPLENTE: Luiz Vasconcelos Coelho, RG: **0.9** SSP/RO e CPF: ***397.242***.

REPRESENTANTE DOS USUARIOS DO SUAS:
TITULAR: Claudinei Caldeira Pinto, RG: **62** SESDEC/RO e CPF: ***737.982***;
SUPLENTE: Elisangela Aparecida de Jesus, RG: **87** SESDEC/RO e CPF: ***159.732***.

III – PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTES DOS ASSISTÊNTES SOCIAIS DEVIDAMENTE HABILITADO:

ASSISTENTE SOCIAL: Flavinéia Cristina Rodrigues Soares, RG: **5.6** SSP/RO e CPF: ***075.132***.

REPRESENTANTES DOS PSICÓLOGOS:
PSCICÓLOGA: Patrícia da Silva Lima, RG: **7.6** SSP/RO, e CPF: ***657.972***.
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER:
TITULAR: Alice Ribeiro de Souza, RG: **3.5** SSP/RO, e CPF: 422.114.332-00;
SUPLENTE: Gilmar Delecrode, RG: **783.5** SSP/SP, e CPF: 322.677.621-53.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente do Conselho será eleito dentre os membros titulares constituídos na forma do Art. 3º da Lei n. 084/1996, alterada pela Lei n. 476/2011.
Art. 2º Cada titular do Conselho terá um suplente, oriundo da mesma categoria e mandato por um período de 02 (dois anos), permitida recondução, os quais não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 3º A critério do Presidente, sempre que a situação exigir poderá designar qualquer um dos representantes qualificados no Art. 1º deste decreto, para responder na condição de Presidente.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 021 de 18 de janeiro de 2017.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:19B02004

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 215/2019

DECRETO N. 215/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Licença Prêmio, fracionada (30 dias) com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. MARLI MARQUES ALVARENGA e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 24 de julho de 2019, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 08 de agosto de 2019, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 09 de agosto de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, fracionada pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. MARLI MARQUES ALVARENGA,** portadora da cédula de identidade RG n. **38** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***022.112***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença prêmio requerida pela servidora refere-se ao fracionamento da 2ª (segunda) licença prêmio, a ser gozada inicialmente nos termos do presente Decreto em apenas 30 (trinta) dias, período de **01 a 30 de janeiro de 2020,** inerente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2008 a 11 de abril de 2013.
Art. 3º O remanescente da **2ª (segunda) Licença Prêmio** por direito adquirido da servidora, na quantidade de 60 (sessenta) dias, não contemplados por este instrumento, será acordado entre a servidora e a Secretaria a qual estiver lotada, em momento oportuno, devendo ser solicitada elaboração de novo decreto.
Art. 4º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2020**.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:630F661F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ATA Nº 002/2019 – SEMSAU

"TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA ATA Nº 002/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA **VMC JARDIM EIRELI ME**".

Aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, de um lado **O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **VMC JARDIM EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 21.781.873/0001-59, com sede na Rua Trinta e um de Março, Nº: 1358 - Jardim Presidencial, CEP: 76.901-027, Ji-Paraná/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições do Art. 65 e seguintes da Lei n. 8.666/93, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – OXIGÊNIO MEDICINAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração Pública é possuidora da prerrogativa que visa a promoção das alterações unilaterais em seus contratos, no intuito de melhor adequação técnica aos seus objetivos, determinado pela superveniência de fatos extraordinários e supervenientes. Com foco na preservação da natureza do objeto contratual, o fulcro do Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, estabeleceu os limites para essas alterações. Por conta disso, qualquer que seja a espécie de alteração pretendida, não poderá comprometer a natureza do objeto e deverá se limitar, a princípio, a 25% do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, a 50% para os seus acréscimos, essa é a exegese extraída da inteligência do dispositivo legal que regulamenta a matéria. A base de cálculo utilizada para as alterações unilaterais quantitativas é o valor pactuado na Ata de Registro de Preço n. 002/2019, sem acréscimo, haja vista, ser desnecessário a incidência de institutos voltados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão), vedada a compensação entre acréscimos e supressões.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em síntese foi adquirido 3.000 MT³ de Oxigênio Medicinal. A quantidade contratada foi toda utilizada, o Gestor Público está providenciando nova contratação, com objeto otimizado com a realidade mensal do gasto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficará acrescido 25% (vinte e cinco por cento) nas seguintes bases de cálculos:

a) Oxigênio Medicinal – acréscimo ao objeto de 750 Metros Cúbicos, a serem utilizadas na nova fase da execução contratual**;**

b) Valor pactuado na Ata de Registro de Preço n. 002/2019, R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no valor unitário do Oxigênio Medicinal de R$ 11,00 (onze reais), **permanecerá o valor unitário do preço do metro cubico, os valores líquidos com acréscimo de 25%, para a execução contratual será de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).**

II – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes na **Ata de Registro de Preço Nº: 002/2019, firmado em 16 de janeiro de 2019.**

Urupá/RO, 15 de Agosto de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto Nº: 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BB5D215D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5750

PORTARIA Nº 5750 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE ADIANTAMENTOS A MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO, no valor de R$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamentos no valor de R$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais) em favor da servidora: **MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO**, CPF 498.574.952-49, para ser empenhado nos elementos de despesas: 3.3.90.39.96/2046, FICHA 378, para custear pagamento de despesas com CERTIFICADO DIGITAL, para atender as exigências do Tribunal de Contas, na forma dos incisos II, do artigo 5º, combinado com o parágrafo único do artigo 30, da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993, e cuja prestação de contas deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do adiantamento.

Art. 2º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.

Art. 3º A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C533BFFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2019

A Comissão do Processo para Seleção dos Voluntários nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 155/GAB/19, no uso de suas atribuições legais, **CONVOC**A os candidatos abaixo, classificados no Processo de Seleção de Voluntariados, conforme Edital nº 001/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no Prazo de **03 (três) dias**, para assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Termo de Compromisso de Voluntariado, conforme Decreto Municipal nº 087/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA
Carga Horária: 20 HORAS
Lotação: SECRETARIA DE ESPORTE

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	*082*	LAIANE ANTUNES CARDOSO	-	-	10	10	-	30	50
2º	*216*	BRUNO POSSE COUTINHO	-	-	10	-	-	26	36

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Agosto de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Presidente

MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA
Secretária

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Membro

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AD094BE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.313PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64,art. 7º§2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando necessidade de pagamento de horas extras aos servidores da Atenção Básica, faz-se necessário a alteração para prosseguimento das atividades previstas.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
13.001. 10.301.0029.2.215	**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**			**13.001. 10.301.0029.2.215**	**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		
1.027.0007	**PAB – Piso de Atenção Básica**			**1.027.0007**	**PAB – Piso de Atenção Básica**		
52	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.660,00	42	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.660,00
TOTAL							**6.660,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recursos proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B,** em conformidade com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de agostode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1B477D49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	13/08/2019	Data Retorno	13/08/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R$ 349,86	
TOTAL A SER PAGO	R$ 349,86 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO	NOVO DE RONDONIA,	09 DE AGOSTO	DE 2019.
Carimbo do Ordenador	_____			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2019 JUNTO A GAECO ATENDENDO INTIMAÇÃO VIA TELEFONE PARA PRESTAR DEPOIMENTO.			
Período	Data Saída	13/08/2019	Data Retorno	13/08/2019
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 09 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:5905788B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PE Nº15/2019

Licitanet - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFORME MEMO. Nº059/SEMOSP/2019*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA - EPP - 11.211.482/0001-45										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Economia**
1	100,000	unid	CAMISETA MALHA FRIA DE COR AZUL MARINHO – MANGA LONGA COM PUNHO – GOLA REDONDA – COM SERIGRAFIA NO PEITO E COSTAS	ZARED	AZUL MARINHO	R$ 27,310	R$ 2.731,000	R$ 38,500	R$ 3.850,000	29,065%
1	100,000	unid	CALÇA EM BRIM FORTE - DE COR AZUL MARINHO - CÓS MEIO ELÁSTICO – COM BOLSOS – COM SERIGRAFIA NA PERNA	ZARED	AZUL MARINHO	R$ 50,360	R$ 5.036,000	R$ 71,000	R$ 7.100,000	29,070%
1	100,000	unid	BONÉS EM BRIM DE COR AZUL MARINHO – MODELO SIMPLES – COM PROTETOR DE PESCOÇO – SERIGRAFIA NA FRENTE	ZARED	AZUL MARINHO	R$ 11,920	R$ 1.192,000	R$ 16,800	R$ 1.680,000	29,048%
Subtotal Lote									**R$ 8.959,000**	
Subtotal Adjudicado							**R$ 8.959,000**	**Subtotal Orçado R$**	**12.630,000**	**29,066%**

TOTAL GERAL DO PREGÃO		
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia (%)**
R$ 8.959,000	R$ 12.630,000	29,066%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 15 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:322D32B0

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PE Nº10/2019

Licitanet - Termo de Homologação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Aquisição de um Veículo Caminhonete zero quilômetro; ano de fabricação e modelo 2019; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste Termo de Referência, para atender as necessidades do(s) órgão(s) solicitante(s), nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA - 04996600000102											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Subtotal Adjudicado							**R$ 174.500,00**	**Subtotal Orçado R$**	**174.675,50**	**0,10%**	**R$ 175,50**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	unid	Veículo Novo, Zero KM, mínimo 2019/2019, pick- up cabine dupla(CD); carroceria sobre chassis; motor de no mínimo 2.8L/16V, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento através seletor; Cambio automático no mínimo de 6 (seis) velocidades sequencial; com bloqueio do diferencial; com potencia mínima de 170CV. Alimentação a diesel, Sistema de injeção direta e eletrônica de combustível (tipo Common Rail), fabricação Mercusul/nacional, 05 Pneus 265/65 R17, Rodas Liga Leve 17'', Faróis de neblina dianteiros; Faróis em Halogênio; Grade do radiador cromada; Maçanetas exterior das portas na cor do veículo; Maçanetas interior das portas cromada; Nivelamento dos faróis dianteiros/manual; Para-barro / dianteiro e traseiro; Para-choque dianteiro pintados na cor do veículo; Para-choque traseiro cromado; Retrovisores externos na cor preta; Vidros verdes/Para-brisa degrade; Airbag frontais (dois): um para motorista e um para passageiro; Alças de segurança (8); Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura (3); Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico); Cintos de segurança dianteiros e Cintos de segurança traseiros; Luz auxiliar de freio em Led (Brake Light); Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas; Sistema de alarme perimétrico; Sistema de freios ABS (sistema de freio antiblocante) nas 4 rodas; Sistema Universal Isofix para fixação de cadeirinha para crianças no banco traseiro; Tampa traseira com chave; Trava automática de portas ativada pelo movimento do veiculo (acima de 20 km/h); Trava de segurança para crianças nas portas traseiras; Travas elétricas com acionamento a distancia e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas; 4 alto- falantes e antena localizada no teto; Ar condicionado digital integrado frio e quente; Aviso sonoro de chave na ignição; Banco do motorista com ajuste de altura (manual); Banco do motorista com ajuste de distancia e inclinação (manual); Caçamba com ganchos internos (4); Chave tipo canivete; Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível; Computador de bordo monocromático com função: aviso de portas abertas, odometro total e parcial, temperatura externa, consumo; Console entre os bancos dianteiros com porta copos, porta objetos e descansa braços; Controle de velocidade de cruzeiro; Desembaçador do vidro traseiro; Estribos laterais; Hodometro parcial e total; Limpador do para-brisa com temporizador; Luz de leitura individual dianteira e Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; Volante e manopla de cambio em couro; Para-sol do motorista com porta documentos; Para-sol do passageiro com espelho cortesia; Porta luvas com chave; Porta objeto nas portas; Porta objetos sob o banco traseiro; Porta óculos no teto; Porta revistas no encosto dos bancos dianteiros/com gancho; Protetor de caçamba; Capota marítima cor preta em	Toyota	Hilux SR 2.8L AT	R$ 174.500,00	R$ 174.500,00	R$ 174.675,50	R$ 174.675,50	--	R$ 175,50

			compensado naval; Película proteção solar (Insulfime) em conformidade com as normas do CONTRAN; Relógio digital; Retrovisores externos com indicador de direção; Retrovisores externos com regulagem elétrica; Revestimos dos bancos em tecidos; Seletor para troca de tração (4x2/4x4 e reduzida); Sistema Multimídia Play com tela no mínimo de 6" sensível ao toque, sistema de navegação (GPS) integrado, sistema de entretenimento de vido integrado ao painel leitor de DVD, rádio com CD Player/MP3, câmera de re com visualização na tela. Conexão Bluetooth com microfone, conexão USB e AUX Tacômetro (conta- giros); Tapetes (2 dianteiros e 2 traseiros); Tomada de energia (12v) na cabine; Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento por um toque com antiesmagamento (motorista); Capacidade do tanque combustível mínimo 80L; E todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; Emplacamento completo no Municipio de Castanheiras/RO por conta da Contratada; Adesivos de Identificacao do Municipio por conta da Contratada.								
Subtotal Lote R$ 174.500,00											
Subtotal Adjudicado						**R$ 174.500,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 174.675,50**	**0,10%**	**R$ 175,50**	
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Econ.%**		**Economia R$**		
R$ 174.500,00				R$ 174.675,50			0,10%		R$ 175,50		

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 07 de Agosto de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:FCAA8D0C

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PE Nº18/2019

Licitanet - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE VÍDEOS COM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS JORNALÍESTICOS, DOCUMENTAIS E EDUCACIONAIS E NOTÍCIAS (RELEASE) DE PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO, SOLENIDADES, ENTREVISTAS E EVENTOS, PARA VEICULAÇÃO DEM MEIOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS DE EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DA INSTITUIÇÃO.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: STUDIOMAX COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME - 10.736.879/0001-98												
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	mes	Noticias(release). Produção de Material informativo, solenidades, entrevistas, eventos, com resumos, dados específicos que facilitem o trabalho e ações da administração publica. Sendo mínimo oito noticias mensais	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	--	0,00
1	12,00	mes	Producao de vídeo. Com credibilidade jornalística, abordando assunto institucionais sobre acoes da administração publica. Sendo no minimo quatro vídeos mensais.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	--	0,00
Subtotal Lote							**R$ 67.200,00**				
Subtotal Adjudicado							**R$ 67.200,00**	**Subtotal Orçado**	**R$67.200,00**	**0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado									**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 67.200,00									R$ 67.200,00	0,00	0,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 29 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:6E616214

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PE Nº19/2019

Licitanet - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: BERNARDES E BERNARDES TRANSPORTES LTDA - ME - 29.152.522/0001-90											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	11.550,00	KMRD	Locação de Veículos tipo Ônibus sem plataforma elevatória capacidade mínima 57 alunos. DESCRIÇÃO DO TRAJETO ROTA 01 = Linhas192,188, Capa zero. PERIODO VESPERTINO Saída – prevista as 11:00 horas no ponto denominado na Linha 188, fazenda percorre a mesma retorna até o travessão, adentrando o travessão até a linha 192, seguindo pela linha 192 percorrendo a mesma retorna adentrando o travessão da linha 192 para 188, percorre a linha 188 adentrando no travessão sentido a linha 184, atravessa o trevo percorre capa zero, seguindo até´ a Escola Marquês de Barbacena linha 180, retorna a capa zero seguindo até extensão da Escola Marquês em Jardinópolis. Retorno - previsto para as 17:00 horas Saindo da extensão da Escola Marquês de Barbacena em Jardinópolis entra na capa zero percorre até a linha 180 na Escola Marques de Barbacena, da retorna a capa zero, atravessa o trevo da linha 184, adentra o travessão da linha 184 para linha 188, percorre a mesma retorna até o travessão, percorre o mesmo, entra na linha 192, percorre a linha 192 retorna ao travessão percorre o mesmo, entra na linha 188 até o ponto final. TOTAL DE KM DIÁRIOS= 105 110 dias = 11550/km ao ANO	Serviço	Serviço	R$ 8,20	R$ 94.710,00	R$ 8,20	R$ 94.710,00	--	0,00
1	9.460,00	KMRD	Locação de Veículos tipo Ônibus com plataforma elevatória capacidade mínima 38 alunos. DESCRIÇÃO DO TRAJETO Assentamento Bela Vista, Assentamento Oziel dos Carajás PERIODO MATUTINO Saída - prevista as 06:00 horas no ponto denominado Assentamento Bela Vista, passando pela Linha Gaúcha, entra no Assentamento Oziel dos Carajás, retorna pela a mesma até a linha 03, entra na linha 02 percorre sentido a Castanheiras, passando pela Escola Francisca Julia da Silva, até a Escola Vasco da Gama; Retorno -previsto para as 11:30 horas saindo da Escola Vasco da Gama passando pela Escola Francisca Julia da Silva, entrando na linha 02 percorre até a linha 03 percorre a mesma, até o Assentamento Oziel dos Carajás, passando pela linha Gaúcha retorna na mesma até o Assentamento Bela Vista ponto final. TOTAL DE KM DIÁRIOS= 86 110 dias = 9460 km/ANO	Serviço	Serviço	R$ 8,20	R$ 77.572,00	R$ 8,20	R$ 77.572,00	--	0,00
1	8.800,00	KMRD	Locação de Veículos tipo Ônibus sem plataforma elevatória capacidade mínima 48 alunos DESCRIÇÃO DO TRAJETO Assentamento Paulo Freire, Linha 148, Linha Gaúcha. PERIODO MATUTINO Saída- prevista as 06:00 horas no ponto denominado Assentamento Paulo Freire passando pela, Linha Gaúcha até a porteira fazenda Grades retornando pela a mesma até a linha 148 seguindo a mesma até a Escola Francisca Julia da silva e Escola Vasco da Gama. Retorno - previsto para as 11:30 horas saindo da Escola Vasco da Gama passando pela Escola Francisca Julia da Silva seguindo pela linha 148, até a linha Gaúcha percorre a mesma até a fazenda Grades retorna pela mesma, até o Assentamento Paulo freire ponto final. TOTAL DE KM DIÁRIOS= 80 110 dias = 8800km/ANO	Serviço	Serviço	R$ 8,20	R$ 72.160,00	R$ 8,20	R$ 72.160,00	--	0,00
Subtotal Lote R$ 244.442,00											
Subtotal Adjudicado							**R$ 451.000,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 463.595,00**	**2,72%**	**12.595,00**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	6.710,00	KMRD	Locação de Veículos tipo Ônibus sem plataforma elevatória capacidade mínima 47 alunos. DESCRIÇÃO DO TRAJETO Linha Capa 0, linha 160, linha Pemaza e linha 02. PERIODO MATUTINO Saída prevista as 06:00 Horas no ponto denominado Linha capa 0 ponte do Rio Bolonéis, percorre capa 0, entra na linha 160, retornando pela mesma até a capa 0, seguindo a capa 0, entrando linha 02, adentra a linha Pemaza, retorna pela mesma até a linha 02 segue sentido a Castanheiras passando pela Escola Estadual Francisca Julia da Silva, até a Escola Municipal Vasco da Gama. Retorno-previsto para as 11:30 horas saindo da Escola Municipal Vasco da Gama. passando pela Escola Estadual Francisca Julia da Silva percorre a linha 02 até capa 0, seguindo na mesma até a linha 160 adentrando	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,20	R$ 55.022,00	R$ 8,70	R$ 58.377,00	--	R$ 0,50

			e retornando a capa 0 percorre a mesma até a ponte do Rio Bolonéis, ponto final. TOTAL DE KM DIÁRIOS= 61 Obs.: 18 km diários trechos pavimentados 110 dias = 6710 km/ANO								
2	7.920,00	KMRD	Locação de Veículos tipo Ônibus sem plataforma elevatória capacidade 42 a 47 alunos. DESCRIÇÃO DO TRAJETO Linha 164, Capa 0, Jardinópolis, linha do Pedro, linha 02. PERIODO MATUTINO Saída prevista as 06:00 Horas no ponto denominado Linha 164 percorre a mesma até a linha capa 0, sentido a passando pelo Distrito Jardinópolis, percorrendo até a linha do Pedro segue a mesma até a linha 02, percorre a mesma, sentido a Castanheiras passando pela Escola Estadual Francisca Julia da Silva, até a Escola Municipal Vasco da Gama. Retorno - previsto para as 11:30 horas saindo da Escola Municipal Vasco da Gama, passando pela Escola Estadual Francisca Julia da Silva, percorre a linha 02 até capa 0, seguindo na mesma até a linha 160 adentrando e retornando a capa zero seguindo, a mesma, até a ponte do Rio Bolonéis, ponto final. Obs.: 26 km diários trechos pavimentados TOTAL DE KM DIÁRIOS= 72 110 dias = 7920 km/ANO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,20	R$ 64.944,00	R$ 8,70	R$ 68.904,00	--	R$ 0,50
2	10.560,00	KMRD	Locação de Veículos tipo Ônibus capacidade 55 a 57 alunos. DESCRIÇÃO DO TRAJETO Linha 184, Linha 180 lado direito, Capa 0 PERIODO VESPERTINO Saída: prevista as 11:00 Horas no ponto denominado linha 184 km lado sul percorre a mesma passando pelo trevo da capa 0, sentido a BR 364 até o ponto final, retorna até o travessão sentido Rolim de moura entra no travessão a esquerda retorna a linha 184 percorre sentido a Rolim até o travessão , percorre o mesmo sentido a linha 180, segue a direita da linha 180, retorna pela até a Escola Marquês de Barbacena , entra na Capa zero percorre até a extensão da Escola Marquês de Barbacena em Jardinópolis. Retorno: prevista para as 17:00 saindo da extensão da Escola Marquês de Barbacena em Jardinópolis entra na capa zero percorre até a linha 180 na Escola Marques de Barbacena, percorre a linha 180 lado direito, até o final da linha retorna, adentra o travessão sentido a linha 184, percorre a mesma sentido a BR 364, retorna percorre a mesma até o travessão lado esquerdo, retorna a mesma percorre sentido a Rolim de Moura até o ponto final. Obs: 32 km pavimentados TOTAL DE KM DIÁRIOS= 96 110 dias = 10560 km/ANO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,20	R$ 86.592,00	R$ 8,70	R$ 91.872,00	--	R$ 0,50
Subtotal Lote R$ 206.558,00											
Subtotal Adjudicado							**R$ 451.000,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 463.595,00**	**2,72%**	**R$ 12.595,00**
Fornecedor: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIO EIRELI - ME - 05.444.097/0001-45											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Subtotal Adjudicado							**R$ 55.506,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 55.506,00**	**0,00**	**R$20/3,00**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Unitário Adjudicado**	**Total Total Adjudicado**	**Unitário Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. Econ. %**	**Economia Economia R$**
3	6.380,00	KMRD	Locação de Veículos tipo Micro - Ônibus sem plataforma elevatória capacidade mínima 28 alunos DESCRIÇÃO DO TRAJETO Rio Muqui, Balsa, Linha 03 e linha 02. PERIODO MATUTINO Saída prevista as 06:00 Horas no ponto denominado Rio Muqui (Fazenda Jotão) seguindo travessão da linha 02 entrando sentido a balsa e retornando pela mesma até a linha 03, entrando a linha 02 percorrendo sentido Castanheiras passando pela Escola Estadual Francisca Julia da Silva, até a Escola Municipal Vasco da Gama. Retorno: previsto as 11:30 horas saindo da Escola Municipal Vasco da Gama. passando pela Escola Estadual Francisca Julia da Silva, entrando na linha 02 adentrando na linha 03 seguindo até a balsa retorna ao travessão da linha 02 seguindo até a fazenda Jotão (Rio Muqui) ponto final. TOTAL DE KM DIÁRIOS= 58 110 dias = 6380 km/ANO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,70	R$ 55.506,00	R$ 8,70	R$ 55.506,00	--	0,00
Subtotal Lote R$ 55.506,00											
Subtotal Adjudicado							**R$ 55.506,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 55.506,00**	**0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Econ. %**			**Economia R$**		
R$ 506.506,00			R$ 519.101,00			2,43%			R$ 12.595,00		

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 29 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:75C00964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 037/2019 - SRP 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2019

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **037/2019 - SRP 003/2019,** do **Processo Administrativo Nº. 734/2019**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, dos itens Fracassados e Desertos na Ata de Registro de Preços - SRP 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2018, e da Ata de Registro de Preços - SRP 002/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 071/2018, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = Rede Básica**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **037/2019 - SRP 003/2019**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 09 de Julho de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 183/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2019 SRP Nº SRP 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2019

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, dos itens Fracassados e Desertos na Ata de Registro de Preços - SRP 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2018, e da Ata de Registro de Preços - SRP 002/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 071/2018, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = Rede Básica.

Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI						
CNPJ: 20.918.668/0001-20						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
06	360	Comp.	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Geolab	0,92	331,20
17	120	Comp.	Dicloridrato de Levocetirizina 5mg	Eurofarma	3,01	361,20
19	720	Comp.	Donepezila 5mg	Torrent	4,70	3.384,00
23	360	Comp.	Finasterida 5mg	Merck	2,90	1.044,00
26	360	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 1,25mg	E. M. S.	1,96	705,60
27	360	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	E. M. S.	2,26	813,60
28	360	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	E. M. S.	2,75	990,00
29	1440	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina XR 50 mg	Eurofarma	5,52	7.948,80
34	360	Comp.	Levotiroxina Sódica 75mcg	Merck	0,37	133,20
39	1800	Comp.	Topiramato 50mg	Eurofarma	1,32	2.376,00
44	1080	Comp.	Cloridrato de nortriptilina 75 mg	Medley	1,40	1.512,00
Valor Total do Fornecedor R$: 19.599,60						

Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	360	Comp.	Dutasterida 0,5mg	Aché	3,98	1.432,80
35	720	Comp.	Orlistate 120mg	Germed	2,20	1.584,00
Valor Total do Fornecedor R$: 3.016,80						

Empresa: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDMENTOS LTDA - EPP						
CNPJ: 13.287.059/0001-54						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	1800	Unid.	Fralda Infantil Tam. XXG (Pampers ou Mili)	Mardam	1,45	2.610,00
Valor Total do Fornecedor R$: 2.610,00						

Empresa: MBR FERNANDES EPP						
CNPJ: 16.845.253/0001-04						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	1080	Unid.	Fralda infantil tam. Xxg	Baby Willy	0,84	907,20
54	12	Fr.	Clorhexidine Degermante 1.000ml	Vicpharma	31,99	383,88
Valor Total do Fornecedor R$: 1.291,08						

Cerejeiras - RO, 09 de Julho de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 183/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:22A7DF6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019
PROCESSO N.º 097/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/SRP/2019

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 041/SRP/2019** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 041/2019**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69)- 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I - Nº 2678, SETRO 5F, JARU - RO.
CEP: 76890-000
NOME DO REPRESENTANTE: **GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS**.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
94	ESPIRONOLACTONA 100 MG	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,12**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
124	METOCLOPRAMIDA 10 MG	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,24**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
127	MICONAZOL,NITRATO 2% CREME VAGINAL+ APLICADORES28 G	**PRATI**	**BISNAGA**	**1.000**	**R$ 5,77**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**

TABELA II

LICITANTE: **LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16- TEL: (54)- 3712-3505/3712-3515
ENDEREÇO: RUA JOÃO TONIN - Nº 50, SALA 02 BAIRRO JABOTICABAL, ERECHIM - RS.
CEP: 99.712-292
NOME DO REPRESENTANTE: **RENATA MACHADO SARTORI CADORE**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	ALOPURINOL 100MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,07**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.**
18	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	**NATULAB**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 1,79**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.**
23	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	**VITAMEDIC**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,08**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.**
25	ATENOLOL 50MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,04**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.**
37	CAPTOPRIL 50MG	**PHARLAB**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,05**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.**
53	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,23**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.**
92	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	**SANVAL**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,05**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.**
101	FUROSEMIDA 40MG	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,04**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.**
121	METFORMINA 850 MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,08**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS**

						LTDA – EPP.
125	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	SANVAL	TUBO/BISNAGA	1.000	R$ 4,80	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.
128	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,06	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.
129	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,07	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.
135	ÓLEO MINERAL 100% PURO SOLUÇÃO ORAL TÓPICA VOLUME ENTRE 100 A 120 ML	IMEC	FRASCO	400	R$ 2,55	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.
162	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 80MG) /5 ML SUSPENSÃO 100 ML	SOBRAL	FRASCO	500	R$ 3,00	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.
165	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	HIPOLABOR	FRASCO	200	R$ 0,89	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

TABELA III

LICITANTE: **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 20.590.555/0001-48 - TEL: (46) 3523-6613
ENDEREÇO: AV. PREF. GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 418, BAIRRO CRISTO REI, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.602-510
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDERSON R. LAZZARI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACEBROFILINA 25MG/5 ML 120 ML	PRATI	FRASCO	500	R$ 3,45	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
02	ACEBROFILINA 50MG/5 ML 120 ML	CIMED	FRASCO	500	R$ 4,80	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
05	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	4.000	R$ 0,16	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
06	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	GERMED	BISNAGA	500	R$ 3,00	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
14	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	PRATI	FRASCO	10.000	R$ 1,35	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10MG+ 250 MG)	PHARLAB	DRAG	10.000	R$ 0,45	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
42	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,10	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
43	CARVEDILOL 25MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,13	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
44	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,07	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
45	CARVEDILOL 6, 25MG	EMS	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,08	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
47	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,29	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
50	CILOSTAZOL 100MG	BIOSINTÉTICA	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,65	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
51	CILOSTAZOL 50MG	BIOSINTÉTICA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,35	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
57	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,40	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
58	CLORIDRATO DE AMIODARONA100MG	BALDACCI	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,47	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
60	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	GERMED	COMPRIMIDO	5.000	R$ 1,00	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
65	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	EUROFARMA	CAPSULA	5.000	R$ 0,34	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
82	DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	CIMED	FRASCO	500	R$ 3,50	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
83	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,43	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
96	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,15	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
100	FLUOXETINA,CLORIDRATO 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,06	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
105	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	EMS/SA	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,40	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
117	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	BEAINFARMA	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,60	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
119	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,67	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
122	METILDOPA 250 MG	EMS/SA	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,50	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
138	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	HIPOLABOR	FRASCO	300	R$ 0,70	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
151	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,60	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

TABELA IV

LICITANTE: **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PROD. HOSP. DO NORTE - LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37- TEL: (54)- 3712-1129 / 3712-3655
ENDEREÇO: RUA SERGIPE - Nº 955, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM - RS
CEP: 99.704-080
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIANO RODRIGO CHMIEL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,92**	**EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PROD. HOSP. DO NORTE - LTDA.**
71	CLORIDATO DE TRAMADOL 50MG	**HIPOLABOR**	**CAPSULA**	**4.000**	**R$ 0,46**	**EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PROD. HOSP. DO NORTE - LTDA.**
114	LEVOFLOXACINO 500MG	**PRATI DONADIZZI**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 1,97**	**EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PROD. HOSP. DO NORTE - LTDA.**
170	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	**PRATI DONADIZZI**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,35**	**EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PROD. HOSP. DO NORTE - LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64- TEL: (54)- 3526-2202
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO - Nº 955, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MARÓSTICA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	**SOBRAL**	**COMPRIMIDO/ CAPSULA**	**50.000**	**R$ 0,02**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
15	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,33**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
17	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	**NATULAB**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 1,75**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
30	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,27**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
31	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	**NOVA QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**4.000**	**R$ 0,29**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
41	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,44**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
48	CETOCONAZOL 2% CREME	**SOBRAL**	**TUBO/BISNAGA**	**1.000**	**R$ 4,00**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
55	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	**GEOLAB**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 2,49**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
61	CLORIDRATO DE CLORPRAMAZINA 100MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,30**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
62	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,24**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
64	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,38**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
70	CLORIDATO DE RANITIDINA 150 MG	**MED QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,09**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
75	COLAGENASE+ CLORANFENICOL (0,6U/G +0,01G/G) POMADA DERMATOLOGICA 30G	**CRISTALIA**	**BISNAGA**	**200**	**R$ 28,00**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
78	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML-SOLUÇÃO ORAL 120 ML	**NATULAB**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 2,28**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
81	DIAZEPAM 5 MG	**NOVA QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,06**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
87	DOMPERIDONA 10 MG	**NOVA QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,09**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
97	FENOBARBITAL 100MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,16**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
103	HALOPERIDOL 1MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,17**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
104	HALOPERIDOL 5 MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,28**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	**MED QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,02**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
109	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- 20 ML	**NATULAB**	**FRASCO**	**1.500**	**R$ 1,99**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
116	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**600**	**R$ 6,00**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
134	NORFLOXACINO 400MG	**MED QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,50**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
144	PREDNISONA 5MG	**SANVAL**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,07**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
156	SINVASTATINA 40MG	**SANVAL**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,13**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
171	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	**HIPOLABOR**	**FRASCO**	**300**	**R$ 1,28**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
172	SECNIDAZOL COMP 1000MG	**PHARLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,84**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**

TABELA VI

LICITANTE: **LOBIANCO E LIMA LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 22.870.240/0001-80 - TEL: (69)- 3441-3393
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO - Nº 2197, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-767
NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRA DELFINO DE OLIVEIRA CONTI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
24	ATENOLOL 25MG	VITAMEDC	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,04**	**LOBIANCO E LIMA LTDA – ME.**
32	BROMAZEPAM 3MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 0,20**	**LOBIANCO E LIMA LTDA – ME.**
33	BROMAZEPAM 6MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 0,30**	**LOBIANCO E LIMA LTDA – ME.**
39	CARBAMAZEPINA 400MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,29**	**LOBIANCO E LIMA LTDA – ME.**

136	OMEPRAZOL 40MG	**GEOLAB**	**CAPSULA**	**30.000**	**R$ 0,92**	**LOBIANCO E LIMA LTDA – ME.**
145	PROMETAZINA 25MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,18**	**LOBIANCO E LIMA LTDA – ME.**

TABELA VII

LICITANTE: **LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 26.419.311/0001-83 - TEL: (46) 2601-0680 / 99937-9460
ENDEREÇO: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI - Nº 1099, BAIRRO PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.603-000
NOME DO REPRESENTANTE: **NEOMAR ANTÔNIO TOMAZELI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120 ML	**GEOLAB**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 6,64**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
04	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120 ML	**GEOLAB**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 9,10**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
12	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	**HIPOLABOR**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 6,99**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
13	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,48**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
19	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,62**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
21	AMOXICILINA 500MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO/ CAPSULA**	**50.000**	**R$ 0,18**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
22	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,03**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
27	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200MG/5ML) FRASCO 15ML + DILUENTE 600MG, FRASCO 8ML + DOSADOR	**PRATI**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 8,39**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML	**EMS**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 7,49**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
36	CAPTOPRIL 25MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,03**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
40	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**FRASCO**	**700**	**R$ 11,99**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
46	CEFALEXINA 250MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	**ABL**	**FRASCO**	**10.000**	**R$ 11,49**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
72	CLORIDATO DE VENLAFAXINA 150 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 2,90**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
73	CLORIDATO DE VENLAFAXINA 75 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 2,12**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
79	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,2 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,08**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
80	DIAZEPAM 10 MG	**SANTISA**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,08**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
89	DOXAZOSINA,MESILATO 2 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,30**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
91	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	**SANVAL**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,05**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
95	ESPIRONOLACTONA 25 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,15**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
102	GLIBENCLAMIDA 5 MG	**MED QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,03**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
112	ITRACONAZOL 100MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 1,20**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
126	METRONIDAZOL 250MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,12**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
130	NIMESULIDA 100MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,07**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
137	OMEPRAZOL 20MG	**MULTILAB**	**CAPSULA**	**30.000**	**R$ 0,06**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
139	PARACETAMOL 500MG	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,05**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
152	SERTRALINA 50 MG	**ZYDUS**	**COMPRIMIDO**	**4.000**	**R$ 0,35**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
155	SINVASTATINA 20MG	**MULTILAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,06**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
158	SUCCIONATO DE METROPROLOL 25 MG (AÇÃO PROLONGADA)	**ACCORD**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,44**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
159	SUCCIONATO DE METROPROLOL 50MG (AÇÃO PROLONGADA)	**ACCORD**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 0,80**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
163	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,12**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
166	SULFATO FERROSO 40 MG	**VITAMED**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,04**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
169	VARFARINA SODICA5MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,27**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
173	FINASTERIDA 5 MG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 0,95**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

TABELA VIII

LICITANTE: **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (66) 3566-1876
ENDEREÇO: AV. CABRIEL MULLER - Nº 127, BAIRRO MODULO 02, JUINA – MT.
CEP: 78.320-000
NOME DO REPRESENTANTE: **VICENTE PERUZZO LULU.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	AMOXICILINA 250MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	**PRATI**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 5,16**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**
28	BACLOFENO 10MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,30**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**
49	CETOCONAZOL 200MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,27**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**
84	DIGOXINA 0,25MG	**PHARLAB**	**COMPRIMIDO**	**7.000**	**R$ 0,09**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**
107	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO+HIDRÓXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL(37,0MG+40,0MG+5,0MG)/ML + DOSADOR240 ML	**MED QUIMICA**	**FRASCO**	**750**	**R$ 13,10**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**
118	MALEATO DE DEXCLOFERRINAMINA+BETAMETASONA 0,4MG/ML+0,05MG/ML SOLUÇÃO ORAL120 ML	**MED QUIMICA**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 6,52**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**
120	METFORMINA 500 MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,12**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**
140	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	**FARMAX**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,14**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**
143	PREDNISONA 20MG	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,18**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**
149	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	**NATULAB**	**FRASCO**	**500**	**R$ 1,43**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**
153	SIMETICONA40MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**8.000**	**R$ 0,15**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**
164	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 5MG+ 250UI POMADA DERMATOLOGICA 20 G	**PRATI**	**BISNAGA**	**800**	**R$ 2,95**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**
167	TIAMINA CLORIDRATO 300MG REVESTIDO	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,38**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**

TABELA IX

LICITANTE: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 20.918.668/0001-20 - TEL: (54) 3712-1358
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING - Nº 368, CENTRO, ERECHIM – RS.
CEP: 99.700-408
NOME DO REPRESENTANTE: **MARITÂNIA F. FOLADOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
88	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML +DOSADOR	**MEDLEY**	**FRASCO**	**100**	**R$ 24,00**	**MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
90	DOXICICLINA 100MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 0,46**	**MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**

TABELA X

LICITANTE: **PROSAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 21.297.758/0001-03 - TEL: (61) 3044-3250 RAMAL 3404 / 99376-2444
ENDEREÇO: QUADRA 02, LOTES 49,51,53 E 55, BAIRRO INDUSTRIAL DE CEILÂNDIA – BRASILA – DF.
CEP: 72.265-020
NOME DO REPRESENTANTE: **LEOVICTOR VIEIRA DE MELO TAVARES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA X –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO/ CAPSULA**	**5.000**	**R$ 1,47**	**PROSAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME.**
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO/ CAPSULA**	**20.000**	**R$ 0,47**	**PROSAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME.**
38	CARBAMAZEPINA 200MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,14**	**PROSAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME.**
56	CLONAZEPAM 2MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,06**	**PROSAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME.**
59	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA75MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**6.000**	**R$ 0,41**	**PROSAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME.**
66	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	**RANBAXY**	**CAPSULA**	**5.000**	**R$ 0,52**	**PROSAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME.**
67	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	**RANBAXY**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 1,27**	**PROSAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME.**
69	CLORIDATO DE PROPANOLOL 40MG	**SANVAL**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,03**	**PROSAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME.**

TABELA XI

LICITANTE: **TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 22.862.531/0001-26 - TEL: (54) 3523-2028 / 98432-6984
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 531, CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIANA FÁTIMA GURALSKI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA XI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	ÁCIDO FÓLICO 5MG	**NATULAB**	**COMPRIMIDO/ CAPSULA**	**50.000**	**R$ 0,04**	**TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
26	AZITROMICINA 500MG	**MED QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,56**	**TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
76	DEXAMETASONA 0,1% CREME-10G	**GREENPHARMA**	**BISNAGA**	**2.000**	**R$ 1,30**	**TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
85	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	**NATULAB**	**FRASCO**	**5.000**	**R$ 0,75**	**TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
86	DIPIRONA SODICA 500MG	**GREENPHARMA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,08**	**TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
99	FLUCONAZOL 150MG	**MED QUIMICA**	**CAPSULA**	**20.000**	**R$ 0,36**	**TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
108	IBUPROFENO 300 MG	**VITAMEDC**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,13**	**TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
110	IBUPROFENO 600MG	**VITAMEDC**		**50.000**	**R$ 0,19**	**TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
113	IVERMECTINA 6 MG	**VITAMEDC**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,17**	**TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
115	LORATADINA 10 MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,15**	**TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
131	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	**CIMED**	**FRASCO**	**800**	**R$ 2,00**	**TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
133	NISTATINA 25.000UI/CREME VAGINAL + APLICADORES 60G	**GREENPHARMA**	**TUBO/ BISNAGA**	**2.000**	**R$ 4,10**	**TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
141	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100 ML	**NATIVITA**	**FRASCO**	**500**	**R$ 4,00**	**TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	**NATULAB**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,54**	**TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
161	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO 30G	**NATIVITA**	**TUBO/ BISNAGA**	**500**	**R$ 4,50**	**TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº041/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 097/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 041/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

COVAN – Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS.
Representante

Life Center Com. E Dist. De Medicamentos LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16
RENATA MACHADO SARTORI CADORE
Representante

Ágil Distribuidora De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 20.590.555/0001-48
ANDERSON R. LAZZARI.
Representante:

Exemplarmed Comércio De Prod. Hosp. Do Norte - LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
CASSIANO RODRIGO CHMIEL.
Representante

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
MARCELO MARÓSTICA.
Representante

Lobianco E Lima LTDA – ME.
C.N.P.J.: 22.870.240/0001-80
ALESSANDRA DELFINO DE OLIVEIRA CONTI.
Representante

LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
C.N.P.J.: 26.419.311/0001-83
NEOMAR ANTONIO TOMAZELI.
Representante

LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
VICENTE PERUZZO LULU.
Representante

Medicinali Produtos Para Saúde EIRELI.
C.N.P.J.: 20.918.668/0001-20
MARITÂNIA F. FOLADOR.
Representante

Prosaúde Dist. De Medicamentos EIRELI – ME.
C.N.P.J.: 21.297.758/0001-03
LEOVICTOR VIEIRA DE MELO TAVARES.
Representante

Top Norte Com. De Mat. Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 22.862.531/0001-26
ADRIANA FÁTIMA GURALSKI.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:016572A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019
PROCESSO Nº 3318/SEMELC/2019
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 052/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROPRIADOS DE TRANSPORTES TERRESTRE/ RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTRAMUNICIPAL URBANO E RURAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 16 DE AGOSTO DE 2020

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas, 2688, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA – EPP., inscrita no CNPJ 02.718.227/0001-00,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 052/SRP/2019,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente Ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento do objeto conforme especificação do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. O Registro de Preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O Registro de Preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO.
1. A presente Licitação tem por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROPRIADOS DE TRANSPORTES TERRESTRE/ RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTRAMUNICIPAL URBANO E RURAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. - Os Serviços serão executados conforme as necessidades das Demandas da realizações dos Jogos autorizado pela da Secretaria, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, , quantitativos conforme descrito no Item 04 do Termo de Referencia, **ANEXO I** deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do serviço, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1857		EMPRESA DE TRANS.COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 02.718.227/0001-00 RUA GRAJAU, 2627 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: 69 3481 1375 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	511.002.075	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL RURAL	KM	4000	8,25	33.000,00
2	511.002.076	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL URBANO	KM	100	11,95	1.195,00
3	511.002.059	SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - ONIBUSCOM NO MINIMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, CORTINAS NAS JANELAS, EQUIPADO BANHEIRO, ÁGUA MINERAL, POLTRONAS ESTOFADAS RECLINÁVEIS.	KM	10300	7,95	81.885,00
Total do Proponente						R$ 116.080,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação da referida Ata de Registro de Preços, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, o objeto referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO.
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
1. A contratada deverá realizar o fornecimento do transporte terrestre de forma parcial ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.
2. O serviço será efetuado somente com a Nota de Empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do serviço.
3. Os serviços de transportes deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes.
4. Os serviços de transporte terrestre somente deverão ser expedidos pela empresa vencedora do certame, mediante a necessidade de KM necessitados pela Secretaria Municipal de Esportes de acordo com cronograma de regulamento dos campeonatos.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO.
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, **mensalmente** após expedição da Nota de empenho, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, obedecendo a ordem cronológica da tramitação do processo.
2. O pagamento será feito mediante parcelas mensais, conforme a quantidade de quilometragem realizada.
2.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
2.2. Os pagamentos serão feito somente após a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor.
3. O prazo para pagamento das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada pelo setor competente será de 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação respeitando a ordem cronológica de tramitação do processo.
4. Não será efetuado pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.
5. Caso se constate erro ou irregularidade na fatura fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
6. Na hipótese de devolução, a Fatura/Nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeira, a execução de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
10. É condições para pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação das certidões de (INSS, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, TRABALHISTA, FEDERAL).

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **052/SRP/2019**.
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento do serviço efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a realização do serviço dela decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o prestação do serviço não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedora.
5. A licitante vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **051/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial dos municípios (AROM), as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
2. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
4. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata de Registro de Preço.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2(duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO SEVIÇO.
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Eletrônico **052/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3318/SRP/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **052/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Espigão do Oeste-RO., 15 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

ERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Minicipal De Saúde
Port. Nº 015/GB/2019

Empresa Detentora

Empresa
Empresa Empresa De Transporte Coletivo Águia De Ferro LTDA – EPP.
Inscrita no CNPJ 02.718.227/0001-00
Representante
FABIANO RODRIGUES WAIANDT
Qualificação
Procuradora
Telefone - (69) 3481-1375
E-mail: aguiadeferro@hotmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AE4B2462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 105/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1718/SEMUSA/2019
VALIDADE: 15/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

.1 Registro de Preços para futura e eventual para **LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS E ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa deverá fornecer o serviço conforme a descrição do serviço no item 2 (dois) do Termo de referência, nos horários e datas determinados pela Secretaria Municipal na ordem de serviços.
6.2. O quantitativo estimado está previsto para atender os pacientes da secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado neste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. As faturas e os serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada de cada secretaria, e após feito serão encaminhadas à sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, para que sejam liquidadas e por fim encaminhadas ao financeiro
7.10. O Pagamento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2.. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
18.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

14.9. O reajustado de preço dará, após realização de 03 (três) cotações locais, ou seja, após a realização de pesquisa de mercado, realizada pela própria administração, onde será calculado o preço médio, e a partir do preço médio, aplicará o percentual de desconto obtido no momento da licitação.
14.10. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

HE TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 28.398.520/0001-13						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Locação de 01(um) véiculo tipo microônibus, com motorista, capacidade minima para 28 (vinte e oito) passageiros, possuir ar condicionado em perfeito estado de funcionamento, poltronas confortáveis, abastecimento e intercorrências por conta da empresa, percurso do veículo de Jaru (domicílio dos pacientes) x Ariquemes (centro de hemodiálise) e de Ariquemes (centro de hemodiálise) x Jaru (domicílio dos pacientes), 3 dias na semana (terças e quintas-feiras e sábados). E percurso para Porto Velho para pacientes que dependem de atendimentos nas unidades de saúde de referência no Estado de Rondônia, que fazem tratamento de oncológico, consultas e exames especializados.	UND	132	SERVIÇOS	R$ 1.287,87	R$169.998,84
02	Locação de 01(um) véiculo tipo ônibus, com motorista, capacidade minima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, possuir ar condicionado em perfeito estado de funcionamento, poltronas confortáveis, abastecimento e intercorrências por conta da empresa, percurso do veículo de Jaru (SEMUSA) x Porto Velho (Stª Marcelina, cemetron, hospital base, osvaldo cruz, são pelegrino, casa roseta, barretinho, mega imagem e limiar, daia) e de Porto Velho x Jaru (SEMUSA), todas as segundas, quartas e sextas-feiras com horário de saída da SEMUSA às 02h00min.	UND	80	SERVIÇOS	R$ 3.562,50	R$ 285.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 454.998,84**

He Transportes LTDA – EPP.
CNPJ: 28.398.520/0001-13
RUA ALMIRANTE BARROSO, N° 2993
BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2811
EMAIL: ESTILOCONTABIL.JARU@HOTMAIL.COM
RAMISSON ANGELO SILVA
CPF: 387.135.862-20
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:AB2B0769

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELAR

CMDCA - JARU/RO								
Resultado final após julgamento dos recursos								
ref. nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**QUESTÕES OBJETIVAS (28)**	**QUESTÕES SUBJETIVAS (02)**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**Total de Pontos**	**RESULTADO PRELIMINAR**
			Acertos	**Pontos**	**Q 1**	**Q 2**		
1	Luciy Maria Teles	350.460.232-53	19	57,00	2,13	2,27	61,40	**APROVADO**
2	Marlene Silva Lima	657.393.022-34	20	60,00	1,60	3,79	65,39	**APROVADO**
3	Rosineri Lana de Oliveira	672.024.702-68	20	60,00	5,33	3,20	68,53	**APROVADO**
4	Weriane Silva de Oliveira	812.116.512-15	19	57,00	5,87	2,67	65,54	**APROVADO**
5	Francisca Rosiane Gomes da Silva	390.391.022-87	15	45,00	0,00	0,00	45,00	REPROVADO
6	Cleonir Soares Pacheco Sobreira	242.254.522-04	19	57,00	6,40	1,87	65,27	**APROVADO**
7	Giomara Martins Lourenço	019.129.892-12	12	36,00	0,00	0,00	36,00	REPROVADO
8	Míria de Andrade Amaro	598.473.012-04	15	45,00	0,00	0,59	45,59	REPROVADO
9	Maria de Jesus Cardoso Chaves	408.065.102-34	16	48,00	0,00	0,53	48,53	REPROVADO
10	Poleane de Souza Rosa	022.108.762-14	20	60,00	0,00	3,20	63,20	**APROVADO**
11	Diciane Amaral Gomes	008.633.102-73	FALTOU					
12	Maria das Graças Souza	198.018.822-04	9	27,00	0,00	0,00	27,00	REPROVADO
13	Deuzinete Souza de Menezes	733.389.402-97	12	36,00	5,07	1,60	42,67	REPROVADO
14	Dalva Maria Silva de Souza	617.252.182-91	13	39,00	0,91	0,00	39,91	REPROVADO
15	Eliane Tigre Rufino	740.416.572-53	FALTOU					
16	Silvana Rodrigues da Silva	014.980.761-90	FALTOU					
17	Florinda Leandra Fabiano	390.398.032-34	FALTOU					
18	Lucinéia Souza da Silva	833.470.462-34	21	63,00	4,27	2,13	69,40	**APROVADO**
19	William da Silva Amaral	818.898.602-04	16	48,00	4,80	0,80	53,60	REPROVADO
20	Eugenia Karla Pazine	752.011.862-20	15	45,00	0,53	0,69	46,22	REPROVADO
21	Rosana Maria Gomes da Silva	615.670.432-91	FALTOU					
22	Zélia Passos Silva	648.394.192-72	17	51,00	0,53	0,00	51,53	REPROVADO
23	Rosineire Nascimento	750.160.952-72	6	18,00	0,00	0,00	18,00	REPROVADO
24	Maria de Lurdes Souza	593.684.622-91	16	48,00	1,60	2,13	51,73	REPROVADO
25	Valdirene dos Santos Sudário	797.291.262-91	11	33,00	0,00	0,00	33,00	REPROVADO
26	Elessandra Cristina de Oliveira	732.985.812-91	16	48,00	0,53	2,40	50,93	REPROVADO

27	Oderilandia Maia de Jesus	740.932.902-53	FALTOU					
28	Silvia Alves da Cruz Rosa	709.406.142-00	19	57,00	2,13	1,60	60,73	**APROVADO**
29	Lúcia de Fátima Costa	635.392.769-04	FALTOU					
30	Valnei Alves Ruis	034.823.557-70	21	63,00	1,87	0,80	65,67	**APROVADO**
31	Étel Munira Gomes Barros	520.181.642-87	10	30,00	0,00	0,00	30,00	REPROVADO
32	Cleidimar Brito de Souza	723.314.102-91	11	33,00	0,00	0,00	33,00	REPROVADO
33	Ivonete Machado da silva	565.727.002-91	22	66,00	4,53	1,33	71,86	**APROVADO**
34	Daiane Soares Nunes	031.052.762-70	FALTOU					
35	Dário Calixto de França	112.769.912-15	FALTOU					
36	Célia Evangelista da Costa	573.918.742-72	20	60,00	2,67	0,80	63,47	**APROVADO**
37	Maria das Dores Gouveia de Oliveira	497.892.602-53	13	39,00	0,53	0,80	40,33	REPROVADO
38	Anderson Anselmo	591.355.222-91	FALTOU					
39	Rosimeire Beijo dos Santos	002.287.832-75	FALTOU					
40	Willian Bernardino de Oliveira	007.020.652-00	16	48,00	0,53	0,53	49,06	REPROVADO
41	Cleomira Novaes Relvas	420.535.442-87	11	33,00	0,00	0,00	33,00	REPROVADO
42	Marly Serafim Rodrigues	007.365.399-30	FALTOU					
43	Edinalva Alves da Silva	092.924.397-82	14	42,00	1,07	0,80	43,87	REPROVADO
44	Simone do Nascimento Silva	977.372.832-34	FALTOU					
45	Diliane Porto Valverde	950.130.162-15	14	42,00	3,20	1,87	47,07	REPROVADO
46	Celma Jose de Farias	768.045.772-72	22	66,00	2,67	1,60	70,27	**APROVADO**
47	Mariel Amorim do Nascimento	683.036.022-68	12	36,00	1,60	0,80	38,40	REPROVADO
48	Elizeu Paranhos Soares	468.989.991-68	16	48,00	2,13	0,80	50,93	REPROVADO
49	Wellington Campos Travezani	817.124.052-68	19	57,00	4,80	3,73	65,53	**APROVADO**
50	Nilson Campos Macedo	340.502.572-15	16	48,00	2,40	0,53	50,93	REPROVADO
51	Marlucia Souza do Nascimento	922.086.732-04	FALTOU					
52	Célia Morais Pinto	478.439.502-49	FALTOU					
53	Leonir Ovidio Pereira Gimenes	139.282.282-34	18	54,00	7,20	1,60	62,80	**APROVADO**
54	Elizabeth Alecio Cardoso	691.739.402-59	15	45,00	2,67	0,80	48,47	REPROVADO
55	Ivonete Ana Krumenauer de Oliveira	422.797.552-20	14	42,00	0,00	0,00	42,00	REPROVADO
56	Luzia Silva Souza	831.942.402-00	13	39,00	0,53	1,60	41,13	REPROVADO
57	Marley Leite	705.381.902-72	16	48,00	5,87	0,00	53,87	REPROVADO
58	Irlene da Graça Pêgo	267.284.002-49	13	39,00	5,07	1,60	45,67	REPROVADO
59	Fabiano Pereira Alves	972.526.892-04	16	48,00	4,00	1,60	53,60	REPROVADO
60	Jobiana Januario Brito	012.901.872-40	17	51,00	2,67	2,67	56,34	REPROVADO
61	Rosileide Américo Neto	648.772.132-87	16	42,00	5,60	2,13	49,73	REPROVADO
62	Haellen Ravane Alves da Cruz	006.244.422-09	14	35,00	10,50	4,00	49,50	REPROVADO
63	Karina da Silva	029.245.262-48	FALTOU					
64	Jéssica Marinho de Oliveira	009.854.402-01	20	60,00	5,07	0,80	65,87	**APROVADO**
65	Leusiane Messias Ferreira	761.159.762-00	18	54,00	0,53	0,69	55,22	REPROVADO
66	Tânia de Souza Carvalho	737.471.652-49	21	63,00	5,07	3,73	71,80	**APROVADO**
67	Daiane Gomes de Morais	004.082.562-06	13	39,00	4,00	0,53	43,53	REPROVADO
68	Erlaine dos Santos de Araújo Fernandes	975.616.062-49	14	42,00	4,00	0,80	46,80	REPROVADO
69	Nalzito Macedo Campos	579.088.852-68	19	57,00	0,00	0,80	57,80	REPROVADO
70	Pedro Alberto de Jesus Dutra	422.189.002-97	15	45,00	3,47	1,60	50,07	REPROVADO
71	Sidilson Veiga Pereira	834.172.492-87	14	42,00	0,00	0,80	42,80	REPROVADO
72	Rosângela Alves de Lima	682.627.952-53	11	33,00	0,00	0,00	33,00	REPROVADO
73	Ivanusa Souza dos Santos	640.861.602-00	8	24,00	0,00	0,00	24,00	REPROVADO
74	Joseilton da Silva Nascimento	036.496.271-24	17	51,00	1,60	0,80	53,40	REPROVADO
75	Jaqueline Alves da Graça	011.475.302-46	FALTOU					
76	Adeilde Ferreira Brasil	438.210.142-53	11	33,00	0,00	0,00	33,00	REPROVADO
77	Elinéia da Silveira Nepomuceno	566.282.852-00	16	48,00	0,00	2,13	50,13	REPROVADO
78	Dirce Terezinha Sapucaia	312.672.892-87	8	24,00	0,00	0,00	24,00	REPROVADO
79	Cleonice dos Santos Oliveira	752.737.562-00	16	48,00	2,67	1,60	52,27	REPROVADO
80	Ane Caroline Pereira Salomão Caetano	022.386.732-29	9	27,00	0,00	0,00	27,00	REPROVADO
81	Eliane de Almeida Lima	038.542.622-48	FALTOU					
82	Joice Aline Neves do Nascimento Magalhães	846.893.822-04	14	42,00	4,00	1,87	47,87	REPROVADO
83	Deisyele Machado Costa	002.213.802-13	14	42,00	1,07	0,80	43,87	REPROVADO
84	Liliane Baptista da Silva	023.001.142-08	22	66,00	5,87	2,13	74,00	**APROVADO**
85	Ueder Vinicius da Costa	983.913.992-49	13	39,00	1,60	0,80	41,40	REPROVADO
86	Geane Gomes Leite	817.784.902-63	13	39,00	0,00	0,80	39,80	REPROVADO
87	Ana Paula Ferreira Lima	784.574.832-34	18	54,00	2,13	1,60	57,73	REPROVADO
88	Jacimara da Silva Aguiar	006.073.192-32	17	51,00	5,07	3,73	59,80	REPROVADO
89	Jessica Alves da Graça	010.997.202-30	19	57,00	0,80	2,93	60,73	**APROVADO**

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3E203C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.639/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.639/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.963/PMMA/2.019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 170.606,00 (Cento e setenta mil e seiscentos e seis reais), para suplementação de dotações do Sistema Único de Saúde - SUS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	3.027.0016	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade	Material de consumo	Média e alta complexidade MAC	7.543,00
02/007	10	301	0024	2	046	3.3.90.30.00.00	3.027.0051	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Farmácia básica	Atividade	Manutenção Da farmácia básica	Material de consumo	Assistência Farmacêutica	75.916,00
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.30.00.00	3.027.0050	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância epidemiológica	Prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores	Atividade	Piso fixo de vigilância e promoção da saúde - PFVPS	Material de consumo	Vigilância em saúde	70.000,00
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.39.00.00	3.027.0050	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância epidemiológica	Prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores	Atividade	Piso fixo de vigilância e promoção da saúde - PFVPS	Outros serviços de terceiros pessoa juridica	Vigilância em saúde	17.147,00
Total								170.606,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7CF3CAFC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.640/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.640/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.964/PMMA/2.019, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	1.0020047	R$	Nº
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Recursos de Ações e serviços de saúde	200.000,00	1
Total								200.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.92.00.00	1.0020047	R$	Sequência
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos de Ações e serviços de saúde	200.000,00	1
Total								**200.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1A646ABC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.641/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.641/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.965/PMMA/2.019, autorizado proceder a abertura de crédito especial suplementar, no valor de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais),** para cobrir despesas com complemento adicional ao cronograma físico financeiro, concernente ao Convênio n. 449/PGE-2018, com o objeto de construção de banheiros na Escola Municipal Cecília Meirelles, recursos oriundos do Estado de acordo com as cópias do Plano de Trabalho, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	1	345	4.4.90.51.00.00	1.001.0046	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Complemento adicional ao cronograma físico financeiro, concernente ao Convênio n. 449/PGE-2018	Obras e Instalações	Recursos Da educação no ensino fundamental	16.000,00	1
Total								16.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito especial suplementar, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.999	99	999	9999	3	003	9.9.99.99.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ RC	RC	RC	RC	Operações Especiais	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Recursos Livres	16.000,00	1
Total								16.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BE073662

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.642/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.642/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.1.966/PMMA/2019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$82.879,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais), concernente a diferença de convênio n. 025/2019/FITHA de acordo com cópia em anexo, para complementar o referido convênio, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	346	3.3.90.39.00.00	1.000.0060	R$
PMMA/SEMOSP	Administrativo	Administraçãogeral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Complemento do convênio n. 025/19/FITHA- recuperação de estradas vicinais e aquisição de tubos metálicos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	FITHA	20.000,00
02/005	04	122	0007	1	346	3.3.90.30.00.00	1.000.0060	R$
PMMA/SEMOSP	Administrativo	Administraçãogeral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Complemento do convênio n. 025/19/FITHA- recuperação de estradas vicinais e aquisição de tubos metálicos	Material de consumo	FITHA	62.879,00
Total								82.879,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:99EAA66F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/CPL/2019

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/SEMAP/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 33/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA.

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 104.567,78 (cento e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Fornecedor: M. DE PAULA LIMA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.11.576.671/000-11, neste ato representado por Marcelo de Paula Lima, portadora de cédula de identidade RG 000751308SSP/RO, inscrita no CPF/MF 667.983.702-25, com o valor total: R$ 104.567,78 (cento e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITEN S HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 9.000 ou 12.000 Btus	SERVIÇO	SERV	300.00	135,65	40.695,00
1	2	Serviço de recarga com fornecimento de gás. 9.000 ou 12.000 btus	SERVIÇO	SERV	200.00	200,47	40.094,00
1	3	Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split de 9.000 e 12.000 Btus	SERVIÇO	SERV	50.00	420,00	21.000,00
1	4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO 18 OU 22 .000 BTUS	SERVIÇO	SERV	6.00	248,75	1.492,50
1	5	SERVIÇO DE RECARGA DE AR CONDICIONADO 18000 OU 22000 BTUS	SERVIÇO	SERV	6.00	214,38	1.286,28
Total: 104.567,78							

Ministro Andreazza/RO. 15 de agosto de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.624/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D9E0B9F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2513/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2513/2019

Dispõe Sobre Abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro, por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, totalizando o valor de R$ 431.323,52(quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e tres reais e cinquenta e dois centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO:				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1013.2.023	Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	1.327,52	6.012.0037 - Recurso Exec. Anterior - Transferência de Convênios Educação do Estado
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	10.662,12	6.012.0036 - Recurso Exec. Anterior - Transferência de Convênios Educação da União
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	11.989,64	
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
07.001.12.361.1013.2.023	Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente		35.000,00	1.008.0031 - Salário Educação
TOTAL	Manter as Unidades	R$	35.000,00	
07.001.12.361.1237.2.033	Escolares do Ensino Fundamental		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	100.000,00	1.008.0031 – Salário Educação - Salário
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente		90.000,00	1.008.0031 – Salário Educação - Salário
TOTAL		R$	190.000,00	
07.001.12.365.1237.2.118	Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches	R$	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente		30.051,32	1.008.0031 - Salário Educação
TOTAL		R$	30.051,32	
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	255.051,32	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	267.040,96	
RECEITA				
Receita:	Especificação		Valor	Fonte de Recursos
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00	Transferência do salário Educação		255.051,32	1.008.0031 - Salário
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
07.001.12.361.1013.2.023	Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	160.853,47	6.012.0037 - Recurso Exec. Anterior - Transferência de Convênios Educação do Estado
TOTAL		R$	160.853,47	
07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	3.429,09	3.000.0044 - Recursos Exerc. Anterior - Transferência de Convênios Educação do Estado
TOTAL		R$	3.429,09	
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	164.282,56	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	431.323,52	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial, o superávit de R$ 11.989;64, por excesso de arrecadação o valor de 255.051,32 e por Anulação de Dotação o valor de R$ 164.282,56.

ANULAÇÃO:				
07.001.12.365.1237.2.118	Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches	R$	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente		16.085,35	3.000.0044 - Recursos Exerc. Anterior - Transferência de Convênios Educação do Estado
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	144.768,12	6.012.0037 - Recurso Exec. Anterior - Transferência de Convênios Educação do Estado
TOTAL A ANULAR		R$	160.853,47	
07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	3.429,09	3.000.0045 - Recursos Exerc. Anterior - Transferência de Convênios Educação da União
TOTAL A ANULAR		R$	3.429,09	
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	164.282,56	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas outras peças orçamentárias.
Art. 4º Considerando ainda a Lei autorizativa, referente ao excesso de arrecadação, a abertura do orçamento fica vinculado a comprovação da realização da receita, mediante relatório da efetiva arrecadação mensal ou extrato bancário da conta corrente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revoga-se em especial a lei nº 2495/2019, de 13/06/2019.

Pimenta Bueno - RO, 14 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:47168593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 90/2019/SGG

PORTARIA Nº 90/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 15 de agosto de 2019.

REPUBLICAÇÃO
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00410-000/2019.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER 5 e ½ (cinco e meia) diárias e auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão ao Distrito Federal/Brasília-DF, em Transporte Aéreo, onde se realizará reuniões e treinamentos na Secretaria Nacional de Defesa Civil para **Elaboração do Plano de Contingência de Rompimento de Barragens na jusante da Usina de Santo Antônio e na jusante da Usina de Jirau.** No período de 18/08/2019 à 23/08/2019.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Auxílio Deslocamento	Valor Total
MARCELO SILVA DOS SANTOS	294885	407660 SSP/RO	COORDENADOR MUNICIPAL	5 e 1/2	R$:478,71	R$:239,36	R$:2.632,91
PEDRO LUIZ CASTILHO	189143	1433039-5 SSP/PR	ENGENHEIRO CIVIL	5 e 1/2	R$:325,88	R$:162,94	R$:1.792,34
FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE	305773	920710 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	5 e 1/2	R$:249,45	R$:124,73	R$:1.371,98
CRISTOVÃO OTERO DE AGUIAR ARAÚJO	690356	1117 CREA/RO	ARQUITETO	5 e 1/2	R$:249,45	R$:124,73	R$:1,371,98
NATANAEL CASTRO MOURA	39603	786.616 SSP/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5 e 1/2	R$:249,45	R$:124,73	R$:1.371,98

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31A15391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.00364-000/2019**, resolve:

Nº 165 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constantes no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Faixa	P/ Faixa	A partir
1	52870	Auricelia Amaral da Rocha	Fiscal Municipal de Postura	B I	B II	05/08/2019
2	53050	Carlos do Espirito Santo Pontilhao Junior	Fiscal Municipal de Postura	B I	B II	05/08/2019
3	53017	Cesar de Melo Xavier	Fiscal Municipal de Postura	B I	B II	05/08/2019
4	52936	Christiann Roger Rodrigues de Lima	Fiscal Municipal de Postura	B I	B II	05/08/2019
5	52986	Emerson Pereira do Nascimento	Fiscal Municipal de Postura	B I	B II	05/08/2019
6	52944	Eunice Silvia de Oliveira	Fiscal Municipal de Postura	B I	B II	05/08/2019
7	53033	George Silva Costa	Fiscal Municipal de Postura	B I	B II	05/08/2019
8	52283	Hueliton Mendes Rodrigues	Fiscal Municipal de Postura	B I	B II	05/08/2019
9	52366	Rainey Jose Viana da Mota	Fiscal Municipal de Postura	B I	B II	05/08/2019
10	52374	Ramilson Santos Palhano	Fiscal Municipal de Postura	B I	B II	05/08/2019
11	219388	Roberto Claudio Vidal Bezerra	Fiscal Munic. do Meio Ambiente	B III	B IV	29/08/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1E077DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE VALIDAÇÃO

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22.08.2018

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2019	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10.00

1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Fralda Descartável Pediátrica Tamanho M, para pacientes com peso de 6 até 11 kg, Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade,	Unidade	10.192	0,45	4.586,40

	com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no Ministério da Saúde, cálculo por unidade.				
02	Fralda Descartável Pediátrica Tamanho G, para pacientes com peso acima de 10 até 14 kg, Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no Ministério da Saúde, cálculo por unidade.	Unidade	8.736	0,50	4.368,00
03	Fralda Descartável Pediátrica Tamanho EG, para pacientes com peso acima de 14 até 17 kg, Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no Ministério da Saúde, cálculo por unidade.	Unidade	8.736	0,64	5.591,04
TOTAL GERAL R$		**14.545,44**			

2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

O Município de Porto Velho, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio dessa Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF tem por finalidade planejar, executar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Porto Velho em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), competindo-lhe ainda prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária, assim como deve executar, manter e aprimorar o Sistema de Gestão da Política Nacional de Assistência Social.

No tocante as suas atribuições, esta SEMASF possui em sua estrutura a Unidade Institucional Abrigo Lar do Bebê, a qual tem como público-alvo o atendimento a crianças de ambos sexos com a faixa etária de 0 a 7 anos, que estão sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis legais encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidar e proteger, encaminhadas pelos Conselhos Tutelares e Juizado da Infância e Juventude;

Considerando que a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS institui que a capacidade de atendimento da Unidade Lar do Bebê deverá ser de até 50 crianças e em período ininterrupto, esta SEMASF deve fornecer ou adquirir bens e serviços necessários para o funcionamento regular de suas atividades. Portanto, a Aquisição de Fraldas Descartáveis é de fundamental importância, pois permitem a manutenção da higiene íntima dos bebês, que não possuem controle de suas necessidades fisiológicas.

Examinando ainda que a referida aquisição é imprescindível à Administração, visto que uma possível falta e/ou interrupção no fornecimento comprometerá a continuidade de atuação dentro do abrigo, bem como poderá causar riscos e transtornos à saúde dos abrigados, pois realização de trocas de fraldas regularmente diminui a possibilidade de infecções e doenças decorrentes do contato com urina e fezes por tempo prolongado;

Considerando que, nos últimos meses, houve aumento no número de crianças (bebês) acolhidas no Abrigo Lar Bebê, o limite da quantidade de atendidos foi ultrapassado, ocasionando assim um deficit no estoque de fraldas, já que o consumo posteriormente elevado não estava previsto na contabilização estimada;

Esta SEMASF, na tentativa de suprir suas necessidades, solicitou Carona a Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP na Ata de Registro de Preços nº 007/2018, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, todavia e Empresa Detentora não acatou o pedido realizado;

Consequentemente, buscamos alternativa junto a Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL/RO, com o pedido de Carona na Ata de Registros de Preços nº 231/2018, entretanto as Empresas Detentoras da referida Ata também não acataram o pedido, a Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda alegou que houve aumento no preço da compra, e a Empresa L R F Batista – ME, informou que não seria possível a "carona", conforme resposta dada através do documento acostado nos autos (fl. 103). Logo a possibilidade da pretensa aquisição ocorrer por "adesão" estava descartada em virtude das negativas dos fornecedores.

Contudo esta SEMASF, é órgão participante do novo Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis (pediátrica e geriátrica), conforme Processo nº 02.00073/2019, o qual encontra-se em fase interna na SGP. Porém, em face a necessidade extrema dos produtos em tela, como também o lapso temporal para a conclusão do procedimento licitatório, em especial aos prazos previstos na Lei nº 8.666/93 (Lei Federal de Licitações e Contratos), somados aos prazos para realização de gerenciamento no novo SRP e entrega após o recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor, torna – se inaceitável a possibilidade de aguardar a finalização do certame em curso, mas também comprometerá de forma irreparável o atendimento da demanda na Unidade de Acolhimento Lar do Bebê.

Diante da situação, e almejando o fornecimento de forma continuada e controlada, como também o comprometimento por parte do Município quanto a manutenção da Unidade – Lar do Bebê, o que poder ocasionar representação por parte do Ministério Público ou Conselhos Tutelares; justificamos o pedido para Aquisição de Fraldas Descartáveis – Pediátricas conforme as especificações contidas no Item 1, deste Termo de Referência, por intermédio do Art. 24,II da Lei Federal 8.666/93 o qual indica que a Licitação poderá ser dispensada quando a compra atingir o valor de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art.23 da mesma lei, que por sua vez, conforme alteração realizada por meio do Decreto nº 9.412/18, indica que o limite é de até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). É importante salientar que a aquisição atendeu a todas as normais legais vigentes.

3. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP
CNPJ Nº 27.048.093/0001-80
DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR: Fls. 79 a 94.

4. PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 521/SPACC/PGM/2019 – DATA: 08.08.2019 – FLS. 112 a 120.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO FEDERAL 3.391/2001, DECRETO MUNICIPAL 15.402/2018 E 15.403/2018.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4EEF1460

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2019/SEMED

Portaria nº 214/2019/SEMED Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-123/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias as servidoras abaixo relacionadas com objetivo de participar da Reunião Presencial onde será apresentado o Projeto Ciranda – material didático para Educação Infantil, na Cidade de São Paulo. No período de **15 a 16/08/2019,** conforme solicitação constante no Memorando nº 1120/2019/DPE/ SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosiane dos Santos Rodrigues	129.503	Professor NII	Porto Velho/RO x São Paulo/SP x Porto Velho/RO	2	325,88	651,76
Maria José Gomes de Jesus	68.545	Professor NII		2	325,88	651,76
TOTAL						**1.303,52**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:541A382E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2019/SEMED

Portaria nº 166/2019/SEMED Porto Velho, 18 de Julho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-095/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 (duas) diárias a servidora abaixo relacionada com objetivo de Participar da reunião presencial onde serão apresentados os resultados da avaliação dos Projetos Se Liga Acelera. O evento acontecerá na cidade de São Paulo - SP. **No período de 05 a 06/08/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 1030//DIEB/GAB/GAB/SEMED de 15/07/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cassia Marisa Neres Silva	33.284	Professor NII	PVH – SÃO PAULO - PVH	1	325,88	325,88
TOTAL						**325,88**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EB4C36D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2019/SEMED

Portaria nº 186/2019/SEMED Porto Velho, 01 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-109/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de Visita Técnica nas Escolas ABC de Jaci; Mal. Rondon; Encantos do Mutum e 13 de Maio, afim de levantar as necessidades das escolas, bem como atender solicitação dos órgãos de controle externo. No **período de 07 a 09/08/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 154/DIEN/DESLE/GAB/SEMED de 23/07/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Enderson da Silva Lopes	311.944	Gerente de Divisão de Engenharia	Porto Velho – Jaci Paraná – Abunã – Nova Mutum – Extrema – Porto Velho.	2 ½	75,02	187,55
Vinicius Dall'Acqua	135.055	Engenheiro Civil		2 ½	80,74	201,85
Sildomar Antonio Borges	219.346	Motorista		2 ½	75,02	187,55
TOTAL						**576,95**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:236A46E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2019/SEMED

Portaria nº 188/2019/SEMED Porto Velho, 02 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-105/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 (duas) diárias a servidora abaixo relacionada com objetivo de participar da reunião no Instituto Ayrton Senna, sobre os resultados da avaliação de impacto dos Projetos Se Liga e Acelera. No período de 05 e 06/08/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 72/GAB/ SEMED de 23 de julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gláucia Lopes Negreiros	199697	Secretária Municipal Adjunta de Educação	PORTO VELHO/RO X SÃO PAULO/SP	2	478,71	957,42
TOTAL						**957,42**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5C87C58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2019/SEMED

Portaria nº 194/2019/SEMED Porto Velho, 12 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-114/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 13½ (treze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de transportar diariamente os servidores lotados nas Escolas Municipais Rurais Flor do Cupuaçu, Ernanes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore Ribeiro e Marechal Rondon nos Distritos de Jaci – Paraná, Mutum Paraná e Abunã, nos **períodos de 12 à 16/08/2019; 19 à 23/08/2019 e 26 à 30/08/2019**, conforme memorando nº 146/2019/DA/SEMED de 30 de julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	motorista	Jaci-Paraná e Mutum	13,5	75,02	1.012,77
TOTAL						**1.012,77**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AA79163F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2019/SEMED

Portaria nº 195/2019/SEMED Porto Velho, 12 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-113/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 13½ (treze e meia) diárias do servidor abaixo relacionado com objetivo de transportar diariamente os servidores lotados nas Escolas Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré e Escola Olympia Salvatore Ribeiro. **No período de 12 à 16/08, 19 à 23/08 e 26 a 30/08/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 145/2019/DA/SEMED de 30 de julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco das Chagas Ferreira de Lima	96860	Motorista	Jaci- Paraná e Mutum Paraná	13½	75,02	1.012,77
TOTAL						**1.012,77**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:07D73CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2019/SEMED

Portaria nº 196/2019/SEMED Porto Velho, 12 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-115/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar de Reunião Técnica e Pedagógica para fins de apresentação dos resultados da Prova Institucional Avalia Porto Velho. **No período de 12 a 15/08/2019** conforme solicitação constante no Memorando nº 1141/2019/DPE/ SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edilma Oliveira de Mesquita	115.114	Vice Diretora	Distrito de Abunã / Porto Velho	3 ½	80,74	282,59
Ausorina Dias de Oliveira	181.884	Diretora Escolar	Fortaleza do Abunã/ Porto Velho	3 ½	80,74	282,59
Dalvani Aparecida de França	68.941	Coordenadora Pedagogica	Extrema/ Porto Velho	3 ½	80,74	282,59
TOTAL						**847,77**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8BB0A889

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2019/SEMED

Portaria nº 197/2019/SEMED Porto Velho, 12 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-116/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar de Reunião Técnica e Pedagógica para fins de apresentação dos resultados da Prova Institucional Avalia Porto Velho. **No período de 12 a 15/08/2019** conforme solicitação constante no Memorando nº 1141/2019/DPE/ SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jocimara Maria Ribeiro	199.407	Diretora Escolar	Extrema/ Porto Velho	3 ½	80,74	282,59
Iuri Rodrigues da Silva	49.868	Diretora Escolar	Embaúba/ Porto Velho	3 ½	80,74	282,59
Valciney Marques da Silva Ugalde	115.023	Diretor Escolar	Vila da Penha/ Porto velho	3 ½	80,74	282,59
Evaldo Monteiro de Oliveira	140.757	Diretor Escolar	Cujubim Grande/ Porto Velho	3 ½	80,74	282,59
Fernando Marcelo Mendes Estevão	135138	Diretor Escolar	Lago do Cuniã/ Porto Velho	3 ½	80,74	282,59
TOTAL						**1.412,95**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1F23310A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2019/SEMED

Portaria nº 198/2019/SEMED Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00633-00/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 03 (três) diárias à colaboradora abaixo relacionada. A mesma realizará formações pedagógicas com equipe técnica e gestores escolares da Secretaria Municipal de Educação-Semed, com o objetivo de tratar sobre a importância da comunicação e engajamento em equipe, para que através de estratégias possam alcançar melhores resultados, gerando um impacto positivo na aprendizagem dos alunos na Rede Municipal de Ensino. No período de 11 à 13/08/2019. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1.109/2019/DPE/GAB/SEMED de 01/08/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cleuza Rodrigues Repulho	20.811	Colaborador	São Paulo/SP x Porto Velho/RO x São Paulo/SP	3	325,88	977,64
TOTAL						977,64

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A0611D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2019/SEMED

Portaria nº 199/2019/SEMED Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00634-00/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5 (cinco) diárias a colaboradora abaixo relacionada para realizar assessoramento pedagógico com os técnicos da Secretaria Municipal de Porto Velho, com o objetivo de planejar, aplicar e acompanhar a gestão desenvolvida pela própria Secretaria e Escolas Municipais. Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo município, em intervenções e práticas que beneficiam a sociedade local, em médio e longo prazo. **Período de 11 a 15/08/2019**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 1.110/2019/DPE/GAB/SEMED de 01/08/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Marisa de Santana da Costa	20412	Representante Fundação Lemann	Rio de Janeiro/RJ x Porto Velho/RO x Rio de Janeiro/RJ	5	325,88	1629,40
TOTAL						**1.629,40**

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 21 de março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7481B412

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2019/SEMED

Portaria nº 200/2019/SEMED Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00635-00/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 4 (quatro) diárias ao colaborador abaixo relacionado para realizar assessoramento pedagógico com os técnicos da Secretaria Municipal de Porto Velho, com o objetivo de planejar, aplicar e acompanhar a gestão desenvolvida pela própria Secretaria e Escolas Municipais. Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo município, em intervenções e práticas que beneficiam a sociedade local, em médio e longo prazo. **Período de 11 a 15/08/2019.** Conforme solicitação constante no Memorando Nº 1.110/2019/DPE/GAB/SEMED de 01/08/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Roberto Pallares Bilton	20334	Representante Fundação Lemann	São Paulo/SP x Porto Velho/RO x São Paulo/SP	4	325,88	1.303,52
TOTAL						**1.303,52**

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 21 de Março de 2019.
.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A5090516

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2019/SEMED

Portaria nº 201/2019/SEMED Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00636-00/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 02 (três) diárias à colaboradora abaixo relacionada. A mesma realizará formações pedagógicas com equipe técnica e gestores escolares da Secretaria Municipal de Educação-Semed, com o objetivo de contribuir no processo de reflexão do exercício da liderança e possíveis maneiras de repensar e planejar, aplicar e acompanhar sua gestão escolar de forma que favoreça o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da

Rede Municipal de Ensino. **No período de 14 à 15/08/2019**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1.108/2019/DPE/GAB/SEMED de 01/08/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Claudia Zuppini Dalcorso	20812	Colaborador	São Paulo/SP x Porto Velho/RO x São Paulo/SP	2	325,88	651,76
TOTAL						**651,76**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A370C81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2019/SEMED

Portaria nº 202/2019/SEMED Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00637-00/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 03 (três) diárias as colaboradoras abaixo relacionadas. Com objetivo de realizará formação referente ao curso Gestão Para Aprendizagem da ELLOS EDUCACIONAL, Etapa 2 e 3, para os técnicos da DIAGEM/DPE/SEMED. No período de **14 à 16/08/2019.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 1.077/2019/DPE/GAB/SEMED de 29/07/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cristina Harich	20292	Colaboradora	São Paulo/SP x Porto Velho/RO x São Paulo/SP	3	325,88	977,64
Andrea Gonçalves	20.210	Colaboradora	São Paulo/SP x Porto Velho/RO x São Paulo/SP	3	325,88	977,64
TOTAL						**1.955,28**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B6DF5C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2019/SEMED

Portaria nº 203/2019/SEMED Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-117/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar de Reunião Técnica e Pedagógica para fins de apresentação dos resultados da Prova Institucional Avalia Porto Velho. No período de 12 a 15/08/2019 conforme solicitação constante no Memorando nº 1141/2019/DPE/ SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Wagnet Oliveira Chaves	130.097	Diretor Escolar	Calama/ Porto Velho	3 ½	80,74	282,59
Magda Cristina Anjo de Melo	181.967	Diretora Escolar	Vista Alegre do Abunã/ Porto Velho	3 ½	80,74	282,59
Eugênio Epifanio de Oliveira	119.778	Diretor Escolar	Vale do Jamari/ Porto velho	3 ½	80,74	282,59
Reginaldo Cicero Mariano	120.296	Diretor Escolar	Rio Pardo/ Porto Velho	3 ½	80,74	282,59
Neide Terezinha de Lima	181.868	Diretor Escolar	Extrema/ Porto Velho	3 ½	80,74	282,59
TOTAL						**1.412,95**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:832C5747

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.122.313.2.709 **FONTE**: 1.025 **E.D**. 44.90.52

DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
Quant	**Valor unitário**	**Descrição**	**Valor**
2	2.306,12	FOGÃO DE 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO: Modelo de centro; para uso sobre piso; com estrutura em aço; revestido em aço-carbono com pintura eletrostática; alimentação a gás GLP; com 06 (seis) queimadores duplos com ajuste gradual de chamas; queimador em ferro fundido com pintura termorresistente, manípulos em baquelite individuais; grelha em ferro fundido com pintura termorresistente; com forno autolimpante; com 1 prateleira removível e regulável; porta do forno em vidro panorâmico; acendimento manual. Fabricado de acordo com as normas vigentes.	4.612,24
5	1.824,40	FREEZER HORIZONTAL 293 LITROS (LINHA BRANCA Tipo doméstico, com capacidade bruta total de no mínimo 293 litros, com base de unidade de refrigeração removível, possuem dreno frontal, equipamento com dupla ação, gaxeta removível, puxador ergonômico e Tampa balanceada. Com separador horizontal e termostato ajustável. Deverá possuir faixa de eficiência enérgica ³A´(Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ± Ence) Voltagem: 110v. Será aceito bivolt	9.122,00
3	639,68	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS: com copo em inox, capacidade 10 litros, motor de 0,5 cv, bivolt 110 e 220v, lâminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração;	1.919,04
4	2.050,00	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Bebedouro industrial tipo piso; capacidade mínima de 200 litros/h de água gelada; gabinete todo em aço inox (chapa externa e interna); serpentina em aço inox 304; reservatório em aço inox 304; isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; aparador em aço inox com dreno; termostato com regulagem; com boia para regulagem; com 4 torneiras, sendo 2 torneiras copo e 2 torneiras esguicho frontais em aço cromado; com filtro de carvão ativado (acoplado ao bebedouro) e compressor de no mínimo 1/4de HP. Medidas: (A X L X C) Altura:1.420mm (menor ou igual) A (maior ou igual) 1.520mm. Largura:420mm (menor ou igual) L (maior ou igual) 1.013mm. Comprimento:560mm (menor ou igual) C (maior ou igual) 1.030mm Voltagem: 127v. Será aceito bivolt. O bebedouro deverá ser Certificado pelo INMETRO, aos termos da Portaria nº. 344 de 22 de julho de 2014 - Eficiência em melhoria da qualidade da água - Famílias de ³A a G´O filtro deverá ser Certificado pelo INMETRO, aos termos da Portaria nº. 344 de 22 de julho de 2014 ±Eficiência em melhoria da qualidade da água ±Família G (Eficiência de retenção de partículas + eficiência de redução de cloro livre + eficiência bacteriológica).	8.200,00
3	405,79	BATEDEIRA PLANETÁRIA: Capacidade de no mínimo 4 litros, com no mínimo 8 velocidades, potência mínima de 300W. Voltagem 110v. Será aceito bivolt.	1.217,37
TOTAL			**R$ 25.070,65**

JUSTIFICATIVA

A aquisição visa atender as demandas dos serviços de alimentação da copa e cozinha para as 02 (duas) Unidades Escolares – Considerando que as **ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUDITH HOLDER** e **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES** - localizada no bairro Jardim Santana no Residencial Orgulho do Madeira, com tempo integral, sendo que esta duas unidades **ainda serão inauguradas, com previsão de incio das aulas no dia 20.08.2019.**

Os equipamentos são indispensáveis para o desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores e clientela atendida, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

A Secretaria de Municipal de Educação – SEMED, em consonância com o debate nacional quanto desenvolvimento do ensino da Rede Municipal, bem como atingir as Metas estabelecidas no Plano Plurianual desta SEMED, pois já vem trazendo resultados no aumento positivo do Índice de Desenvolvimento da Educação – IDEB no Município de Porto Velho.

Considerando, que e sabido por todos que no Brasil, possui ainda unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para permanência do nosso alunado em condições, no mínimo, salubres.

A SEMED, vem trabalhando para disponibilizar em nossas Unidades Escolares, as condições de uso adequado para os nossos alunos, bem como no planejamento de construção e reforma nos imóveis construídos, alem de contar com equipamentos e materiais em quantidade e qualidade adequadas para fornecimento de alimentos para os alunos das escolas supracitadas.

Assim, considerando os aspectos anteriormente descritos, e caminhando no sentido do esforço da Secretaria Municipal de Educação para melhorar o ensino municipal é que se justifica a aquisição dos materiais (equipamentos) para equipar as Unidades Escolas.

Por fim, esta Secretaria vem atender as resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e RDC/ANVISA nº 216/204 para aquisição dos materiais e equipamentos com visando melhorar a execução do Programa Nacional e Municipal de Alimentação Escolar.

Considerando ainda, que esta SEMED, já encontra-se com o Processo Licitatório nº 09-00114-00-2019 (aquisição de utensílios de cozinha), onde serão também adquiridos os demais materiais (copo, colher, pratos, panelas, etc..), vez que, o mesmo já esta em fase de elaboração de edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO 884/2014/SUPEL-SIRP **Fls**. 21
ATA: 01/2019/SUPEL RO **VALIDADE**: 15/01/2019 A 15/01/2020
PREGÃO: ELETRÔNICO Nº 449/2018 **PUBLICAÇÃO**: DOE ELETRÔNICO, DE 15/01/2019

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: DBS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 17.878.902/0001-28
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA S/Nº **DATA**: 29/05/2019 **Fls**. 24

RAZÃO SOCIAL: RV FERREIRA ROCHA ME
CNPJ: 25.345.598/0001-81
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA S/Nº **DATA**: 20/05/2019 **Fls**. 25

RAZÃO SOCIAL: **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI ME**
CNPJ: 05.252.941/0001-36
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA S/Nº **DATA**: 21/05/2019 **Fls**. 26

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO 494/SPACC/PGM/2019.
DATA: 02 de Agosto **Fls**. 236 à 247. **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 38, caput, LEI Nº 8.666/93;

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:298117B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2019/SEMED

Portaria nº 204/2019/SEMED Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-118/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar de Reunião Técnica e Pedagógica para fins de apresentação dos resultados da Prova Institucional Avalia Porto Velho. No período de **13 a 15/08/2019,** conforme solicitação constante no Memorando nº 1141/2019/DPE/ SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Raimundo José Botelho de Carvalho	181.826	Diretor Escolar	Estrada dos Piriquitos/ Porto Velho	1 ½	80,74	121,11
Marcia Oliveira Izel de Melo e Silva	110.635	Diretora Escolar	Aliança/ Porto Velho	1 ½	80,74	121,11
Rosiane Moraes Costa de Souza	29.381	Diretora Escolar	Est. do Santo Antônio/ Porto velho	1 ½	80,74	121,11
Marilene Bezerra Gomes do Carmo	181.074	Diretora Escolar	Colônia 13 de Setembro/ Porto Velho	1 ½	80,74	121,11
Karoline Karen Jorge Santos	3.971	Diretora Escolar	Engenho Novo/ Porto Velho	1 ½	80,74	121,11
TOTAL						**605,55**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6BEE11D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2019/SEMED

Portaria nº 205/2019/SEMED Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-121/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar de Reunião Técnica e Pedagógica para fins de apresentação dos resultados da Prova Institucional Avalia Porto Velho. No período de **13 a 15/08/2019,** conforme solicitação constante no Memorando nº 1141/2019/DPE/ SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Luciane de Oliveira Barros	280.190	Diretora Escolar	Estrada da Penal/ Porto Velho	1 ½	80,74	121,11
Joel Lopes Lacerda	112.690	Diretor Escolar	Porto da Balsa/ Porto Velho	1 ½	80,74	121,11
Francisca Brito Sales	124.248	Diretora Escolar	Assentamento Riacho Azul/ Porto velho	1 ½	80,74	121,11
Jaqueline Costa de Souza	181.900	Diretora Escolar	Vila Princesa/Porto Velho	1 ½	80,74	121,11
Auzenir de Conceição Nascimento	190.885	Diretora Escolar	Hortifrutigrangeiro/ Porto Velho	1 ½	80,74	121,11
TOTAL						**605,55**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6A77E7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2019/SEMED

Portaria nº 211/2019/SEMED Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-119/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar de Reunião Técnica e Pedagógica para fins de apresentação dos resultados da Prova Institucional Avalia Porto Velho. No período de **13 a 15/08/2019,** conforme solicitação constante no Memorando nº 1141/2019/DPE/ SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Lúcia Alves Pereira Fernandes	110.552	Diretora Escolar	Jaci Paraná/ Porto Velho	2 ½	80,74	201,85
Nelci de Oliveira Siqueira	257.601	Diretora Escolar	Jaci Paraná / Porto Velho	2 ½	80,74	201,85
Francisca Neiba de Almeida	833.724	Diretora Escolar	Jaci Paraná / Porto velho	2 ½	80,74	201,85
Francisco Chagas Lima Ferreira	191.023	Diretor Escolar	Nova Mutum/Porto Velho	2 ½	80,74	201,85
TOTAL						**807,40**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1526E4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2019/SEMED

Portaria nº 212/2019/SEMED Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-120/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias a servidora abaixo relacionados com objetivo de participar de Reunião Técnica e Pedagógica para fins de apresentação dos resultados da Prova Institucional Avalia Porto Velho. No período de **13 a 15/08/2019,** conforme solicitação constante no Memorando nº 1141/2019/DPE/ SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edinéia de Souza Falcão Araújo	177.643	Diretora Escolar	Comunidade Nossa S. do Amparo/ Porto Velho	1 ½	80,74	121,11
TOTAL						**121,11**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:960E91AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2019/SEMED

Portaria nº 213/2019/SEMED Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-122/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar de Reunião Técnica e Pedagógica para fins de apresentação dos resultados da Prova Institucional Avalia Porto Velho. No período de **13 a 15/08/2019,** conforme solicitação constante no Memorando nº 1141/2019/DPE/ SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Iraci Marcilia Tezoni Silva	124.256	Diretora Escolar	Gleba das Graças/ Porto Velho	1 ½	80,74	121,11
Taciana Pimentel	27.187	Diretora Escolar	BR 364 – Km 13/ Porto Velho	1 ½	80,74	121,11
Ediane Lopes dos Santos	176.471	Diretora Escolar	Linha Progresso/ Porto velho	1 ½	80,74	121,11
Ana Celia Magalhães da Silva	245.838	Diretora Escolar	Comunidade Viçosa/Porto Velho	1 ½	80,74	121,11
José Rodrigo da Silva Rondon	27.038	Diretor Escolar	Br 319 – Km 46/ Porto Velho	1 ½	80,74	121,11
TOTAL						**605,55**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0DBAABBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2019/GAB/SEMUR, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre os procedimentos administrativos no tocante a Consulta Prévia do Uso do Solo, protocolados na SEMUR e/ou no endereço eletrônico, através do site: www.empresafacil.ro.gov.br.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos administrativos no tocante a Consulta Prévia do Uso do Solo, protocolados na SEMUR e/ou através do endereço eletrônico: www.empresafacil.ro.gov.br, na forma desta Instrução Normativa e dos seus Anexos I a III.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - a necessidade de simplificar e formalizar procedimentos administrativos quanto a Consulta Prévia do Uso do Solo, solicitadas na SEMUR ou no Sistema **SIGFÁCIL** – **Empresa Fácil**, através do endereço eletrônico: www.empresafacil.ro.gov.br;

II - que a Consulta Prévia de Uso do Solo é o documento emitido pelo Poder Público Municipal que informa se a atividade econômica que uma pessoa física ou jurídica pretende desenvolver é permitida em uma determinada Zona de Uso, conforme definida na Legislação Municipal Urbanística; e

III - que compete a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, disciplinar os procedimentos para análise.

CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE CONSULTA PRÉVIA DO USO DO SOLO

Art. 3º O pedido de Consulta Prévia do Uso do Solo será formalizado através do preenchimento do Requerimento, conforme **ANEXO I**, desta Instrução Normativa, devidamente protocolado na Divisão de Atendimento ao Cidadão, de forma presencial, ou através do endereço eletrônico: www.empresafacil.ro.gov.br.

Parágrafo Único. Fica dispensado da abertura de processo os requerimentos protocolados na Divisão de Atendimento ao Cidadão, sendo tramitado via TPCETIL a Divisão de Viabilidade Empresarial Simplificada, apenas o requerimento.

CAPÍTULO III
DA ORIENTAÇÃO

Art. 4º Em atendimento, cabe ao analista da Divisão de Viabilidade Empresarial Simplificada, orientar ao interessado os procedimentos e as legislações aplicadas em relação a Consulta Prévia do Uso do Solo.

Parágrafo Único. O atendimento da Divisão de Viabilidade Empresarial Simplificada será das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO

Art. 5º Quando formalizado o requerimento pela Divisão de Atendimento ao Cidadão deverá o mesmo ser tramitado através do sistema TPCETIL, diretamente à Divisão de Viabilidade Empresarial Simplificada, havendo livre tramitações entre as divisões supracitadas sem a necessidade de anuência dos diretores dos departamentos.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS

Art. 6º Requerimentos protocolados na SEMUR terão prazo de até **10** *(dez)* dias úteis para emissão do resultado da Consulta Prévia do Uso do Solo, desde que se trate de caso simples, e o prazo de **02** *(dois)* dias úteis para requerimentos protocolados no endereço eletrônico: www.empresafacil.ro.gov.br.

Paragrafo Único. Define-se caso simples o requerimento que independe da análise de outros departamentos internos ou externos a esta Secretária.

Art. 7º A Consulta Prévia do Uso do Solo, tratando-se de caso complexo, não terá prazo para emissão de resultado.

§ 1º Define-se caso complexo, o requerimento protocolado na SEMUR que depende da análise de outros departamentos.

§ 2º Quando considerado caso complexo, os requerimentos protocolados através do endereço eletrônico: www.empresafacil.ro.gov.br serão indeferidos, havendo a necessidade de protocolar novo requerimento de forma física na SEMUR.

Art. 8º Processos de interesse públicos ou de demanda judicial serão classificados como prioridade pelo gerente da Divisão de Viabilidade Empresarial Simplificada.

Art. 9º A partir da data da emissão do resultado da consulta prévia de uso do solo, sua validade será de **06** *(seis)* meses.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE

Art. 10. No Requerimento de Consulta Prévia do Uso do Solo, para prosseguimento da análise, são minimamente obrigatórios o preenchimento dos campos abaixo relacionados:

I – Endereço completo;

II – Área do Imóvel;

III – Inscrição Imobiliária;

IV – A (s) atividade (s) que será (ão) exercida (s) no local; e

V – A (s) atividades (s) que será (ão) exercida (s) fora do local.

Art. 11. A análise pela Divisão de Viabilidade Empresarial Simplificada será realizada com base nas informações fornecidas pelos requerimentos de Consulta Prévia do Uso do Solo, **ANEXO I**, desta IN ou através do endereço eletrônico: www.empresafacil.ro.gov.br.

§ 1º A veracidade das informações prestadas são de total responsabilidade do declarante.

§ 2º O declarante fica ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Art. 12. Quando o imóvel não possuir inscrição imobiliária, obrigatoriamente deve ser informado as Coordenadas Geográficas do Local, podendo ser utilizada a ferramenta *Google Maps*, disponível gratuitamente através do endereço eletrônico: www.google.com.br, preferencialmente utilizando o sistema de coordenadas cartesianas bidimensional, conhecido popularmente como *"UTM - Universal Transversa de Mercator"*.

Art. 13. Os Requerimentos de Consulta Prévia devem ser analisados de acordo com a Lei Complementar n° 097, de 29 de dezembro de 1999 e suas alterações ou a legislações que vierem substituí-las.

Parágrafo Único. Cabe ao analista da Divisão de Viabilidade Empresarial Simplificada aplicar de modo não discricionário a lei supracitada, podendo solicitar manifestação do Departamento de Gestão Urbana para os casos omissos a lei ou a Subprocuradoria Fundiária quando houver objeção jurídica.

CAPÍTULO VII
DO ARQUIVAMENTO

Art. 14. A partir da data do resultado da consulta prévia, o requerente terá um prazo de **03** *(três)* meses para buscá-la, não havendo recolhimento após este prazo, o gerente da Divisão de Viabilidade Empresarial Simplificada poderá solicitar o arquivamento do requerimento.

Parágrafo Único. Após arquivamento a via digital do resultado da consulta prévia permanecerá na Divisão por prazo indeterminado, constituindo parte do histórico da Divisão.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Consulta Prévia de Uso do Solo não dá direito a Construir e/ou funcionar, ficando sujeita as demais exigências dos órgãos licenciadores, tais como, a Secretaria Municipal de Fazenda, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, etc., não eximindo o requerente de obter as demais anuências municipais, estaduais e federais exigidas, conforme dispõe a legislação, bem como, não implica em direito a propriedade.

Art. 16. Os procedimentos administrativos para o pedido de Consulta Prévia do Uso do Solo no município de Porto Velho serão regidos por esta Instrução Normativa.

Art. 17. Ficam instituídos os seguintes Anexos, integrantes desta Instrução Normativa.

I – Anexo I: Requerimento de Consulta Prévia do Uso do Solo;

II – Anexo II: Documentos Necessários para Consulta Prévia De Uso do Solo; e

III – Anexo III: Modelo de Consulta Prévia do Uso do Solo.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de agosto de 2019.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA DO USO DO SOLO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome	
CPF/CNPJ	
End.	
Tel.	
E-mail	

DADOS DA EMPRESA	
Nome	
CPF/CNPJ	
End.	
Insc. Municipal	
Insc. Imobiliária	
Coordenada	
Área do imóvel	

Evento:
( ) Abertura do primeiro estabelecimento
( ) Alteração (endereço, nome, quadro societário etc.)
( ) Baixa
( ) Outros

Porte:
( ) Microempreendedor Individual – MEI
( ) Micro Empresa – ME
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP
( ) Empresario Individual – EI
( ) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
( ) Sociedade Limitada – LTDA
( ) Sociedade Anonima – S.A
( ) Super Simples – S.S
( ) Outros

Forma de atuação:
( ) Estabelecimento Fixo
( ) Internet
( ) Local Fixo Fora de Loja
( ) Correio
( ) Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes
( ) Televendas
( ) Máquinas Automáticas
( ) Atividade desenvolvida fora do estabelecimento
( ) Outros

Licenciamento anterior: ( ) **sim** ( ) **não**
Se sim, apresentar Licença de Funcionamento Anual emitida pela SEMFAZ (24/11/2017).

ATIVIDADES QUE EXERCE NO LOCAL	
CNAE N°	**Descrição da atividade**
.	
.	
.	
.	
.	
.	
.	
.	
.	

Obs.:
[1] O campo “coordenadas” será preenchido apenas em casos em que não houver inscrição imobiliária.
[2] A a consulta prévia será efetuada sobre os “dados da empresa”, caso o requerente não possua (ou represente) alguma empresa, a análise será sobre os dados do requerente.
[3] A análise da consulta prévia será efetuada somente sobre as “atividades que exerce no endereço”.

Declaração:

Declaro para os devidos fins, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdeiros e de minha inteira responsabilidade e tenho ciência que o serviço solicitado acarretará o pagamento de taxas, independente do resultado da consulta prévia do uso do solo.

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Requerente

_____
Assinatura do Atendente

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSULTA PRÉVIA DE USO DO SOLO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REQUERER O DOCUMENTO:

1. Preencher requerimento para Consulta Prévia de Uso do Solo (ANEXO I) especificando Uso do Imóvel, atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) de acordo com a numeração de classificação do CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas (www.cnae.ibge.gov.br).

TAXAS:

1. Taxa de Consulta Prévia de Uso do Solo.

ANEXO III – MODELO DE CONSULTA PRÉVIA DO USO DO SOLO

RESULTADO DA CONSULTA		**Consulta Prévia nº**	
		Requerimento nº	
		Validade	
DEFERIDO	A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo por meio da Divisão de Viabilidade Empresarial Simplificada – DIVE, emite a CONSULTA PRÉVIA DE USO DO SOLO, conforme o Parecer Técnico.		
SOLICITANTE			
Nome			
CPF/CNPJ			
Endereço			
Insc. Municipal			
Insc. Imobiliária			
Coordenadas			
Área do imóvel			
ZONEAMENTO(De acordo com a Lei 097/1999 e alterações – Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo)			
Zona			
Corredor			
ATIVIDADES/CLASSIFICAÇÕES(Conforme CNAE/Tabela de Categorias e Descrições do Usos – Anexo 2 da Lei Complementar n°643/2016)			
.			
.			
.			
.			
.			
.			
NOTA			
A Consulta Prévia de Uso do Solo não dá direito a Construir e/ou funcionar, ficando sujeita as demais exigências dos órgãos licenciadores, tais como, a Secretaria Municipal de Fazenda, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, etc., não eximindo o requerente de obter as demais anuências municipais, estaduais e federais exigidas, conforme dispõe a legislação, bem como, não implica em direito a propriedade.			

Local e Data

_____

Assinatura do Analista

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CC2006E5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano X, nº 2498 de 11.07.2019, torna público o **Registro de Preços nº 027/2019** – **Pregão Eletrônico nº 057/2019 – Licitação nº 768662 – Processo 02.00003/2019**, Objeto Registro de Preços para Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem Esportiva**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. FUTEBOL DE CAMPO/PORTO VELHO	149	JOGOS	KATIA	R$ 546,57	R$ 81.438,93	**Empresa**: KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
COTA RESERVADA 25% ME/EPP						
02. FUTEBOL DE CAMPO/PORTO VELHO	49	JOGOS	SPORTY	R$ 387,55	R$ 18.989,95	**Empresa:** SPORT COMPANY ATIVIDADES FISICA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA – ME **CNPJ:** 25.330.809/0001-02 **Endereço:** RUA HENRIQUE SORO, Nº 6257, BAIRRO: APONIÃ – PORTO VELHO/RO **Responsável:** MAURICIO REIS ROCHA **CPF:** 833.416.252-91
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP						
03.FUTEBOL DE CAMPO/ EXTREMA	20	JOGOS	KATIA	R$ 549,35	R$ 10.987,00	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
04. FUTEBOL DE CAMPO/CALAMA	32	JOGOS	KATIA	R$ 556,21	R$ 17.798,72	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05.FUTSAL/PORTO VELHO	195	JOGOS	KATIA	R$ 456,40	R$ 88.998,00	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
COTA RESERVA 25% ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. FUTSAL/PORTO VELHO	65	JOGOS	KATIA	R$ 499,98	R$ 32.498,70	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-

						PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. VOLEIBOL/PORTO VELHO	50	JOGOS	KATIA	R$ 419,79	R$ 20.989,50	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
08. VOLEIBOL/EXTREMA	20	JOGOS	KATIA	R$ 549,99	R$ 10.999,80	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
09.VÔLEI DE AREIA /PORTO VELHO	60	JOGOS	SPORTY	R$ 500,00	R$ 30.000,00	**Empresa:** SPORT COMPANY ATIVIDADES FISICA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA – ME **CNPJ:** 25.330.809/0001-02 **Endereço:** RUA HENRIQUE SORO, Nº 6257, BAIRRO: APONIÃ – PORTO VELHO/RO **Responsável:** MAURICIO REIS ROCHA **CPF:** 833.416.252-91
10. VÔLEI DE AREIA/JACI PARANÁ	30	JOGOS	KATIA	R$ 466,56	R$ 13.996,80	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
11.FUTEVÔLEI/JACI PARANÁ	20	JOGOS	KATIA	R$ 499,32	R$ 9.986,40	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
12.BASQUETEBOL	50	JOGOS	KATIA	R$ 518,00	R$ 25.900,00	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
13.HANDEBOL	10	JOGOS	SPORTY	R$ 250,00	R$ 2.500,00	**Empresa:** SPORT COMPANY ATIVIDADES FISICA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA – ME **CNPJ:** 25.330.809/0001-02 **Endereço:** RUA HENRIQUE SORO, Nº 6257, BAIRRO: APONIÃ – PORTO VELHO/RO **Responsável:** MAURICIO REIS ROCHA **CPF:** 833.416.252-91
14.ATLETISMO	04	PERÍODO	KATIA	R$ 5.365,75	R$ 21.463,00	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
15.NATAÇÃO	04	PERÍODO	SPORTY	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00	**Empresa:** SPORT COMPANY ATIVIDADES FISICA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA – ME **CNPJ:** 25.330.809/0001-02 **Endereço:** RUA HENRIQUE SORO, Nº 6257, BAIRRO: APONIÃ – PORTO VELHO/RO **Responsável:** MAURICIO REIS ROCHA **CPF:** 833.416.252-91
16.XADREZ	04	PERÍODO	SPORTY	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00	**Empresa:** SPORT COMPANY ATIVIDADES FISICA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA – ME **CNPJ:** 25.330.809/0001-02 **Endereço:** RUA HENRIQUE SORO, Nº 6257, BAIRRO: APONIÃ – PORTO VELHO/RO **Responsável:** MAURICIO REIS ROCHA **CPF:** 833.416.252-91
17.QUEIMADA	02	PERÍODO	KATIA	R$ 4.040,00	R$ 8.080,00	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
18.TAEKWONDO	02	PERÍODO	KATIA	R$ 5.985,50	R$ 11.971,00	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
19.JUDÔ	02	PERÍODO	SPORTY	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00	**Empresa:** SPORT COMPANY ATIVIDADES FISICA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA – ME **CNPJ:** 25.330.809/0001-02 **Endereço:** RUA HENRIQUE SORO, Nº 6257, BAIRRO: APONIÃ – PORTO VELHO/RO **Responsável:** MAURICIO REIS ROCHA **CPF:** 833.416.252-91
20.KARATÊ	02	PERÍODO	IMPERIO	R$ 3.603,60	R$ 7.207,20	**Empresa:** IMPÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME **CNPJ:** 27.295.341/0001-98 **Endereço:** RUA RIO JARU, N° 1037 – SALA 02, BAIRRO: DOM BOSCO – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** IRENE FLORINDA DE SOUZA **CPF:** 683.822.782-72
21.CAPOEIRA	02	PERÍODO	SPORTY	R$ 5.499,49	R$ 10.998,98	**Empresa:** SPORT COMPANY ATIVIDADES FISICA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA – ME **CNPJ:** 25.330.809/0001-02 **Endereço:** RUA HENRIQUE SORO, Nº 6257, BAIRRO: APONIÃ – PORTO VELHO/RO **Responsável:** MAURICIO REIS ROCHA **CPF:** 833.416.252-91
22.CICLISMO	03	PERÍODO	KATIA	R$ 7.626,33	R$ 22.878,99	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
23.TÊNIS DE MESA	04	PERÍODO	SPORTY	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00	**Empresa:** SPORT COMPANY ATIVIDADES FISICA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA – ME **CNPJ:** 25.330.809/0001-02 **Endereço:** RUA HENRIQUE SORO, Nº 6257, BAIRRO: APONIÃ – PORTO VELHO/RO **Responsável:** MAURICIO REIS ROCHA

						CPF: 833.416.252-91
24.DOMINÓ	02	PERÍODO	KATIA	R$ 3.867,50	R$ 7.735,00	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
25.DAMA	02	PERÍODO	SPORTY	R$ 3.876,00	R$ 7.752,00	**Empresa:** SPORT COMPANY ATIVIDADES FISICA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA – ME **CNPJ:** 25.330.809/0001-02 **Endereço:** RUA HENRIQUE SORO, Nº 6257, BAIRRO: APONIÃ – PORTO VELHO/RO **Responsável:** MAURICIO REIS ROCHA **CPF:** 833.416.252-91
26.CORRIDA DE VOADEIRA, RABETA E CANOA	04	PERÍODO	**FRACASSADO**			
27.PARADESPORTIVO/FUTSAL	20	JOGOS	KATIA	R$ 487,85	R$ 9.757,00	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
28.PARADESPORTIVO/BASQUETEBOL	12	JOGOS	KATIA	R$ 530,71	R$ 6.368,52	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
29. PARADESPORTIVO /ATLETISMO	2	PERÍODO	KATIA	R$ 7.837,50	R$ 15.675,00	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
30.PARADESPORTIVO/TÊNIS DE MESA	2	PERÍODO	KATIA	R$ 4.837,50	R$ 9.675,00	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
31.PARADESPORTIVO/BOCHA	2	PERÍODO	KATIA	R$ 4.791,67	R$ 9.583,34	**Empresa:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME **CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **Endereço:** AV. MANOEL FRANCO, N° 668, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ/RO **Responsável:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN **CPF:** 693.806.192-00
32.PARADESPORTIVO/PESCARIA ESPORTIVA	2	PERÍODO	**FRACASSADO**			

Porto Velho, 15 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3033743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.568/2019

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 4.568/2019

"Regulamenta a campanha de estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Ter-ritorial Urbano para o ano de 2019, me-diante realização de sorteios e premia-ções".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 3.255/2016. **DECRETA:**
Art. 1º - O Poder Executivo realizará no ano de 2019, campanha de es-tímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante distribuição gratuita de prêmios por sorteios pela extração da Loteria Federal en-tre os imóveis que estiverem em dia com a Fazenda Municipal e realizarem o pa-gamento do IPTU, conforme as condições previstas na Lei Municipal nº 3.255/2016 e neste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS IMÓVEIS PARTICIPANTES DA CAMPANHA
Art. 2º - Todos imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura participarão da campanha, exceto aqueles que go-zam de imunidade ou isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Art. 3º - Ficam proibidos de participar dos sorteios de que trata esse Decreto:
I – O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II – Os Vereadores da Câmara Municipal;
III – Os Secretários Municipais;
IV – Os membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arreca-dação do IPTU, nomeados pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DOS SORTEIOS

Art. 4º - A campanha de estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ocorrerá por meio de sorteio de prêmios mediante ex-tração da Loteria Federal, conforme cronograma constante no Anexo III.

§ 1º - Utilizar-se-ão as extrações da Loteria Federal conforme Anexo III.

§ 2º - Caso não ocorra a extração da Loteria Federal na data do sor-teio, serão considerados os números extraídos do próximo sorteio da Loteria Federal;

Art. 5º - O contribuinte terá direito de concorrer aos sorteios com 1 (um) número para cada imóvel, composto por 5 (cinco) dígitos, nos seguintes termos:

I – Foram atribuídos aleatoriamente 1 (um) número composto de 5 (cinco) dígitos (número da sorte) para cada imóvel constante no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 31 de dezembro de 2018, conforme Anexo II;

II – Em hipótese alguma será permitida a alteração do número da sor-te atribuída aleatoriamente ao imóvel.

III – Os sorteios serão efetuados com base nos 5 (cinco) números ex-traídos pela Loteria Federal, do 1º ao 5º prêmio conforme a quantidade de itens a serem sorteados pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura naquela data;

IV – O 1º (primeiro) digito extraído corresponderá a unidade, o 2º (se-gundo) digito extraído corresponderá a dezena, o 3º (terceiro) digito extraído corresponderá a centena, o 4º (quarto) digito extraído corresponderá a milhar e o 5º (quinto) digito extraído corresponderá a dezena de milhar, verificado da di-reita para a esquerda.

§ 1º - Terá direito ao recebimento do prêmio o Cadastro/Imóvel que possuir o número da sorte, correspondente ao número extraído da Loteria Federal.

§ 2º - Na hipótese de as sequências previstas no parágrafo anterior re-tornarem a um número inválido ou inexistente, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena de milhar por 0 (zero) do número apurado, encontrando-se o número válido.

CAPÍTULO III
DOS PRÊMIOS

Art. 6º - Serão sorteados prêmios conforme especificação abaixo:

I – 01 (um) veículo automotor, 1.0, ano 2018;

II – 01 (uma) moto, 125cc, ano 2017 (remanescente sorteio 2017);

III – 01 (um) televisor Smart, 43” (remanescente sorteio 2017);

CAPITULO V
DA COMISSÃO ORGANIZADORA, FISCALIZADORA E JULGADORA

Art. 7º - Fica instituída através do Decreto nº. 3.702/2017 a Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU para acompanhar e fiscali-zar a campanha de estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urba-no, apurar o sorteio e dirimir casos omissos, formada por 6 (seis) componentes, nomeados pelo Prefeito.

Art. 8º - Cabe à Comissão instituída no artigo anterior:

I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à campanha de estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

III – verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;

IV – homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no pra-zo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do sorteio;

V – fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;

VI – elaborar relatório geral da campanha de estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

VII – decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Art. 9º - Cabe, também, à Comissão, realizar auditoria dos sorteios, zelando pela sua lisura.

§ 1º - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS

Art. 10º - Terá direito ao recebimento do prêmio apenas o imóvel que, até o último dia útil imediatamente anterior à data do sorteio, não tenha débito referente a IPTU, tanto do exercício em curso quanto dos exercícios anteriores.

§ 1º - Na hipótese de o imóvel ser objeto de compromisso de compra e venda, locação, depósito, comodato, dentre outros, será considerado contribuinte, para efeitos deste artigo, aquele que detiver a posse direta e justa, bem como comprovar o pagamento do IPTU do imóvel sorteado.

§ 2º - No caso de parcelamento dos débitos de IPTU, o contribuinte que estiver rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas, fará jus ao recebimento do prêmio.

§ 3º - No caso de o contribuinte sorteado não estar rigorosamente em dia com o pagamento de todos os tributos incidentes sobre o respectivo imóvel sorteado, inscritos no registro imobiliário, o Município não entregará o prêmio e o mesmo passará automaticamente para o número do cadastro imediatamente posterior e assim sucessivamente até que se chegue ao real contemplado.

Art. 11º - O sorteio de cada prêmio será efetuado mediante extração de cinco dígitos pelo prêmio da Loteria Federal nas datas estabelecidas no calendário constante do Anexo III que integra este Decreto e, à disposição dos inte-ressados na Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Art. 12º - A divulgação dos resultados dar-se-á no portal oficial da Pre-feitura Municipal de Rolim de Moura e pelos meios de comunicação à disposição do Poder Executivo Municipal.

Art. 13º - Os prêmios serão entregues aos contemplados em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, mediante assinatura do Termo de Recebimento dos prêmios e exibição de documentos que comprovem a identidade do contribuinte e o preenchimento das condições previstas em Lei e neste Decreto.

§ 1º - O contribuinte, proprietário do imóvel sorteado que não tiver homologada sua documentação, poderá protocolizar o pedido de reconsideração, fundamentado, tendo a Comissão Organizadora da campanha de estímulo ao pa-gamento do IPTU, o prazo de 15 dias para análise do pedido e homologação de-finitiva do sorteio.

§ 2º - O prazo para análise da documentação terá inicio após o venci-mento do prazo total para a entrega da documentação, podendo a Comissão Organizadora da campanha de estímulo ao pagamento do IPTU, caso necessite, so-licitar pareceres técnicos e jurídicos para instruir sua decisão.

§ 3º - Os custos relativos aos transportes dos prêmios e, no caso dos automóveis ou motos, as despesas referentes ao licenciamento, emplacamento e transferência, serão de responsabilidade dos respectivos ganhadores.

§ 4º – Em caso de falecimento, o(s) herdeiro(s) deverá(ão) apresentar o atestado de óbito e documento que o habilite como representante(s) do imóvel para que possa(m) receber o referido prêmio.

Art. 14º - Não terá direito ao recebimento do prêmio, em hipótese al-guma, o contribuinte proprietário do imóvel sorteado que não atender o disposto neste Decreto e na Lei nº 3.255/2016.
Art. 15º - Não será permitido ao contemplado trocar o prêmio que lhe cabe pela ordem do sorteio por qualquer outro.
Art. 16º - Os prêmios são pessoais e intransferíveis, sendo entregues, exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público ou particular exclusivo para esta finalidade com firma reconhecida, que deve ser apresentado no original.
§ 1º - Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.
§ 2º - Se o contribuinte ganhador falecer antes de receber o prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, mediante apresenta-ção de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente compro-vada tal condição, nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação de alvará judicial.
Art. 17º - No caso de imóveis com transmissão de posse ou proprieda-de ocorrida no decorrer do exercício de 2019, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio.
Art. 18º - Os contemplados nos sorteios terão até 15 (quinze) dias cor-ridos para apresentar a documentação que comprove a posse do imóvel junto ao Setor de Cadastro do Município de Rolim de Moura.
Art. 19º - O contribuinte sorteado deverá ceder os direitos de uso de imagens e áudio, registrados por ocasião da entrega dos prêmios, para utilização publicitária e institucional pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no perío-do de 02 (dois) anos, mediante autorização expressa, constante do Termo de Recebimento dos Prêmios.
Art. 20º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 02 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I
Identificação do Código do Imóvel/Cadastro
(Imagem meramente ilustrativa, disponível em https://www.rolimdemoura.ro.gov.br/)

ANEXO II

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE
00000001	12128	00000053	02264	00000110	15319	00000157	19381
00000002	16724	00000054	20508	00000111	16791	00000158	03556
00000003	24380	00000055	17881	00000112	13249	00000159	06919
00000004	16626	00000056	20511	00000113	02660	00000160	15969
00000005	25418	00000057	12514	00000114	10007	00000161	18613
00000006	09387	00000058	23798	00000115	09183	00000162	00161
00000007	19751	00000061	04360	00000116	02716	00000163	11902
00000008	09825	00000062	05810	00000117	09916	00000166	10744
00000009	00467	00000063	09877	00000118	09949	00000167	21897
00000010	06490	00000064	24393	00000119	25308	00000168	19546
00000011	03598	00000065	24950	00000121	04953	00000169	03391
00000012	17791	00000066	20644	00000122	24408	00000170	02939
00000013	20162	00000067	14368	00000123	10377	00000171	14134
00000015	05600	00000068	01275	00000124	19424	00000172	03896
00000016	15238	00000069	24723	00000125	00727	00000173	03798
00000017	09720	00000070	05221	00000126	00077	00000174	16027
00000018	24782	00000071	02282	00000127	17570	00000175	08774
00000019	00337	00000072	21623	00000128	08722	00000176	10359
00000020	09407	00000073	07372	00000129	12226	00000177	08165
00000021	18323	00000075	25702	00000130	06287	00000178	12946
00000022	04902	00000076	11783	00000131	14306	00000179	17677
00000023	25976	00000078	12234	00000132	24426	00000180	10630
00000024	26050	00000079	20561	00000133	22862	00000181	06375
00000025	25272	00000080	04481	00000134	03488	00000182	15962
00000026	20754	00000081	09234	00000135	25495	00000183	22326
00000027	25417	00000082	21846	00000136	10572	00000184	15123
00000028	00754	00000083	17473	00000137	09008	00000185	21628
00000029	15516	00000084	09551	00000139	11779	00000186	05627
00000030	10198	00000085	20605	00000140	00525	00000187	14741
00000031	12741	00000086	20724	00000141	22834	00000188	15645
00000032	00796	00000087	23117	00000142	05418	00000190	16567
00000033	13774	00000088	13234	00000143	23594	00000191	08978
00000034	11372	00000091	18324	00000144	02729	00000192	07856
00000035	09027	00000092	05804	00000145	05132	00000193	15447
00000037	22514	00000093	06130	00000146	18489	00000194	26046
00000039	02520	00000097	04691	00000147	10569	00000195	13888
00000040	10139	00000100	06953	00000148	00232	00000196	11673
00000041	14664	00000101	21759	00000149	12221	00000197	07539
00000044	22469	00000102	25254	00000150	12677	00000198	17456
00000045	10496	00000103	01792	00000151	09833	00000199	00547
00000046	15563	00000104	23498	00000152	00213	00000200	20518
00000048	22756	00000105	22161	00000153	20196	00000201	22151
00000050	07148	00000106	24841	00000154	10465	00000202	08011
00000051	06109	00000107	24506	00000155	06644	00000203	02888
00000052	24334	00000109	16364	00000156	11149	00000204	07929
CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE
00000206	19054	00000251	18740	00000298	12566	00000343	25505
00000207	22312	00000252	19505	00000299	05042	00000344	04390
00000208	21872	00000253	05918	00000300	18668	00000345	24503

00000209	15719	00000254	06472	00000301	07554	00000346	06832
00000210	00303	00000255	12727	00000302	05455	00000347	18204
00000211	13592	00000256	02389	00000303	18726	00000348	01539
00000212	07958	00000257	21896	00000304	02164	00000349	23726
00000213	01485	00000258	24327	00000305	05783	00000350	14705
00000214	09312	00000259	16354	00000306	11996	00000351	24009
00000215	09012	00000260	19842	00000307	21458	00000352	09404
00000216	17271	00000261	01971	00000308	11815	00000353	23538
00000217	19370	00000262	18803	00000309	20034	00000354	25871
00000218	21958	00000264	07027	00000310	24360	00000355	04128
00000219	12186	00000265	23282	00000311	11861	00000356	16903
00000220	18968	00000267	15063	00000312	14922	00000357	15786
00000221	24906	00000268	20506	00000313	05924	00000358	10790
00000222	12196	00000269	13193	00000314	00647	00000359	08010
00000223	19146	00000270	07059	00000315	17479	00000360	12462
00000224	19827	00000271	09895	00000316	20783	00000361	21383
00000225	00895	00000272	24796	00000317	03062	00000362	23229
00000226	01272	00000273	25028	00000318	18366	00000363	23043
00000227	08253	00000274	17348	00000319	11645	00000364	01547
00000228	22958	00000275	00618	00000320	24416	00000365	05524
00000229	01521	00000276	24054	00000321	13016	00000366	09725
00000230	09659	00000277	14743	00000322	14056	00000367	23219
00000231	14453	00000278	24019	00000323	09834	00000368	25518
00000232	15288	00000279	10626	00000324	16970	00000369	21789
00000233	21812	00000280	07174	00000325	24351	00000370	25791
00000234	08235	00000281	10413	00000326	04282	00000371	25845
00000235	17287	00000282	14789	00000327	01044	00000372	12167
00000236	19339	00000283	00755	00000328	00217	00000373	03923
00000237	21814	00000284	15441	00000329	19367	00000374	22795
00000238	22965	00000285	04076	00000330	06527	00000375	19806
00000239	14750	00000286	11975	00000331	12188	00000376	21354
00000240	05470	00000287	05527	00000332	23985	00000377	09609
00000241	21001	00000288	08670	00000333	18671	00000378	04242
00000242	07618	00000289	19334	00000334	05401	00000379	06002
00000243	21124	00000290	05902	00000335	24745	00000380	24956
00000244	00894	00000291	18829	00000336	07277	00000381	25273
00000245	10986	00000292	10402	00000337	07252	00000382	17804
00000246	26138	00000293	07362	00000338	09560	00000383	24464
00000247	00005	00000294	22300	00000339	11786	00000384	00599
00000248	07623	00000295	18264	00000340	08496	00000385	05351
00000249	24233	00000296	24514	00000341	14016	00000386	10312
00000250	17488	00000297	00038	00000342	15350	00000387	03403
CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE
00000388	25828	00000433	01479	00000479	13000	00000526	21058
00000389	09209	00000434	05457	00000480	05315	00000527	18625
00000390	04809	00000435	12903	00000481	02375	00000528	09800
00000391	23873	00000436	03165	00000482	08169	00000529	11747
00000392	04982	00000437	19344	00000483	25322	00000530	00216
00000393	17712	00000438	04801	00000484	14593	00000531	07201
00000394	12553	00000439	25971	00000485	04474	00000532	17140
00000395	01426	00000440	02529	00000486	06950	00000533	00321
00000396	19669	00000441	05116	00000487	23313	00000534	21012
00000397	08238	00000442	04186	00000489	16078	00000535	22454
00000398	01928	00000443	25918	00000490	07014	00000536	00162
00000399	17623	00000444	21366	00000491	10183	00000537	19565
00000400	25690	00000445	22461	00000492	14441	00000538	22225
00000401	00789	00000446	24798	00000493	13410	00000539	19252
00000402	16731	00000447	23079	00000494	22605	00000540	22159
00000403	08810	00000448	08981	00000495	21721	00000541	18905
00000404	06138	00000449	12114	00000496	01114	00000542	02464
00000405	19405	00000450	20169	00000497	16232	00000543	23690
00000406	04640	00000451	20270	00000498	15148	00000544	04918
00000407	00447	00000453	21241	00000499	03682	00000545	13340
00000408	25149	00000454	24591	00000500	07914	00000546	09982
00000409	11488	00000455	07162	00000501	13050	00000547	17513
00000410	14099	00000456	03636	00000502	07671	00000548	10223
00000411	13654	00000457	21365	00000503	04728	00000549	22372
00000412	12658	00000458	09463	00000505	02889	00000550	12180
00000413	06859	00000459	14143	00000506	15596	00000551	05196
00000414	02333	00000460	25213	00000507	21858	00000552	10354
00000415	24653	00000461	22013	00000508	20560	00000553	12079
00000416	22579	00000462	18463	00000509	02911	00000554	16024
00000417	21911	00000463	23155	00000510	06047	00000556	00958
00000418	01248	00000464	19938	00000511	19177	00000557	13377
00000419	24647	00000465	05666	00000512	09069	00000558	07916
00000420	09014	00000466	22503	00000513	06759	00000559	19749
00000421	03498	00000467	12033	00000514	25635	00000560	14872
00000422	05441	00000468	00166	00000515	09993	00000561	06867
00000423	26056	00000469	05778	00000516	10441	00000562	09669
00000424	14570	00000470	19139	00000517	21853	00000563	19372
00000425	25208	00000471	12198	00000518	04108	00000564	16528
00000426	16104	00000472	17952	00000519	02380	00000565	21080
00000427	05913	00000473	15060	00000520	07356	00000566	18933
00000428	08663	00000474	09187	00000521	20353	00000567	00678
00000429	05731	00000475	00249	00000522	21743	00000568	08131
00000430	06245	00000476	21770	00000523	06492	00000569	24814
00000431	19701	00000477	06811	00000524	09789	00000570	03091
00000432	02309	00000478	16918	00000525	14269	00000571	03289

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE
00000572	22970	00000619	20668	00000665	23576	00000712	14889
00000573	12935	00000620	07915	00000666	15083	00000713	18969
00000574	14462	00000621	17637	00000667	11042	00000714	13990
00000577	23701	00000622	02424	00000668	04113	00000715	17520
00000578	07184	00000623	19584	00000669	15292	00000716	07258
00000579	24608	00000624	12107	00000670	20359	00000717	05181
00000580	18670	00000625	17586	00000671	13424	00000718	19756
00000581	22482	00000626	09273	00000672	17592	00000719	17330
00000582	14199	00000628	18573	00000673	12539	00000720	03199
00000583	02213	00000629	24440	00000674	23694	00000721	07361
00000584	03885	00000630	06913	00000675	19530	00000722	22414
00000585	11033	00000631	14010	00000676	17324	00000723	16300
00000586	12767	00000632	10392	00000677	13505	00000724	02299
00000587	10955	00000633	13953	00000678	19833	00000725	25224
00000588	03278	00000634	15631	00000679	14390	00000726	02590
00000589	01336	00000635	14957	00000680	12008	00000727	25516
00000590	22520	00000636	13231	00000681	07259	00000728	25786
00000591	03213	00000637	12087	00000682	05833	00000729	11105
00000592	24918	00000638	05668	00000683	21817	00000730	09418
00000593	12975	00000639	01299	00000684	23850	00000731	04703
00000594	02901	00000640	05657	00000685	03480	00000732	22912
00000595	08009	00000641	18706	00000686	19014	00000733	04530
00000596	13150	00000642	12840	00000687	06084	00000734	09307
00000597	04665	00000643	12961	00000688	06323	00000735	25015
00000598	20138	00000644	09161	00000689	16097	00000736	19453
00000599	13320	00000645	14395	00000690	08866	00000737	24185
00000600	19782	00000646	04419	00000691	03249	00000738	07877
00000601	23081	00000647	08510	00000692	04749	00000739	07463
00000602	18724	00000648	09537	00000694	07224	00000741	03357
00000603	19208	00000649	11976	00000695	07395	00000742	11362
00000604	11273	00000650	09692	00000696	25869	00000743	14049
00000605	09089	00000651	12159	00000697	12509	00000744	13372
00000606	17999	00000652	18957	00000698	01526	00000745	11123
00000607	01828	00000653	07303	00000700	25748	00000746	25301
00000608	19178	00000654	13556	00000701	10578	00000747	06116
00000609	08709	00000655	24155	00000702	06048	00000748	09967
00000610	16542	00000656	26270	00000703	19942	00000749	09528
00000611	13777	00000657	21174	00000704	03268	00000750	19296
00000612	10475	00000658	09354	00000705	11654	00000751	25577
00000613	10262	00000659	00353	00000706	11226	00000752	17255
00000614	16465	00000660	15348	00000707	07743	00000753	14660
00000615	01994	00000661	18488	00000708	03066	00000754	03708
00000616	04039	00000662	23090	00000709	00472	00000755	17458
00000617	02420	00000663	13640	00000710	14944	00000756	11006
00000618	26135	00000664	17703	00000711	17168	00000757	01392
CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE
00000758	18859	00000804	12834	00000849	25004	00000895	12211
00000759	13960	00000805	05735	00000850	12597	00000896	17816
00000760	17133	00000806	11725	00000851	23139	00000897	22439
00000761	21323	00000807	21711	00000852	02755	00000898	15181
00000762	18431	00000808	08959	00000853	24537	00000899	00230
00000763	12660	00000809	15583	00000854	02923	00000900	04955
00000764	02298	00000810	08294	00000855	19850	00000901	00109
00000765	03653	00000811	25174	00000856	25769	00000902	18763
00000766	07533	00000812	22241	00000857	17497	00000903	03814
00000767	02397	00000813	08871	00000858	19351	00000904	13991
00000768	09786	00000814	05660	00000859	07492	00000905	21692
00000769	08498	00000815	02521	00000860	21550	00000906	17441
00000770	19908	00000816	07570	00000861	19072	00000907	02269
00000771	25038	00000817	08049	00000863	03970	00000908	22087
00000772	15147	00000818	04610	00000864	11772	00000909	01432
00000773	15432	00000819	12163	00000865	08831	00000910	16180
00000774	01076	00000820	09432	00000866	15741	00000911	14812
00000775	13507	00000821	20592	00000867	11305	00000912	11413
00000776	00916	00000822	25228	00000868	15903	00000913	12498
00000777	01523	00000823	11957	00000869	05201	00000914	09935
00000779	18393	00000824	25304	00000870	09777	00000915	15764
00000780	23256	00000825	19809	00000871	05188	00000916	07791
00000781	26109	00000826	25669	00000872	22411	00000917	12441
00000782	13705	00000827	04261	00000873	02664	00000918	04895
00000783	01132	00000828	21484	00000874	08626	00000919	17957
00000784	20364	00000829	17852	00000875	01294	00000920	11447
00000785	12730	00000830	13296	00000876	12105	00000921	10011
00000786	05067	00000831	15751	00000877	06532	00000922	09761
00000787	09299	00000832	24275	00000878	22109	00000923	23963
00000788	22000	00000833	16207	00000879	17010	00000924	12213
00000789	02866	00000834	04413	00000880	14452	00000925	07664
00000790	12352	00000835	22286	00000881	11306	00000926	23047
00000791	19717	00000836	02442	00000882	22352	00000927	05744
00000792	11247	00000837	26315	00000883	10651	00000928	12158
00000793	22475	00000838	10679	00000884	17664	00000929	11944
00000794	12459	00000839	22785	00000885	01078	00000930	25779
00000795	23584	00000840	02763	00000886	07490	00000931	22143
00000796	19913	00000841	10018	00000887	21222	00000932	00370
00000797	03978	00000842	16799	00000888	10922	00000933	16583
00000798	16452	00000843	24282	00000889	06688	00000934	13691

00000799	25176	00000844	06914	00000890	14287	00000935	01745
00000800	01857	00000845	23980	00000891	24846	00000936	14714
00000801	15670	00000846	19302	00000892	18193	00000937	17765
00000802	26296	00000847	10235	00000893	12838	00000938	13090
00000803	09067	00000848	10536	00000894	20570	00000939	21798

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE
00000940	04930	00000986	23157	00001031	18960	00001076	08460
00000941	15932	00000987	00764	00001032	14805	00001077	17272
00000942	04177	00000988	24853	00001033	26293	00001078	03238
00000943	15504	00000989	01428	00001034	15763	00001079	24682
00000944	00306	00000990	21178	00001035	08332	00001080	21367
00000945	24280	00000991	23102	00001036	24121	00001081	06399
00000946	15569	00000992	16962	00001037	20860	00001082	01143
00000947	12791	00000993	13835	00001038	10237	00001083	01664
00000948	13374	00000994	06358	00001039	05559	00001084	13413
00000949	15570	00000995	15532	00001040	09379	00001085	00731
00000950	14591	00000996	19401	00001041	01408	00001086	04159
00000951	21143	00000997	06833	00001042	13822	00001087	25352
00000952	24703	00000998	09313	00001043	02069	00001088	23183
00000953	20971	00000999	15908	00001044	15122	00001089	16204
00000954	25726	00001000	20893	00001045	17840	00001090	11204
00000955	09526	00001001	04212	00001046	21440	00001091	19995
00000956	05110	00001002	04031	00001047	15100	00001092	17691
00000957	04366	00001003	11274	00001048	18515	00001093	19299
00000958	03120	00001004	21781	00001049	07689	00001094	22178
00000959	20805	00001005	24901	00001050	02860	00001095	00142
00000960	19210	00001006	11761	00001051	16816	00001096	11170
00000961	15039	00001007	25692	00001052	17871	00001097	08704
00000962	02673	00001008	03106	00001053	07758	00001098	25428
00000963	15945	00001009	18838	00001054	15811	00001099	26337
00000964	06431	00001010	22048	00001055	23599	00001100	19892
00000965	05485	00001011	24453	00001056	19080	00001101	20947
00000966	01728	00001012	13108	00001057	24058	00001102	23909
00000967	16158	00001013	19563	00001058	08481	00001103	13608
00000968	01834	00001014	25436	00001059	07176	00001104	10257
00000969	01303	00001015	02330	00001060	13848	00001105	17705
00000970	14494	00001016	13331	00001061	15372	00001106	06562
00000971	10111	00001017	04956	00001062	13946	00001107	06359
00000972	20348	00001018	14979	00001063	23400	00001108	12108
00000973	23097	00001019	04080	00001064	12031	00001109	07202
00000974	26166	00001020	04533	00001065	04278	00001111	01208
00000975	12814	00001021	04725	00001066	02207	00001112	12585
00000977	06636	00001022	00871	00001067	03081	00001113	21525
00000978	07380	00001023	10082	00001068	05884	00001114	08406
00000979	23626	00001024	06034	00001069	07143	00001115	05222
00000980	02594	00001025	14794	00001070	24330	00001116	18645
00000981	22071	00001026	25017	00001071	02001	00001117	18115
00000982	17595	00001027	09760	00001072	18757	00001118	17415
00000983	05871	00001028	15611	00001073	10789	00001119	01992
00000984	05571	00001029	10649	00001074	14468	00001120	15334
00000985	11402	00001030	11420	00001075	13527	00001121	25195
CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CADASTRO	NÚMERO DA SORTE
00001122	10466	00001169	19400	00001214	26126	00001260	15286
00001123	20381	00001170	21261	00001215	19603	00001261	14330
00001124	19559	00001171	21823	00001216	09983	00001262	24779
00001125	08440	00001172	26247	00001217	16474	00001263	12746
00001126	19425	00001173	25092	00001218	14200	00001264	03589
00001127	10947	00001174	14930	00001219	19431	00001265	06654
00001128	17019	00001175	18387	00001220	03178	00001266	08516
00001129	23345	00001176	01783	00001221	05675	00001267	06721
00001130	14073	00001177	23503	00001222	03514	00001268	07448
00001131	11879	00001178	25469	00001223	21432	00001269	24350
00001132	20536	00001179	14103	00001224	16398	00001270	00089
00001133	07170	00001180	26273	00001225	13336	00001271	10030
00001134	26328	00001181	25965	00001226	00212	00001272	21691
00001135	22117	00001182	22751	00001227	02713	00001273	14969
00001136	04963	00001183	01625	00001228	12110	00001274	16288
00001137	02270	00001184	14670	00001229	18236	00001275	10206
00001138	20683	00001185	06513	00001230	24955	00001276	04519
00001139	14485	00001186	05211	00001231	17092	00001277	14796
00001140	07940	00001187	06942	00001232	00886	00001278	18270
00001141	06821	00001188	15524	00001233	20307	00001279	08249
00001142	15708	00001189	01458	00001234	03104	00001280	11112
00001143	02544	00001190	18309	00001235	12126	00001281	04484
00001144	10110	00001191	14546	00001236	02388	00001282	11346
00001145	06804	00001192	24392	00001237	00164	00001283	16348
00001146	25706	00001193	21786	00001238	20087	00001284	09779
00001147	05294	00001194	02484	00001239	03979	00001285	07810
00001148	16326	00001195	00985	00001240	10325	00001286	24552
00001149	04924	00001196	21734	00001241	20809	00001287	10361
00001150	14195	00001197	19174	00001242	08454	00001288	02778
00001152	00055	00001198	16156	00001243	25927	00001289	20379
00001153	17820	00001199	26147	00001244	05243	00001290	02460
00001154	16716	00001200	07137	00001245	15392	00001291	05741
00001155	13470	00001201	24429	00001246	06524	00001292	17153

00001156	22960	00001202	12447	00001247	19222	00001293	15359
00001157	07073	00001203	03206	00001248	23685	00001294	25115
00001158	09191	00001204	03942	00001249	19112	00001295	18070
00001159	12333	00001205	15700	00001250	14204	00001296	12391
00001160	07003	00001206	00459	00001252	21927	00001297	09866
00001161	14014	00001207	15228	00001253	25916	00001298	12302
00001162	01972	00001208	11594	00001254	07146	00001299	11733
00001163	07996	00001209	03666	00001255	25448	00001300	23270
00001164	12191	00001210	26051	00001256	17177	00001301	22787
00001165	15363	00001211	17997	00001257	21760	00001302	21051
00001166	14657	00001212	15102	00001258	16333	00001303	07537
00001168	14760	00001213	17919	00001259	05976	00001304	12738
CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGODO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERODA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGODO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00001305	22770	00001352	02855	00001397	25305	00001442	02861
00001306	21735	00001353	15882	00001398	13064	00001443	13183
00001307	07373	00001354	23440	00001399	01876	00001444	08382
00001308	07246	00001355	19181	00001400	17526	00001445	17596
00001309	14558	00001356	00926	00001401	02832	00001446	26012
00001310	01065	00001357	07668	00001402	26017	00001447	15694
00001311	26226	00001358	21066	00001403	01692	00001448	16130
00001312	11931	00001359	09396	00001404	24314	00001449	09110
00001313	16689	00001360	03984	00001405	08649	00001450	01172
00001314	22544	00001361	22885	00001406	19073	00001451	15343
00001315	05784	00001362	07948	00001407	16828	00001452	15272
00001316	14564	00001363	10849	00001408	18919	00001453	18885
00001317	16507	00001364	21765	00001409	24431	00001454	16711
00001319	14415	00001365	05120	00001410	15641	00001455	03829
00001320	25267	00001366	03038	00001411	00036	00001456	22696
00001321	20094	00001367	05793	00001412	24215	00001457	22428
00001322	20199	00001368	16513	00001413	24528	00001458	02711
00001323	02789	00001369	17122	00001414	10959	00001459	18214
00001324	18331	00001370	01589	00001415	09915	00001460	03472
00001325	16614	00001371	26188	00001416	08573	00001461	16499
00001326	14931	00001372	18466	00001417	18187	00001462	09600
00001327	00406	00001373	15838	00001418	11629	00001463	06698
00001328	16081	00001374	09146	00001419	02903	00001464	07188
00001329	13321	00001375	12113	00001420	06001	00001465	09576
00001330	04742	00001376	15931	00001421	00683	00001466	20013
00001331	21880	00001377	26347	00001422	05912	00001467	15947
00001332	23263	00001378	13993	00001423	22830	00001468	20839
00001333	07403	00001379	08575	00001424	01847	00001469	06958
00001334	18424	00001380	22480	00001425	16590	00001470	03398
00001335	10287	00001381	14393	00001426	22677	00001471	22964
00001336	16767	00001382	19853	00001427	24363	00001472	10719
00001337	02277	00001383	13768	00001428	20539	00001473	19488
00001338	26288	00001384	00007	00001429	12902	00001474	05669
00001339	14817	00001385	20853	00001430	02315	00001475	19211
00001340	03867	00001386	02138	00001431	06845	00001476	10277
00001341	04375	00001387	15265	00001432	22888	00001477	25078
00001342	09285	00001388	11970	00001433	17654	00001478	01492
00001344	24372	00001389	02622	00001434	12936	00001479	23343
00001345	04444	00001390	10944	00001435	11476	00001480	18652
00001346	23160	00001391	14003	00001436	10298	00001481	25299
00001347	12374	00001392	01634	00001437	18037	00001482	02703
00001348	12220	00001393	12323	00001438	17169	00001483	09819
00001349	04858	00001394	13853	00001439	12927	00001484	13054
00001350	17663	00001395	06792	00001440	21330	00001485	13228
00001351	00625	00001396	24890	00001441	02230	00001486	20247
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGODO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00001487	02700	00001533	02690	00001579	18499	00001627	23023
00001488	11806	00001534	22515	00001580	14424	00001628	21859
00001489	21396	00001535	19057	00001581	07755	00001629	07075
00001490	19682	00001536	24748	00001582	14354	00001630	06626
00001491	09676	00001537	05879	00001583	00358	00001631	16017
00001492	07140	00001538	23152	00001584	24892	00001632	11642
00001493	22056	00001539	20867	00001585	04706	00001633	00018
00001494	25631	00001540	01094	00001586	18784	00001634	05775
00001495	13275	00001541	04777	00001587	12260	00001635	11522
00001496	10420	00001542	07247	00001588	19958	00001636	17384
00001497	04252	00001543	06011	00001589	11313	00001637	18149
00001498	25729	00001544	20047	00001590	23975	00001638	25169
00001499	24028	00001545	06354	00001591	14440	00001639	13491
00001500	02259	00001546	00982	00001592	12135	00001640	19034
00001501	14346	00001547	01593	00001593	05956	00001641	04937
00001502	13425	00001548	21133	00001594	16880	00001642	08269
00001503	06315	00001549	04097	00001595	14102	00001643	20201
00001504	01796	00001550	24187	00001596	03045	00001644	10705
00001505	12245	00001551	14222	00001597	07718	00001645	15562
00001506	03504	00001552	10764	00001598	20502	00001646	16650
00001507	21956	00001554	12402	00001599	06101	00001647	03605
00001508	10290	00001555	07116	00001600	14742	00001648	09237
00001509	08914	00001556	04943	00001601	19689	00001649	18508
00001510	02634	00001557	13111	00001602	16252	00001650	03236
00001511	25487	00001558	19357	00001604	24164	00001651	10176
00001512	08154	00001559	19805	00001605	16237	00001652	01406
00001513	05992	00001560	00499	00001606	07756	00001653	22512
00001514	19009	00001561	10653	00001607	06904	00001654	12897

00001515	12940	00001562	10656	00001608	08621	00001655	10165
00001516	05549	00001563	18032	00001609	19531	00001656	06812
00001517	22889	00001564	15935	00001610	11614	00001657	12265
00001518	25286	00001565	19065	00001611	16728	00001658	18843
00001519	16811	00001566	15248	00001612	17786	00001659	23181
00001520	05090	00001567	14396	00001613	22913	00001660	21673
00001521	17104	00001568	02650	00001614	03711	00001661	02843
00001522	12782	00001569	25900	00001616	22640	00001662	25432
00001523	03427	00001570	03565	00001617	11098	00001663	05403
00001524	17501	00001571	01356	00001618	18589	00001664	06525
00001525	04114	00001572	22987	00001620	07050	00001665	05284
00001526	20258	00001573	23391	00001621	14827	00001666	23864
00001527	18248	00001574	12348	00001622	06596	00001667	25660
00001528	05840	00001575	18493	00001623	17853	00001668	22302
00001530	06269	00001576	06682	00001624	17116	00001669	13713
00001531	01684	00001577	05654	00001625	18871	00001670	08653
00001532	14906	00001578	16461	00001626	14248	00001671	25799

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGODO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00001672	24939	00001717	03491	00001765	16273	00001810	13956
00001673	24168	00001718	22719	00001766	25266	00001811	08946
00001674	24500	00001719	14521	00001767	02833	00001813	13630
00001675	20372	00001720	06584	00001768	02639	00001814	17789
00001676	01098	00001721	06976	00001769	01597	00001815	22433
00001677	20468	00001722	19504	00001770	16125	00001816	10053
00001678	06345	00001723	04442	00001771	02963	00001817	18823
00001679	10643	00001725	10213	00001772	26023	00001818	05756
00001680	06664	00001726	15455	00001773	06346	00001819	14939
00001681	22844	00001727	06981	00001774	07991	00001820	08739
00001682	17549	00001728	23113	00001775	09924	00001821	19416
00001683	17286	00001729	09579	00001776	10096	00001822	15190
00001684	17331	00001731	22851	00001777	12763	00001823	16546
00001685	11568	00001732	23073	00001778	13093	00001824	18036
00001686	22489	00001733	22903	00001779	11435	00001825	23173
00001687	02953	00001734	20040	00001780	00573	00001826	21125
00001688	22301	00001735	13973	00001781	09447	00001827	10216
00001689	04343	00001736	09664	00001782	25741	00001828	08961
00001690	21834	00001737	13242	00001783	01214	00001829	25530
00001691	07586	00001738	02876	00001784	25000	00001830	15055
00001692	01646	00001739	11930	00001785	04038	00001831	11661
00001693	17874	00001740	11536	00001786	11556	00001832	16941
00001694	10881	00001741	05124	00001787	12664	00001833	06457
00001695	17475	00001742	25880	00001788	11511	00001834	20210
00001696	20731	00001743	21685	00001789	00106	00001835	00022
00001697	06304	00001744	06956	00001790	00787	00001836	12846
00001698	09897	00001745	07759	00001791	00492	00001837	09683
00001699	25439	00001746	19311	00001792	01798	00001838	15009
00001700	05518	00001747	02165	00001793	22637	00001839	01011
00001701	02640	00001748	09190	00001794	14319	00001840	05117
00001702	04842	00001749	03192	00001795	20887	00001841	17127
00001703	07197	00001750	18284	00001796	22376	00001842	13267
00001704	25720	00001752	18587	00001797	10742	00001843	14159
00001705	14629	00001753	13175	00001798	10780	00001844	07333
00001706	19516	00001754	24572	00001799	20723	00001845	04395
00001707	16388	00001755	03420	00001800	10688	00001846	21468
00001708	09624	00001756	10127	00001801	20648	00001847	21712
00001709	10708	00001757	11985	00001802	19010	00001848	19059
00001710	20555	00001758	10816	00001803	20813	00001849	05618
00001711	08412	00001759	17277	00001804	07487	00001851	04014
00001712	11802	00001760	15492	00001805	09726	00001852	16322
00001713	05573	00001761	16514	00001806	08779	00001853	23673
00001714	17241	00001762	16778	00001807	16740	00001854	05108
00001715	02505	00001763	25983	00001808	22031	00001855	14887
00001716	07513	00001764	11954	00001809	18031	00001857	18872
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00001858	11140	00001904	10084	00001949	23213	00001995	23535
00001860	03376	00001905	19904	00001950	10571	00001996	24737
00001861	18878	00001906	18352	00001951	18794	00001997	10804
00001862	11387	00001907	07095	00001952	14574	00001998	01015
00001863	08659	00001908	07210	00001953	13328	00001999	16635
00001864	13466	00001909	25354	00001954	03890	00002000	23845
00001865	21710	00001910	21380	00001956	18406	00002001	15845
00001866	01350	00001911	00103	00001957	21824	00002002	12321
00001867	11195	00001912	11995	00001958	05371	00002003	18350
00001868	00143	00001913	06820	00001959	21210	00002004	13260
00001869	25996	00001914	15059	00001960	04024	00002005	04127
00001870	16413	00001915	25866	00001961	21204	00002006	22303
00001871	25160	00001916	19066	00001962	22510	00002007	17689
00001872	16676	00001917	06400	00001963	10731	00002008	22920
00001873	05612	00001918	06896	00001964	07840	00002009	14926
00001874	13785	00001919	10716	00001965	09200	00002010	04171
00001875	09623	00001920	12231	00001966	05199	00002012	25205
00001876	05342	00001921	24987	00001967	06450	00002013	17361
00001877	04180	00001922	23905	00001968	09212	00002014	25958
00001878	08444	00001923	19734	00001969	10205	00002016	07412
00001879	21915	00001924	09658	00001970	10045	00002017	24086

00001880	03163	00001925	12939	00001971	09910	00002018	25716
00001881	00757	00001926	03479	00001972	16862	00002019	25215
00001882	11713	00001927	08006	00001973	20161	00002020	25708
00001883	11316	00001928	03542	00001974	09216	00002021	19981
00001884	19626	00001929	15709	00001975	00031	00002022	24270
00001885	23699	00001930	23878	00001976	14740	00002023	09343
00001886	06072	00001931	07750	00001977	01572	00002024	07221
00001887	11853	00001932	19957	00001978	21301	00002025	00921
00001888	17083	00001933	14436	00001979	18194	00002026	14762
00001889	14243	00001934	14555	00001980	19305	00002027	22484
00001890	10954	00001935	01679	00001981	03774	00002028	15933
00001891	23272	00001936	17217	00001982	21605	00002029	22707
00001892	09220	00001937	08281	00001983	03629	00002030	01673
00001893	00984	00001938	11328	00001984	14990	00002031	03186
00001894	14512	00001939	15502	00001985	08052	00002032	26179
00001895	22907	00001940	09079	00001986	20253	00002033	18476
00001896	11923	00001941	14128	00001987	20178	00002034	24931
00001897	21935	00001942	16925	00001988	16265	00002035	22747
00001898	17809	00001943	09338	00001989	13695	00002036	11339
00001899	18745	00001944	25670	00001990	19293	00002037	22620
00001900	21522	00001945	04328	00001991	14925	00002038	00290
00001901	12580	00001946	03319	00001992	14545	00002039	17893
00001902	11061	00001947	17263	00001993	16956	00002040	00693
00001903	01148	00001948	15438	00001994	11633	00002041	11211
CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00002042	21657	00002088	17189	00002133	08062	00002179	13935
00002043	11165	00002089	19884	00002134	16874	00002180	11498
00002044	22561	00002090	23307	00002135	05798	00002181	16670
00002045	00343	00002091	03092	00002137	26120	00002182	09611
00002046	10497	00002092	20380	00002138	04431	00002183	03538
00002047	05173	00002093	13983	00002139	03072	00002184	24378
00002048	22369	00002094	25207	00002140	18191	00002185	15968
00002049	24669	00002095	22229	00002141	05662	00002186	03754
00002050	01493	00002096	25664	00002142	07831	00002187	06135
00002051	02597	00002097	02524	00002143	09433	00002188	24625
00002052	06828	00002098	09868	00002144	10815	00002189	02057
00002053	07243	00002099	16836	00002145	26312	00002190	14369
00002054	04207	00002100	25438	00002146	04598	00002191	14787
00002055	22725	00002101	06373	00002147	13028	00002192	18764
00002056	05081	00002102	25802	00002148	05734	00002193	10300
00002057	00854	00002103	06657	00002149	04733	00002194	15678
00002058	11279	00002104	22391	00002150	22543	00002195	21965
00002059	00657	00002105	18130	00002151	08646	00002196	12232
00002060	02775	00002106	24248	00002152	08360	00002197	01402
00002061	05123	00002107	02131	00002153	02548	00002198	08938
00002062	13274	00002108	20725	00002154	07083	00002199	20030
00002063	03002	00002109	24146	00002155	04440	00002200	23653
00002064	07390	00002110	19668	00002156	08341	00002201	01125
00002065	14614	00002111	05979	00002157	25642	00002202	16425
00002066	14106	00002112	10126	00002158	22566	00002203	13871
00002067	25959	00002113	04720	00002159	06260	00002204	20737
00002068	20707	00002114	16259	00002160	21088	00002205	06149
00002069	02696	00002115	08309	00002161	09332	00002206	25636
00002070	24833	00002116	10917	00002162	16393	00002207	16079
00002071	01912	00002117	17436	00002163	12915	00002208	17975
00002072	21702	00002118	06530	00002164	22320	00002209	15354
00002073	00069	00002119	23398	00002165	15671	00002210	00266
00002074	00702	00002120	12495	00002166	19313	00002211	22911
00002075	26032	00002121	06745	00002167	25990	00002212	11720
00002076	14502	00002122	13332	00002168	08132	00002213	18343
00002077	01453	00002123	15870	00002169	08579	00002214	16495
00002078	06514	00002124	21709	00002170	10430	00002215	17785
00002079	00141	00002125	21505	00002171	23920	00002216	14081
00002080	13805	00002126	21920	00002172	24271	00002217	09061
00002081	01077	00002127	18074	00002173	05672	00002218	07619
00002083	14070	00002128	03071	00002174	23804	00002219	18257
00002084	09294	00002129	11181	00002175	01564	00002220	06097
00002085	03900	00002130	23302	00002176	16500	00002221	02568
00002086	12112	00002131	03644	00002177	19460	00002222	05443
00002087	12270	00002132	25386	00002178	19446	00002223	07597
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00002224	24985	00002271	25172	00002316	11462	00002363	24619
00002225	09401	00002272	19468	00002317	09390	00002364	04829
00002226	24153	00002273	24015	00002318	14278	00002365	06326
00002227	15156	00002274	11956	00002319	09851	00002366	11751
00002228	01466	00002275	11838	00002320	07391	00002367	23154
00002229	25960	00002276	00346	00002321	09880	00002368	13759
00002230	24583	00002277	02403	00002322	23230	00002369	25384
00002231	17052	00002278	02815	00002323	10349	00002370	16448
00002232	10492	00002279	17580	00002324	18842	00002371	08999
00002233	06330	00002280	05416	00002325	01286	00002372	03323
00002234	12171	00002281	01440	00002326	19594	00002373	09550
00002235	05536	00002282	18994	00002327	25628	00002374	20313
00002236	12978	00002283	09610	00002328	22450	00002375	16907
00002237	25395	00002284	24308	00002329	04973	00002376	02255
00002238	02647	00002285	02614	00002330	17805	00002377	04839
00002239	10076	00002286	20586	00002331	14421	00002378	03417

00002240	14075	00002287	20067	00002332	21070	00002379	02076
00002241	06190	00002288	05204	00002333	10486	00002380	07812
00002242	04035	00002289	06365	00002334	05760	00002381	23197
00002243	09316	00002290	15531	00002335	19860	00002382	18082
00002245	05708	00002291	13476	00002336	16637	00002383	05955
00002246	20964	00002292	04705	00002337	06854	00002384	15724
00002247	13765	00002293	08486	00002338	20664	00002385	09251
00002248	16043	00002294	21136	00002339	15590	00002386	21421
00002249	11075	00002295	18398	00002340	02501	00002387	04394
00002250	17671	00002296	25723	00002341	18184	00002388	08728
00002251	24894	00002297	21344	00002342	20520	00002389	26316
00002252	12721	00002298	09366	00002343	15445	00002390	26105
00002253	13501	00002299	25233	00002344	03642	00002391	07382
00002254	04338	00002300	04524	00002345	07797	00002392	22327
00002255	17294	00002301	12223	00002346	06886	00002393	17939
00002256	16119	00002302	25524	00002347	01704	00002394	04805
00002257	17642	00002303	03204	00002350	26064	00002395	19515
00002258	21513	00002304	00820	00002351	02006	00002396	20360
00002259	02791	00002305	17244	00002352	14916	00002397	02683
00002260	22870	00002306	02779	00002353	04985	00002398	20743
00002261	05404	00002307	17542	00002354	25485	00002399	25167
00002263	15396	00002308	07153	00002355	23125	00002400	08218
00002264	13297	00002309	04832	00002356	22643	00002401	11099
00002265	09474	00002310	21501	00002357	22121	00002402	16227
00002266	06635	00002311	15878	00002358	12396	00002403	25872
00002267	22758	00002312	08994	00002359	06757	00002404	18087
00002268	11891	00002313	02607	00002360	12845	00002405	15973
00002269	22945	00002314	19630	00002361	12429	00002406	18459
00002270	06502	00002315	20377	00002362	25993	00002407	08632

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00002408	00669	00002454	11377	00002499	18989	00002546	20952
00002409	04697	00002455	24812	00002500	22993	00002547	13779
00002410	23067	00002456	01475	00002501	21804	00002548	20760
00002411	20007	00002457	05109	00002502	18698	00002549	23856
00002413	07981	00002458	21509	00002503	11748	00002550	16881
00002414	10853	00002459	20708	00002504	10012	00002551	16883
00002415	07352	00002460	25910	00002505	01461	00002552	13929
00002416	05825	00002461	11945	00002506	10505	00002553	24300
00002417	13806	00002462	21413	00002507	08693	00002554	04750
00002418	17257	00002463	22169	00002508	00691	00002555	24921
00002419	19780	00002464	24597	00002509	16665	00002556	25665
00002420	02171	00002465	03775	00002510	17146	00002557	12756
00002421	07294	00002466	06087	00002511	07163	00002558	15166
00002422	19428	00002467	07388	00002513	10613	00002559	15983
00002423	06645	00002468	25827	00002514	25655	00002560	12443
00002424	14597	00002469	14551	00002515	15595	00002561	06383
00002425	19866	00002470	19510	00002516	15582	00002562	16093
00002426	05716	00002471	16691	00002517	07467	00002563	24649
00002427	21376	00002472	07323	00002518	07012	00002564	17683
00002428	22444	00002473	20738	00002519	11482	00002565	11473
00002429	25413	00002474	06066	00002520	25585	00002566	05904
00002430	05273	00002475	13216	00002521	12379	00002567	25270
00002431	11175	00002476	06995	00002522	25372	00002568	23294
00002432	09445	00002477	05771	00002523	09871	00002569	12813
00002433	18197	00002478	09865	00002524	03234	00002570	16787
00002434	10037	00002479	16459	00002525	06397	00002571	24897
00002435	13650	00002480	03214	00002526	25778	00002572	19969
00002436	21271	00002481	09377	00002527	07994	00002573	08066
00002437	12716	00002482	23898	00002528	01739	00002574	12397
00002438	02562	00002483	19374	00002529	07768	00002575	13689
00002439	22547	00002484	11885	00002530	16658	00002576	01980
00002440	15901	00002485	18511	00002531	23471	00002577	14458
00002441	23108	00002486	22473	00002532	04564	00002578	26057
00002442	12518	00002487	04330	00002533	10261	00002579	02780
00002443	15191	00002488	07705	00002534	12977	00002580	15794
00002444	26277	00002489	23933	00002535	24624	00002581	14824
00002445	11333	00002490	11575	00002536	19551	00002582	21071
00002446	16636	00002491	06376	00002537	08605	00002583	04107
00002447	12082	00002492	19575	00002538	21644	00002584	12296
00002448	23959	00002493	05079	00002539	16286	00002585	11664
00002449	18122	00002494	17585	00002541	06208	00002586	19420
00002450	21904	00002495	02533	00002542	05960	00002587	19288
00002451	10560	00002496	23077	00002543	17633	00002588	11974
00002452	24731	00002497	04808	00002544	08326	00002589	20713
00002453	24602	00002498	21661	00002545	18220	00002590	24206
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00002591	06602	00002636	06809	00002684	23546	00002730	10115
00002592	20044	00002637	14747	00002685	02890	00002731	13140
00002593	09452	00002638	23717	00002686	26212	00002732	00883
00002594	23831	00002639	09815	00002687	10209	00002733	16699
00002595	25129	00002640	25407	00002689	19535	00002734	00245
00002596	13709	00002641	25021	00002690	07713	00002735	20767
00002597	06677	00002642	24147	00002691	22871	00002736	20284
00002598	00129	00002644	15152	00002692	02661	00002737	25535
00002599	14799	00002645	00826	00002693	00835	00002738	20033

00002600	21482	00002646	05492	00002694	00858	00002739	20025
00002601	14121	00002647	10260	00002695	13710	00002740	01337
00002602	12193	00002648	25381	00002696	05482	00002741	16271
00002603	25321	00002649	06466	00002697	02461	00002742	07239
00002604	03928	00002650	24754	00002698	13352	00002743	15577
00002605	03793	00002651	11002	00002699	14985	00002744	22992
00002606	06817	00002652	10027	00002700	08020	00002745	15601
00002607	25554	00002653	25357	00002701	19205	00002746	11824
00002608	18140	00002654	18027	00002702	11729	00002747	09599
00002609	01935	00002655	20931	00002703	13559	00002748	14455
00002610	02225	00002657	01192	00002704	12605	00002749	07505
00002611	14482	00002658	05545	00002705	05579	00002750	11935
00002612	18320	00002659	13965	00002706	14566	00002751	09485
00002613	10960	00002660	18571	00002707	15341	00002752	06177
00002614	20580	00002661	18030	00002708	17097	00002753	22409
00002615	17106	00002662	07242	00002709	18175	00002754	13700
00002616	24975	00002663	08114	00002710	22429	00002755	05931
00002617	17566	00002664	07205	00002711	22355	00002756	26067
00002618	14883	00002665	25565	00002712	13068	00002757	07717
00002619	02425	00002666	24045	00002713	00865	00002758	20227
00002620	13442	00002667	00193	00002714	04563	00002759	20929
00002621	11253	00002668	06877	00002715	06734	00002760	12525
00002622	12646	00002669	05985	00002716	23934	00002761	06824
00002623	15310	00002670	14397	00002717	16698	00002762	04377
00002624	06818	00002671	24772	00002718	12833	00002763	04458
00002625	16211	00002672	12691	00002719	13474	00002764	04927
00002626	01140	00002673	14909	00002720	14967	00002765	21951
00002627	17778	00002674	12376	00002721	07582	00002766	06125
00002628	13276	00002675	12304	00002722	24714	00002767	14300
00002629	26185	00002676	13887	00002723	02653	00002768	08715
00002630	18018	00002677	21742	00002724	02801	00002769	21767
00002631	16314	00002678	14286	00002725	02643	00002770	21873
00002632	19332	00002680	07799	00002726	15819	00002771	11830
00002633	15534	00002681	06393	00002727	02350	00002773	21426
00002634	10671	00002682	18261	00002728	15951	00002774	11161
00002635	03530	00002683	20941	00002729	13568	00002775	11421
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00002777	25371	00002823	08351	00002869	07977	00002915	19070
00002778	01541	00002824	10495	00002870	22384	00002916	05412
00002779	25095	00002825	08665	00002871	25142	00002917	24040
00002780	15600	00002826	25534	00002872	03107	00002918	15101
00002781	04690	00002827	09749	00002873	17625	00002919	26194
00002782	05208	00002828	06975	00002874	16001	00002920	01789
00002783	21653	00002829	14466	00002875	18452	00002921	11968
00002784	13755	00002830	14448	00002876	10907	00002922	14493
00002785	00368	00002831	10439	00002877	03022	00002923	20041
00002786	15540	00002832	09206	00002878	03516	00002924	24934
00002787	10099	00002833	20001	00002879	17222	00002925	13200
00002788	19318	00002834	07406	00002880	13846	00002926	09065
00002789	20563	00002835	11233	00002881	14314	00002927	21103
00002790	26117	00002836	06949	00002882	19427	00002928	03129
00002791	24879	00002837	17888	00002883	14663	00002930	08857
00002792	16064	00002838	24925	00002884	17682	00002932	19423
00002793	14279	00002839	07105	00002885	20220	00002933	14549
00002794	05119	00002840	16166	00002886	17505	00002934	23618
00002795	25367	00002841	01158	00002887	10305	00002935	07115
00002796	17953	00002842	16433	00002888	11836	00002936	07203
00002797	04138	00002843	23578	00002889	06227	00002937	19434
00002798	23221	00002844	13788	00002890	04279	00002938	03328
00002799	15426	00002845	05245	00002891	12893	00002939	16085
00002800	02178	00002846	08468	00002892	01041	00002940	05428
00002801	08682	00002847	21950	00002893	21279	00002941	06133
00002802	24382	00002848	20430	00002894	00028	00002942	10763
00002803	17861	00002849	00908	00002895	12502	00002943	17584
00002804	13895	00002850	14321	00002896	23021	00002944	08370
00002805	04579	00002851	18364	00002897	16058	00002945	10691
00002806	02792	00002852	24593	00002898	15026	00002946	24439
00002807	22767	00002853	04191	00002899	20602	00002947	02827
00002808	00136	00002854	10010	00002900	07318	00002948	23336
00002809	17748	00002855	18501	00002901	06749	00002949	07954
00002810	06536	00002856	17876	00002902	23954	00002950	04439
00002811	03818	00002857	15212	00002903	21406	00002952	12878
00002813	06319	00002858	04537	00002904	09288	00002954	03527
00002814	13168	00002859	20290	00002906	01383	00002955	16196
00002815	12965	00002860	18700	00002907	21473	00002956	13637
00002816	21024	00002861	21061	00002908	14540	00002957	26154
00002817	10516	00002862	23743	00002909	10838	00002958	00262
00002818	10062	00002863	06567	00002910	17678	00002959	24312
00002819	25046	00002865	17417	00002911	01301	00002960	17467
00002820	10887	00002866	17365	00002912	26122	00002961	11864
00002821	24668	00002867	22258	00002913	23070	00002962	15402
00002822	01071	00002868	24498	00002914	11156	00002963	06879

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00002964	23601	00003011	10103	00003056	00199	00003103	08882
00002965	11949	00003012	07280	00003057	17558	00003104	25731

00002966	13133	00003013	17889	00003058	10068	00003105	24444
00002967	03903	00003014	21248	00003059	09774	00003106	19162
00002968	25541	00003015	02161	00003060	06229	00003107	19354
00002969	15006	00003016	04975	00003061	07320	00003108	09583
00002970	00471	00003017	02536	00003062	03678	00003109	07452
00002971	17438	00003018	21284	00003063	25031	00003110	03790
00002972	03195	00003019	24218	00003064	13494	00003111	06193
00002973	15188	00003020	14079	00003065	09700	00003112	24178
00002974	04053	00003021	09107	00003066	01895	00003113	08761
00002975	08422	00003022	08124	00003067	02373	00003114	16484
00002976	05860	00003023	01445	00003068	21459	00003115	10669
00002977	08275	00003024	02606	00003069	09139	00003116	08123
00002978	12013	00003025	12869	00003070	14197	00003117	08826
00002979	06076	00003026	17674	00003071	15683	00003118	02578
00002980	18188	00003027	12540	00003072	10130	00003119	19253
00002981	22455	00003028	12880	00003073	01518	00003120	07000
00002982	12230	00003029	23655	00003074	04582	00003121	08127
00002983	15337	00003030	15098	00003075	09846	00003122	24801
00002984	19087	00003031	13738	00003077	07299	00003123	00381
00002986	20716	00003032	00257	00003079	06669	00003124	21997
00002987	16056	00003033	06689	00003080	15960	00003126	18244
00002988	05463	00003034	21328	00003081	10540	00003127	00597
00002989	11705	00003035	08569	00003082	13687	00003128	06606
00002991	14918	00003036	10889	00003083	17556	00003129	01750
00002992	08434	00003037	14765	00003084	03031	00003130	25528
00002993	22616	00003038	02109	00003085	18945	00003131	24186
00002994	04929	00003039	26029	00003086	21557	00003132	03997
00002995	16497	00003040	04391	00003087	17552	00003133	21444
00002996	16972	00003041	11350	00003088	18629	00003134	07316
00002997	20251	00003042	22261	00003089	11711	00003135	07602
00002998	00737	00003043	00095	00003090	13030	00003136	18374
00002999	12622	00003044	20081	00003091	24370	00003137	19000
00003000	24006	00003045	09615	00003092	14360	00003138	08271
00003001	15742	00003046	24181	00003093	06715	00003139	01781
00003002	21331	00003047	03796	00003094	23149	00003140	06038
00003003	02809	00003048	08843	00003095	12976	00003141	23615
00003004	12957	00003049	22679	00003096	17446	00003142	24869
00003005	02327	00003050	02281	00003097	00563	00003143	00543
00003006	16195	00003051	16138	00003098	22237	00003144	09523
00003007	03136	00003052	15944	00003099	07663	00003145	03849
00003008	11005	00003053	04309	00003100	18546	00003146	20203
00003009	01342	00003054	13270	00003101	08521	00003147	07541
00003010	25805	00003055	07121	00003102	15105	00003148	08549
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00003149	23771	00003194	04224	00003239	22982	00003284	11280
00003150	22522	00003195	25864	00003240	11000	00003285	23170
00003151	17761	00003196	23481	00003241	13266	00003286	22974
00003152	07264	00003197	09762	00003242	07627	00003287	02444
00003153	22385	00003198	04739	00003243	05558	00003288	08607
00003154	00169	00003199	15991	00003244	17639	00003289	21081
00003155	13107	00003200	14673	00003245	25135	00003290	05377
00003156	19212	00003201	24857	00003246	19953	00003291	08610
00003157	05898	00003202	00029	00003247	09148	00003292	20597
00003158	25408	00003203	24635	00003248	03930	00003293	14190
00003159	14722	00003204	12297	00003249	04250	00003294	24061
00003160	20897	00003205	15815	00003250	08442	00003295	09336
00003161	18793	00003206	11882	00003251	19499	00003296	12334
00003162	13210	00003207	06717	00003252	22997	00003297	15002
00003163	11873	00003208	18913	00003253	00767	00003298	15342
00003164	08272	00003209	04429	00003254	13998	00003299	00434
00003165	20333	00003210	20119	00003255	26113	00003300	07807
00003166	01559	00003211	02702	00003256	24581	00003301	13813
00003167	22675	00003212	00887	00003257	09647	00003302	17751
00003168	13634	00003213	10211	00003258	10934	00003303	00816
00003169	14974	00003214	06937	00003259	25793	00003304	13367
00003170	01385	00003215	10116	00003260	16813	00003305	02469
00003171	12780	00003216	06251	00003261	21115	00003306	00751
00003172	00006	00003217	03628	00003262	05868	00003307	02964
00003173	03752	00003218	05819	00003263	05394	00003308	22927
00003174	01030	00003219	09409	00003264	18026	00003309	14598
00003175	05689	00003220	03658	00003265	16422	00003310	16955
00003176	07630	00003221	05993	00003266	20814	00003311	19610
00003177	10435	00003222	20595	00003267	09649	00003312	25168
00003178	08735	00003223	23164	00003268	22706	00003313	01397
00003179	24684	00003224	11320	00003269	21719	00003314	06025
00003180	04414	00003225	14499	00003270	06134	00003315	02679
00003181	23935	00003226	02582	00003271	19798	00003316	03574
00003182	14352	00003227	07231	00003272	05906	00003317	19013
00003183	05251	00003228	00957	00003273	25429	00003318	19768
00003184	02952	00003229	07530	00003274	07255	00003319	07185
00003185	08881	00003230	20346	00003275	04584	00003321	21263
00003186	08980	00003231	15267	00003276	12830	00003322	04792
00003187	02094	00003232	11286	00003277	25118	00003323	09539
00003188	24650	00003233	14483	00003278	07594	00003324	10897
00003189	21486	00003234	10809	00003279	06052	00003325	11943
00003190	15362	00003235	25711	00003280	15691	00003326	11746
00003191	00689	00003236	08387	00003281	17186	00003327	13294
00003192	25973	00003237	16405	00003282	20832	00003328	18276

00003193	24827	00003238	21973	00003283	15985	00003330	01978
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00003331	01790	00003381	25192	00003427	13049	00003472	22837
00003332	21922	00003382	15636	00003428	15300	00003473	02214
00003334	24952	00003383	10951	00003429	23404	00003474	17528
00003335	19776	00003384	10553	00003430	04800	00003475	19596
00003336	18894	00003385	24410	00003431	26070	00003476	04758
00003337	08379	00003386	02764	00003432	16706	00003477	04291
00003339	02056	00003387	01506	00003433	22722	00003478	14206
00003340	02800	00003388	17572	00003434	25844	00003479	22746
00003343	04257	00003390	26210	00003435	04216	00003480	01671
00003344	25454	00003391	09691	00003436	07134	00003482	08536
00003346	12563	00003392	21156	00003437	25070	00003483	04199
00003347	09502	00003393	21616	00003438	19058	00003484	19764
00003348	11036	00003394	15145	00003439	10577	00003485	16717
00003349	11310	00003395	19973	00003440	03408	00003486	09499
00003350	23241	00003396	22708	00003441	08712	00003487	07748
00003351	02101	00003397	11020	00003442	21949	00003488	01075
00003352	00241	00003398	13161	00003443	10723	00003489	13913
00003353	22685	00003399	18165	00003444	01998	00003492	16048
00003354	23145	00003400	12603	00003445	09651	00003493	03426
00003355	06194	00003401	09260	00003446	20414	00003494	07038
00003356	03948	00003402	13435	00003447	08179	00003495	20788
00003357	25348	00003403	20391	00003448	10541	00003496	19979
00003358	21169	00003404	09286	00003449	07458	00003497	13999
00003359	06938	00003405	02120	00003450	18462	00003498	14712
00003360	21353	00003406	08462	00003451	13916	00003499	15915
00003361	14021	00003407	15115	00003452	15837	00003500	25667
00003362	08835	00003408	23045	00003453	15770	00003501	12879
00003363	00589	00003409	20969	00003454	11785	00003502	03371
00003364	19390	00003410	17044	00003455	24709	00003503	00912
00003365	22691	00003411	06222	00003456	02958	00003504	07900
00003366	12328	00003412	06477	00003457	01353	00003505	04562
00003367	19643	00003413	20774	00003458	04516	00003506	23410
00003368	23308	00003414	02749	00003459	06979	00003507	24367
00003369	25154	00003415	07461	00003460	06959	00003508	04232
00003370	07268	00003416	04939	00003461	24041	00003509	25705
00003371	21977	00003417	03425	00003462	01890	00003510	03830
00003372	24220	00003418	06371	00003463	00394	00003511	00411
00003373	21900	00003419	08568	00003464	12728	00003512	19845
00003374	25127	00003420	05320	00003465	06396	00003513	17423
00003375	04779	00003421	18043	00003466	14326	00003514	06022
00003376	08611	00003422	00620	00003467	07515	00003515	18480
00003377	25816	00003423	18948	00003468	11456	00003516	07211
00003378	02396	00003424	13870	00003469	19452	00003517	06062
00003379	20956	00003425	07843	00003470	08407	00003518	11424
00003380	13715	00003426	20623	00003471	20678	00003519	21257
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00003520	04134	00003570	04903	00003615	12101	00003661	12589
00003521	01649	00003571	14154	00003616	20455	00003662	03835
00003522	08773	00003572	12413	00003617	06620	00003664	19820
00003523	00922	00003573	20838	00003618	11564	00003665	12452
00003525	19353	00003574	02433	00003619	15831	00003666	10590
00003526	15321	00003575	02723	00003620	02319	00003667	22967
00003527	23001	00003576	06148	00003621	16069	00003668	09968
00003528	25582	00003577	24646	00003622	12218	00003669	16534
00003530	07338	00003578	05159	00003623	20594	00003670	19974
00003531	16296	00003579	17405	00003624	02290	00003671	13610
00003532	19775	00003580	00937	00003625	00904	00003672	01368
00003533	15331	00003581	04898	00003626	04616	00003673	10535
00003534	19324	00003582	15988	00003627	19612	00003674	09482
00003535	07574	00003583	26300	00003628	19226	00003675	04445
00003536	09532	00003584	17687	00003629	19980	00003676	10584
00003537	17628	00003585	25235	00003630	14590	00003677	12556
00003539	00918	00003586	11374	00003631	18441	00003678	03733
00003540	19650	00003587	11612	00003632	19006	00003679	24288
00003541	22386	00003588	14764	00003633	18795	00003680	24096
00003542	01708	00003589	20117	00003634	07666	00003681	14356
00003543	01545	00003590	11520	00003635	15769	00003682	14189
00003545	19647	00003591	01931	00003637	24475	00003683	09970
00003546	09721	00003592	24418	00003638	20625	00003684	09841
00003547	16703	00003593	02493	00003639	00684	00003685	24021
00003548	17814	00003594	16145	00003640	22665	00003686	23997
00003549	00087	00003595	13834	00003641	17651	00003687	23660
00003550	19521	00003596	05431	00003642	22216	00003688	20946
00003551	04503	00003597	25673	00003643	16761	00003689	01387
00003552	12287	00003598	20976	00003644	20542	00003690	18410
00003553	09114	00003599	07457	00003645	12489	00003691	02883
00003554	05642	00003600	09580	00003646	17944	00003692	00963
00003555	16585	00003601	01369	00003647	20283	00003693	02745
00003556	11352	00003602	11397	00003648	17696	00003694	20431
00003557	24721	00003603	17457	00003649	23032	00003695	00962
00003558	08209	00003604	15731	00003650	11583	00003696	00568
00003559	07399	00003605	11527	00003651	23371	00003697	14703
00003560	18946	00003606	23541	00003652	08888	00003698	07949
00003561	16134	00003607	01600	00003653	24329	00003699	18365
00003562	12905	00003608	06875	00003654	16126	00003700	07648

00003563	13137	00003609	11440	00003655	08734	00003701	07514
00003564	00090	00003610	08911	00003656	12017	00003702	11603
00003565	18518	00003611	09808	00003657	05381	00003703	09056
00003566	14490	00003612	16076	00003658	14379	00003704	11437
00003567	06114	00003613	00019	00003659	22250	00003705	08059
00003568	13670	00003614	12475	00003660	14076	00003706	05615

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00003707	01583	00003752	05762	00003798	18478	00003844	07248
00003708	03209	00003753	09256	00003799	01182	00003845	22808
00003709	17936	00003754	06189	00003800	15597	00003846	10556
00003710	06940	00003755	25062	00003801	15080	00003847	23570
00003711	15323	00003756	02421	00003802	25214	00003848	21364
00003712	02247	00003757	22497	00003803	01933	00003849	20856
00003713	19272	00003758	05996	00003804	13931	00003850	22673
00003714	18414	00003759	00091	00003805	03990	00003851	24570
00003715	15669	00003760	22239	00003806	13537	00003852	17076
00003716	12450	00003761	07441	00003807	14522	00003853	14040
00003717	05229	00003762	24842	00003808	05866	00003854	05007
00003718	04298	00003763	21529	00003809	15537	00003855	20264
00003719	24349	00003764	12883	00003810	22824	00003856	17160
00003720	09639	00003765	02440	00003811	12133	00003857	23163
00003721	08506	00003766	11030	00003812	24793	00003858	09678
00003722	25113	00003767	05876	00003813	08202	00003859	01348
00003723	01198	00003768	02129	00003814	18659	00003860	09633
00003724	07020	00003769	15971	00003815	23220	00003861	03910
00003725	14476	00003770	09277	00003816	21329	00003862	04015
00003726	02584	00003771	03936	00003817	13959	00003863	12666
00003727	16101	00003772	18542	00003818	19003	00003864	07869
00003728	13335	00003773	25497	00003819	15804	00003865	25003
00003729	04303	00003774	22389	00003820	08288	00003866	20675
00003730	06458	00003775	16251	00003822	12983	00003867	22198
00003731	07048	00003776	16185	00003823	19583	00003868	20776
00003732	08565	00003777	00803	00003824	24759	00003869	18977
00003733	13301	00003778	12607	00003825	20694	00003870	11048
00003734	01407	00003779	16129	00003826	24693	00003871	14774
00003735	25994	00003780	03098	00003827	09589	00003872	09571
00003736	13001	00003781	10343	00003828	25091	00003873	19737
00003737	24968	00003782	09780	00003829	08024	00003874	21901
00003738	04888	00003784	12148	00003830	22399	00003875	12750
00003739	12696	00003785	09809	00003831	11174	00003876	13406
00003740	24542	00003786	12274	00003832	20986	00003877	02616
00003741	03032	00003787	13746	00003833	02235	00003878	10545
00003742	18791	00003788	02410	00003834	06120	00003879	02039
00003743	12345	00003789	08562	00003835	13551	00003880	13206
00003744	00167	00003790	15772	00003836	25776	00003881	14695
00003745	08413	00003791	11878	00003837	00609	00003882	25036
00003746	07615	00003792	15044	00003838	23339	00003883	00739
00003747	13623	00003793	19509	00003839	25363	00003884	07292
00003748	17353	00003794	17420	00003840	01054	00003885	20103
00003749	15114	00003795	13542	00003841	11690	00003886	09677
00003750	19349	00003796	24055	00003842	04900	00003887	05028
00003751	14691	00003797	12806	00003843	13047	00003888	09456
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00003889	20513	00003934	22083	00003980	19802	00004026	17788
00003890	17279	00003935	16215	00003981	16037	00004027	07861
00003891	18678	00003936	24587	00003982	05277	00004028	04614
00003892	17652	00003937	19537	00003983	20630	00004029	05546
00003893	00410	00003938	22233	00003984	01760	00004030	12162
00003894	06968	00003939	12787	00003985	18368	00004031	10799
00003895	24249	00003940	18727	00003986	24001	00004032	07801
00003896	24313	00003941	05464	00003987	08840	00004033	05107
00003897	09987	00003942	02788	00003988	00919	00004034	05872
00003898	09962	00003943	14681	00003989	22157	00004035	03594
00003899	06285	00003944	08551	00003990	20696	00004036	11481
00003900	11409	00003945	24850	00003991	14214	00004038	00658
00003901	13136	00003946	09498	00003993	09264	00004039	18952
00003902	21874	00003947	20906	00003994	02734	00004040	24829
00003903	03912	00003948	15612	00003995	17393	00004041	17599
00003904	21290	00003949	24082	00003996	03961	00004042	16687
00003905	02726	00003950	17815	00003997	03243	00004043	25781
00003906	20991	00003951	16600	00003998	22191	00004044	24346
00003907	14565	00003952	07720	00003999	07998	00004045	03813
00003908	06388	00003953	04288	00004000	23782	00004046	18620
00003909	13256	00003955	17630	00004001	08188	00004047	21185
00003910	21629	00003956	05423	00004002	14164	00004048	14864
00003911	05593	00003957	20899	00004003	00025	00004049	14536
00003912	21730	00003958	25482	00004004	03831	00004050	09339
00003913	00070	00003959	20908	00004005	26133	00004051	18895
00003914	25506	00003960	12810	00004006	16324	00004052	26144
00003915	08069	00003961	16082	00004007	21818	00004053	00652
00003916	07326	00003962	11367	00004008	24720	00004054	10938
00003917	06924	00003963	07779	00004009	10864	00004055	08113
00003918	24127	00003964	16847	00004010	05076	00004056	13281
00003919	06482	00003965	21547	00004011	15902	00004057	14254
00003920	03202	00003966	08936	00004012	01013	00004058	15928

00003921	11298	00003967	13665	00004013	03117	00004059	13502
00003922	21395	00003968	23559	00004014	03856	00004060	14129
00003923	05102	00003969	16231	00004015	16094	00004062	09301
00003924	03277	00003970	25612	00004016	16751	00004063	00841
00003925	00565	00003971	01905	00004017	03375	00004064	10336
00003926	20197	00003972	10483	00004018	02275	00004065	24368
00003927	19645	00003973	02567	00004019	08545	00004066	25867
00003928	13075	00003974	05725	00004020	16606	00004067	05209
00003929	25785	00003975	22783	00004021	00442	00004068	08226
00003930	04526	00003976	10766	00004022	00218	00004069	11892
00003931	02737	00003977	10586	00004023	14138	00004070	01027
00003932	00758	00003978	21201	00004024	17589	00004071	19121
00003933	23323	00003979	14496	00004025	16032	00004072	13153
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00004073	26077	00004122	24530	00004167	17979	00004216	03844
00004074	01059	00004123	10202	00004168	21905	00004217	11344
00004076	00671	00004124	10903	00004169	10974	00004218	10627
00004077	05880	00004125	19513	00004170	01433	00004219	23880
00004078	18182	00004126	00504	00004171	07131	00004220	05382
00004079	11621	00004127	19448	00004172	13318	00004221	07581
00004080	12152	00004128	17963	00004173	10741	00004222	06878
00004081	13178	00004129	06925	00004174	17424	00004223	11490
00004082	05288	00004130	14213	00004175	01372	00004224	08987
00004083	03761	00004131	11096	00004176	06557	00004225	00338
00004084	04219	00004132	17507	00004177	20397	00004227	10002
00004085	01171	00004133	20351	00004178	10926	00004228	18121
00004086	25750	00004134	12217	00004179	12387	00004229	25878
00004087	25903	00004135	11676	00004180	19134	00004230	08181
00004088	25257	00004136	20642	00004181	04321	00004231	00056
00004089	19265	00004137	19872	00004182	02747	00004232	19359
00004090	15972	00004138	24592	00004183	20324	00004233	19886
00004091	11810	00004139	11336	00004184	20921	00004234	18735
00004092	10614	00004140	24424	00004185	22508	00004235	22816
00004094	12987	00004141	10996	00004186	11686	00004236	08746
00004095	14087	00004142	07098	00004187	24936	00004237	11386
00004096	03239	00004143	11835	00004188	14236	00004238	23200
00004097	07882	00004144	21972	00004189	12778	00004239	02324
00004098	13928	00004145	11193	00004190	22171	00004240	25825
00004099	05711	00004146	15050	00004192	04430	00004241	02543
00004100	21337	00004147	17768	00004193	22196	00004242	15852
00004101	16419	00004148	05506	00004194	14042	00004243	10639
00004102	21718	00004149	13020	00004195	14463	00004245	00156
00004104	07021	00004150	21072	00004196	03650	00004246	12678
00004105	07125	00004151	21708	00004197	08543	00004247	04477
00004106	14345	00004152	12019	00004198	09031	00004248	19274
00004107	01982	00004153	02369	00004200	02817	00004249	19652
00004108	20362	00004154	15031	00004201	19929	00004250	16431
00004110	04160	00004155	03298	00004202	24708	00004251	14142
00004111	11329	00004156	26233	00004203	26175	00004252	05468
00004112	06799	00004157	03451	00004204	22950	00004253	00524
00004113	10458	00004158	03973	00004207	17564	00004254	10503
00004114	07226	00004159	19450	00004208	16760	00004255	03515
00004115	16985	00004160	15517	00004209	20302	00004256	19186
00004116	05665	00004161	04398	00004210	07596	00004257	18612
00004117	04176	00004162	17005	00004211	25787	00004258	02993
00004118	04214	00004163	06728	00004212	22374	00004259	05907
00004119	25198	00004164	11186	00004213	06224	00004260	23265
00004120	12681	00004165	22379	00004214	11093	00004261	10318
00004121	17783	00004166	09527	00004215	09085	00004262	09709
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00004263	02273	00004308	05234	00004353	00827	00004398	21667
00004264	02882	00004309	05834	00004354	16607	00004399	15556
00004265	07263	00004310	22041	00004355	26016	00004400	19038
00004266	16572	00004311	22382	00004356	18565	00004401	10880
00004267	13975	00004312	10015	00004357	03487	00004402	14052
00004268	08079	00004313	21726	00004358	11530	00004403	25053
00004269	05005	00004314	08790	00004359	04172	00004404	03226
00004270	25316	00004315	06015	00004360	05920	00004405	18073
00004271	10760	00004316	14181	00004361	09802	00004406	02321
00004272	20095	00004317	02685	00004362	05808	00004407	26249
00004273	19350	00004318	16774	00004363	07295	00004408	18126
00004274	01306	00004319	21338	00004364	25681	00004409	00489
00004275	04195	00004320	18435	00004365	15328	00004410	03346
00004276	19868	00004321	20557	00004366	24315	00004411	06167
00004277	13065	00004322	22222	00004367	05435	00004412	08827
00004278	15475	00004323	10678	00004368	22971	00004413	02130
00004279	13451	00004324	03842	00004369	10990	00004414	21031
00004280	17210	00004325	07697	00004370	06873	00004415	26281
00004281	18210	00004326	26258	00004371	02072	00004416	06278
00004282	11590	00004327	00502	00004372	25365	00004417	02927
00004283	12699	00004328	18911	00004373	12685	00004418	04732
00004284	06895	00004329	22772	00004374	05831	00004419	21713
00004285	00598	00004330	24287	00004375	11059	00004420	20373
00004286	25396	00004331	19544	00004376	21802	00004421	01117
00004287	23770	00004332	10241	00004377	02886	00004422	18120
00004288	14477	00004333	22800	00004378	10424	00004423	25830
00004289	15231	00004334	15427	00004379	08816	00004424	00084

00004290	18394	00004335	19606	00004380	03669	00004425	00823
00004291	03943	00004336	04273	00004381	00013	00004426	21543
00004292	21941	00004337	10637	00004382	17565	00004427	22101
00004293	03272	00004338	09345	00004383	25362	00004428	04597
00004294	01490	00004339	02919	00004384	20133	00004429	18330
00004295	17379	00004340	03506	00004385	09272	00004430	09973
00004296	22559	00004341	12164	00004386	07327	00004431	05700
00004297	22026	00004342	04699	00004387	16900	00004432	25695
00004298	14658	00004343	26061	00004388	12896	00004433	13804
00004299	04912	00004344	07155	00004389	06079	00004434	24716
00004300	17708	00004345	19263	00004390	06152	00004435	21813
00004301	17989	00004346	17406	00004391	17029	00004436	15571
00004302	24107	00004347	04612	00004392	15863	00004437	17260
00004303	16294	00004348	09859	00004393	07522	00004438	24097
00004304	11443	00004349	02961	00004394	13521	00004439	19007
00004305	19934	00004350	10665	00004395	07747	00004440	23968
00004306	02168	00004351	23508	00004396	04746	00004441	22742
00004307	04538	00004352	16261	00004397	06662	00004442	00940

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00004443	23514	00004488	06773	00004534	15234	00004581	09013
00004444	08544	00004489	06239	00004535	22891	00004582	11951
00004445	02926	00004490	22790	00004537	12233	00004583	21664
00004446	00463	00004492	09934	00004538	04409	00004584	13461
00004447	01206	00004493	16527	00004539	07039	00004585	06056
00004448	03677	00004494	23861	00004540	18360	00004586	14723
00004449	20579	00004495	14133	00004541	03742	00004587	21621
00004450	00849	00004496	15822	00004542	11384	00004588	05633
00004451	17720	00004497	19366	00004543	22153	00004589	13453
00004452	09729	00004498	20681	00004544	11450	00004590	20050
00004453	12908	00004499	08890	00004545	03537	00004591	06899
00004454	02689	00004500	10380	00004546	16284	00004592	02965
00004455	09422	00004501	12536	00004547	12510	00004593	08919
00004456	16172	00004502	19729	00004548	10056	00004594	07855
00004457	06461	00004503	00627	00004549	07762	00004596	04339
00004458	23072	00004504	12577	00004550	08593	00004597	11148
00004459	10418	00004505	24946	00004551	20317	00004598	08146
00004460	15849	00004506	26008	00004552	14989	00004599	14152
00004461	23835	00004507	18882	00004553	19289	00004600	15511
00004462	24421	00004508	03904	00004554	23223	00004601	12847
00004463	13638	00004509	25571	00004555	25639	00004602	21939
00004464	12440	00004510	25619	00004556	10112	00004603	08364
00004465	04225	00004511	20775	00004557	02194	00004604	17647
00004466	08350	00004512	25151	00004558	03962	00004605	25111
00004467	16871	00004513	17946	00004559	23686	00004606	08721
00004468	11131	00004514	00204	00004560	15032	00004607	09232
00004469	10534	00004515	10869	00004561	22108	00004608	09050
00004470	18864	00004516	00746	00004562	00981	00004609	00403
00004471	17662	00004517	11237	00004563	25659	00004610	19198
00004472	01848	00004518	13775	00004564	25889	00004611	20018
00004473	08996	00004519	24643	00004565	01134	00004612	04890
00004474	22131	00004520	20981	00004566	15435	00004613	11225
00004475	09776	00004521	09170	00004567	04549	00004614	01736
00004476	17906	00004522	02246	00004568	03293	00004615	13070
00004477	02313	00004523	14600	00004569	20447	00004616	05018
00004478	14025	00004524	06697	00004570	12251	00004617	11911
00004479	16074	00004525	12596	00004571	04656	00004618	06707
00004480	06777	00004526	07455	00004572	26351	00004619	02813
00004481	07535	00004527	09666	00004573	04163	00004620	22271
00004482	12428	00004528	10148	00004574	03683	00004621	08216
00004483	13241	00004529	23381	00004575	16041	00004622	15698
00004484	22684	00004530	04625	00004576	15750	00004623	09940
00004485	16441	00004531	13890	00004578	16829	00004624	08613
00004486	16346	00004532	02636	00004579	08522	00004625	22757
00004487	02574	00004533	05390	00004580	21443	00004626	03759
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00004627	04147	00004673	13627	00004718	15393	00004763	05635
00004628	00236	00004674	22827	00004719	22635	00004764	07803
00004629	24959	00004675	18025	00004720	04382	00004765	07592
00004630	06026	00004676	09556	00004721	24365	00004766	16742
00004631	10281	00004677	23704	00004722	04631	00004767	08817
00004632	25097	00004678	02084	00004723	15979	00004768	16869
00004634	15853	00004679	04246	00004724	15768	00004769	17026
00004635	25609	00004680	12929	00004725	05517	00004770	19104
00004636	22678	00004681	07173	00004726	19267	00004771	03847
00004637	18335	00004682	18839	00004727	07828	00004772	11668
00004638	06572	00004683	09850	00004728	19484	00004773	00205
00004639	03687	00004684	23860	00004729	02175	00004774	21216
00004640	02865	00004685	17764	00004730	21286	00004775	13750
00004641	12874	00004686	02805	00004731	05777	00004776	22646
00004642	00770	00004687	13995	00004732	21466	00004777	07334
00004643	21197	00004688	11167	00004733	10144	00004778	01221
00004644	20736	00004689	01131	00004734	21496	00004779	05001
00004645	06915	00004690	23074	00004735	15201	00004780	24694
00004646	16137	00004691	07120	00004736	05782	00004781	16335
00004647	04998	00004692	10368	00004737	10217	00004782	22655

00004648	13599	00004693	09329	00004738	19927	00004783	13958
00004649	02556	00004694	20687	00004739	22123	00004784	03572
00004650	23679	00004695	04657	00004740	02837	00004785	03280
00004651	07065	00004696	16656	00004741	20337	00004786	23608
00004652	19171	00004697	23656	00004742	17307	00004787	20321
00004653	17414	00004698	08597	00004743	13839	00004788	12176
00004654	05990	00004699	05338	00004744	10524	00004789	25855
00004655	17972	00004700	07613	00004745	17119	00004790	07510
00004656	02796	00004701	00602	00004746	05044	00004791	08093
00004657	05728	00004702	16645	00004747	01311	00004792	05253
00004658	19907	00004703	03758	00004748	00760	00004793	01929
00004659	23295	00004704	02122	00004749	23748	00004794	04775
00004660	18071	00004705	15755	00004750	24831	00004796	11938
00004661	24265	00004706	23214	00004751	25907	00004797	13207
00004662	24161	00004707	01412	00004752	20448	00004798	16365
00004663	25009	00004708	22879	00004753	03393	00004799	08064
00004664	09129	00004709	20571	00004754	24655	00004800	07186
00004665	06264	00004710	10528	00004755	18580	00004801	05156
00004666	13554	00004711	07655	00004756	03134	00004802	19148
00004667	05197	00004712	10957	00004757	04305	00004803	01072
00004668	02200	00004713	12092	00004758	09622	00004804	23017
00004669	00572	00004714	11791	00004759	01036	00004805	16143
00004670	02487	00004715	20176	00004760	12801	00004806	18807
00004671	10093	00004716	19343	00004761	07274	00004807	26334
00004672	07985	00004717	21268	00004762	24676	00004808	07262
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00004809	20150	00004854	10220	00004901	23246	00004946	02541
00004810	07261	00004855	17673	00004902	14504	00004947	16642
00004811	18955	00004856	07736	00004903	09022	00004948	08268
00004812	14126	00004857	04393	00004904	25109	00004949	14905
00004813	11701	00004858	04938	00004905	09723	00004950	22059
00004814	00951	00004859	22168	00004906	06293	00004951	07972
00004815	20023	00004860	22513	00004907	05205	00004952	23111
00004816	23376	00004861	05613	00004908	21879	00004953	15843
00004817	23033	00004863	10429	00004909	14542	00004954	08136
00004818	00864	00004864	05974	00004910	14548	00004955	23645
00004819	10499	00004865	16837	00004911	21164	00004956	01569
00004820	06982	00004866	08922	00004912	00840	00004957	26251
00004821	17839	00004867	01653	00004913	08377	00004958	16121
00004822	05894	00004868	25632	00004914	11128	00004959	02498
00004823	07093	00004869	02362	00004915	02206	00004960	21002
00004824	09081	00004870	10255	00004916	06418	00004961	00452
00004825	02523	00004871	15686	00004917	09714	00004962	04120
00004826	20090	00004872	20466	00004918	01118	00004963	03792
00004827	09891	00004873	25013	00004919	12958	00004964	02346
00004828	21803	00004874	17071	00004920	12998	00004965	17070
00004829	12932	00004875	14109	00004921	14187	00004966	20791
00004830	02170	00004876	02942	00004922	00421	00004967	20960
00004831	07837	00004877	20296	00004923	10088	00004968	17352
00004832	00107	00004878	19811	00004924	04672	00004969	01548
00004833	12405	00004879	23083	00004925	07232	00004970	19410
00004834	15131	00004880	00636	00004926	01254	00004971	16008
00004835	23776	00004881	09177	00004927	12892	00004972	10640
00004836	12210	00004882	15567	00004928	08380	00004973	17916
00004837	22999	00004883	17289	00004929	08785	00004974	22994
00004838	12608	00004885	07378	00004930	23493	00004975	13214
00004839	13144	00004886	16254	00004931	24777	00004976	02436
00004840	10021	00004887	08849	00004932	05186	00004977	16054
00004841	03329	00004888	15626	00004933	24254	00004978	09132
00004842	18413	00004889	23973	00004934	07265	00004979	09839
00004843	24468	00004890	22624	00004935	17601	00004980	22986
00004844	03212	00004891	02361	00004936	03317	00004981	25944
00004845	11461	00004892	04852	00004937	26172	00004982	08480
00004846	24988	00004893	05944	00004938	16954	00004983	05769
00004847	03656	00004894	02971	00004939	25593	00004984	20936
00004848	10538	00004895	06615	00004940	25049	00004985	06162
00004849	21296	00004896	18461	00004941	26022	00004986	09169
00004850	12720	00004897	17225	00004942	03803	00004987	03180
00004851	21626	00004898	02226	00004943	21755	00004988	14702
00004852	03101	00004899	14077	00004944	09145	00004989	21005
00004853	20604	00004900	24656	00004945	12340	00004990	19708
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00004991	21707	00005037	01394	00005085	21665	00005130	04482
00004992	02301	00005038	23921	00005086	14280	00005131	05811
00004993	23623	00005039	02026	00005087	09646	00005132	21008
00004994	00935	00005040	04776	00005088	06059	00005133	10363
00004995	15982	00005041	09257	00005089	19960	00005134	18626
00004996	04831	00005042	03353	00005090	14055	00005135	16454
00004997	10342	00005043	02198	00005091	21943	00005136	17608
00004998	22505	00005044	14758	00005092	25231	00005137	09988
00004999	08118	00005045	15508	00005093	06009	00005138	12864
00005000	04509	00005046	20382	00005094	02721	00005139	24011
00005001	08139	00005047	10512	00005095	03975	00005140	21988
00005002	23836	00005048	08637	00005096	14677	00005141	11955
00005003	14771	00005049	03935	00005097	16830	00005142	07445
00005004	19077	00005050	12276	00005098	05501	00005143	23467
00005005	05206	00005052	10020	00005099	22949	00005144	18109

00005006	06601	00005053	05015	00005100	16726	00005145	03667
00005007	18091	00005054	24483	00005101	25416	00005146	17937
00005008	13342	00005055	08336	00005102	22116	00005147	02547
00005009	06474	00005056	22909	00005103	13072	00005148	25102
00005010	14284	00005057	03688	00005104	00788	00005149	03999
00005011	20344	00005058	09642	00005105	02010	00005150	24882
00005012	09998	00005059	23754	00005106	06954	00005151	12765
00005013	23822	00005060	15745	00005107	15887	00005152	01805
00005014	16910	00005061	23062	00005108	17066	00005153	19865
00005015	03436	00005062	15413	00005109	17693	00005154	00857
00005016	21352	00005064	22357	00005110	04532	00005155	02438
00005017	16538	00005066	01607	00005111	23875	00005156	19638
00005018	03015	00005067	18610	00005112	09386	00005157	06453
00005019	20841	00005068	13186	00005113	22938	00005158	04790
00005020	03099	00005069	03947	00005114	07332	00005159	21923
00005021	18840	00005070	09876	00005115	19792	00005160	07700
00005022	21438	00005071	15868	00005116	20729	00005161	10171
00005023	24029	00005072	00182	00005117	10978	00005162	24060
00005024	11917	00005073	19495	00005118	03615	00005163	23734
00005025	02632	00005074	15523	00005119	16539	00005164	17267
00005026	13826	00005075	05509	00005120	05947	00005165	08314
00005027	11571	00005076	13283	00005121	13979	00005166	08499
00005028	23426	00005077	17818	00005122	13439	00005167	21342
00005029	03534	00005078	11519	00005123	02862	00005168	11699
00005030	18686	00005079	16719	00005124	14260	00005169	17676
00005031	23192	00005080	23136	00005125	19097	00005170	06834
00005032	21276	00005081	02859	00005126	18411	00005171	15986
00005033	21129	00005082	21698	00005127	00099	00005172	02029
00005034	16083	00005083	18327	00005128	02137	00005174	21298
00005035	16988	00005084	22438	00005129	19576	00005175	17004
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00005176	01587	00005224	06841	00005271	18160	00005316	25591
00005177	25063	00005225	26332	00005272	01556	00005317	23356
00005178	14842	00005226	15213	00005273	04025	00005318	23188
00005179	11863	00005227	05620	00005274	18752	00005319	10397
00005180	12951	00005228	09046	00005275	14178	00005320	14698
00005181	07785	00005229	21592	00005276	21420	00005321	08070
00005182	10316	00005230	01505	00005277	25294	00005322	05984
00005183	01911	00005231	19748	00005278	20113	00005323	07411
00005184	15607	00005232	14728	00005279	01514	00005324	04983
00005185	22521	00005233	09917	00005280	20686	00005325	25618
00005186	22358	00005234	04420	00005281	10937	00005326	05715
00005187	20419	00005235	07693	00005282	18005	00005327	07310
00005188	26254	00005237	07013	00005283	01277	00005328	13489
00005189	23018	00005238	07348	00005284	07968	00005329	15256
00005190	06555	00005239	02364	00005285	20437	00005330	04234
00005191	14333	00005240	16662	00005286	05754	00005331	14910
00005192	01742	00005241	05842	00005287	15399	00005332	08373
00005193	03924	00005242	04976	00005288	25834	00005333	09254
00005194	14859	00005243	21632	00005289	16442	00005334	04996
00005195	04556	00005245	23327	00005290	08291	00005335	13800
00005196	00909	00005246	01507	00005291	11819	00005336	20096
00005197	12060	00005247	19217	00005292	02978	00005337	24361
00005198	22281	00005248	22020	00005293	21198	00005338	14267
00005199	11398	00005249	25842	00005294	06216	00005339	12042
00005201	25704	00005250	04617	00005295	03601	00005340	22820
00005202	20781	00005251	14338	00005296	09976	00005341	14577
00005203	15909	00005252	25453	00005297	22175	00005342	25995
00005204	09663	00005253	08424	00005298	00243	00005343	12273
00005205	16480	00005254	04016	00005299	18941	00005344	00357
00005207	24816	00005255	19984	00005300	00098	00005345	12499
00005209	08144	00005256	00581	00005301	17856	00005346	24961
00005210	01048	00005257	24457	00005302	11558	00005347	23379
00005211	16035	00005258	14387	00005303	02693	00005348	23741
00005212	12812	00005259	20905	00005304	14266	00005349	03661
00005213	07103	00005260	06559	00005305	19902	00005350	06594
00005214	04528	00005261	02450	00005306	08034	00005351	11986
00005215	08285	00005262	05238	00005307	25938	00005352	25881
00005216	22778	00005263	15654	00005308	12661	00005353	10650
00005217	00776	00005264	07052	00005309	06661	00005354	22989
00005218	17080	00005265	23134	00005310	24633	00005355	16989
00005219	06180	00005266	10810	00005311	10927	00005356	07980
00005220	04050	00005267	05270	00005312	12911	00005357	25162
00005221	12248	00005268	18541	00005313	18635	00005358	02441
00005222	10157	00005269	13741	00005314	10504	00005359	09979
00005223	12701	00005270	19467	00005315	03026	00005360	17645
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00005362	00874	00005408	06767	00005453	14901	00005499	21741
00005363	17569	00005409	21022	00005454	01894	00005500	12177
00005364	06275	00005410	19244	00005455	21648	00005501	05640
00005365	09634	00005411	23899	00005456	17265	00005502	19676
00005366	02537	00005412	20765	00005457	22035	00005503	18049
00005367	14186	00005413	15927	00005458	08789	00005504	13157
00005368	08044	00005414	03673	00005459	05212	00005505	08884
00005369	25182	00005415	16420	00005460	05655	00005506	17035
00005370	08750	00005416	18196	00005461	09914	00005507	07783
00005371	12689	00005417	00195	00005462	23199	00005508	17650

00005372	12708	00005418	00072	00005463	15975	00005509	05617
00005373	20789	00005419	03321	00005465	02914	00005510	21357
00005375	03714	00005420	01274	00005466	11611	00005511	25841
00005376	18965	00005421	20417	00005467	18693	00005512	02186
00005377	16217	00005422	00646	00005468	23482	00005513	20786
00005378	01785	00005423	08508	00005469	18699	00005514	01370
00005379	20611	00005424	03986	00005470	15097	00005515	12912
00005380	15109	00005425	14116	00005471	01017	00005516	03707
00005381	23876	00005426	18092	00005472	00365	00005517	23071
00005382	09735	00005427	01258	00005473	16247	00005518	21147
00005383	02596	00005428	09247	00005474	04068	00005519	01861
00005384	16566	00005429	16089	00005475	26100	00005520	09392
00005385	18279	00005430	06911	00005476	17568	00005521	23098
00005386	21964	00005431	06471	00005477	25581	00005523	16939
00005387	25928	00005432	07068	00005478	11921	00005524	01950
00005388	13490	00005433	03823	00005479	18429	00005525	25220
00005389	02642	00005434	18921	00005480	01436	00005526	16594
00005390	23417	00005435	02187	00005481	00319	00005527	17594
00005391	18059	00005436	17221	00005482	24080	00005528	19145
00005392	05235	00005437	20279	00005483	06943	00005529	21433
00005393	14035	00005438	13011	00005484	13389	00005530	16403
00005394	23716	00005439	26145	00005485	16579	00005531	25148
00005395	19461	00005440	05592	00005486	13326	00005532	09004
00005396	21636	00005441	16678	00005487	10522	00005533	10306
00005397	06784	00005442	02285	00005488	16530	00005534	03725
00005398	00117	00005443	10547	00005489	13798	00005535	06560
00005399	07957	00005444	08685	00005490	02708	00005536	23851
00005400	07375	00005445	02407	00005491	21106	00005537	05705
00005401	08103	00005446	18516	00005492	17646	00005538	08576
00005402	22720	00005447	22293	00005493	14784	00005539	07037
00005403	05528	00005448	04685	00005494	23843	00005540	01927
00005404	22826	00005449	20238	00005495	11551	00005541	16198
00005405	03205	00005450	08255	00005496	07102	00005542	02100
00005406	13854	00005451	06856	00005497	06295	00005543	17313
00005407	02586	00005452	04381	00005498	04825	00005544	14610

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00005545	03287	00005591	02121	00005638	08574	00005684	20829
00005546	17358	00005592	17962	00005639	08801	00005685	14896
00005547	07815	00005593	22621	00005640	11400	00005687	22750
00005548	02748	00005594	21360	00005641	19399	00005689	04101
00005549	15020	00005595	05295	00005642	20155	00005690	10919
00005550	11796	00005596	10067	00005643	06488	00005691	02798
00005552	10704	00005597	24747	00005644	12430	00005692	01334
00005553	19753	00005598	15425	00005645	18171	00005693	24576
00005554	15287	00005599	10222	00005646	05298	00005694	06241
00005555	24912	00005600	23178	00005647	08539	00005695	17376
00005556	06010	00005601	13043	00005648	20884	00005696	07437
00005557	18828	00005602	16754	00005649	23779	00005697	12436
00005558	07624	00005603	09686	00005651	19182	00005698	17767
00005559	04799	00005604	06297	00005652	03784	00005699	04603
00005560	01964	00005605	25269	00005653	13387	00005700	04906
00005561	24039	00005606	16189	00005654	22634	00005701	23832
00005562	00235	00005607	10033	00005655	01474	00005702	16984
00005563	13824	00005608	13795	00005656	13847	00005703	20756
00005564	10304	00005609	22855	00005657	07886	00005704	14096
00005565	05367	00005610	07313	00005658	24071	00005705	14312
00005566	11053	00005611	14569	00005659	05080	00005706	14806
00005567	12552	00005612	18142	00005660	16529	00005707	10871
00005568	15313	00005613	07931	00005661	25022	00005708	09291
00005569	10736	00005614	24087	00005662	08654	00005709	20100
00005570	17819	00005616	24949	00005663	10234	00005710	00078
00005571	04945	00005617	04634	00005664	19061	00005711	02302
00005572	22901	00005618	20003	00005665	14921	00005712	01145
00005573	07552	00005620	20467	00005666	00372	00005713	21180
00005574	09192	00005621	07426	00005667	02208	00005714	07028
00005575	13545	00005622	08853	00005668	09431	00005715	16248
00005576	10851	00005623	09638	00005669	11103	00005716	05841
00005577	10952	00005624	12775	00005670	05247	00005717	15924
00005578	24158	00005625	04707	00005671	13290	00005718	10133
00005579	22287	00005626	07311	00005672	04646	00005719	10652
00005580	23351	00005627	22024	00005673	14057	00005720	05461
00005581	07604	00005628	20866	00005674	22519	00005721	21775
00005582	10394	00005629	15262	00005675	15214	00005722	24789
00005583	17003	00005630	20193	00005676	20144	00005723	00626
00005584	04432	00005631	03019	00005677	01089	00005724	04451
00005585	16569	00005632	12255	00005678	07425	00005725	12272
00005586	17216	00005633	17692	00005679	07867	00005726	17434
00005587	26054	00005634	11591	00005680	14130	00005727	23132
00005588	13438	00005635	22068	00005681	08046	00005728	24886
00005589	12313	00005636	05101	00005682	03102	00005729	22593
00005590	04354	00005637	18123	00005683	20652	00005730	12826
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00005731	13897	00005778	19817	00005824	09155	00005871	02144
00005732	05029	00005779	24488	00005825	17969	00005872	25247
00005733	22922	00005780	10296	00005827	03254	00005873	00405

00005734	17613	00005781	15682	00005828	11088	00005874	16118
00005735	26060	00005782	18016	00005829	23087	00005875	01822
00005736	03838	00005783	07046	00005830	21877	00005876	03876
00005737	14877	00005784	14167	00005831	14097	00005877	12859
00005739	16545	00005785	05049	00005832	10596	00005878	23952
00005740	01037	00005786	16127	00005833	09823	00005879	04415
00005741	13721	00005787	00491	00005834	06681	00005881	26181
00005742	26114	00005788	00519	00005835	18524	00005882	09242
00005743	15809	00005789	03956	00005836	23421	00005883	03013
00005744	17606	00005790	18956	00005837	01088	00005884	11574
00005745	19336	00005791	18984	00005838	08452	00005885	21060
00005746	00701	00005792	25360	00005839	06941	00005886	06511
00005748	14788	00005793	21194	00005840	07167	00005887	19967
00005749	07895	00005794	10195	00005841	22119	00005888	18636
00005750	20291	00005795	11427	00005842	25972	00005889	17582
00005751	15723	00005796	06171	00005843	09060	00005890	04165
00005752	08627	00005797	08092	00005844	10128	00005891	17503
00005753	12335	00005798	17911	00005845	24170	00005892	09947
00005754	00462	00005799	03870	00005846	13936	00005893	21100
00005755	26033	00005800	11043	00005847	02502	00005894	00272
00005756	08755	00005801	08617	00005848	20574	00005895	19810
00005757	10993	00005802	15241	00005849	09512	00005897	04580
00005758	26201	00005803	03219	00005850	09713	00005898	09402
00005759	20753	00005804	17239	00005851	09960	00005899	21618
00005760	22103	00005805	03945	00005852	22632	00005900	09478
00005761	15094	00005806	11235	00005853	03093	00005901	02081
00005762	05732	00005807	09265	00005854	03085	00005902	13673
00005763	06629	00005808	00293	00005855	04312	00005903	05066
00005764	11898	00005810	02019	00005856	08719	00005904	01095
00005765	17147	00005811	06236	00005857	07016	00005905	19832
00005766	08759	00005812	10263	00005858	23945	00005906	07219
00005767	09468	00005813	20102	00005859	22823	00005907	04213
00005768	15519	00005814	06320	00005860	01073	00005909	07605
00005769	11176	00005815	17443	00005861	16469	00005910	02167
00005770	12530	00005816	12981	00005862	01638	00005911	10142
00005771	06463	00005817	01362	00005863	10173	00005912	13760
00005772	12074	00005818	20412	00005864	03505	00005913	09255
00005773	20728	00005819	05183	00005865	11678	00005914	05644
00005774	18271	00005820	17382	00005866	07688	00005915	01787
00005775	04364	00005821	24175	00005868	14416	00005916	22445
00005776	13160	00005822	21670	00005869	12752	00005917	15016
00005777	07196	00005823	13420	00005870	22881	00005918	02243
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00005919	24474	00005966	09848	00006014	04461	00006061	18302
00005920	11307	00005967	19084	00006015	23184	00006062	06746
00005921	19982	00005968	14430	00006016	16181	00006063	00614
00005922	12138	00005969	03731	00006017	24108	00006064	07894
00005923	06480	00005970	26236	00006018	01958	00006065	02133
00005924	22110	00005971	20143	00006019	04793	00006066	18098
00005925	08916	00005972	17226	00006020	10717	00006067	18742
00005926	07440	00005973	05962	00006022	21258	00006068	07926
00005927	24407	00005975	23373	00006023	15959	00006069	04936
00005928	06448	00005976	12201	00006024	21864	00006070	12714
00005929	23617	00005977	22781	00006025	11897	00006071	11525
00005930	18137	00005978	16404	00006026	18063	00006072	01082
00005931	21614	00005979	07631	00006027	22205	00006073	08215
00005932	00992	00005980	14986	00006028	14084	00006074	06589
00005933	20562	00005981	10245	00006029	00507	00006075	03639
00005934	17648	00005982	03457	00006030	24103	00006076	25489
00005935	05946	00005983	24979	00006031	11227	00006077	20933
00005936	26174	00005984	05363	00006032	00537	00006078	24366
00005937	16655	00005985	15058	00006033	02807	00006079	16006
00005938	11430	00005986	19029	00006034	09711	00006080	06561
00005939	22257	00005987	03075	00006035	14635	00006081	11011
00005940	13135	00005988	04045	00006036	15084	00006082	14709
00005941	10582	00005989	19598	00006037	17397	00006083	13807
00005942	08538	00005990	08910	00006038	09130	00006084	03960
00005943	00093	00005991	18389	00006039	15707	00006085	12988
00005944	16373	00005992	12572	00006040	15873	00006086	23380
00005945	08225	00005993	08056	00006041	05889	00006087	12959
00005946	23744	00005994	09417	00006042	08128	00006088	01716
00005947	17760	00005995	05827	00006043	12669	00006089	18775
00005948	10042	00005996	02408	00006044	08968	00006090	25964
00005949	04206	00005998	18162	00006046	19358	00006091	23399
00005950	05915	00005999	03528	00006047	12181	00006092	12753
00005951	09227	00006000	03622	00006048	10102	00006093	06166
00005952	04837	00006001	25625	00006049	00558	00006094	11901
00005953	25857	00006002	10239	00006050	15421	00006095	12252
00005954	20645	00006004	03746	00006051	15336	00006096	05857
00005955	18939	00006005	01174	00006052	02858	00006097	11373
00005956	17065	00006006	04208	00006053	25646	00006098	14085
00005957	09076	00006007	18259	00006054	05543	00006099	13628
00005959	00324	00006008	09235	00006055	03302	00006100	17982
00005961	10502	00006009	18987	00006056	06483	00006101	15857
00005962	24462	00006010	01085	00006057	24227	00006102	23151
00005963	03858	00006011	14999	00006058	08891	00006103	07864
00005964	15538	00006012	12815	00006059	21295	00006104	07370
00005965	20758	00006013	13951	00006060	20491	00006105	03181

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00006106	19998	00006158	15798	00006203	13259	00006250	17091
00006108	00533	00006159	15553	00006204	12004	00006251	23915
00006109	19719	00006160	05730	00006205	10670	00006252	05948
00006110	18096	00006161	15613	00006206	15550	00006253	04886
00006114	19556	00006162	23627	00006207	04323	00006254	22354
00006115	11723	00006163	05472	00006208	08965	00006255	05695
00006116	12282	00006164	07521	00006210	08552	00006256	24742
00006117	07657	00006165	12966	00006211	15289	00006257	13863
00006118	10514	00006166	17694	00006212	05799	00006258	19100
00006119	22267	00006167	11876	00006213	24571	00006259	23500
00006120	16845	00006168	03560	00006215	13370	00006260	18008
00006121	21309	00006169	01627	00006216	05844	00006261	13734
00006122	23309	00006170	12575	00006217	07025	00006262	18639
00006123	17230	00006171	11899	00006218	03074	00006263	12222
00006124	11886	00006172	06946	00006219	00953	00006264	24904
00006125	18495	00006173	21660	00006220	06136	00006265	24452
00006126	16877	00006174	24691	00006221	19988	00006266	23713
00006127	13138	00006175	09334	00006222	25914	00006267	07879
00006128	23350	00006176	26197	00006223	09391	00006268	20545
00006129	01443	00006177	24341	00006224	23156	00006269	25678
00006130	05502	00006178	01460	00006225	06016	00006270	24770
00006131	20145	00006179	22966	00006226	23917	00006271	16059
00006132	13825	00006180	12367	00006227	19831	00006272	05225
00006133	14748	00006181	21032	00006228	05977	00006273	20222
00006136	11812	00006182	00189	00006229	04189	00006274	10200
00006137	01111	00006183	25576	00006230	19614	00006275	23479
00006138	20748	00006184	19812	00006231	23182	00006276	23068
00006139	12314	00006185	21498	00006232	22534	00006277	04764
00006140	01731	00006186	09023	00006233	26311	00006278	05255
00006141	01285	00006187	21229	00006234	11539	00006279	04968
00006142	06000	00006188	20901	00006235	14347	00006280	23992
00006143	05591	00006189	15936	00006236	22377	00006281	12093
00006144	08135	00006190	02242	00006237	07428	00006282	16352
00006145	17619	00006191	12091	00006238	04088	00006283	03443
00006146	03833	00006192	05940	00006239	18660	00006284	25136
00006147	25503	00006193	25071	00006240	18981	00006285	23198
00006148	14323	00006194	06670	00006241	00923	00006286	17074
00006149	05218	00006195	15810	00006242	00315	00006287	05278
00006150	16533	00006196	24318	00006243	08427	00006288	05326
00006151	08105	00006197	07982	00006244	02059	00006289	17538
00006153	19156	00006198	14586	00006245	24699	00006290	14559
00006154	06842	00006199	02040	00006246	15681	00006291	19591
00006155	23228	00006200	06465	00006247	11408	00006292	10734
00006156	22539	00006201	12907	00006248	14507	00006293	14339
00006157	06456	00006202	10282	00006249	23002	00006296	11763
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00006297	02583	00006346	04660	00006391	08612	00006438	06871
00006299	18158	00006347	14322	00006392	05059	00006439	22142
00006300	16743	00006348	09554	00006393	15522	00006440	26234
00006301	16979	00006349	10728	00006394	23813	00006441	15964
00006302	11244	00006350	08192	00006395	01278	00006442	20489
00006303	01062	00006351	04126	00006396	10530	00006443	15980
00006304	08898	00006352	02092	00006397	26081	00006444	15478
00006305	21556	00006353	21681	00006398	14929	00006445	09919
00006306	07685	00006354	03512	00006399	02266	00006446	10265
00006307	24276	00006355	18961	00006401	14058	00006447	16315
00006308	21811	00006356	14407	00006402	15076	00006448	05966
00006309	19404	00006357	01803	00006403	09644	00006449	03088
00006310	23707	00006358	14537	00006404	04721	00006450	04542
00006311	17369	00006359	23285	00006405	03729	00006451	20300
00006312	10526	00006360	07100	00006406	19189	00006452	13083
00006313	12207	00006361	15864	00006407	16786	00006453	05989
00006315	07646	00006362	07344	00006408	11304	00006454	19987
00006316	21757	00006363	03996	00006409	01973	00006455	24590
00006317	25970	00006364	01723	00006411	24151	00006456	13889
00006318	20141	00006365	22549	00006412	05855	00006457	09754
00006319	23964	00006366	22155	00006413	23048	00006458	22799
00006320	22126	00006367	11528	00006414	03322	00006459	23297
00006321	25947	00006368	13978	00006415	01029	00006460	12259
00006322	16023	00006369	04361	00006416	01991	00006461	05180
00006323	09925	00006370	02730	00006417	25899	00006462	18950
00006324	04687	00006371	19218	00006418	05550	00006463	24916
00006325	13131	00006372	09278	00006419	23531	00006464	21714
00006326	23177	00006373	22430	00006420	03348	00006465	22058
00006327	20219	00006374	04716	00006421	07342	00006466	21092
00006328	21006	00006375	24235	00006422	16042	00006467	22472
00006330	01962	00006376	15302	00006423	09728	00006468	10775
00006331	01378	00006377	23494	00006424	07147	00006469	20824
00006332	10818	00006378	05684	00006425	08671	00006470	14829
00006333	02419	00006379	10113	00006426	10794	00006471	16355
00006334	22669	00006380	08878	00006427	07484	00006472	00666
00006335	19999	00006381	20892	00006428	10478	00006473	20395
00006336	10912	00006382	12076	00006429	19525	00006474	00121
00006337	22019	00006383	20256	00006430	11907	00006475	13462
00006338	18144	00006384	24493	00006431	09302	00006476	13347
00006339	15014	00006385	24565	00006432	07925	00006477	11111

00006340	04295	00006386	15775	00006433	14445	00006478	05887
00006341	10345	00006387	09335	00006434	25956	00006479	21228
00006342	14913	00006388	19024	00006435	20546	00006480	23943
00006343	04583	00006389	02514	00006436	24479	00006481	04347
00006344	23039	00006390	11758	00006437	16004	00006482	21209

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00006483	17923	00006529	21477	00006574	02943	00006620	04095
00006484	02984	00006530	15885	00006575	11494	00006621	18526
00006485	11295	00006531	04679	00006576	19915	00006622	13154
00006486	21753	00006532	19862	00006577	16929	00006623	11393
00006487	20184	00006533	20528	00006578	09531	00006624	13298
00006488	12831	00006534	08180	00006579	19822	00006625	03283
00006489	23695	00006535	12760	00006580	05932	00006626	05794
00006490	11947	00006536	17531	00006581	14245	00006627	22760
00006491	01169	00006537	08002	00006582	16593	00006628	07507
00006492	09807	00006538	02343	00006584	21219	00006629	13029
00006493	07291	00006539	11092	00006585	05361	00006630	20565
00006494	10330	00006540	14257	00006586	04044	00006631	05145
00006495	10240	00006541	12156	00006587	00413	00006632	18170
00006496	00629	00006542	25998	00006588	16771	00006633	07435
00006497	23658	00006543	05886	00006589	18692	00006634	09098
00006498	23029	00006544	10697	00006590	17920	00006635	07824
00006499	14123	00006545	05240	00006591	15093	00006636	08494
00006501	13513	00006546	23501	00006592	14785	00006637	06436
00006502	24556	00006547	15717	00006593	04013	00006638	11913
00006503	23504	00006548	20907	00006594	17109	00006639	21244
00006504	03470	00006549	25967	00006595	14012	00006640	22744
00006505	24132	00006550	19094	00006596	09252	00006641	25412
00006506	18138	00006551	22388	00006597	18239	00006642	04054
00006507	12239	00006552	04520	00006598	19730	00006643	05896
00006508	10086	00006553	00485	00006599	12534	00006644	09221
00006509	23647	00006554	01266	00006600	20496	00006645	14625
00006510	11670	00006555	03011	00006601	25366	00006646	09189
00006511	17128	00006556	24076	00006602	16176	00006647	11821
00006512	12557	00006557	14364	00006603	14647	00006648	21163
00006513	21865	00006558	22954	00006604	07079	00006649	21327
00006514	02757	00006559	01735	00006605	15037	00006650	07598
00006515	23932	00006560	05061	00006606	06380	00006651	05490
00006516	05043	00006561	09578	00006607	25945	00006652	22642
00006517	26200	00006562	12283	00006608	23592	00006653	19667
00006518	20127	00006563	09959	00006609	22905	00006654	04342
00006519	12416	00006564	17398	00006610	25334	00006655	14340
00006520	02974	00006565	00699	00006611	11484	00006656	17702
00006521	01100	00006566	23384	00006612	10152	00006657	04441
00006522	22018	00006567	00744	00006613	12851	00006658	07825
00006523	08566	00006568	04984	00006614	07780	00006659	17163
00006524	00328	00006569	08318	00006615	20662	00006660	25638
00006525	05409	00006570	05364	00006616	23795	00006661	23276
00006526	23167	00006571	24003	00006617	05397	00006662	15433
00006527	11080	00006572	07427	00006618	18093	00006663	17534
00006528	10814	00006573	07711	00006619	19922	00006664	20115

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00006665	20517	00006710	06223	00006755	03737	00006800	11589
00006666	19236	00006711	18528	00006756	15695	00006801	20512
00006667	00223	00006712	18899	00006757	06993	00006802	21830
00006668	21617	00006713	00194	00006758	20110	00006803	17878
00006669	11653	00006714	15920	00006759	18479	00006804	16512
00006670	17719	00006715	02394	00006760	10740	00006805	12832
00006671	20456	00006716	12295	00006761	10106	00006806	23084
00006672	09795	00006717	19224	00006762	15204	00006807	10859
00006673	16630	00006718	25262	00006763	21400	00006808	07760
00006674	03373	00006719	17339	00006764	20061	00006809	15223
00006675	22650	00006720	21890	00006765	00300	00006810	08645
00006676	16171	00006721	00804	00006766	15748	00006811	11495
00006677	09059	00006722	19541	00006767	24588	00006812	03550
00006678	26338	00006723	06112	00006768	05854	00006813	21671
00006679	23729	00006724	02082	00006769	07527	00006814	05142
00006680	24965	00006725	08172	00006770	02470	00006815	02983
00006681	23311	00006726	05006	00006771	13872	00006816	25132
00006682	23049	00006727	00931	00006772	03922	00006817	01820
00006683	20295	00006728	14045	00006773	13508	00006818	25288
00006684	14413	00006729	23677	00006774	16848	00006819	04859
00006685	16861	00006730	12592	00006775	01747	00006820	14971
00006686	04131	00006731	18159	00006776	17432	00006821	04004
00006687	19507	00006732	18301	00006777	02134	00006822	25509
00006688	23415	00006733	25100	00006778	01020	00006823	25824
00006689	09673	00006734	06744	00006779	19023	00006824	20527
00006690	17509	00006735	08426	00006780	23621	00006825	20576
00006691	16584	00006736	17370	00006781	17774	00006826	02182
00006692	06516	00006737	22332	00006782	26205	00006827	17359
00006693	25685	00006738	02667	00006783	09006	00006828	22526
00006694	02031	00006739	09093	00006784	04042	00006829	07645
00006695	16526	00006740	11624	00006785	14285	00006830	23785
00006696	12035	00006741	16272	00006786	03621	00006831	03747

00006697	00151	00006742	11471	00006787	05926	00006832	04036
00006698	25043	00006743	03227	00006788	17341	00006833	05743
00006699	11308	00006744	19686	00006789	04569	00006834	16835
00006700	16764	00006745	07516	00006790	12591	00006835	15911
00006701	14898	00006746	23721	00006791	03380	00006836	19147
00006702	12839	00006747	09640	00006792	07638	00006837	06831
00006703	20746	00006748	07737	00006793	11532	00006838	23499
00006704	23466	00006749	06106	00006794	11979	00006839	25445
00006705	13878	00006750	03998	00006795	24861	00006840	09670
00006706	12393	00006751	11357	00006796	17245	00006841	13196
00006707	20027	00006752	20769	00006797	24326	00006842	03665
00006708	02840	00006753	12169	00006798	12938	00006843	17690
00006709	25126	00006754	25688	00006799	18889	00006844	04046

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00006846	24893	00006892	17704	00006937	02935	00006985	15599
00006847	17107	00006893	21843	00006938	13821	00006986	08471
00006848	13866	00006894	24982	00006939	16723	00006988	17079
00006849	14862	00006895	08708	00006940	02850	00006989	17014
00006850	17023	00006896	15992	00006941	22341	00006990	25342
00006851	24471	00006897	07898	00006942	12899	00006991	02967
00006852	01984	00006898	05452	00006943	10539	00006992	03647
00006853	09229	00006899	04880	00006944	18892	00006993	01377
00006854	23075	00006900	08117	00006945	05167	00006994	21077
00006855	03914	00006901	06752	00006946	23517	00006995	23310
00006856	00850	00006902	15128	00006947	02025	00006996	21744
00006857	09996	00006903	15529	00006948	04654	00006997	13163
00006858	15070	00006904	08639	00006949	25057	00006998	24516
00006859	12526	00006905	07436	00006950	03664	00006999	18667
00006860	17717	00006906	12444	00006951	06673	00007000	18235
00006861	08570	00006907	05375	00006952	08515	00007001	17264
00006862	11076	00006908	06600	00006953	19106	00007002	26186
00006863	06153	00006909	15107	00006954	22104	00007003	05863
00006864	04060	00006910	02912	00006955	02595	00007004	05614
00006865	05817	00006911	02190	00006956	04274	00007005	09090
00006867	13684	00006912	05003	00006957	18886	00007006	20288
00006868	07353	00006913	00595	00006958	06495	00007007	25331
00006869	07200	00006914	10883	00006959	24391	00007008	22656
00006870	13815	00006915	08557	00006961	06887	00007009	19893
00006871	00941	00006916	01147	00006963	00294	00007010	15176
00006872	23862	00006917	14420	00006964	05850	00007011	08620
00006873	14263	00006918	17170	00006965	17367	00007012	07189
00006874	02480	00006919	25248	00006966	08731	00007014	09091
00006875	15736	00006920	08479	00006967	14636	00007015	09101
00006876	08032	00006921	10117	00006968	12298	00007016	03575
00006877	25447	00006922	04734	00006969	09913	00007017	19128
00006878	02102	00006923	24778	00006970	24063	00007018	05930
00006879	18568	00006924	02395	00006971	04266	00007019	11698
00006880	08991	00006925	19733	00006972	02095	00007020	20323
00006881	18758	00006926	23947	00006973	00177	00007021	23644
00006882	18890	00006927	10041	00006974	12373	00007022	00782
00006883	26148	00006928	04817	00006976	02376	00007023	17685
00006884	26005	00006929	14795	00006977	14293	00007024	06225
00006885	24056	00006930	21142	00006978	04765	00007025	20401
00006886	22086	00006931	19037	00006979	05489	00007026	13152
00006887	12967	00006932	26142	00006980	22082	00007027	11752
00006888	19673	00006933	05408	00006981	17416	00007028	16456
00006889	16044	00006934	08725	00006982	16781	00007030	19215
00006890	02899	00006935	06984	00006983	00420	00007031	26241
00006891	23833	00006936	20236	00006984	08385	00007032	19436

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00007033	25952	00007078	22405	00007123	11929	00007168	11804
00007034	15277	00007079	25442	00007124	03525	00007169	10568
00007035	10386	00007080	18876	00007125	25488	00007170	24059
00007036	03884	00007081	15012	00007126	03976	00007171	18787
00007037	13717	00007082	22217	00007127	04094	00007172	23003
00007038	25543	00007083	20643	00007128	08541	00007173	14847
00007039	17161	00007084	24971	00007129	07847	00007174	06042
00007040	13459	00007085	03366	00007130	03079	00007175	08643
00007041	17082	00007086	00325	00007131	03819	00007176	09516
00007042	07384	00007087	24455	00007132	12922	00007177	18779
00007043	00024	00007088	12175	00007133	02011	00007178	04760
00007044	22172	00007089	04823	00007134	08439	00007179	22030
00007045	07908	00007090	04217	00007135	20371	00007180	09883
00007046	16953	00007091	16591	00007136	20208	00007181	18927
00007047	05530	00007092	23042	00007137	19683	00007182	23607
00007048	22249	00007093	07289	00007138	06445	00007183	20763
00007049	15469	00007094	21387	00007139	19961	00007184	01921
00007050	20464	00007095	18734	00007140	05973	00007185	02231
00007051	10201	00007096	01080	00007141	20083	00007186	18202
00007052	05093	00007097	14328	00007142	06939	00007187	14756
00007053	18249	00007098	26268	00007143	22434	00007188	26131
00007054	22610	00007099	11199	00007144	10527	00007189	14646
00007055	17319	00007100	01122	00007145	16558	00007190	19552
00007056	08467	00007101	20108	00007146	17411	00007191	18507

00007057	08030	00007102	20980	00007147	19039	00007192	18172
00007058	16975	00007103	12582	00007148	17224	00007193	23292
00007059	19899	00007104	02239	00007149	15165	00007194	17698
00007060	11988	00007105	20488	00007150	08320	00007195	12615
00007061	18089	00007106	03119	00007151	19110	00007196	03882
00007062	15274	00007107	16375	00007152	07166	00007197	15400
00007063	06069	00007108	10072	00007153	12996	00007198	00389
00007064	10060	00007109	08769	00007154	21435	00007199	03799
00007065	09125	00007110	12094	00007155	07381	00007200	04747
00007066	03620	00007111	24198	00007156	13192	00007201	20297
00007067	10882	00007112	16144	00007157	13292	00007202	08932
00007068	11169	00007113	05491	00007158	13058	00007203	24824
00007069	24413	00007114	23715	00007159	21299	00007204	11840
00007070	09103	00007115	12134	00007160	08437	00007205	13082
00007071	25277	00007116	23579	00007161	18831	00007206	16449
00007072	14283	00007117	25341	00007162	24258	00007207	02720
00007073	04743	00007118	08224	00007163	02127	00007209	17842
00007074	00427	00007119	03330	00007164	12641	00007210	23612
00007075	00224	00007120	22397	00007165	02972	00007211	08964
00007076	02384	00007121	17049	00007166	05134	00007212	12425
00007077	05144	00007122	12868	00007167	00206	00007213	20274

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00007214	16901	00007259	25112	00007304	07086	00007349	06585
00007215	22906	00007260	11107	00007305	10747	00007350	08794
00007216	06892	00007261	22010	00007306	25934	00007351	11212
00007217	22305	00007262	19383	00007307	19055	00007352	09297
00007218	03582	00007263	21045	00007308	22825	00007353	23207
00007219	21751	00007264	09636	00007309	12481	00007354	04322
00007220	00412	00007265	18286	00007310	19396	00007355	13698
00007221	21382	00007266	06926	00007311	25563	00007356	03584
00007222	22553	00007267	12872	00007312	12620	00007357	06179
00007223	24713	00007268	09765	00007313	23613	00007359	25902
00007224	05803	00007269	07142	00007314	15398	00007360	15948
00007225	06074	00007270	09697	00007315	17212	00007361	00330
00007226	23881	00007271	17229	00007316	24969	00007362	23574
00007227	07227	00007272	04999	00007317	05542	00007363	17624
00007228	19847	00007273	19109	00007318	13606	00007364	04251
00007229	17669	00007274	00882	00007319	03695	00007365	09465
00007230	22166	00007275	03354	00007320	03149	00007366	25166
00007231	05082	00007276	19665	00007321	13842	00007367	07585
00007232	16926	00007277	13742	00007322	06390	00007368	03843
00007233	20938	00007278	19251	00007323	11826	00007369	12155
00007234	06284	00007279	25336	00007324	15010	00007370	02818
00007235	19950	00007280	18684	00007325	12356	00007371	10963
00007236	23009	00007281	08527	00007326	17338	00007372	08008
00007237	05881	00007282	17425	00007327	07486	00007373	05237
00007238	19031	00007283	13323	00007328	21612	00007374	07595
00007239	01946	00007284	13346	00007329	19882	00007375	23837
00007240	02080	00007285	01612	00007330	25452	00007376	22880
00007241	06656	00007286	16368	00007331	21116	00007377	00395
00007242	07337	00007287	00422	00007332	00352	00007378	21243
00007243	16462	00007288	14384	00007333	22603	00007379	20610
00007244	02222	00007289	25229	00007334	17364	00007380	17235
00007245	07792	00007290	26262	00007335	20223	00007381	22555
00007246	05698	00007291	11982	00007336	14372	00007382	26344
00007247	23505	00007292	10778	00007337	17234	00007383	00621
00007248	05386	00007293	06203	00007338	06743	00007384	17593
00007249	10642	00007294	24753	00007339	11499	00007385	04061
00007250	13810	00007295	20218	00007340	20951	00007386	01291
00007251	07067	00007296	11814	00007341	14459	00007387	21386
00007252	01314	00007297	17591	00007342	16855	00007388	20016
00007253	22863	00007298	08436	00007343	25006	00007389	06761
00007254	10061	00007299	07917	00007344	03495	00007390	20002
00007255	09476	00007300	09414	00007345	08027	00007391	16737
00007256	22478	00007301	17722	00007346	00433	00007392	00275
00007257	18225	00007302	17541	00007347	06726	00007393	15758
00007258	25196	00007303	21054	00007348	11327	00007394	04688

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00007395	20338	00007441	22266	00007486	12555	00007533	17823
00007396	16846	00007442	05312	00007487	09767	00007534	03416
00007397	18444	00007443	23846	00007488	01110	00007535	15112
00007398	18723	00007444	15007	00007489	10193	00007536	00392
00007399	13059	00007445	12819	00007490	24998	00007537	23631
00007400	23981	00007446	06276	00007491	12024	00007538	18097
00007401	05088	00007447	21247	00007492	22495	00007539	03875
00007402	22038	00007448	11395	00007493	22835	00007540	25034
00007403	04078	00007449	04645	00007494	20498	00007541	03509
00007404	11641	00007450	05764	00007495	19001	00007542	07218
00007405	03969	00007451	05789	00007497	00054	00007543	07754
00007406	06093	00007452	24435	00007498	26163	00007544	01090
00007407	25501	00007453	00856	00007499	25931	00007545	26354
00007408	11909	00007454	15240	00007500	04263	00007546	06855
00007410	02317	00007455	01109	00007501	13217	00007547	04104
00007411	07149	00007456	04023	00007502	24434	00007548	26108

00007412	05875	00007457	18618	00007503	10143	00007549	10225
00007413	16107	00007458	19459	00007504	21998	00007550	18785
00007414	06360	00007459	06498	00007505	20024	00007551	09632
00007415	02986	00007460	23312	00007506	18760	00007552	03158
00007416	26228	00007461	16608	00007507	22349	00007553	10598
00007417	02873	00007462	19933	00007508	09165	00007554	07005
00007418	25560	00007463	16337	00007509	23605	00007555	10366
00007419	11493	00007464	22496	00007510	20358	00007556	07151
00007420	16095	00007465	20085	00007511	09901	00007557	03872
00007421	11414	00007466	03801	00007512	03880	00007558	06870
00007422	09250	00007467	05972	00007513	06642	00007559	07253
00007423	01244	00007468	04331	00007514	01812	00007560	01810
00007424	02045	00007469	05909	00007515	01415	00007561	24767
00007425	02769	00007470	22036	00007516	22290	00007562	05941
00007426	23179	00007471	15805	00007517	11549	00007563	24309
00007427	00588	00007472	19983	00007518	25340	00007564	21570
00007428	03405	00007473	25061	00007519	04869	00007565	24536
00007429	23908	00007474	24347	00007520	17081	00007566	25414
00007430	16866	00007475	23474	00007521	22226	00007567	03023
00007431	03540	00007476	25939	00007523	10004	00007568	08863
00007432	22894	00007477	06613	00007524	10024	00007569	25767
00007433	14289	00007478	00975	00007525	26250	00007570	18379
00007434	24247	00007479	20216	00007526	01480	00007571	02012
00007435	12917	00007480	24260	00007527	16785	00007572	06419
00007436	08369	00007481	04001	00007528	25059	00007573	18802
00007437	14511	00007482	04644	00007529	25221	00007574	20277
00007438	06468	00007483	11719	00007530	13237	00007575	03169
00007439	05146	00007484	00734	00007531	15446	00007576	05964
00007440	19846	00007485	09122	00007532	20628	00007577	09095

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00007578	23895	00007623	20734	00007669	19136	00007716	01359
00007579	00122	00007624	12973	00007670	10663	00007717	13091
00007580	05064	00007625	14519	00007671	09479	00007718	17498
00007581	01049	00007626	03274	00007672	22344	00007719	10997
00007582	13981	00007627	08903	00007673	12999	00007720	10229
00007583	11299	00007628	05063	00007674	09223	00007721	08303
00007584	03344	00007629	12390	00007675	10803	00007722	13728
00007585	24098	00007630	08975	00007676	13601	00007723	05411
00007586	23998	00007631	11669	00007677	13613	00007724	11142
00007587	16318	00007632	08504	00007678	02844	00007725	02064
00007588	01724	00007633	19360	00007679	17366	00007726	04007
00007589	10166	00007634	00147	00007680	10529	00007727	12392
00007590	09892	00007635	13287	00007681	15740	00007728	13572
00007591	03020	00007636	01632	00007682	21332	00007729	13096
00007592	01403	00007637	07302	00007683	05203	00007730	21318
00007593	08078	00007638	21255	00007684	14667	00007731	07836
00007594	01188	00007639	13081	00007685	26303	00007732	13469
00007595	20215	00007640	18460	00007686	16111	00007733	12096
00007596	12777	00007641	02478	00007687	19639	00007734	00130
00007597	10699	00007642	06183	00007688	07735	00007735	15307
00007598	07639	00007643	02545	00007689	11044	00007736	04231
00007599	02977	00007644	09078	00007690	21059	00007737	07984
00007600	19472	00007645	16780	00007691	18034	00007738	00605
00007601	21654	00007646	22897	00007692	00145	00007739	02917
00007602	17807	00007647	06738	00007693	05280	00007740	20800
00007603	22440	00007648	10579	00007694	26011	00007741	00960
00007604	06104	00007649	04911	00007695	02488	00007742	12342
00007605	22053	00007650	25865	00007696	01448	00007743	18282
00007606	03544	00007651	00286	00007697	19786	00007744	10163
00007607	07456	00007652	07706	00007698	26003	00007745	25190
00007608	17811	00007653	07963	00007699	15408	00007746	18084
00007609	22763	00007654	14526	00007700	15199	00007747	03649
00007610	22580	00007655	20486	00007701	06742	00007748	23513
00007611	05934	00007656	03292	00007702	00996	00007749	11379
00007612	01926	00007657	02311	00007703	05950	00007750	11046
00007613	20318	00007658	02448	00007704	03994	00007751	16810
00007614	26162	00007659	14599	00007705	23907	00007752	05565
00007615	09757	00007661	18342	00007706	13388	00007753	24425
00007616	05354	00007662	01307	00007707	13417	00007754	07935
00007617	00208	00007663	13667	00007708	14007	00007755	01163
00007618	22129	00007664	25145	00007709	19291	00007756	13428
00007619	16573	00007665	02151	00007710	10832	00007757	02078
00007620	14529	00007666	01128	00007711	00781	00007758	13244
00007621	09073	00007667	20407	00007713	07158	00007759	12140
00007622	07763	00007668	04198	00007715	00244	00007760	02663

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00007761	01016	00007806	24236	00007851	07257	00007897	06082
00007762	17256	00007807	11854	00007852	24389	00007898	08571
00007763	03518	00007808	13591	00007853	12309	00007899	08834
00007764	20370	00007809	19600	00007854	03006	00007900	07669
00007765	07015	00007810	26290	00007855	21104	00007901	20165
00007766	04567	00007811	11754	00007856	21246	00007903	17030
00007767	18574	00007812	13740	00007857	14682	00007904	17093
00007768	00938	00007813	22242	00007858	26136	00007905	21678

00007769	18442	00007814	17724	00007859	07650	00007906	13767
00007770	09141	00007815	03776	00007860	08851	00007907	24152
00007771	22050	00007816	02874	00007861	22730	00007908	14704
00007772	02804	00007817	24697	00007862	17896	00007909	24973
00007773	17620	00007818	19538	00007863	06632	00007910	05345
00007774	07204	00007819	11183	00007864	10683	00007911	12095
00007775	21009	00007820	06786	00007865	08055	00007912	07561
00007776	14173	00007821	18694	00007866	05745	00007913	21235
00007777	18510	00007822	14362	00007867	25728	00007914	20925
00007778	23477	00007823	00148	00007868	00075	00007915	04628
00007779	09248	00007824	24806	00007869	02625	00007916	22577
00007780	01187	00007825	14908	00007870	07969	00007917	05801
00007781	13329	00007826	21731	00007871	01483	00007918	07675
00007782	00633	00007827	18237	00007872	24792	00007919	22648
00007783	09276	00007828	01850	00007873	21582	00007920	26004
00007784	07622	00007829	16418	00007874	14821	00007921	02719
00007785	19561	00007830	20990	00007875	23703	00007922	05724
00007786	06282	00007831	25335	00007876	13382	00007923	02036
00007787	16516	00007832	25042	00007877	12303	00007924	11822
00007788	16395	00007833	10788	00007878	15555	00007925	20549
00007789	02172	00007834	24983	00007879	03624	00007926	24962
00007790	17110	00007835	16550	00007880	17873	00007927	14575
00007791	09637	00007836	04167	00007881	01730	00007928	24930
00007792	05157	00007837	05316	00007882	10673	00007929	14725
00007793	11622	00007838	22334	00007883	02217	00007930	26110
00007794	23488	00007839	00999	00007884	13449	00007931	09055
00007795	20052	00007840	11196	00007885	16983	00007932	00797
00007796	10950	00007841	19292	00007886	23446	00007933	14808
00007797	23780	00007842	10607	00007887	01439	00007934	06494
00007798	10075	00007843	20685	00007889	04794	00007935	22813
00007799	07695	00007844	10169	00007890	10980	00007936	02519
00007800	23454	00007845	08207	00007891	10730	00007937	11695
00007801	19053	00007846	02670	00007892	26343	00007938	03606
00007802	03476	00007847	00196	00007893	02687	00007939	25025
00007803	00974	00007848	13173	00007894	23805	00007940	13362
00007804	08983	00007849	12858	00007895	15275	00007941	08661
00007805	20983	00007850	21991	00007896	05586	00007942	04624

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00007943	07443	00007988	17544	00008036	05870	00008081	07276
00007944	20230	00007989	21688	00008037	12705	00008082	24344
00007945	05673	00007990	16350	00008038	02112	00008083	09941
00007946	02517	00007991	06476	00008039	20658	00008084	25957
00007947	01465	00007992	04683	00008040	02250	00008085	13208
00007948	20275	00007993	02947	00008041	10573	00008086	06719
00007949	10243	00007994	19765	00008042	03402	00008087	09207
00007950	18061	00007995	06658	00008043	08636	00008088	06253
00007951	12972	00007996	05014	00008044	01399	00008089	26176
00007952	15568	00007997	00653	00008045	23502	00008090	04862
00007953	24025	00007998	11546	00008046	05046	00008091	14487
00007954	14639	00008000	02637	00008047	13349	00008092	14023
00007955	20499	00008001	22193	00008048	05821	00008093	10757
00007956	18028	00008002	06440	00008049	19620	00008094	04989
00007957	04951	00008003	11644	00008050	01949	00008095	24224
00007958	25255	00008004	17686	00008051	25743	00008096	21467
00007959	07215	00008005	00508	00008052	24292	00008097	17435
00007960	02623	00008006	04410	00008053	20780	00008098	18949
00007961	20282	00008007	00260	00008054	20367	00008099	22091
00007962	03989	00008008	02896	00008055	01116	00008100	11504
00007963	26321	00008009	09424	00008056	20682	00008101	16694
00007964	09119	00008010	18593	00008057	21739	00008102	23133
00007965	00113	00008011	21534	00008058	14970	00008103	25152
00007966	11201	00008012	18067	00008059	19355	00008104	09812
00007967	21761	00008013	09421	00008060	02232	00008105	16384
00007968	08476	00008015	11717	00008061	19179	00008106	15890
00007969	23819	00008016	22859	00008062	14628	00008107	17164
00007970	19193	00008017	04601	00008063	15355	00008108	15818
00007971	26193	00008018	02589	00008064	22546	00008109	10714
00007972	22363	00008019	15476	00008065	18119	00008110	18215
00007973	26298	00008020	08316	00008066	03490	00008111	09484
00007974	03327	00008021	25663	00008067	06075	00008112	14231
00007975	13031	00008023	23753	00008068	09816	00008113	16429
00007976	12698	00008024	21917	00008069	16486	00008114	01943
00007977	19481	00008025	15113	00008070	15984	00008115	04864
00007978	01209	00008026	21500	00008071	22007	00008116	06111
00007979	01732	00008027	14406	00008072	24658	00008117	06191
00007980	16015	00008028	18190	00008073	06882	00008118	09356
00007981	24688	00008029	01882	00008074	00505	00008119	10355
00007982	07004	00008030	10902	00008075	12072	00008120	20849
00007983	15690	00008031	05682	00008076	10150	00008121	24069
00007984	19718	00008032	19725	00008077	15349	00008122	17539
00007985	18621	00008033	24888	00008078	20584	00008123	25815
00007986	07774	00008034	15068	00008079	24859	00008124	24456
00007987	22427	00008035	22828	00008080	05488	00008125	02649

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE

00008126	16772	00008172	10450	00008217	23967	00008263	04993
00008127	16501	00008173	24887	00008218	06765	00008264	18558
00008128	14960	00008174	02593	00008219	00359	00008265	20903
00008129	01579	00008175	06460	00008220	21918	00008266	08726
00008130	22740	00008176	22615	00008221	20403	00008267	00833
00008131	22609	00008177	10065	00008222	19027	00008268	01856
00008132	20673	00008178	16203	00008223	10595	00008269	18263
00008133	18687	00008179	24319	00008224	12693	00008270	20233
00008134	21405	00008180	02704	00008225	02044	00008271	22815
00008135	22664	00008181	05323	00008226	04908	00008272	05942
00008136	06598	00008182	24269	00008227	15380	00008273	08798
00008137	21780	00008183	15893	00008228	24467	00008274	22368
00008138	02630	00008184	14924	00008229	06989	00008275	24044
00008139	04427	00008185	04258	00008230	11843	00008276	24116
00008141	04204	00008186	16508	00008231	01832	00008277	13744
00008142	26099	00008187	19641	00008232	06411	00008278	20355
00008143	09368	00008188	22558	00008233	03701	00008279	25606
00008144	18525	00008189	19143	00008234	13432	00008280	07580
00008145	11262	00008190	08847	00008235	20154	00008281	14875
00008146	03349	00008191	11404	00008236	04168	00008282	13753
00008147	06163	00008192	17073	00008237	21658	00008283	12754
00008148	04964	00008193	15459	00008238	23103	00008284	04130
00008149	02105	00008194	25368	00008239	25668	00008285	13363
00008150	25444	00008195	23458	00008240	01481	00008286	20075
00008151	25306	00008196	16532	00008242	25493	00008287	06990
00008152	26041	00008197	22663	00008243	20071	00008288	19553
00008153	23951	00008198	00470	00008244	14523	00008289	14532
00008154	10421	00008199	24302	00008245	04389	00008290	11825
00008155	17927	00008200	19549	00008246	11598	00008291	14334
00008156	22991	00008201	19679	00008247	07346	00008292	00081
00008157	03968	00008202	10003	00008248	18362	00008293	03577
00008158	08875	00008203	19550	00008249	23747	00008294	17799
00008159	26331	00008204	19132	00008250	17597	00008295	09747
00008160	11275	00008205	17061	00008251	15067	00008296	05945
00008161	25170	00008206	23646	00008252	24727	00008297	10956
00008162	05372	00008207	09601	00008253	19382	00008298	12984
00008163	05068	00008208	21294	00008254	01676	00008299	12511
00008164	17132	00008209	22874	00008255	22629	00008300	17890
00008165	17380	00008210	05258	00008256	19445	00008301	02528
00008166	22507	00008211	16376	00008257	04012	00008302	13303
00008167	02795	00008212	24819	00008258	01804	00008303	11994
00008168	23949	00008213	20060	00008259	19648	00008304	14488
00008169	12102	00008214	18910	00008260	04577	00008305	26118
00008170	21303	00008215	11736	00008261	09870	00008306	09545
00008171	02746	00008216	07479	00008262	14229	00008307	25297

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00008308	25200	00008353	21794	00008398	20669	00008443	24486
00008309	01737	00008354	12703	00008399	06021	00008444	12877
00008310	23542	00008355	11778	00008400	09559	00008445	15137
00008311	20711	00008356	08125	00008401	21155	00008446	01635
00008312	16010	00008357	16822	00008402	02114	00008447	07376
00008313	01793	00008358	05193	00008403	14684	00008448	01310
00008314	09549	00008359	09240	00008404	07109	00008449	05837
00008315	23507	00008360	19113	00008405	06897	00008450	19931
00008316	10453	00008361	09032	00008406	22933	00008451	06542
00008317	25641	00008362	10949	00008407	10682	00008452	06117
00008318	26010	00008363	17862	00008408	06364	00008453	08797
00008319	12394	00008364	17885	00008409	13007	00008454	19220
00008320	04145	00008365	14716	00008410	09172	00008455	20733
00008321	00274	00008366	15246	00008411	18805	00008456	08096
00008322	11120	00008367	13546	00008412	26080	00008457	11910
00008323	03887	00008368	13061	00008413	21750	00008458	05476
00008324	14329	00008369	23523	00008414	19732	00008459	07517
00008325	25823	00008370	10174	00008415	25648	00008460	25564
00008326	22990	00008371	19755	00008416	22890	00008461	03248
00008327	00783	00008372	18024	00008417	14781	00008462	01932
00008328	06462	00008373	08152	00008418	01104	00008463	09425
00008329	00331	00008374	19977	00008419	20334	00008464	13577
00008330	25722	00008375	11293	00008420	07161	00008465	05737
00008331	11993	00008376	14749	00008421	20701	00008466	15833
00008332	14237	00008377	02014	00008422	07712	00008467	20142
00008333	12873	00008378	03974	00008423	04629	00008468	02110
00008334	05994	00008379	19255	00008424	01164	00008469	20548
00008335	23402	00008380	03043	00008425	14454	00008470	02669
00008336	01695	00008381	11025	00008426	10891	00008471	16262
00008337	02615	00008382	13394	00008427	17040	00008472	09977
00008338	16328	00008383	04815	00008428	04184	00008473	25359
00008339	08578	00008384	00124	00008429	25073	00008474	23382
00008340	25011	00008385	03252	00008430	23390	00008475	09739
00008341	21300	00008386	11637	00008431	08675	00008476	14100
00008342	19617	00008387	24078	00008432	00863	00008477	05337
00008343	08484	00008388	23322	00008433	20680	00008478	02086
00008344	01496	00008389	01617	00008434	18563	00008479	05259
00008345	10702	00008390	25181	00008435	10188	00008480	16758
00008346	11249	00008391	22613	00008436	17478	00008481	05127
00008347	00200	00008392	18110	00008437	03284	00008482	18234

00008348	05072	00008393	17270	00008438	24239	00008483	02368
00008349	16518	00008394	03345	00008439	19082	00008484	20515
00008350	14869	00008395	02034	00008440	19746	00008485	18056
00008351	19771	00008396	21870	00008441	02256	00008487	15291
00008352	06053	00008397	00809	00008442	08346	00008488	21519

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00008489	02184	00008536	10230	00008582	14467	00008627	16803
00008490	09899	00008537	15938	00008583	07536	00008628	19975
00008491	25961	00008538	23076	00008584	13920	00008629	18607
00008492	01332	00008539	16867	00008585	25774	00008630	21989
00008493	14373	00008540	23443	00008586	21493	00008631	03054
00008494	18102	00008541	11997	00008587	07511	00008632	25718
00008495	13948	00008542	22690	00008588	05649	00008633	04757
00008496	14265	00008543	23793	00008589	21560	00008634	23987
00008497	01150	00008544	06810	00008590	19674	00008635	08901
00008498	08229	00008545	18857	00008591	18555	00008636	07575
00008499	22619	00008546	13119	00008592	11010	00008637	02405
00008500	08405	00008547	14927	00008593	12195	00008638	19320
00008501	21132	00008548	09590	00008594	21895	00008639	22447
00008502	23519	00008549	12774	00008595	25930	00008640	17126
00008503	22769	00008550	22733	00008596	11934	00008641	11703
00008504	15357	00008551	23476	00008597	19803	00008642	09030
00008505	24640	00008552	09805	00008598	14828	00008643	12824
00008506	17945	00008553	15689	00008599	05653	00008644	21390
00008507	19391	00008554	25080	00008600	13782	00008645	18465
00008508	21403	00008555	00545	00008601	20500	00008646	12895
00008509	21615	00008556	18029	00008602	22474	00008647	13338
00008510	05154	00008557	17931	00008603	03607	00008648	08927
00008511	00258	00008558	23636	00008604	18624	00008649	24042
00008513	01105	00008559	19346	00008605	10916	00008650	02288
00008514	18252	00008560	01178	00008606	08944	00008651	06246
00008515	17858	00008561	14233	00008607	26090	00008652	22928
00008516	03197	00008562	12854	00008608	21844	00008653	22023
00008518	02202	00008563	01250	00008609	00149	00008654	05436
00008519	23138	00008564	11013	00008610	06212	00008655	14619
00008520	11085	00008565	16075	00008611	21508	00008656	11563
00008521	11877	00008566	03926	00008612	20535	00008657	06173
00008522	09867	00008568	10224	00008613	24984	00008658	06243
00008523	04798	00008569	08418	00008614	24339	00008659	23825
00008524	03036	00008570	15353	00008615	25557	00008660	18898
00008525	25475	00008571	09003	00008616	18609	00008661	04850
00008526	24980	00008572	07662	00008617	08957	00008662	23886
00008527	16664	00008573	11469	00008618	22887	00008663	25508
00008528	06267	00008574	15061	00008619	21930	00008664	23414
00008529	24881	00008575	13227	00008620	17512	00008665	22203
00008530	20672	00008576	12366	00008621	18789	00008666	13317
00008531	19634	00008577	13448	00008622	06374	00008667	23749
00008532	26222	00008578	22955	00008623	16853	00008668	07132
00008533	20692	00008579	18545	00008624	22152	00008669	11070
00008534	16595	00008580	03716	00008625	23882	00008670	24927
00008535	01643	00008581	19920	00008626	00339	00008671	20599

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00008672	11086	00008719	11203	00008764	26155	00008810	22759
00008673	22212	00008720	21044	00008765	03358	00008811	19411
00008674	00732	00008721	20308	00008766	04066	00008812	14783
00008675	12735	00008722	14724	00008767	01136	00008813	23419
00008676	18929	00008723	24609	00008768	02698	00008814	05809
00008677	21176	00008724	15330	00008769	09568	00008815	21720
00008678	01554	00008725	21926	00008770	21876	00008816	21732
00008679	25523	00008726	17555	00008771	14935	00008817	26294
00008680	12161	00008727	01284	00008772	11805	00008818	22137
00008681	12129	00008728	16067	00008773	01313	00008819	11077
00008682	07365	00008729	05272	00008774	20957	00008820	21983
00008683	24715	00008730	15548	00008775	18038	00008821	25773
00008684	23123	00008731	15564	00008776	11179	00008822	14002
00008685	25263	00008732	21025	00008777	25351	00008823	19539
00008687	09696	00008733	00794	00008778	20212	00008824	06268
00008688	14699	00008734	03950	00008779	13401	00008825	00639
00008689	01603	00008735	10275	00008780	11784	00008826	24256
00008690	22570	00008736	01886	00008781	15177	00008827	07524
00008691	00536	00008737	24788	00008782	00520	00008829	18183
00008692	01604	00008738	01108	00008783	07937	00008830	17349
00008693	19778	00008739	14531	00008784	14678	00008831	08109
00008694	20572	00008740	09475	00008785	20710	00008832	23581
00008696	04236	00008741	02648	00008786	25817	00008833	04336
00008697	25715	00008742	10451	00008787	17247	00008834	17995
00008698	24899	00008743	18685	00008788	00401	00008835	10071
00008699	15021	00008744	11125	00008789	11543	00008836	11912
00008700	19813	00008745	03295	00008790	20189	00008837	05568
00008701	02115	00008746	05009	00008791	16073	00008838	08993
00008702	05095	00008747	01447	00008792	19188	00008839	24268
00008703	09072	00008748	14401	00008793	20066	00008840	10511
00008704	10631	00008749	03057	00008794	18351	00008841	09017
00008705	21795	00008750	15955	00008795	00473	00008842	09442

00008706	18598	00008751	11277	00008796	15203	00008843	17134
00008707	18200	00008752	09730	00008797	13933	00008844	17194
00008708	11178	00008753	20566	00008798	03586	00008845	22067
00008709	10177	00008754	20242	00008799	04020	00008846	04926
00008710	06593	00008755	22935	00008800	13315	00008847	23548
00008711	10319	00008756	26024	00008801	13642	00008848	19378
00008712	00848	00008757	23233	00008802	15965	00008849	26132
00008713	01628	00008758	09756	00008803	05548	00008850	11940
00008714	15440	00008759	13532	00008804	10745	00008851	04813
00008715	11097	00008760	09655	00008805	12828	00008852	16260
00008716	12637	00008761	08971	00008807	13549	00008853	21144
00008717	02066	00008762	18208	00008808	23624	00008854	13197
00008718	14125	00008763	03229	00008809	20347	00008855	18250

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00008856	24310	00008901	11094	00008946	20614	00008993	17175
00008857	17426	00008902	24555	00008947	01025	00008994	10972
00008858	20021	00008903	17737	00008948	25890	00008995	23236
00008859	12672	00008904	06987	00008949	16914	00008996	16136
00008860	16681	00008905	22936	00008950	20255	00008997	14790
00008861	08815	00008906	10771	00008951	06863	00008998	11870
00008862	23325	00008907	19519	00008952	06226	00008999	05667
00008863	20848	00008908	24607	00008953	21933	00009000	12047
00008864	01455	00008909	25147	00008954	04607	00009001	04997
00008865	05349	00008910	07767	00008955	12187	00009002	08359
00008866	22201	00008911	10164	00008956	19529	00009003	05767
00008867	10264	00008912	06144	00008957	21589	00009004	21967
00008868	21635	00008913	20550	00008958	01411	00009005	07062
00008869	14198	00008914	18146	00008959	15760	00009006	14112
00008870	17766	00008915	11632	00008960	01050	00009007	24606
00008871	09660	00008916	19955	00008961	11224	00009008	15202
00008872	22848	00008917	18083	00008962	06044	00009009	17460
00008873	18277	00008918	08057	00008963	01963	00009010	15780
00008874	12671	00008919	17326	00008964	15485	00009011	14914
00008875	07058	00008920	00493	00008965	19190	00009012	22658
00008876	06653	00008921	17409	00008966	18603	00009013	15847
00008877	18536	00008922	02998	00008967	13522	00009014	07936
00008878	10474	00008923	18552	00008968	25946	00009015	22868
00008879	08524	00008924	07611	00008969	12320	00009016	00351
00008880	21921	00008925	06291	00008970	10828	00009017	23509
00008881	16927	00008926	23122	00008971	18212	00009018	18505
00008882	05398	00008927	08924	00008972	01519	00009019	14270
00008883	17577	00008928	20068	00008973	19005	00009020	02160
00008884	22412	00008929	08493	00008974	25282	00009021	03434
00008885	24140	00008930	07532	00008976	11497	00009022	19991
00008886	13780	00008931	22748	00008978	26280	00009023	11820
00008887	03971	00008932	00867	00008979	09028	00009024	01530
00008888	09903	00008933	16680	00008980	12517	00009025	15704
00008889	23897	00008934	12435	00008981	20293	00009026	14561
00008890	19463	00008935	24415	00008982	03133	00009027	22037
00008891	16648	00008936	07678	00008983	16479	00009028	14767
00008892	03399	00008937	16725	00008984	26128	00009029	05475
00008893	16438	00008938	23595	00008985	11687	00009030	18132
00008894	04265	00008939	26217	00008986	03576	00009031	20427
00008895	03047	00008940	11740	00008987	12403	00009032	10373
00008896	19793	00008941	12560	00008988	20577	00009033	02329
00008897	24458	00008942	23587	00008989	14607	00009034	13307
00008898	21334	00008943	10895	00008990	21866	00009035	04553
00008899	01032	00008944	13358	00008991	16016	00009036	20186
00008900	18186	00008945	09361	00008992	01923	00009037	18412

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00009038	21745	00009083	00397	00009128	12865	00009174	26257
00009039	07022	00009084	20794	00009129	01035	00009175	06248
00009040	09393	00009085	01133	00009130	22124	00009176	21097
00009041	03804	00009086	14902	00009131	07462	00009177	14451
00009042	00818	00009087	11990	00009132	04230	00009178	09829
00009043	20163	00009088	02783	00009133	19068	00009179	00201
00009044	24290	00009089	15499	00009134	20804	00009180	12920
00009045	15458	00009090	11505	00009135	10204	00009181	00119
00009046	21311	00009091	01504	00009136	21849	00009183	19986
00009047	17455	00009092	22550	00009137	21554	00009184	10726
00009048	09796	00009093	03755	00009138	16488	00009185	06740
00009049	12909	00009094	19237	00009139	21833	00009187	14124
00009050	10362	00009095	19377	00009140	25328	00009188	17098
00009051	03462	00009096	00458	00009141	10327	00009189	25932
00009052	00190	00009097	12860	00009142	14706	00009190	06550
00009053	25451	00009098	13400	00009143	05307	00009191	14576
00009054	13123	00009099	17322	00009144	12182	00009192	21184
00009055	14734	00009100	10725	00009145	08921	00009193	10089
00009056	21936	00009101	00361	00009146	04488	00009194	13758
00009057	00184	00009102	18211	00009147	15897	00009195	26189
00009058	25717	00009103	22254	00009148	11721	00009196	23226
00009059	21310	00009104	04436	00009149	24626	00009197	15376
00009060	18496	00009105	18860	00009150	23706	00009198	19451
00009061	08931	00009106	23468	00009151	06814	00009199	04942

00009062	15835	00009107	20819	00009152	24073	00009200	01043
00009063	14580	00009108	07309	00009154	06906	00009201	20910
00009064	11918	00009109	15527	00009155	24284	00009202	23972
00009065	02379	00009110	10297	00009156	18229	00009203	23977
00009066	17461	00009111	19989	00009157	21883	00009204	13823
00009067	25923	00009112	24223	00009158	09618	00009205	03273
00009068	20637	00009113	14878	00009159	23361	00009206	02381
00009069	10654	00009114	05687	00009160	11894	00009207	12151
00009070	04947	00009115	09388	00009161	06579	00009208	00765
00009071	18623	00009116	23036	00009162	03881	00009209	23962
00009072	02565	00009117	06186	00009163	01691	00009210	03449
00009073	21884	00009118	07481	00009164	12027	00009211	16467
00009074	12285	00009119	15734	00009165	00876	00009212	07590
00009075	10604	00009120	19262	00009166	02992	00009213	05013
00009076	12362	00009121	18544	00009167	08106	00009214	23669
00009077	16948	00009122	15361	00009168	10191	00009215	19693
00009078	23040	00009123	10587	00009169	12025	00009216	03290
00009079	24122	00009124	03791	00009170	00027	00009217	09694
00009080	07540	00009125	05563	00009171	19912	00009218	04932
00009081	17557	00009126	03519	00009172	21462	00009219	12979
00009082	17123	00009127	06196	00009173	18491	00009220	01829

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00009221	02743	00009266	05257	00009312	16541	00009357	21587
00009222	24584	00009267	01934	00009313	11518	00009358	19301
00009223	22932	00009268	07788	00009314	23784	00009359	10677
00009224	17924	00009269	06690	00009315	10884	00009360	02013
00009225	23161	00009270	09546	00009316	09049	00009361	05230
00009226	11047	00009271	14146	00009317	06857	00009362	11031
00009227	09382	00009272	00209	00009318	15910	00009363	07600
00009228	23839	00009273	15110	00009319	11663	00009364	07180
00009229	23533	00009274	11960	00009320	05249	00009365	19885
00009230	19660	00009275	21584	00009321	17048	00009366	20064
00009231	15311	00009276	05721	00009322	21566	00009367	08344
00009232	08176	00009277	18255	00009323	23465	00009369	05674
00009233	03808	00009278	12618	00009324	05772	00009370	09159
00009234	23540	00009279	18976	00009325	01349	00009371	19897
00009235	14571	00009280	21384	00009326	08151	00009372	24858
00009236	05279	00009281	20411	00009327	21986	00009373	03982
00009237	15127	00009282	01748	00009328	26143	00009374	02485
00009238	16060	00009283	01532	00009329	11667	00009375	11937
00009239	23807	00009284	17155	00009330	14136	00009376	02781
00009240	09784	00009285	08973	00009331	03034	00009377	07314
00009241	15019	00009286	03988	00009332	11759	00009378	22418
00009242	08577	00009287	07789	00009333	21764	00009379	02918
00009243	13487	00009288	08292	00009334	18341	00009380	10646
00009244	07765	00009289	11971	00009335	18817	00009381	05098
00009245	07114	00009290	05189	00009336	25419	00009383	16182
00009246	18943	00009291	03365	00009337	03496	00009384	05748
00009247	24702	00009292	14726	00009338	20784	00009385	25991
00009248	02191	00009293	03131	00009339	25329	00009386	12546
00009249	04229	00009294	14692	00009340	11675	00009387	15465
00009250	23378	00009295	20101	00009341	17096	00009388	23470
00009251	08733	00009296	24808	00009342	03993	00009389	08453
00009252	13530	00009297	21646	00009343	23787	00009390	08604
00009253	10988	00009298	18996	00009344	18101	00009391	04406
00009254	11160	00009299	03177	00009345	15844	00009392	07305
00009255	02990	00009300	22775	00009346	10427	00009393	01525
00009256	10085	00009302	23058	00009347	04658	00009394	12192
00009257	19020	00009303	09202	00009348	24325	00009395	24075
00009258	18450	00009304	07347	00009349	10412	00009396	04478
00009259	23827	00009305	22652	00009350	04320	00009397	02296
00009260	04988	00009306	06351	00009351	04768	00009398	12236
00009261	23194	00009307	02941	00009352	15081	00009399	05000
00009262	00603	00009308	10123	00009353	21098	00009401	16503
00009263	22831	00009309	26302	00009354	05625	00009402	07471
00009264	20654	00009310	00663	00009355	06146	00009403	23853
00009265	07126	00009311	13600	00009356	15304	00009404	13811

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00009405	23187	00009450	14946	00009495	26007	00009541	16695
00009406	02015	00009451	16735	00009496	17801	00009542	22939
00009407	24755	00009452	15680	00009497	19601	00009543	06794
00009408	13126	00009453	00772	00009498	02020	00009544	13088
00009409	08261	00009454	06254	00009499	05864	00009545	25287
00009410	06257	00009455	21187	00009500	14587	00009546	12982
00009411	14404	00009456	21716	00009501	05151	00009547	18504
00009412	02163	00009457	19649	00009502	20089	00009548	15397
00009413	15546	00009458	14620	00009503	17667	00009549	25346
00009414	04664	00009459	22984	00009504	01450	00009550	17723
00009415	25697	00009460	21439	00009505	24726	00009551	10854
00009416	16843	00009461	15159	00009506	07876	00009552	24465
00009417	16824	00009462	23433	00009507	12070	00009553	12645
00009418	15496	00009463	02090	00009508	10768	00009554	07006
00009419	07421	00009464	00409	00009509	01156	00009555	24689
00009420	11291	00009465	20271	00009510	04174	00009556	01543

00009421	22574	00009466	18010	00009511	02611	00009557	08926
00009422	01401	00009467	18594	00009512	25237	00009558	20920
00009423	25242	00009468	23053	00009513	08822	00009559	25218
00009424	02944	00009469	05706	00009514	22435	00009561	20624
00009425	11617	00009470	10797	00009515	03566	00009562	04421
00009426	00011	00009471	00062	00009516	10989	00009563	24110
00009427	01312	00009472	12120	00009517	18550	00009564	14508
00009428	18404	00009473	23966	00009518	00503	00009565	07577
00009429	00710	00009474	02037	00009519	18361	00009566	14450
00009430	19932	00009475	00550	00009520	16162	00009567	06290
00009431	16734	00009476	26346	00009521	10841	00009568	11704
00009432	00417	00009477	16965	00009522	04836	00009569	03497
00009433	08989	00009478	19659	00009523	10448	00009570	25473
00009434	15351	00009479	15637	00009524	00449	00009571	06571
00009435	06709	00009480	14060	00009525	13754	00009572	04592
00009436	09667	00009481	11722	00009526	16793	00009573	06339
00009437	02043	00009482	25333	00009527	25658	00009574	21894
00009438	25472	00009483	02705	00009528	12535	00009575	25770
00009439	20667	00009484	24023	00009529	08391	00009576	24032
00009440	18064	00009485	20620	00009530	13605	00009577	08401
00009441	13544	00009486	10863	00009532	15660	00009578	03991
00009442	01954	00009487	10701	00009533	11745	00009579	04904
00009443	11827	00009488	15428	00009534	24705	00009580	15628
00009444	01092	00009489	05459	00009535	12370	00009581	02055
00009445	20481	00009490	20575	00009536	20114	00009582	15591
00009446	25300	00009491	02575	00009537	26021	00009583	23800
00009447	06200	00009492	14940	00009538	09792	00009584	12266
00009448	02863	00009493	17729	00009539	09117	00009585	19470
00009449	00679	00009494	04401	00009540	09039	00009586	17904

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00009587	25615	00009632	21754	00009677	21783	00009722	24138
00009588	02880	00009633	11472	00009678	16669	00009723	00813
00009589	13496	00009634	23357	00009679	24733	00009724	23516
00009590	17209	00009635	00299	00009680	07141	00009725	18767
00009591	03662	00009636	02991	00009681	14417	00009726	04002
00009592	21186	00009637	18141	00009682	22055	00009727	25962
00009593	05062	00009638	05481	00009683	18079	00009728	01819
00009594	23667	00009639	06628	00009684	20722	00009729	10328
00009595	01203	00009640	11028	00009685	09751	00009730	04581
00009596	05019	00009641	05520	00009686	13503	00009731	14721
00009597	08175	00009642	22575	00009687	02932	00009732	04669
00009598	13148	00009643	00929	00009688	21633	00009733	26107
00009599	16131	00009644	18013	00009689	08018	00009734	09116
00009600	09198	00009645	25338	00009690	13977	00009735	03745
00009601	16434	00009646	18358	00009691	16766	00009736	17020
00009602	15752	00009647	20806	00009692	06170	00009737	07614
00009603	11388	00009648	18753	00009693	20421	00009738	21208
00009604	14627	00009649	26083	00009694	12414	00009739	16755
00009605	03785	00009650	15029	00009695	16242	00009740	18174
00009606	05865	00009651	17960	00009696	12253	00009741	10158
00009607	05537	00009652	02033	00009697	20045	00009742	16897
00009608	03580	00009653	06583	00009698	03225	00009743	01381
00009609	20816	00009654	14937	00009699	06055	00009744	23124
00009610	18440	00009655	08766	00009700	05438	00009745	00817
00009611	04306	00009656	07092	00009701	15225	00009746	00237
00009612	20569	00009657	18425	00009702	17866	00009747	13731
00009613	11403	00009658	14250	00009703	01722	00009748	07124
00009614	25138	00009659	09704	00009704	22687	00009749	13787
00009615	04501	00009660	08248	00009705	16552	00009750	09394
00009616	16394	00009661	08547	00009706	08221	00009751	26221
00009617	17967	00009662	14915	00009707	00336	00009752	19430
00009618	02091	00009663	24100	00009708	24000	00009753	03007
00009619	05444	00009664	23666	00009709	04285	00009754	18821
00009620	23237	00009665	20995	00009710	15715	00009755	02050
00009621	25103	00009666	07214	00009711	02465	00009756	19578
00009622	05723	00009667	01413	00009712	14388	00009757	15417
00009623	09764	00009668	04067	00009713	19480	00009758	02030
00009624	24898	00009669	14601	00009714	21282	00009759	05447
00009625	13035	00009670	20842	00009715	23262	00009760	22662
00009626	23331	00009671	16587	00009716	17008	00009761	21925
00009627	11317	00009672	19363	00009717	10031	00009762	01976
00009628	21854	00009673	05656	00009718	08949	00009763	13479
00009629	00347	00009674	00766	00009719	21686	00009764	10286
00009630	26272	00009675	08287	00009720	06693	00009765	12022
00009631	21016	00009676	16406	00009721	16360	00009766	08045

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00009768	06760	00009815	20945	00009861	12849	00009909	18682
00009769	16306	00009816	22039	00009862	19317	00009910	05595
00009770	08848	00009817	20388	00009863	04980	00009911	16661
00009771	20204	00009818	16214	00009864	17854	00009912	13181
00009772	14648	00009819	22403	00009865	25222	00009913	04632
00009773	18405	00009820	16239	00009866	04297	00009914	25313
00009774	00660	00009821	09121	00009867	20392	00009915	07751
00009776	07888	00009822	20618	00009868	02378	00009916	12037

00009777	19542	00009823	10836	00009869	09166	00009917	02140
00009778	03409	00009824	20834	00009870	16616	00009918	21211
00009779	11287	00009825	04661	00009871	13452	00009919	21937
00009780	00549	00009826	03625	00009872	26218	00009920	13693
00009781	12792	00009827	02688	00009873	22961	00009921	10446
00009782	14766	00009828	07112	00009875	06826	00009922	12700
00009783	20943	00009829	14572	00009876	10383	00009923	26134
00009784	25755	00009830	23910	00009877	14710	00009924	16304
00009785	11915	00009831	02342	00009878	01528	00009925	20350
00009786	08022	00009832	08553	00009879	19371	00009926	11172
00009787	08025	00009833	01802	00009880	01594	00009927	13674
00009788	12890	00009834	19858	00009881	13104	00009928	21481
00009789	08435	00009835	19940	00009882	03623	00009929	12986
00009790	11197	00009836	14830	00009883	18627	00009930	22436
00009791	06611	00009837	13745	00009884	13660	00009931	05073
00009792	07055	00009839	15666	00009885	09488	00009932	05143
00009793	20619	00009840	18592	00009886	08705	00009933	21524
00009794	17882	00009841	02253	00009887	06780	00009934	00610
00009795	21460	00009842	17680	00009889	23218	00009935	02871
00009796	11347	00009843	12408	00009890	12550	00009936	14011
00009797	00131	00009844	09156	00009891	22180	00009937	14689
00009798	05719	00009845	08584	00009892	15154	00009938	18971
00009799	19487	00009846	08017	00009893	15827	00009939	09855
00009800	16212	00009847	13353	00009894	17810	00009940	13225
00009801	01247	00009848	13293	00009895	22398	00009941	26034
00009802	07896	00009849	02155	00009896	24840	00009942	11276
00009803	10046	00009850	25030	00009897	13593	00009943	20886
00009804	15603	00009851	13271	00009898	12165	00009944	23552
00009805	19278	00009852	14776	00009900	18427	00009945	00538
00009806	26274	00009853	16090	00009901	13576	00009946	13333
00009808	05023	00009854	11967	00009902	24274	00009947	10984
00009809	09605	00009855	13195	00009903	20383	00009948	19169
00009810	08051	00009856	18369	00009904	00088	00009949	16940
00009811	02426	00009857	13877	00009905	11416	00009950	10521
00009812	21919	00009858	06684	00009906	02933	00009951	07284
00009813	15856	00009859	23768	00009907	02209	00009952	25555
00009814	19788	00009860	04072	00009908	20043	00009953	12410
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00009954	00073	00009999	10655	00010044	08060	00010092	02148
00009955	11744	00010000	23824	00010047	10826	00010093	11230
00009956	14786	00010001	04158	00010048	06848	00010094	05858
00009957	21533	00010002	07704	00010049	01903	00010095	21889
00009958	06605	00010003	13209	00010050	01210	00010096	04193
00009959	08230	00010004	12889	00010051	06435	00010097	09034
00009960	20415	00010005	07971	00010052	25520	00010098	07518
00009961	15488	00010006	05610	00010053	15912	00010099	17844
00009962	04689	00010007	13626	00010054	03315	00010100	09981
00009963	14900	00010008	10754	00010055	11130	00010101	12794
00009964	24105	00010009	06944	00010056	09803	00010102	03335
00009965	09822	00010010	23166	00010057	06403	00010103	21643
00009966	17892	00010011	15957	00010058	07543	00010104	15926
00009967	08185	00010012	10364	00010059	13426	00010105	04723
00009968	06333	00010013	16858	00010060	18486	00010106	26161
00009969	04748	00010014	09000	00010061	13690	00010107	08297
00009970	18982	00010015	13617	00010062	18522	00010108	12747
00009971	04388	00010016	02002	00010063	16963	00010109	17183
00009972	13147	00010017	08470	00010064	10107	00010110	14966
00009973	19154	00010018	03756	00010065	13903	00010111	20779
00009974	09213	00010019	07123	00010066	13631	00010112	04914
00009975	21572	00010020	00624	00010067	14196	00010113	04456
00009976	00297	00010021	06876	00010068	13159	00010114	13868
00009977	17743	00010022	07672	00010069	24160	00010115	16704
00009978	13493	00010023	01276	00010070	11926	00010116	18219
00009979	12059	00010024	07270	00010071	08591	00010117	24919
00009980	02046	00010025	17813	00010072	24295	00010118	08874
00009981	02162	00010026	22956	00010073	21242	00010119	16957
00009982	09331	00010027	01409	00010074	05487	00010120	13499
00009983	08548	00010028	23439	00010075	15317	00010121	14277
00009984	24211	00010029	23268	00010076	03458	00010122	15604
00009985	00228	00010030	08532	00010077	14860	00010123	26322
00009986	05746	00010031	12963	00010078	02261	00010124	16468
00009987	12655	00010032	16026	00010079	13334	00010125	20914
00009988	00584	00010033	00032	00010080	20280	00010126	05393
00009989	15594	00010034	04596	00010081	18675	00010127	21128
00009990	22564	00010035	05936	00010082	05097	00010128	09179
00009991	05997	00010036	26129	00010083	01179	00010129	04403
00009992	02811	00010037	18716	00010084	16931	00010130	08638
00009993	21674	00010038	00168	00010085	25457	00010131	07090
00009994	10480	00010039	13692	00010086	00977	00010132	07687
00009995	08138	00010040	06119	00010087	03929	00010133	03523
00009996	11737	00010041	18396	00010088	13045	00010134	13478
00009997	15987	00010042	06327	00010089	15141	00010135	19784
00009998	08531	00010043	18471	00010090	20231	00010136	21172

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00010137	13704	00010182	08906	00010228	24749	00010273	26256

00010138	21065	00010183	03291	00010229	18796	00010274	11114
00010139	02551	00010184	12949	00010230	03568	00010275	22873
00010140	20880	00010185	12078	00010231	01193	00010276	06258
00010141	05085	00010186	13536	00010232	11839	00010277	08684
00010142	04333	00010187	00349	00010233	17699	00010278	06957
00010143	15332	00010188	10779	00010234	08421	00010279	13578
00010144	25701	00010189	20909	00010235	12065	00010280	00002
00010145	03655	00010190	03766	00010236	09419	00010281	14541
00010146	17375	00010191	05515	00010237	24033	00010282	05339
00010147	08783	00010192	19306	00010238	22390	00010283	09458
00010148	02652	00010193	23965	00010239	19275	00010284	08582
00010149	05643	00010194	06416	00010240	23534	00010285	20918
00010150	15801	00010195	02303	00010241	20529	00010286	08757
00010151	07761	00010196	01599	00010242	26284	00010287	07130
00010152	08191	00010197	24200	00010243	15387	00010288	26335
00010153	04301	00010198	01520	00010244	06158	00010289	07793
00010154	15674	00010199	12418	00010245	12944	00010290	12050
00010155	03532	00010200	19395	00010246	07019	00010291	12948
00010156	15510	00010201	04606	00010247	07416	00010292	07383
00010157	04296	00010202	01818	00010248	04271	00010293	20118
00010158	14298	00010203	05796	00010249	24201	00010294	22752
00010159	25537	00010204	02074	00010250	25098	00010295	08962
00010160	14066	00010205	04901	00010251	17253	00010296	01645
00010161	21801	00010206	06372	00010252	20404	00010297	18681
00010162	10953	00010207	06928	00010253	02218	00010298	22766
00010163	21215	00010208	21253	00010254	13961	00010299	16770
00010164	19011	00010209	22002	00010255	14919	00010300	12125
00010165	16912	00010210	25391	00010256	17554	00010301	16986
00010166	10302	00010211	18085	00010257	17895	00010302	09525
00010167	23600	00010212	23883	00010258	15271	00010303	19287
00010168	21040	00010213	06921	00010259	02803	00010304	01860
00010169	12055	00010214	10824	00010260	07817	00010305	15178
00010170	17990	00010215	14113	00010261	24529	00010306	08594
00010171	08492	00010216	18711	00010262	01859	00010307	02724
00010172	00777	00010217	18359	00010263	04724	00010308	20098
00010173	00465	00010218	14524	00010264	19239	00010310	08157
00010174	01165	00010219	12083	00010265	24512	00010311	20820
00010175	07829	00010220	17318	00010266	24005	00010312	10546
00010176	24913	00010221	19971	00010267	22145	00010313	07961
00010177	00094	00010222	12433	00010268	05911	00010314	07419
00010178	19543	00010223	11342	00010269	15501	00010315	03400
00010179	00724	00010224	22588	00010270	18766	00010316	05039
00010180	17848	00010225	02765	00010271	09769	00010317	18937
00010181	19569	00010227	06520	00010272	26307	00010318	25406
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ - VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00010319	09685	00010364	15144	00010409	02219	00010454	08048
00010320	22081	00010365	06083	00010410	11258	00010455	08095
00010321	13636	00010366	24917	00010411	07244	00010456	20354
00010322	09123	00010367	06781	00010412	12109	00010457	00371
00010323	23143	00010368	25504	00010413	17450	00010458	14730
00010324	00004	00010369	02278	00010414	05369	00010459	23639
00010325	12399	00010370	00522	00010415	12565	00010460	23925
00010326	04254	00010371	06432	00010416	02284	00010461	19869
00010327	23387	00010372	15045	00010417	06249	00010462	13952
00010328	25066	00010373	23215	00010418	08065	00010463	08053
00010329	03897	00010374	12097	00010419	24914	00010464	04611
00010330	24221	00010375	18391	00010420	03423	00010465	02107
00010331	20845	00010376	01904	00010421	22576	00010466	04535
00010332	05750	00010377	11341	00010422	01229	00010467	17977
00010333	02560	00010378	07010	00010423	09144	00010468	06008
00010334	15326	00010379	15640	00010424	16898	00010469	06607
00010335	03663	00010380	03460	00010425	07023	00010470	16769
00010336	18869	00010381	26092	00010426	03866	00010471	02534
00010337	23375	00010382	19437	00010427	16904	00010472	02814
00010338	26085	00010383	22551	00010428	16592	00010473	18640
00010339	06147	00010384	21429	00010429	08122	00010474	05636
00010340	21333	00010385	22144	00010430	20855	00010475	03894
00010341	10283	00010386	11584	00010431	14357	00010476	23737
00010342	00438	00010387	00191	00010432	22232	00010477	10992
00010343	05032	00010388	07702	00010433	07696	00010478	12867
00010344	18230	00010389	14956	00010434	25403	00010479	16820
00010345	24577	00010390	19571	00010435	18907	00010480	14866
00010346	00611	00010391	21149	00010436	16598	00010481	13069
00010347	08689	00010392	18124	00010437	07647	00010482	25018
00010348	21996	00010393	23094	00010438	20492	00010483	15036
00010349	12723	00010394	07071	00010439	13143	00010485	21326
00010350	22586	00010395	19621	00010440	25159	00010486	08037
00010351	24133	00010396	15667	00010441	02156	00010487	00617
00010352	22804	00010397	15268	00010442	03144	00010488	00153
00010353	13819	00010398	18086	00010443	24996	00010489	20410
00010354	12427	00010399	21407	00010444	06763	00010490	21358
00010355	09920	00010400	12154	00010445	06569	00010491	01026
00010356	23224	00010401	23642	00010446	04059	00010492	05753
00010357	13009	00010402	12184	00010447	04738	00010493	21669
00010358	14288	00010403	16576	00010448	23619	00010494	06775
00010359	16281	00010404	18537	00010449	17174	00010495	07451
00010360	16748	00010405	12683	00010450	13112	00010496	09026
00010361	14127	00010406	12354	00010451	16160	00010497	17934

00010362	21399	00010407	08602	00010452	07181	00010498	11693
00010363	24081	00010408	07653	00010453	05861	00010499	01651
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00010500	26184	00010545	16399	00010594	00575	00010640	12692
00010501	23906	00010548	17269	00010595	14773	00010641	17447
00010502	17196	00010549	08904	00010596	03571	00010642	12337
00010503	17855	00010550	03148	00010597	23528	00010643	14782
00010504	21445	00010551	03123	00010598	06778	00010644	05346
00010505	16753	00010552	09153	00010599	21882	00010645	14281
00010506	12061	00010553	20750	00010600	01115	00010646	16482
00010507	23005	00010554	05590	00010601	18178	00010647	01002
00010508	24342	00010555	07506	00010602	18983	00010648	23672
00010509	19628	00010556	19229	00010603	07708	00010649	06014
00010510	17347	00010557	09057	00010604	02326	00010650	19180
00010511	16139	00010558	21932	00010605	02348	00010651	18781
00010512	10172	00010559	10872	00010606	21931	00010652	26252
00010513	20998	00010560	10334	00010607	04828	00010653	24092
00010514	11389	00010561	05248	00010608	20859	00010654	16490
00010515	13655	00010562	16112	00010609	04448	00010655	12619
00010516	15976	00010563	18481	00010610	01351	00010656	23395
00010517	07854	00010564	04144	00010611	07930	00010657	14020
00010518	07223	00010565	12507	00010612	13295	00010658	21842
00010519	01620	00010566	24477	00010613	18567	00010659	12100
00010520	10811	00010567	12067	00010614	21571	00010660	06729
00010521	02418	00010568	03554	00010616	22608	00010661	23765
00010522	10417	00010569	11216	00010617	07359	00010662	10873
00010523	05309	00010570	10259	00010618	24497	00010663	09858
00010524	16522	00010571	05241	00010619	21437	00010665	25624
00010525	24991	00010572	04778	00010620	21416	00010666	05348
00010526	20949	00010573	09838	00010621	18296	00010667	14054
00010527	08799	00010574	19859	00010622	16427	00010668	08714
00010528	22223	00010575	05566	00010623	15125	00010669	01330
00010529	03563	00010577	00037	00010624	04240	00010670	25897
00010530	08306	00010578	24317	00010625	25570	00010671	11692
00010531	22895	00010579	11319	00010626	19297	00010672	02785
00010532	15880	00010580	10727	00010627	15243	00010673	21339
00010533	18916	00010581	25480	00010628	13923	00010674	00594
00010534	21875	00010583	14539	00010629	04502	00010675	17389
00010535	04173	00010584	18272	00010630	11272	00010676	04281
00010536	07939	00010585	09241	00010631	05598	00010677	05938
00010537	24645	00010586	22351	00010632	11162	00010678	05299
00010538	06945	00010587	21321	00010633	12344	00010679	04863
00010539	05425	00010588	15891	00010634	02417	00010680	07144
00010540	05217	00010589	19361	00010635	20516	00010681	25904
00010541	01316	00010590	02293	00010636	15278	00010682	17387
00010542	25483	00010591	17935	00010637	13528	00010683	08609
00010543	10675	00010592	25689	00010638	21236	00010684	14365
00010544	10063	00010593	25292	00010639	08448	00010685	07906
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00010686	13258	00010731	02744	00010776	08811	00010821	21375
00010687	08929	00010732	11364	00010777	14757	00010822	23766
00010688	13761	00010733	18409	00010778	04714	00010823	20695
00010689	23571	00010734	06776	00010779	25086	00010824	20261
00010690	06691	00010735	15814	00010780	18712	00010825	06218
00010691	10443	00010736	10228	00010781	19797	00010826	21733
00010692	16053	00010737	12355	00010782	12039	00010827	00885
00010693	16875	00010738	04156	00010783	12648	00010828	12289
00010694	20335	00010739	15040	00010784	25259	00010829	20268
00010695	18088	00010740	07340	00010785	17086	00010830	14065
00010696	17047	00010741	10207	00010786	00897	00010831	23560
00010697	09167	00010742	20556	00010787	03760	00010832	05903
00010698	10203	00010743	26141	00010788	16235	00010833	07569
00010699	01322	00010744	24622	00010789	17039	00010834	15338
00010700	25052	00010745	01119	00010790	11884	00010835	15022
00010701	15315	00010746	19704	00010791	20423	00010836	24938
00010702	15345	00010747	24502	00010792	05601	00010837	03140
00010703	02957	00010748	14403	00010793	05456	00010838	02068
00010704	12818	00010749	25672	00010794	18512	00010839	25374
00010705	15618	00010750	14039	00010795	13967	00010840	15779
00010706	20552	00010751	13856	00010796	05415	00010841	08651
00010707	14019	00010752	11396	00010797	05162	00010842	15586
00010708	00092	00010753	21212	00010798	05647	00010843	02656
00010709	08679	00010754	13484	00010799	05696	00010844	04087
00010710	02675	00010755	02913	00010800	20700	00010845	18643
00010711	18806	00010756	07559	00010801	03645	00010846	22468
00010712	12219	00010757	06732	00010802	21280	00010847	04417
00010713	19744	00010758	11164	00010803	20732	00010848	04412
00010714	08177	00010759	03788	00010804	17233	00010849	01444
00010715	08858	00010760	02756	00010805	00396	00010850	16736
00010716	22811	00010761	07312	00010806	05676	00010851	08845
00010717	06992	00010762	02736	00010807	02047	00010852	01917
00010718	08540	00010763	08825	00010808	19477	00010853	23027
00010719	16305	00010764	17938	00010809	18854	00010854	16174
00010720	17734	00010765	07495	00010810	05344	00010855	00979
00010721	24508	00010766	20177	00010811	18456	00010856	04492
00010722	12544	00010767	08246	00010812	23135	00010857	24091
00010723	25157	00010768	13602	00010813	01045	00010858	23740

00010724	20286	00010769	24595	00010814	01878	00010859	07040
00010725	24331	00010770	09423	00010815	13937	00010860	00795
00010726	22849	00010771	03693	00010816	23425	00010861	15509
00010727	07781	00010772	25517	00010817	13129	00010862	17094
00010728	25763	00010773	25826	00010818	22486	00010863	02995
00010729	10840	00010774	26026	00010819	24294	00010864	02289
00010730	16299	00010775	00035	00010820	10382	00010865	24795

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00010866	19469	00010913	20167	00010959	15710	00011005	13079
00010867	17718	00010914	05651	00010960	01287	00011006	24944
00010868	13032	00010916	10995	00010961	03821	00011007	19894
00010869	00622	00010917	07970	00010962	21863	00011008	12504
00010870	01948	00010918	06917	00010963	09352	00011009	01167
00010871	24316	00010919	11844	00010964	17495	00011010	06798
00010872	07525	00010920	04531	00010965	23110	00011011	25549
00010873	22919	00010921	24004	00010966	24501	00011012	21886
00010874	06905	00010922	13471	00010967	10310	00011013	10886
00010875	20462	00010923	21677	00010968	25710	00011014	24623
00010876	05454	00010924	09722	00010969	19760	00011015	02339
00010877	02173	00010925	16756	00010970	12673	00011016	11963
00010878	01068	00010926	16116	00010971	25926	00011017	17355
00010879	06849	00010927	10784	00010972	17057	00011018	21359
00010880	21523	00010928	02307	00010973	11689	00011019	04514
00010881	00051	00010929	16589	00010974	02867	00011020	11605
00010882	09131	00010930	17056	00010975	13309	00011021	10837
00010883	14028	00010931	16255	00010976	03063	00011022	07919
00010884	16974	00010932	11433	00010977	24505	00011023	02466
00010885	14336	00010933	09009	00010978	12160	00011024	22728
00010886	18836	00010934	17792	00010979	23409	00011025	03145
00010888	05462	00010935	00635	00010980	14626	00011026	05496
00010889	03919	00010936	09105	00010981	18756	00011027	03039
00010890	24970	00010937	01371	00010982	08254	00011028	22135
00010891	22531	00010938	15116	00010983	20603	00011029	01941
00010892	08495	00010939	07191	00010984	00811	00011030	14151
00010893	11467	00010940	07548	00010985	16307	00011031	01296
00010894	24234	00010941	09349	00010986	08767	00011032	06470
00010895	13262	00010942	03223	00010987	08402	00011033	25249
00010896	07049	00010943	02856	00010988	11177	00011034	20246
00010897	12717	00010944	03507	00010989	01657	00011035	03182
00010898	15605	00010945	21637	00010990	18044	00011036	04310
00010899	06281	00010946	15437	00010991	18288	00011037	22333
00010900	23566	00010947	22797	00010992	09896	00011038	16536
00010901	20365	00010948	17933	00010993	07576	00011039	04682
00010902	26299	00010949	12385	00010994	19750	00011040	21350
00010903	07612	00010950	03592	00010995	10231	00011041	20484
00010904	10078	00010951	10622	00010997	08664	00011043	22847
00010905	04923	00010952	19964	00010998	08749	00011044	16916
00010906	25843	00010953	17756	00010999	10137	00011045	06159
00010907	14662	00010954	16224	00011000	21145	00011046	04079
00010908	07772	00010955	17515	00011001	11964	00011047	01544
00010909	24739	00010956	14552	00011002	25094	00011048	20009
00010911	00187	00010957	14719	00011003	05697	00011049	17390
00010912	05818	00010958	21957	00011004	16945	00011050	00152
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00011051	11942	00011097	26151	00011143	10823	00011189	09181
00011052	12089	00011098	23752	00011144	22631	00011190	03384
00011053	02143	00011099	01997	00011146	22329	00011191	14998
00011054	21068	00011100	18812	00011147	00183	00011192	21697
00011055	12766	00011101	11426	00011148	11300	00011193	05658
00011056	14700	00011102	07434	00011149	15237	00011194	18811
00011057	14659	00011103	14137	00011150	00085	00011195	12449
00011058	12825	00011104	24679	00011151	01909	00011196	07349
00011059	10672	00011105	19017	00011152	13963	00011197	22209
00011060	06451	00011106	09715	00011153	19090	00011198	04701
00011061	24490	00011107	03485	00011154	14520	00011199	07749
00011062	22393	00011108	17965	00011155	25426	00011200	25491
00011063	24065	00011109	07727	00011156	15121	00011201	21909
00011064	18855	00011110	04783	00011157	12477	00011202	21981
00011065	15767	00011111	24266	00011158	17759	00011203	24611
00011066	18246	00011112	19149	00011159	13802	00011204	14904
00011067	20245	00011113	26140	00011160	25435	00011205	25402
00011068	16582	00011114	05139	00011161	18696	00011206	19170
00011069	02180	00011115	09473	00011162	21856	00011207	21118
00011071	08821	00011116	09736	00011163	00185	00011208	07719
00011072	18813	00011117	08525	00011164	11927	00011209	01639
00011073	23970	00011118	20847	00011165	07723	00011210	06353
00011074	10658	00011119	20709	00011166	10014	00011211	12172
00011075	24189	00011120	00934	00011167	18407	00011212	09843
00011076	07106	00011122	05216	00011168	07715	00011213	03536
00011077	03456	00011123	01246	00011169	17996	00011214	22754
00011078	06751	00011124	14650	00011170	16046	00011215	00552
00011079	20963	00011125	07272	00011171	04074	00011216	06329
00011080	03603	00011126	15648	00011172	22904	00011217	02351
00011081	19586	00011127	13943	00011173	17918	00011218	13914
00011082	01000	00011128	13179	00011174	22494	00011219	16987

00011083	09607	00011129	04268	00011175	04944	00011220	15482
00011084	14729	00011130	00844	00011176	01185	00011221	02035
00011085	05374	00011131	26306	00011177	26164	00011222	05207
00011086	05283	00011132	09195	00011178	18560	00011223	03058
00011087	25837	00011133	07111	00011179	14090	00011224	12482
00011088	19048	00011134	16654	00011180	17000	00011225	18349
00011089	25507	00011135	01040	00011181	22487	00011226	03337
00011090	03626	00011136	04132	00011182	25853	00011227	06843
00011091	21019	00011137	22892	00011183	16854	00011228	12836
00011092	23530	00011138	13986	00011184	05637	00011229	12680
00011093	07796	00011139	20065	00011185	08325	00011230	22926
00011094	15015	00011140	11371	00011186	16504	00011231	15390
00011095	08724	00011141	18051	00011187	02459	00011232	26240
00011096	26183	00011142	06999	00011188	17948	00011233	05458
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00011234	03156	00011279	04761	00011325	19747	00011370	10711
00011235	14446	00011280	04668	00011326	21828	00011371	09045
00011236	02897	00011281	11285	00011327	03076	00011372	18701
00011237	16177	00011282	15788	00011328	23019	00011373	23300
00011238	16675	00011283	22877	00011329	11599	00011374	23289
00011239	17770	00011285	00065	00011330	11862	00011375	20172
00011240	03630	00011286	19900	00011331	03362	00011376	02113
00011241	16238	00011287	23948	00011332	08029	00011377	00914
00011242	03810	00011288	15318	00011333	11261	00011378	11680
00011243	23288	00011289	04355	00011334	13587	00011379	17551
00011244	25463	00011290	20766	00011335	02295	00011380	24762
00011245	13419	00011291	03191	00011336	24781	00011381	07999
00011246	22796	00011292	18114	00011337	02985	00011382	21362
00011247	05604	00011293	17374	00011338	13052	00011383	08513
00011248	09535	00011294	20252	00011339	21740	00011384	26243
00011249	06464	00011295	09932	00011340	19619	00011385	04464
00011250	05406	00011296	23064	00011341	02585	00011386	00134
00011251	22569	00011297	08796	00011342	09684	00011387	19340
00011252	04325	00011298	21336	00011343	05286	00011388	07281
00011253	17024	00011299	08061	00011344	16135	00011389	07190
00011254	07927	00011300	07245	00011345	25992	00011390	03591
00011255	25069	00011301	08608	00011346	00445	00011391	11338
00011256	10047	00011302	04874	00011347	19597	00011392	05500
00011257	06512	00011303	15956	00011348	08429	00011393	01264
00011258	04630	00011304	18962	00011349	14400	00011394	02271
00011259	14381	00011305	13034	00011350	00360	00011395	04480
00011260	04795	00011306	17817	00011351	00253	00011396	19807
00011261	22732	00011307	01996	00011352	09450	00011397	08559
00011262	01788	00011308	00367	00011353	21317	00011398	21940
00011263	14675	00011309	05607	00011354	19695	00011399	08311
00011264	20616	00011310	00703	00011355	13187	00011400	20881
00011265	14111	00011311	06526	00011356	08791	00011401	25141
00011266	10190	00011312	22780	00011357	16631	00011402	01235
00011267	20582	00011313	17214	00011358	17886	00011403	05729
00011268	22061	00011314	13867	00011359	02292	00011404	21214
00011269	08381	00011315	21608	00011360	02390	00011405	12643
00011270	14271	00011316	10805	00011361	20278	00011406	11153
00011271	03245	00011317	12383	00011362	05776	00011407	18139
00011272	03520	00011318	03690	00011363	13015	00011408	08738
00011273	01697	00011319	03915	00011364	04447	00011409	00570
00011274	06071	00011320	09569	00011365	16190	00011410	10289
00011275	23258	00011321	17046	00011366	19133	00011411	15727
00011276	02718	00011322	16685	00011367	08829	00011412	03059
00011277	10628	00011323	23248	00011368	17985	00011413	03288
00011278	17773	00011324	14890	00011369	10793	00011414	07430
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00011415	24911	00011461	18290	00011506	24411	00011551	12263
00011416	05937	00011462	20181	00011507	24388	00011552	07207
00011417	04810	00011463	24163	00011508	06564	00011553	16210
00011418	18611	00011464	05420	00011509	11811	00011554	21971
00011419	06665	00011465	14708	00011510	04423	00011555	04202
00011420	19490	00011466	16363	00011511	04365	00011556	07857
00011421	20996	00011467	17655	00011512	06424	00011557	20657
00011422	11137	00011468	18847	00011513	18655	00011558	13127
00011424	09236	00011469	18176	00011514	23736	00011559	06836
00011425	24476	00011470	01738	00011515	23369	00011560	20691
00011426	14380	00011471	18253	00011516	03877	00011561	17902
00011427	26266	00011472	25846	00011517	09926	00011562	14567
00011428	11782	00011473	18931	00011518	14033	00011563	08189
00011429	05699	00011474	21832	00011519	07240	00011564	24521
00011430	05599	00011475	23034	00011520	12149	00011565	02725
00011431	07199	00011476	25810	00011521	09140	00011566	04893
00011432	06545	00011477	23855	00011522	03024	00011567	23844
00011433	12579	00011478	24354	00011523	23575	00011568	21036
00011434	25908	00011479	11712	00011524	13391	00011569	23240
00011435	20851	00011480	25831	00011525	06141	00011570	08355
00011436	21684	00011481	15732	00011526	03558	00011571	09522
00011437	12886	00011482	24884	00011527	15646	00011572	13408
00011438	00480	00011483	25005	00011528	14754	00011573	19745
00011439	22791	00011484	22702	00011529	11009	00011574	13100
00011440	11658	00011485	16632	00011530	16437	00011575	19373
00011441	21397	00011486	11908	00011531	15480	00011576	17798

00011442	01318	00011487	21655	00011532	22599	00011577	13604
00011443	18185	00011488	21270	00011533	06288	00011578	25302
00011444	11171	00011489	14514	00011534	02645	00011579	05510
00011445	17713	00011490	25814	00011535	00128	00011580	15939
00011446	10333	00011491	19151	00011536	08371	00011581	00719
00011447	03503	00011492	05824	00011537	14414	00011582	24730
00011448	12513	00011493	02870	00011538	19627	00011583	03242
00011449	04922	00011494	16505	00011539	19936	00011584	14439
00011450	21535	00011495	19959	00011540	07591	00011585	24167
00011451	16919	00011496	13261	00011541	03834	00011586	01130
00011452	09233	00011497	12002	00011542	03432	00011587	00102
00011453	07178	00011498	21288	00011543	21782	00011588	14815
00011454	03261	00011499	07905	00011544	11905	00011589	22170
00011455	18509	00011500	26275	00011545	13869	00011590	14163
00011456	10247	00011501	09830	00011546	12073	00011591	16142
00011457	17012	00011502	10369	00011547	04708	00011592	12562
00011458	18482	00011503	13162	00011548	05521	00011594	01347
00011459	20812	00011504	04248	00011549	03025	00011595	01624
00011460	07357	00011505	24079	00011550	06219	00011596	06202
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00011597	00968	00011644	12776	00011689	00564	00011739	17793
00011598	22540	00011645	12942	00011690	03388	00011740	21225
00011599	15333	00011646	25727	00011691	08091	00011741	21878
00011600	06634	00011647	10531	00011694	10999	00011742	06128
00011601	00540	00011648	23431	00011695	06801	00011743	10006
00011602	10396	00011649	00114	00011699	13984	00011744	24017
00011604	22676	00011650	10249	00011700	01918	00011745	04081
00011605	12718	00011651	01226	00011701	01217	00011746	04867
00011606	06587	00011652	06907	00011702	13092	00011747	05969
00011607	09845	00011653	05122	00011703	04468	00011748	14394
00011608	09381	00011654	11457	00011704	07331	00011749	13969
00011609	22604	00011655	07278	00011705	00020	00011750	10049
00011610	08622	00011656	09718	00011706	06553	00011751	13570
00011611	11417	00011657	20418	00011707	10896	00011752	06623
00011612	02797	00011658	02334	00011708	15467	00011753	12574
00011613	05686	00011659	25765	00011709	20224	00011754	06215
00011614	08252	00011660	01993	00011710	17912	00011755	18819
00011615	08837	00011661	02936	00011711	21476	00011756	05659
00011616	25572	00011662	03231	00011712	11685	00011757	00798
00011617	23955	00011663	20146	00011713	23894	00011758	25379
00011618	04730	00011664	14945	00011714	24999	00011759	21039
00011619	08776	00011665	03012	00011715	02671	00011761	11739
00011620	03995	00011666	08464	00011716	10058	00011762	09536
00011621	11557	00011667	21641	00011717	11062	00011763	11688
00011622	12930	00011668	02355	00011718	06667	00011764	26149
00011623	16727	00011669	00994	00011719	25851	00011765	15041
00011624	17149	00011670	19826	00011720	17383	00011766	04152
00011625	16967	00011671	04357	00011721	23746	00011767	16401
00011626	11823	00011672	08615	00011722	12559	00011768	08698
00011627	05410	00011673	03859	00011723	13898	00011769	03113
00011628	19941	00011674	22612	00011724	04546	00011770	22381
00011629	07195	00011675	17213	00011725	12532	00011771	15587
00011631	01951	00011676	11517	00011726	09108	00011772	21269
00011632	21067	00011677	04722	00011727	16619	00011773	06695
00011633	21855	00011678	17075	00011728	01721	00011774	21230
00011634	12493	00011679	09939	00011729	26265	00011775	11984
00011635	00060	00011680	04123	00011730	05096	00011776	23035
00011636	00998	00011681	13457	00011731	21929	00011777	19545
00011637	04462	00011682	26278	00011732	10040	00011778	20180
00011638	25790	00011683	07008	00011733	20470	00011779	17721
00011639	24519	00011684	19724	00011734	16199	00011780	00137
00011640	15493	00011685	17887	00011735	24654	00011781	17561
00011641	11158	00011686	08063	00011736	00641	00011782	18422
00011642	23790	00011687	08554	00011737	13109	00011783	17351
00011643	11296	00011688	10892	00011738	04608	00011784	01615
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00011785	20250	00011831	16222	00011876	02635	00011921	19160
00011786	24144	00011832	05396	00011877	05287	00011922	11580
00011787	02956	00011833	10756	00011878	07654	00011923	19654
00011788	18673	00011834	11833	00011879	20965	00011924	04218
00011789	17769	00011835	24090	00011880	09957	00011925	03941
00011790	18551	00011836	16602	00011881	13248	00011926	22483
00011791	16873	00011837	11775	00011882	03738	00011927	04647
00011792	04935	00011838	02179	00011883	03730	00011928	14775
00011793	20633	00011839	12956	00011884	18078	00011929	18936
00011794	15578	00011840	26167	00011885	23638	00011930	19705
00011796	03553	00011841	09373	00011886	06641	00011931	24809
00011797	24386	00011842	03713	00011887	12063	00011932	01778
00011798	04249	00011843	07835	00011888	08633	00011933	20442
00011799	03340	00011844	04260	00011889	13017	00011934	23710
00011800	07885	00011845	12139	00011890	17484	00011935	03111
00011801	23403	00011846	12570	00011891	09016	00011936	20632
00011802	22204	00011847	23006	00011892	04269	00011937	13635
00011803	25929	00011848	20850	00011893	25863	00011938	20461
00011804	07250	00011849	17280	00011894	07589	00011939	09627
00011805	04021	00011850	04711	00011895	08500	00011940	04695
00011806	02297	00011851	19873	00011896	24222	00011941	20298

00011807	19577	00011852	25050	00011897	11081	00011942	20858
00011808	16746	00011853	24336	00011898	20232	00011943	18653
00011809	24180	00011854	06659	00011899	23337	00011944	03016
00011810	10606	00011855	00251	00011900	09953	00011945	02644
00011811	00634	00011856	14666	00011901	18338	00011946	24264
00011812	06487	00011857	09832	00011902	09958	00011947	17763
00011813	08308	00011858	13615	00011903	25197	00011948	06321
00011814	15038	00011859	10910	00011904	24692	00011949	10155
00011815	01843	00011860	23758	00011905	15193	00011950	14685
00011816	15581	00011861	08692	00011906	14579	00011951	16278
00011817	08031	00011862	17087	00011907	08623	00011952	02657
00011818	08588	00011863	10210	00011908	26304	00011953	07880
00011819	14845	00011864	14802	00011909	24560	00011954	11966
00011820	15314	00011865	18371	00011910	23996	00011955	05432
00011821	06027	00011866	24803	00011911	15598	00011956	00198
00011822	13086	00011867	03715	00011912	10487	00011957	21011
00011823	21293	00011868	23038	00011913	16269	00011958	16633
00011824	04871	00011869	17907	00011914	25337	00011959	03634
00011825	19658	00011870	13314	00011915	06509	00011960	07910
00011826	11146	00011871	19602	00011916	15090	00011961	14873
00011827	14950	00011872	09074	00011917	19774	00011962	08972
00011828	00836	00011873	07764	00011918	22063	00011963	06660
00011829	04373	00011874	25274	00011919	13917	00011964	24764
00011830	06903	00011875	15990	00011920	20441	00011965	09547

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00011966	08458	00012012	16268	00012058	02251	00012103	05350
00011967	13881	00012013	04467	00012059	06442	00012104	07943
00011968	18203	00012014	21379	00012060	21994	00012105	07206
00011969	11067	00012015	22079	00012061	12007	00012106	16103
00011970	10081	00012016	05024	00012062	09904	00012107	00240
00011971	16834	00012017	10367	00012063	17237	00012108	20327
00011972	12183	00012018	21000	00012064	20433	00012109	01202
00011973	00402	00012019	09974	00012065	00509	00012110	05365
00011974	01660	00012020	25719	00012066	20973	00012111	12749
00011975	16110	00012021	06426	00012067	01874	00012112	15632
00011976	02499	00012022	24395	00012068	18353	00012113	17611
00011977	00560	00012023	23365	00012069	03168	00012114	05701
00011978	03466	00012024	21598	00012070	05560	00012115	26111
00011979	13639	00012025	25183	00012071	24580	00012116	02268
00011980	01252	00012026	10588	00012072	08398	00012117	13770
00011981	12688	00012027	09766	00012073	16356	00012118	02428
00011982	09467	00012028	10288	00012074	08001	00012119	20454
00011983	13434	00012029	19117	00012075	17032	00012120	19726
00011984	22715	00012030	15744	00012076	04593	00012121	08028
00011985	24217	00012031	22562	00012077	16341	00012122	05414
00011986	12773	00012032	22099	00012078	20191	00012123	23598
00011987	01981	00012033	03404	00012079	02228	00012124	06259
00011988	15279	00012034	18068	00012080	04782	00012125	04770
00011989	14149	00012035	22306	00012081	01502	00012126	21119
00011991	11832	00012036	23891	00012082	16872	00012127	19816
00011992	02600	00012037	24800	00012083	03260	00012128	11510
00011993	02437	00012038	00515	00012084	23792	00012129	00494
00011994	14224	00012039	17118	00012085	19124	00012130	09702
00011995	25950	00012040	23495	00012086	02774	00012131	10388
00011996	20363	00012042	19876	00012087	19161	00012132	09001
00011997	26073	00012043	16561	00012088	10909	00012133	25410
00011998	20646	00012044	01665	00012089	17578	00012134	07066
00011999	05663	00012045	22803	00012090	13757	00012135	23320
00012000	16599	00012046	04264	00012091	11582	00012136	22165
00012001	16475	00012047	25364	00012092	09969	00012137	20835
00012002	24672	00012048	25245	00012093	15580	00012138	23140
00012003	10796	00012049	10226	00012094	10801	00012139	20195
00012004	00101	00012050	11808	00012095	00057	00012141	16472
00012005	17545	00012051	17085	00012096	04192	00012142	19625
00012006	06454	00012052	07902	00012097	07385	00012143	18222
00012007	14348	00012053	05733	00012098	15218	00012144	01346
00012008	20494	00012054	21368	00012099	08546	00012145	18273
00012009	17236	00012055	21148	00012100	18100	00012146	12466
00012010	23887	00012056	04146	00012101	24109	00012147	10667
00012011	26044	00012057	16960	00012102	21158	00012148	16531
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00012149	00373	00012195	18532	00012241	16894	00012286	17296
00012150	02988	00012196	00942	00012242	23611	00012287	13008
00012151	06347	00012197	04804	00012243	24328	00012288	21683
00012152	22407	00012198	05236	00012244	07237	00012289	14275
00012153	01814	00012199	11207	00012245	11567	00012290	03014
00012154	21026	00012200	18782	00012246	23455	00012291	18072
00012155	23597	00012201	18790	00012247	17028	00012292	06807
00012156	07529	00012202	23609	00012248	02103	00012293	03869
00012157	22396	00012203	04416	00012249	03839	00012294	09182
00012158	18317	00012204	20010	00012250	22805	00012295	24437
00012159	02254	00012205	14543	00012251	13396	00012296	04845
00012160	24320	00012206	09616	00012252	06423	00012297	05910
00012161	03848	00012207	12881	00012253	17511	00012298	08814
00012162	25611	00012208	15215	00012254	16509	00012299	18148

00012163	21800	00012209	02819	00012255	20099	00012300	09918
00012164	22122	00012210	02149	00012256	00428	00012301	02166
00012165	15367	00012211	20136	00012257	22568	00012302	15395
00012166	13633	00012212	18311	00012258	00163	00012303	22045
00012167	00905	00012213	22617	00012259	15765	00012304	15514
00012168	16187	00012214	22404	00012260	01241	00012305	05407
00012169	21768	00012215	20870	00012261	15473	00012306	08686
00012170	04277	00012216	16230	00012262	07031	00012307	21127
00012171	08279	00012217	07009	00012263	04400	00012308	20741
00012172	11442	00012218	23316	00012264	11214	00012309	14495
00012173	21461	00012219	23545	00012265	14835	00012310	08984
00012174	18467	00012220	20895	00012266	07275	00012311	26139
00012175	00270	00012221	10632	00012267	12473	00012312	09626
00012176	08361	00012222	01279	00012268	03779	00012313	02360
00012177	18865	00012223	15470	00012269	22263	00012314	09744
00012178	25201	00012224	07497	00012270	08076	00012315	25777
00012179	13184	00012225	01852	00012271	25350	00012316	07531
00012180	18644	00012226	03431	00012272	16838	00012317	02300
00012181	04286	00012227	24406	00012273	14547	00012318	18851
00012182	26055	00012228	07753	00012274	26119	00012319	16007
00012183	22972	00012230	09889	00012275	14651	00012320	26030
00012184	15807	00012231	16757	00012276	02197	00012323	08041
00012185	05895	00012232	09494	00012277	06427	00012324	03718
00012187	20111	00012233	13226	00012278	20863	00012325	13473
00012188	15881	00012234	24896	00012279	03364	00012326	01224
00012189	19935	00012235	18664	00012280	23013	00012327	01817
00012190	23702	00012236	17385	00012281	11867	00012328	00604
00012191	22858	00012237	25616	00012282	12694	00012329	22499
00012192	20446	00012238	15688	00012283	18777	00012330	01429
00012193	19044	00012239	14752	00012284	03128	00012331	16336
00012194	25943	00012240	23450	00012285	10629	00012332	13350
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00012333	23826	00012378	04560	00012423	01289	00012468	23496
00012334	03210	00012379	11792	00012424	21565	00012469	21091
00012335	24908	00012380	01670	00012425	20521	00012470	03865
00012336	21289	00012381	20670	00012426	09791	00012471	00592
00012337	16827	00012382	06369	00012427	16577	00012472	11776
00012338	01914	00012383	10929	00012428	21454	00012473	20374
00012339	15401	00012384	07489	00012429	06289	00012474	10729
00012340	03659	00012385	03855	00012430	02753	00012475	24825
00012341	12346	00012386	12736	00012431	14733	00012476	09643
00012342	07849	00012387	22957	00012432	15452	00012477	13860
00012343	11677	00012388	05155	00012433	04511	00012478	17752
00012344	06312	00012389	19295	00012434	02598	00012479	08038
00012345	00301	00012390	10025	00012435	24141	00012480	06790
00012346	06881	00012391	10819	00012436	25400	00012481	20843
00012347	14194	00012392	05202	00012437	07983	00012482	21545
00012348	07649	00012393	06370	00012438	00898	00012483	13243
00012349	05897	00012394	24443	00012439	12384	00012484	15422
00012350	16610	00012395	19393	00012440	12573	00012485	01452
00012351	20479	00012396	13158	00012441	00154	00012486	24760
00012352	10777	00012397	01611	00012442	00778	00012487	10523
00012353	22838	00012398	25653	00012443	18597	00012488	10904
00012354	12583	00012399	05152	00012444	19633	00012489	20902
00012355	09346	00012400	26320	00012445	10357	00012490	02023
00012356	17115	00012401	00750	00012446	01840	00012491	23377
00012357	18538	00012402	14826	00012447	06891	00012492	16410
00012358	10461	00012403	03017	00012448	23814	00012493	09347
00012359	08859	00012404	07932	00012449	17192	00012494	01159
00012360	19051	00012405	22345	00012450	11021	00012495	25405
00012361	15457	00012406	23777	00012451	25175	00012496	20112
00012362	20336	00012407	16982	00012452	26295	00012497	21792
00012363	04187	00012408	18744	00012453	10506	00012498	11007
00012364	01712	00012409	04822	00012454	08265	00012499	13395
00012365	06908	00012410	14324	00012455	15558	00012500	23301
00012366	00335	00012411	01883	00012456	09019	00012501	08058
00012367	08340	00012412	09385	00012457	15242	00012502	18238
00012368	15194	00012413	19801	00012458	06039	00012503	25344
00012369	12722	00012414	08754	00012459	08110	00012504	12505
00012370	11880	00012415	18691	00012460	02938	00012505	25747
00012371	07547	00012416	25850	00012461	17388	00012507	07217
00012372	25158	00012417	06730	00012462	18674	00012508	21640
00012373	25494	00012418	07091	00012463	22980	00012509	18094
00012374	24932	00012419	11797	00012464	24491	00012510	11474
00012375	23529	00012420	15673	00012465	00720	00012511	16460
00012376	09018	00012421	02825	00012466	23950	00012512	24051
00012377	04663	00012422	24174	00012467	23491	00012513	20912
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00012514	24083	00012559	22353	00012604	05466	00012649	19312
00012515	19309	00012560	00314	00012605	05075	00012650	24194
00012516	13629	00012561	18862	00012606	22641	00012651	19616
00012517	25035	00012562	13033	00012607	15869	00012652	25968
00012518	07912	00012563	09406	00012608	24522	00012653	07379
00012519	14801	00012564	01585	00012609	25533	00012654	17875
00012520	03510	00012565	11180	00012610	03674	00012655	17643
00012521	05631	00012566	25821	00012611	07355	00012656	20022
00012522	22338	00012567	14433	00012612	05914	00012657	16323

00012523	11881	00012568	04259	00012613	08227	00012658	12627
00012524	11475	00012569	01888	00012614	21662	00012659	25355
00012525	13325	00012570	25605	00012615	01986	00012660	12931
00012526	00861	00012571	04496	00012616	10335	00012661	07401
00012527	00924	00012572	01360	00012617	02662	00012662	04735
00012528	21373	00012573	00980	00012618	01355	00012663	21544
00012529	14550	00012574	15142	00012619	14262	00012665	12808
00012530	22802	00012575	00738	00012620	04736	00012666	13621
00012531	13748	00012576	17006	00012621	01395	00012667	18006
00012532	09443	00012577	11707	00012622	19187	00012668	03343
00012533	14948	00012578	23430	00012623	03983	00012669	09944
00012534	15978	00012579	26027	00012624	24338	00012672	16424
00012535	24377	00012580	05031	00012625	25310	00012673	11065
00012536	20638	00012581	16106	00012626	06409	00012674	04821
00012537	14220	00012582	21736	00012627	15254	00012675	11953
00012538	16556	00012583	06533	00012628	12043	00012676	15946
00012539	05170	00012584	22527	00012629	12200	00012677	10585
00012540	19233	00012585	07606	00012630	07924	00012678	14037
00012541	25721	00012586	18738	00012631	09936	00012679	09096
00012542	22601	00012587	19713	00012632	26326	00012680	22798
00012543	05532	00012588	09367	00012633	15839	00012681	21831
00012544	09111	00012589	18390	00012634	03559	00012682	17055
00012545	12034	00012590	07557	00012635	19119	00012683	20123
00012546	08392	00012591	09950	00012636	05891	00012684	11173
00012547	04392	00012592	08147	00012637	05391	00012685	09794
00012548	15414	00012593	03864	00012638	11434	00012686	25981
00012549	06283	00012594	18417	00012639	24089	00012687	02555
00012550	15525	00012595	19194	00012640	25738	00012688	01571
00012551	05852	00012596	10051	00012641	07872	00012689	12993
00012552	23317	00012597	10795	00012642	15479	00012690	18709
00012553	13124	00012598	02344	00012643	07640	00012691	22518
00012554	11064	00012599	11766	00012644	11972	00012692	17548
00012555	21123	00012600	00304	00012645	00722	00012693	22245
00012556	09503	00012601	17403	00012646	14160	00012694	17314
00012557	18786	00012602	11234	00012647	08409	00012695	22443
00012558	23879	00012603	13620	00012648	09963	00012696	00457
CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00012697	19651	00012743	20226	00012788	21130	00012834	16640
00012698	13894	00012744	14093	00012789	07057	00012835	01146
00012699	00939	00012745	18105	00012790	15124	00012836	22806
00012700	23922	00012746	08199	00012791	06803	00012837	06294
00012701	02413	00012747	04574	00012792	12516	00012838	08558
00012702	04090	00012748	05813	00012793	26196	00012839	07483
00012703	02177	00012749	20444	00012794	10074	00012840	06678
00012704	02577	00012750	05890	00012795	17242	00012841	14679
00012705	01920	00012751	07628	00012796	04642	00012842	20126
00012706	24752	00012752	22630	00012797	05153	00012843	18298
00012707	06168	00012753	12991	00012798	13095	00012844	11330
00012708	01618	00012754	21766	00012799	10121	00012845	21154
00012709	26271	00012755	17308	00012800	13510	00012846	05917
00012710	09199	00012756	10533	00012801	08880	00012847	19742
00012711	15411	00012757	24423	00012802	01361	00012848	24373
00012712	10713	00012758	15208	00012803	18445	00012849	01176
00012713	14309	00012759	08212	00012804	12702	00012851	12434
00012714	19015	00012760	26103	00012805	00869	00012852	06207
00012715	19441	00012761	14980	00012806	19656	00012853	17626
00012716	07044	00012762	17258	00012807	11366	00012854	01083
00012717	18868	00012763	04139	00012808	21207	00012855	17089
00012719	11072	00012764	18897	00012809	25740	00012856	01953
00012720	15918	00012765	13437	00012810	20663	00012857	01476
00012721	12492	00012766	03545	00012811	02742	00012858	23750
00012722	11542	00012767	08140	00012812	06791	00012859	23315
00012723	21196	00012768	16120	00012813	22432	00012860	02497
00012724	04356	00012769	23283	00012814	21121	00012861	24244
00012725	07034	00012770	11150	00012815	23924	00012862	10846
00012726	22875	00012771	21527	00012816	03901	00012863	25876
00012727	22192	00012772	22552	00012817	16652	00012864	22100
00012728	11460	00012773	24169	00012818	21541	00012865	05968
00012729	12206	00012774	15322	00012819	21706	00012866	21995
00012730	12088	00012775	19326	00012820	12254	00012867	05281
00012731	17491	00012776	01808	00012821	12629	00012869	00203
00012732	21291	00012777	06676	00012822	13024	00012870	01826
00012733	01598	00012778	03135	00012823	11533	00012871	00535
00012734	24652	00012779	01582	00012825	11082	00012872	13224
00012735	25253	00012780	23190	00012826	04443	00012873	09689
00012736	06478	00012781	03097	00012827	06967	00012874	26171
00012737	12545	00012782	17228	00012828	01668	00012875	12571
00012738	24383	00012783	24986	00012829	10638	00012876	05358
00012739	08876	00012784	02710	00012830	17108	00012877	20772
00012740	00736	00012785	14304	00012831	24515	00012878	19144
00012741	13171	00012786	02472	00012832	01988	00012879	02620
00012742	16050	00012787	09604	00012833	23478	00012880	07118
CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00012881	15929	00012927	08628	00012973	05300	00013018	20742
00012882	01249	00012928	25117	00012974	09573	00013019	15106
00012883	23120	00012929	11640	00012975	18337	00013020	16559
00012884	05899	00012930	11553	00012976	13433	00013021	21867

00012885	22342	00012931	01842	00012977	17025	00013022	00034
00012886	09311	00012932	19417	00012978	18053	00013023	25295
00012887	20827	00012933	18003	00012979	06638	00013024	12406
00012888	20974	00012934	10985	00012980	19380	00013025	16141
00012889	01058	00012935	04547	00012981	06325	00013026	25474
00012890	01771	00012936	13392	00012982	11865	00013027	11368
00012891	25621	00012937	03668	00012983	11361	00013028	25446
00012892	23277	00012938	25547	00012984	02116	00013029	12964
00012893	18035	00012939	10624	00012985	19362	00013030	00628
00012894	22683	00012940	01186	00012986	07502	00013031	15547
00012895	03898	00012941	22882	00012987	11731	00013032	10428
00012896	21108	00012942	12360	00012988	12268	00013033	18628
00012897	06018	00012943	26001	00012989	13229	00013034	22147
00012898	25020	00012944	11728	00012990	00296	00013035	19408
00012899	25093	00012945	17268	00012991	15053	00013036	20837
00012900	21490	00012946	17301	00012992	01047	00013037	22661
00012901	04769	00012947	22449	00012993	24035	00013038	15236
00012902	26177	00012948	19102	00012994	12212	00013039	09440
00012903	05534	00012949	05583	00012995	24659	00013040	21394
00012905	20480	00012950	00675	00012996	15657	00013041	20017
00012906	00059	00012951	06627	00012997	05692	00013042	01468
00012907	23722	00012952	10969	00012998	15905	00013043	23266
00012908	14063	00012953	00248	00012999	04897	00013044	12009
00012909	01701	00012954	19032	00013000	03840	00013045	18800
00012910	16938	00012955	02621	00013001	01709	00013046	09752
00012911	19721	00012956	09174	00013002	23244	00013047	22183
00012912	15610	00012957	01471	00013003	09040	00013048	07674
00012913	05551	00012958	21788	00013004	03313	00013049	10746
00012914	04149	00012959	07556	00013005	24262	00013050	14638
00012915	16671	00012960	25602	00013006	22330	00013051	14325
00012916	25803	00012961	10009	00013007	06508	00013052	10132
00012917	16870	00012962	02677	00013008	26203	00013053	14409
00012918	01683	00012963	01741	00013009	04925	00013054	09364
00012919	04677	00012964	01477	00013010	05421	00013055	10715
00012920	12343	00012965	11349	00013011	18419	00013056	08213
00012921	21551	00012966	26104	00013012	09100	00013057	13429
00012922	19666	00012967	10962	00013013	21453	00013058	06340
00012923	19021	00012968	15728	00013014	17880	00013059	18874
00012924	25133	00012969	15301	00013015	10488	00013060	25502
00012925	16100	00012971	19739	00013016	05933	00013061	13858
00012926	22291	00012972	14375	00013017	01218	00013062	05577
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ - VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00013063	21687	00013109	09687	00013155	00439	00013202	05359
00013064	07045	00013110	15129	00013156	10862	00013204	17492
00013065	10197	00013111	13652	00013157	24527	00013205	06405
00013066	01326	00013112	19848	00013158	05327	00013206	24629
00013067	01324	00013113	22703	00013159	00327	00013207	12943
00013068	11108	00013114	23260	00013160	20581	00013208	22459
00013069	00928	00013115	09657	00013161	06933	00013209	08743
00013070	18772	00013116	13407	00013162	15358	00013210	07739
00013071	18863	00013117	01560	00013163	13037	00013211	09732
00013072	21483	00013118	08273	00013164	20962	00013212	14928
00013073	06543	00013119	19356	00013165	20239	00013213	02236
00013074	14958	00013120	24481	00013166	15001	00013214	21322
00013075	10592	00013121	06214	00013167	23940	00013215	16750
00013076	25293	00013122	22511	00013168	21281	00013216	11452
00013077	05040	00013123	20764	00013169	19891	00013217	00318
00013078	22753	00013124	11428	00013170	15824	00013218	20985
00013079	15713	00013125	06507	00013171	01898	00013219	07757
00013080	20125	00013126	23095	00013172	03352	00013220	22563
00013081	00387	00013127	10583	00013173	03691	00013221	14147
00013082	24660	00013128	09326	00013174	26182	00013222	11222
00013083	21914	00013129	04868	00013175	25415	00013223	22545
00013084	07192	00013130	16889	00013176	00643	00013224	05758
00013085	22529	00013131	14297	00013177	00742	00013225	24093
00013086	21630	00013132	15789	00013178	04995	00013226	07834
00013087	15542	00013133	11391	00013179	12809	00013227	15505
00013088	05982	00013134	00250	00013180	20639	00013228	22713
00013089	15739	00013135	16478	00013181	22441	00013229	05434
00013090	21851	00013137	00825	00013182	06624	00013230	03121
00013091	07920	00013138	12506	00013183	07007	00013231	16759
00013092	11454	00013139	02210	00013184	15303	00013232	05178
00013093	21579	00013140	21488	00013185	12437	00013233	11623
00013094	00488	00013141	00254	00013186	19126	00013234	05508
00013095	22251	00013142	01031	00013187	08126	00013235	17833
00013096	15655	00013143	08284	00013188	02481	00013236	12665
00013097	19325	00013144	11914	00013189	00316	00013237	00061
00013098	02603	00013145	17510	00013190	08352	00013238	25753
00013099	10659	00013146	25291	00013191	11054	00013239	24630
00013100	18915	00013147	08730	00013192	24616	00013240	24002
00013101	20757	00013148	03439	00013193	22106	00013241	00947
00013102	12085	00013149	00456	00013194	02366	00013242	16409
00013103	16969	00013150	16857	00013195	01885	00013243	00959
00013104	23037	00013151	06541	00013196	02666	00013244	06054
00013105	19409	00013152	02117	00013197	09261	00013245	17836
00013107	03954	00013153	12855	00013200	11101	00013247	17726
00013108	13141	00013154	10525	00013201	20015	00013248	24013
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-	NÚMERO DA	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-	NÚMERO DA	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-	NÚMERO DA	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-	NÚMERO DA

DASTRO	SORTE	DASTRO	SORTE	DASTRO	SORTE	DASTRO	SORTE
00013249	01749	00013295	14609	00013340	12480	00013386	06201
00013250	25811	00013296	01482	00013341	05609	00013387	08348
00013251	05925	00013297	24873	00013342	11221	00013388	15889
00013252	10131	00013298	21583	00013343	09128	00013389	19206
00013253	09734	00013299	17825	00013344	15651	00013390	00866
00013254	05388	00013300	01500	00013345	21558	00013391	11639
00013255	18677	00013301	10168	00013346	24573	00013392	15762
00013256	09434	00013302	21340	00013347	01222	00013393	24851
00013257	10570	00013303	04919	00013348	22573	00013394	13987
00013258	13921	00013304	10591	00013349	17529	00013395	10724
00013259	18596	00013305	18294	00013350	19706	00013396	03741
00013260	18048	00013306	21259	00013351	00486	00013397	03454
00013261	00188	00013307	07088	00013352	19518	00013398	09931
00013262	04294	00013308	24637	00013353	19496	00013399	13683
00013263	25984	00013309	02491	00013354	22686	00013400	13711
00013264	08342	00013310	01983	00013355	18934	00013401	25184
00013265	17469	00013311	22089	00013356	04196	00013402	11269
00013266	03773	00013312	20864	00013357	16864	00013403	19587
00013267	13166	00013313	16274	00013358	02203	00013404	07371
00013268	12564	00013314	10184	00013359	12745	00013405	12446
00013269	17665	00013315	11132	00013360	11154	00013406	13446
00013270	07941	00013316	20458	00013361	15782	00013407	23554
00013271	06151	00013317	01220	00013362	05291	00013408	15257
00013272	13912	00013318	05433	00013363	12319	00013409	22277
00013273	17064	00013319	14592	00013364	01427	00013410	14078
00013274	05219	00013320	17576	00013365	23568	00013411	14083
00013275	16489	00013321	16009	00013366	07387	00013412	17575
00013276	11890	00013322	08819	00013367	12537	00013413	23629
00013277	10434	00013323	07060	00013368	13656	00013414	05166
00013278	24951	00013324	00632	00013369	22532	00013416	03450
00013279	22328	00013325	16428	00013370	23253	00013417	19075
00013280	06753	00013326	22163	00013371	17635	00013419	06279
00013281	01816	00013327	23128	00013372	07923	00013420	12197
00013282	18642	00013328	09238	00013373	11933	00013421	01056
00013283	20796	00013329	10971	00013374	19257	00013422	15448
00013284	07449	00013330	16087	00013375	06706	00013423	03878
00013285	18433	00013331	05787	00013376	13023	00013424	06966
00013286	09857	00013332	15606	00013378	11965	00013427	25243
00013287	11560	00013333	03338	00013379	06768	00013429	16826
00013288	24797	00013334	05718	00013380	10376	00013430	08374
00013290	13180	00013335	14349	00013381	16773	00013431	16319
00013291	19954	00013336	21553	00013382	25256	00013432	26170
00013292	25812	00013337	17103	00013383	13974	00013433	18039
00013293	07904	00013338	08097	00013384	19514	00013434	10979
00013294	20984	00013339	12656	00013385	22861	00013435	10069
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00013436	20182	00013481	14047	00013529	13836	00013574	05419
00013437	09727	00013482	08752	00013530	07770	00013575	15617
00013438	08667	00013483	10769	00013531	19135	00013576	24162
00013439	10079	00013484	06962	00013532	05963	00013577	20487
00013440	14518	00013485	10599	00013533	02145	00013578	00834
00013441	20989	00013486	06766	00013534	11051	00013579	00111
00013442	01304	00013487	07637	00013535	01644	00013580	10830
00013443	01404	00013488	17191	00013536	15561	00013581	19114
00013444	20260	00013489	06406	00013537	12588	00013582	05908
00013445	12005	00013490	02821	00013538	22025	00013583	08223
00013446	05638	00013491	12726	00013539	24159	00013584	19818
00013447	10737	00013492	08433	00013540	04840	00013585	05094
00013448	10023	00013493	25008	00013541	01853	00013586	09733
00013449	09724	00013494	19414	00013542	19098	00013587	11650
00013450	23249	00013495	25558	00013543	08644	00013588	23756
00013451	20449	00013496	00046	00013544	20593	00013589	18902
00013452	13985	00013497	21274	00013545	04667	00013590	05921
00013453	11256	00013498	19115	00013546	25654	00013591	15056
00013454	07790	00013499	17095	00013547	06296	00013592	02189
00013455	13541	00013500	20768	00013548	24150	00013593	14447
00013456	22476	00013501	18985	00013549	24460	00013594	01338
00013457	22471	00013502	13724	00013550	06156	00013595	13509
00013458	15162	00013503	17932	00013551	24448	00013596	18732
00013459	18631	00013504	22872	00013552	24064	00013597	06782
00013460	04986	00013505	07710	00013553	19808	00013598	05242
00013461	08674	00013506	21085	00013554	11696	00013599	23328
00013462	00513	00013507	23698	00013555	18103	00013600	16240
00013463	11961	00013508	25551	00013556	23659	00013601	05378
00013464	23046	00013509	15157	00013557	18125	00013602	11537
00013465	21343	00013510	10664	00013558	12820	00013603	15495
00013466	21737	00013512	17742	00013559	06813	00013604	23549
00013467	17821	00013515	05999	00013560	17535	00013605	08345
00013468	04819	00013516	13087	00013561	12229	00013606	14256
00013469	02674	00013517	16421	00013562	05650	00013607	09978
00013470	04349	00013518	14871	00013563	16408	00013608	00192
00013471	14242	00013519	03812	00013564	16674	00013609	15621
00013472	00500	00013520	24843	00013565	20608	00013610	00023
00013473	05478	00013521	03735	00013566	17015	00013611	01237
00013474	16487	00013522	00279	00013567	17745	00013612	24050
00013475	20171	00013523	04475	00013568	06187	00013613	00340
00013476	22794	00013524	20978	00013569	21980	00013614	02183

00013477	08482	00013525	17942	00013570	03001	00013615	19204
00013478	17609	00013526	09066	00013571	15003	00013616	20077
00013479	07679	00013527	19335	00013572	09258	00013617	02759
00013480	11321	00013528	16644	00013573	04345	00013618	00523
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00013619	02516	00013664	24525	00013709	15373	00013754	16002
00013620	26202	00013665	02869	00013710	14259	00013755	06808
00013621	03595	00013666	03440	00013711	08990	00013756	22622
00013622	21434	00013667	09357	00013712	12130	00013757	24242
00013623	08718	00013668	01422	00013713	05752	00013758	19699
00013624	25437	00013669	15756	00013714	10379	00013759	00179
00013625	04638	00013670	09598	00013715	19026	00013760	07351
00013626	18157	00013671	21838	00013716	04866	00013761	05400
00013627	11702	00013672	21530	00013717	09771	00013762	06274
00013628	09163	00013673	17754	00013718	00753	00013763	25862
00013629	25656	00013674	20782	00013719	25980	00013764	11326
00013630	07225	00013675	15089	00013720	21978	00013765	10914
00013631	17523	00013676	14803	00013721	22975	00013766	03908
00013632	21030	00013677	05214	00013722	05759	00013767	05086
00013633	26324	00013678	15716	00013723	16906	00013768	25693
00013634	08260	00013679	03685	00013724	00221	00013769	21324
00013635	16707	00013680	03256	00013725	23957	00013770	02496
00013636	00956	00013681	23730	00013726	24463	00013771	11425
00013637	03474	00013682	21055	00013727	11236	00013772	09150
00013638	06986	00013683	20961	00013728	13447	00013773	24972
00013639	15388	00013684	21189	00013729	07698	00013774	25191
00013640	10248	00013685	22614	00013730	03616	00013775	11401
00013641	21627	00013686	01196	00013731	22164	00013776	12006
00013642	03190	00013687	06535	00013732	12306	00013777	16821
00013643	24677	00013688	23370	00013733	07469	00013778	12332
00013644	04713	00013689	04047	00013734	22426	00013779	16311
00013645	25840	00013690	01292	00013735	17490	00013780	24273
00013646	03188	00013691	18963	00013736	03800	00013781	05504
00013647	05584	00013692	01851	00013737	01382	00013782	09656
00013648	04623	00013693	00944	00013738	23031	00013783	10718
00013649	19635	00013694	12279	00013739	16391	00013784	10057
00013650	06486	00013695	21168	00013740	19758	00013785	25511
00013651	17532	00013696	18901	00013741	16937	00013786	05823
00013652	18731	00013697	18920	00013742	07826	00013787	17181
00013653	20641	00013698	02658	00013743	02150	00013788	24683
00013654	17899	00013699	19926	00013744	07966	00013789	20640
00013655	13185	00013700	20607	00013745	01232	00013790	09082
00013656	03270	00013701	03529	00013746	15866	00013791	06936
00013657	16611	00013702	18106	00013747	01456	00013792	24473
00013658	22179	00013703	21224	00013748	08240	00013793	13784
00013659	16344	00013704	15642	00013749	10898	00013794	10064
00013660	18133	00013705	14779	00013750	08160	00013795	02142
00013661	11185	00013706	12490	00013751	25522	00013797	12204
00013662	18472	00013707	06317	00013752	21415	00013798	09197
00013663	08490	00013708	04083	00013753	15791	00013799	24743
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00013800	12103	00013848	07794	00013893	02399	00013938	04575
00013801	24741	00013849	08590	00013894	13071	00013939	18334
00013802	11959	00013850	22235	00013895	17386	00013940	02868
00013803	24665	00013851	14067	00013896	00559	00013941	19304
00013804	07018	00013852	19012	00013897	22394	00013942	17431
00013806	07432	00013853	11781	00013898	14148	00013943	23817
00013807	04873	00013854	03445	00013899	04009	00013944	00341
00013808	23162	00013855	24184	00013900	24673	00013945	21902
00013809	22001	00013856	03198	00013901	15261	00013946	18397
00013810	14701	00013857	21723	00013902	22125	00013947	17714
00013811	00042	00013858	22846	00013903	19854	00013948	00838
00013812	16625	00013859	15573	00013904	12790	00013949	18223
00013813	20097	00013860	10194	00013905	02443	00013950	17903
00013814	11155	00013861	06551	00013906	09508	00013951	07621
00013815	03175	00013862	04512	00013907	21020	00013952	00310
00013816	24037	00013863	05184	00013908	05555	00013953	15993
00013817	20567	00013864	20026	00013909	13996	00013954	11941
00013818	23820	00013865	05484	00013910	12528	00013955	04116
00013819	19498	00013866	06805	00013911	18967	00013956	12121
00013820	02181	00013867	11188	00013912	16994	00013957	01658
00013821	00271	00013868	19449	00013913	26283	00013958	00468
00013822	20871	00013869	10791	00013914	08098	00013959	17325
00013823	11646	00013870	25014	00013915	04407	00013960	12636
00013824	24179	00013871	23436	00013916	15197	00013961	06367
00013825	09430	00013872	02970	00013917	04670	00013962	14301
00013826	25131	00013873	21540	00013918	17152	00013963	18054
00013827	17684	00013874	22273	00013919	08184	00013964	14383
00013828	06649	00013875	12985	00013920	01464	00013965	08614
00013829	18605	00013876	20939	00013921	20478	00013966	22908
00013830	05160	00013877	24579	00013922	00859	00013967	15173
00013833	09972	00013878	03185	00013923	15296	00013968	20573
00013834	22259	00013879	16123	00013924	12551	00013969	01317
00013835	03152	00013880	08343	00013925	01797	00013971	07716
00013836	08518	00013881	04604	00013926	18300	00013972	06211
00013837	24182	00013882	02638	00013927	01538	00013973	01097
00013838	17105	00013883	06764	00013928	08599	00013974	01576

00013839	15135	00013884	07139	00013929	23412	00013975	03051
00013840	04648	00013885	22854	00013930	26000	00013976	17987
00013841	18080	00013886	13465	00013931	13076	00013977	01267
00013842	20540	00013887	05389	00013932	22782	00013978	11390
00013843	20988	00013888	11765	00013933	16629	00013979	25808
00013844	00326	00013889	13343	00013934	16077	00013980	25569
00013845	22265	00013890	08550	00013935	18534	00013981	01995
00013846	13385	00013891	02884	00013936	15520	00013982	15589
00013847	01622	00013892	08868	00013937	06747	00013983	05770
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00013984	06951	00014029	25898	00014075	23368	00014122	12456
00013985	04686	00014030	19905	00014077	03720	00014123	26255
00013986	25353	00014031	06238	00014078	24333	00014124	26178
00013987	16397	00014032	07503	00014079	11924	00014125	23121
00013988	11340	00014033	22040	00014080	00110	00014126	13949
00013989	04649	00014034	20400	00014081	19261	00014127	14115
00013990	05331	00014035	24352	00014082	08021	00014128	21018
00013991	25082	00014036	03361	00014083	04763	00014129	15609
00013992	13586	00014037	10124	00014084	06204	00014130	17908
00013993	09999	00014038	16192	00014085	18468	00014131	19709
00013994	12795	00014039	22310	00014086	21515	00014132	21043
00013995	22262	00014040	03640	00014087	15249	00014133	20384
00013996	13051	00014041	20408	00014088	25284	00014134	08193
00013997	12044	00014042	11058	00014089	06029	00014135	23392
00013998	01478	00014043	06349	00014090	11697	00014136	18995
00013999	07526	00014044	05429	00014091	19508	00014137	24729
00014000	06674	00014045	12242	00014092	04329	00014138	19663
00014001	04136	00014046	23008	00014093	10615	00014139	18129
00014002	06785	00014047	12856	00014095	24335	00014140	21857
00014003	01416	00014048	18251	00014096	13573	00014141	12464
00014004	13837	00014049	24599	00014097	01637	00014142	05943
00014005	06342	00014050	25056	00014098	15211	00014143	21489
00014006	16686	00014051	04500	00014099	17013	00014144	12280
00014007	24117	00014052	10559	00014100	06701	00014145	04848
00014008	12842	00014053	04619	00014101	01889	00014146	18926
00014009	16380	00014054	11559	00014102	09710	00014147	11192
00014010	01871	00014055	21114	00014103	09521	00014148	08861
00014011	15705	00014056	15198	00014104	02629	00014149	24763
00014012	24976	00014057	10404	00014105	01234	00014150	09071
00014013	03906	00014058	07159	00014106	08530	00014151	24698
00014014	17700	00014059	12937	00014107	00655	00014152	21417
00014015	05091	00014060	26199	00014108	22111	00014153	24470
00014016	21096	00014061	19076	00014109	13235	00014154	19863
00014017	25252	00014062	24642	00014110	05525	00014155	11787
00014018	17968	00014063	18017	00014111	22538	00014156	18581
00014019	23030	00014064	18720	00014112	03958	00014157	10391
00014020	07032	00014065	18837	00014113	09992	00014158	00080
00014021	01151	00014066	07944	00014114	19928	00014159	08501
00014022	01417	00014067	18344	00014115	19536	00014160	25349
00014023	03428	00014068	19910	00014116	11405	00014161	26124
00014024	22485	00014069	10781	00014117	01487	00014162	04332
00014025	17533	00014070	08764	00014118	12080	00014163	03374
00014026	21050	00014071	11444	00014119	14588	00014164	23186
00014027	24586	00014072	01751	00014120	20301	00014165	14168
00014028	15282	00014074	25733	00014121	22173	00014166	06154
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00014167	07813	00014212	08703	00014257	14238	00014304	16366
00014168	02810	00014213	12549	00014258	10850	00014305	08200
00014169	15518	00014214	10311	00014259	13882	00014306	07319
00014170	15108	00014215	11147	00014260	23591	00014307	18345
00014171	19323	00014216	21820	00014261	20844	00014309	05261
00014172	12358	00014217	10077	00014262	12632	00014310	04418
00014173	15535	00014218	21117	00014263	22788	00014311	04635
00014174	14923	00014219	12016	00014264	07104	00014312	07893
00014175	19799	00014220	14804	00014265	01989	00014313	08897
00014176	14175	00014221	02599	00014266	07208	00014314	00475
00014177	02286	00014222	20612	00014267	14964	00014315	05652
00014178	24943	00014223	23674	00014268	12453	00014316	10218
00014179	19925	00014224	00226	00014269	13560	00014318	18299
00014180	08408	00014225	19002	00014270	25375	00014319	06145
00014181	23273	00014226	25935	00014271	22102	00014320	10438
00014182	19213	00014227	00600	00014272	12817	00014321	19062
00014183	22194	00014228	18316	00014273	17274	00014322	16993
00014184	15095	00014229	23069	00014274	18065	00014323	24605
00014185	04275	00014230	16920	00014275	05104	00014324	17203
00014186	14361	00014231	02770	00014276	09540	00014325	12131
00014187	00631	00014232	12146	00014277	05562	00014326	06270
00014188	24719	00014233	19368	00014278	18880	00014327	16933
00014189	13339	00014234	10893	00014279	03992	00014328	24785
00014190	24821	00014235	10970	00014280	04609	00014329	01256
00014191	19209	00014236	05807	00014281	07422	00014330	04712
00014192	25818	00014237	12587	00014282	01549	00014332	11848
00014193	20339	00014238	12639	00014283	26313	00014334	10399
00014194	15263	00014239	11228	00014284	00071	00014335	15033
00014195	20762	00014240	01762	00014285	24997	00014336	07029
00014196	25376	00014241	10845	00014287	10094	00014337	18578
00014197	17329	00014242	01534	00014288	10029	00014338	19231

00014198	21624	00014243	15649	00014289	20105	00014339	14059
00014199	07692	00014244	15829	00014290	18575	00014340	16693
00014200	10783	00014245	10852	00014292	17273	00014341	14848
00014201	17472	00014246	00607	00014293	01726	00014342	24297
00014202	09015	00014247	20649	00014294	15377	00014343	10842
00014203	21474	00014248	03546	00014295	21651	00014344	23537
00014204	04950	00014249	21695	00014296	05319	00014345	24293
00014205	11040	00014250	25870	00014297	07519	00014346	08732
00014206	21095	00014251	14255	00014298	16412	00014347	05118
00014207	14188	00014252	16370	00014299	11569	00014348	15252
00014208	23335	00014253	20509	00014300	02522	00014349	04941
00014209	23353	00014254	17795	00014301	16445	00014350	18242
00014210	10208	00014255	08781	00014302	09292	00014351	06381
00014211	24112	00014256	15250	00014303	04741	00014352	03770
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00014353	08489	00014398	15077	00014443	09466	00014488	24834
00014354	13988	00014399	04879	00014444	15995	00014489	14215
00014355	00482	00014400	20342	00014445	24657	00014490	08410
00014356	20476	00014401	22421	00014446	01006	00014491	09041
00014357	20049	00014402	19890	00014447	10244	00014492	22860
00014358	05384	00014403	16163	00014448	11312	00014493	12598
00014359	06983	00014404	22140	00014449	18047	00014494	15638
00014360	07081	00014405	19221	00014450	16164	00014495	02741
00014361	16439	00014406	14182	00014451	03599	00014496	04086
00014362	02063	00014407	00551	00014452	13155	00014497	15622
00014363	00305	00014408	21676	00014453	13416	00014498	00961
00014364	01769	00014409	01081	00014454	11355	00014499	11780
00014365	17808	00014410	03502	00014455	04203	00014500	01396
00014366	06113	00014411	03266	00014456	22046	00014501	12084
00014367	12862	00014412	01497	00014457	25912	00014502	14912
00014368	25707	00014413	06716	00014458	00307	00014503	01245
00014369	11055	00014414	08393	00014459	13907	00014504	21245
00014370	23971	00014415	18332	00014460	02617	00014505	15999
00014371	13269	00014416	14852	00014461	23724	00014506	19517
00014372	01061	00014417	05998	00014462	03657	00014507	17060
00014373	23261	00014418	20237	00014463	21485	00014508	11850
00014374	09455	00014419	15216	00014464	09158	00014509	19503
00014375	09716	00014420	23569	00014465	24687	00014510	25975
00014376	15914	00014421	05008	00014466	07478	00014511	21568
00014377	06126	00014422	07858	00014467	09323	00014512	06898
00014378	14004	00014423	02434	00014468	08040	00014513	22304
00014379	07643	00014424	20790	00014469	09750	00014514	23216
00014380	19622	00014425	06866	00014470	02004	00014515	17741
00014381	07588	00014426	11550	00014471	20028	00014516	18634
00014382	13355	00014427	16547	00014472	12249	00014517	19478
00014383	23863	00014428	07172	00014473	23105	00014518	09426
00014384	01400	00014429	15575	00014474	08862	00014519	20122
00014385	09318	00014430	15138	00014475	23196	00014520	22066
00014386	19476	00014431	16022	00014476	16013	00014521	12624
00014387	04940	00014432	17481	00014477	07477	00014522	10360
00014388	20320	00014433	21689	00014478	14389	00014523	16663
00014389	16381	00014434	09742	00014479	11708	00014524	23511
00014390	06501	00014435	03251	00014480	01555	00014525	23739
00014391	11264	00014436	22896	00014481	15409	00014526	24900
00014392	09943	00014437	08005	00014482	00875	00014527	12407
00014393	12145	00014438	00729	00014483	25468	00014528	14652
00014394	13680	00014439	16639	00014484	23281	00014529	21852
00014395	12657	00014440	14465	00014485	13861	00014530	20164
00014396	18143	00014441	19392	00014486	17238	00014531	26195
00014397	11588	00014442	21232	00014487	25942	00014532	18099
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00014533	08777	00014579	26089	00014625	22177	00014672	07845
00014534	00973	00014580	17772	00014626	00656	00014673	11818
00014535	25219	00014581	20225	00014627	20174	00014674	09446
00014536	07117	00014582	18426	00014628	10470	00014675	23088
00014538	07677	00014583	24895	00014629	23334	00014676	10485
00014539	05859	00014584	03811	00014630	01328	00014677	22653
00014540	08331	00014585	02154	00014631	06860	00014678	04913
00014541	21848	00014586	20558	00014632	16990	00014679	26091
00014542	08745	00014587	01216	00014633	13994	00014680	20200
00014543	20107	00014588	00709	00014634	18918	00014681	15169
00014544	13012	00014589	12247	00014635	10463	00014682	12667
00014545	24977	00014590	15065	00014636	03412	00014683	11311
00014546	16213	00014591	11187	00014637	12642	00014684	16122
00014547	17067	00014592	16831	00014638	15718	00014685	18630
00014548	13618	00014593	00899	00014639	13519	00014686	14456
00014549	12349	00014594	07832	00014640	01766	00014687	17402
00014550	14228	00014595	19716	00014641	16432	00014688	14335
00014551	07903	00014596	11095	00014642	26191	00014689	07651
00014552	10036	00014597	18797	00014643	05680	00014690	00269
00014553	25392	00014598	02471	00014644	03676	00014691	14157
00014554	19917	00014599	12474	00014645	14498	00014692	25251
00014555	11500	00014600	09577	00014646	03331	00014693	12523
00014556	20875	00014601	02479	00014647	17926	00014694	25725
00014557	16382	00014602	19130	00014648	20135	00014695	23096
00014558	17829	00014603	24876	00014649	00906	00014696	06872
00014559	22417	00014604	25553	00014650	06415	00014697	15226

00014560	15875	00014605	09544	00014651	21593	00014698	08366
00014561	21238	00014606	12799	00014652	20058	00014699	02830
00014562	18487	00014607	18588	00014653	13330	00014700	09874
00014563	23634	00014608	11851	00014654	02760	00014701	16932
00014564	06078	00014609	17418	00014655	20305	00014702	11513
00014565	20726	00014610	18658	00014656	15886	00014703	23901
00014566	07959	00014611	07024	00014657	04620	00014704	21254
00014567	13221	00014612	12472	00014658	09087	00014705	11354
00014568	03166	00014613	07042	00014660	17477	00014706	01746
00014569	00155	00014614	26285	00014661	12663	00014707	14560
00014570	16295	00014615	26227	00014662	22206	00014708	21511
00014571	02900	00014616	02539	00014663	07634	00014709	06880
00014572	14144	00014617	16353	00014664	10491	00014710	11190
00014573	22749	00014618	13482	00014665	11337	00014711	20020
00014574	00638	00014619	12271	00014666	20730	00014712	08456
00014575	24993	00014621	25645	00014667	22942	00014713	20393
00014576	17316	00014622	19581	00014668	05045	00014714	08954
00014577	00819	00014623	05056	00014669	24072	00014715	01916
00014578	14844	00014624	16234	00014671	26037	00014716	19785
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00014717	23424	00014762	20504	00014807	12324	00014852	19604
00014718	23520	00014763	26123	00014808	14101	00014853	21346
00014719	01661	00014764	14119	00014809	00649	00014854	00264
00014720	22929	00014765	17790	00014810	03159	00014855	17041
00014721	23055	00014766	11124	00014811	16220	00014856	21017
00014722	02570	00014767	15222	00014812	23082	00014857	16159
00014723	03698	00014768	00490	00014813	15132	00014858	07884
00014724	08917	00014769	10317	00014814	09849	00014859	25614
00014725	23944	00014770	04878	00014815	16638	00014860	23991
00014726	24487	00014771	25409	00014816	19111	00014861	21945
00014727	20997	00014772	05026	00014817	16783	00014862	06788
00014728	05379	00014773	25788	00014818	00021	00014863	18326
00014729	01323	00014774	12069	00014819	22367	00014864	02518
00014730	15004	00014775	13103	00014820	07667	00014865	19791
00014731	11565	00014776	09317	00014821	21341	00014866	14589
00014732	00930	00014777	23393	00014822	19281	00014867	13794
00014733	00517	00014778	02504	00014823	18382	00014868	19202
00014734	17812	00014779	21969	00014824	06235	00014869	18403
00014735	10182	00014780	09608	00014825	10858	00014870	02916
00014736	01613	00014781	19264	00014826	20457	00014871	06336
00014737	08509	00014782	17487	00014827	04348	00014872	07887
00014738	13145	00014783	17732	00014828	05792	00014873	11271
00014739	18021	00014784	10467	00014829	08081	00014874	05413
00014740	05606	00014785	17709	00014830	04555	00014875	08077
00014741	12401	00014786	21675	00014831	25766	00014876	03297
00014742	02061	00014787	25919	00014832	21424	00014877	20661
00014743	09951	00014788	21087	00014833	14840	00014878	15164
00014744	17607	00014789	17143	00014834	25829	00014879	09298
00014745	21841	00014790	23060	00014835	08474	00014880	11904
00014746	04673	00014791	14865	00014836	06088	00014881	22943
00014747	23118	00014792	24548	00014837	14770	00014882	04731
00014748	01102	00014793	02929	00014838	19735	00014883	05058
00014749	25739	00014794	03010	00014839	05835	00014884	18835
00014750	09553	00014795	18381	00014840	09782	00014885	18866
00014751	15530	00014796	07374	00014841	07875	00014886	00376
00014752	24847	00014797	17730	00014842	13641	00014887	03966
00014753	21425	00014798	22779	00014843	21881	00014888	23518
00014754	20818	00014799	14744	00014844	24734	00014889	06633
00014755	04613	00014800	13344	00014845	01533	00014890	05158
00014756	23347	00014801	03588	00014846	00441	00014891	21656
00014757	04715	00014802	07363	00014847	01910	00014892	22150
00014758	23652	00014803	01305	00014848	12581	00014893	16476
00014759	01434	00014804	15533	00014849	18058	00014894	07603
00014760	08257	00014805	04122	00014850	02244	00014895	02959
00014761	09674	00014806	00375	00014851	15490	00014896	00539
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00014897	12742	00014943	01881	00014989	11410	00015034	01642
00014898	08624	00014944	00067	00014990	01325	00015035	22348
00014899	13268	00014945	12153	00014991	22985	00015036	20316
00014900	12586	00014946	02435	00014992	12365	00015037	06422
00014901	12421	00014947	03660	00014993	08886	00015038	07839
00014902	04099	00014948	09878	00014994	17806	00015039	01183
00014903	11383	00014949	22307	00014995	20915	00015040	19172
00014904	09340	00014950	00501	00014996	10605	00015041	19120
00014905	10073	00014951	15828	00014997	01535	00015042	07901
00014906	12740	00014952	07890	00014998	08905	00015043	01260
00014907	12488	00014953	12179	00014999	20475	00015044	03807
00014908	18938	00014954	18980	00015000	08581	00015045	26352
00014909	01155	00014955	25893	00015001	19895	00015046	02365
00014910	18152	00014956	18490	00015002	02305	00015047	12788
00014911	21577	00014957	02806	00015003	02158	00015048	08100
00014912	15151	00014958	13726	00015004	10309	00015049	10975
00014913	18958	00014959	10472	00015005	07285	00015050	02838
00014914	04756	00014960	23557	00015006	25617	00015051	09515
00014915	00334	00014961	00139	00015007	23212	00015052	01064
00014916	11709	00014962	25969	00015008	02146	00015053	01974
00014917	22228	00014963	14252	00015009	21063	00015054	00414

00014918	26276	00014964	17636	00015010	18111	00015055	06437
00014919	05580	00014965	06685	00015011	21487	00015056	22042
00014920	12377	00014966	22786	00015012	02387	00015057	21475
00014921	04958	00014967	16991	00015013	26127	00015058	13313
00014922	04446	00014968	00246	00015014	05629	00015059	11750
00014923	06481	00014969	25399	00015015	02527	00015060	09175
00014924	24062	00014970	23927	00015016	19533	00015061	14988
00014925	01414	00014971	10589	00015017	11159	00015062	02400
00014926	12398	00014973	25745	00015018	03824	00015063	10940
00014927	11572	00014974	05060	00015019	22346	00015064	12359
00014928	19783	00014975	25941	00015020	00948	00015065	15185
00014929	00323	00014976	06711	00015021	12969	00015066	23169
00014930	19690	00014977	10270	00015022	18254	00015067	04256
00014931	18833	00014978	14656	00015023	04762	00015068	03303
00014932	02549	00014979	02241	00015024	21499	00015069	13348
00014933	22762	00014980	21057	00015025	11716	00015070	20368
00014934	01794	00014981	21372	00015026	22973	00015071	10108
00014935	03757	00014982	10276	00015027	06007	00015072	11608
00014936	15324	00014983	22138	00015028	21868	00015073	04872
00014937	06045	00014984	22185	00015029	04141	00015074	07851
00014938	03122	00014985	15623	00015030	07599	00015075	14881
00014939	12336	00014986	09737	00015031	07152	00015076	03465
00014940	25289	00014987	22422	00015032	08998	00015077	25422
00014941	25058	00014988	16788	00015033	17883	00015078	26028
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00015079	13598	00015124	10432	00015169	15273	00015214	07726
00015080	00696	00015125	25917	00015170	14718	00015215	13514
00015081	00805	00015126	23762	00015171	11363	00015216	20872
00015082	13399	00015127	04602	00015172	15614	00015217	09893
00015083	14464	00015128	03310	00015173	15406	00015218	00763
00015084	04766	00015129	16068	00015174	19022	00015219	22162
00015085	24820	00015130	11613	00015175	01335	00015220	13840
00015086	19968	00015131	04473	00015176	11282	00015221	04205
00015087	02490	00015132	04928	00015177	07567	00015222	23127
00015088	08196	00015133	21105	00015178	25455	00015223	18177
00015089	21074	00015134	16613	00015179	24807	00015224	22682
00015090	05220	00015135	01223	00015180	22941	00015225	20993
00015091	25626	00015136	06217	00015181	20894	00015226	14082
00015092	02477	00015137	13218	00015182	26063	00015227	01012
00015093	22572	00015138	05597	00015183	08142	00015228	15812
00015094	08948	00015139	12012	00015184	00165	00015229	09185
00015095	05922	00015140	05867	00015185	10900	00015230	03486
00015096	10344	00015141	10558	00015186	02427	00015231	17864
00015097	00267	00015142	08529	00015187	19501	00015232	14086
00015098	05422	00015143	08537	00015188	23066	00015233	12576
00015099	04827	00015144	08293	00015189	19609	00015234	22323
00015100	22280	00015145	25542	00015190	26246	00015235	05561
00015101	16574	00015146	05250	00015191	18875	00015236	18378
00015102	03944	00015147	23681	00015192	21313	00015237	23296
00015103	00374	00015148	00839	00015193	12650	00015238	09563
00015104	22841	00015149	22983	00015194	01494	00015239	10161
00015105	10180	00015150	08820	00015195	06731	00015240	24957
00015106	11585	00015151	19435	00015196	22968	00015241	07122
00015107	12168	00015152	23946	00015197	16684	00015242	03314
00015108	18336	00015153	17915	00015198	25592	00015243	05892
00015109	02921	00015154	26248	00015199	10170	00015244	20972
00015110	12227	00015155	19418	00015200	11478	00015245	04851
00015111	15443	00015156	00474	00015201	03215	00015246	00884
00015112	14976	00015157	04178	00015202	03142	00015247	13369
00015113	12240	00015158	22107	00015203	04084	00015248	24210
00015114	10752	00015159	18881	00015204	01957	00015249	00966
00015115	18964	00015160	21052	00015205	21220	00015250	04892
00015116	02816	00015161	15462	00015206	03925	00015251	23719
00015117	22836	00015162	03879	00015207	16720	00015252	13310
00015118	04372	00015163	24915	00015208	04197	00015253	24454
00015119	11255	00015164	23567	00015209	12649	00015254	18896
00015120	13167	00015165	07870	00015210	01457	00015255	23603
00015121	05766	00015166	07676	00015211	17344	00015256	16225
00015122	10119	00015167	21594	00015212	03430	00015257	22362
00015123	14843	00015168	10476	00015213	09359	00015258	14997
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00015259	09759	00015304	09489	00015349	01204	00015398	19962
00015260	25607	00015305	16802	00015350	10250	00015399	21887
00015261	12380	00015306	11091	00015351	20263	00015401	19279
00015262	13622	00015307	13525	00015352	25121	00015402	00529
00015263	02220	00015308	23633	00015354	07279	00015403	17959
00015264	00927	00015309	12971	00015355	01421	00015404	05004
00015265	08795	00015310	25548	00015356	12448	00015406	01568
00015266	16924	00015311	18268	00015357	10739	00015407	17877
00015267	13098	00015312	17547	00015358	24191	00015409	03612
00015268	23803	00015313	13427	00015359	06692	00015410	08356
00015269	18498	00015314	06234	00015360	02215	00015411	21146
00015270	01990	00015315	22156	00015361	02793	00015412	22607
00015271	07119	00015316	15172	00015362	13219	00015413	24278
00015272	06910	00015317	15954	00015363	06410	00015414	15906
00015273	23914	00015318	02320	00015364	16052	00015415	09738
00015274	19613	00015319	24891	00015365	07738	00015416	14911

00015275	11813	00015320	22789	00015366	18549	00015417	10554
00015276	24937	00015321	00862	00015367	14034	00015418	01516
00015277	18166	00015322	13039	00015368	04182	00015419	24845
00015278	21179	00015323	20721	00015369	07238	00015420	22923
00015279	18167	00015324	24662	00015370	06998	00015422	17499
00015280	20259	00015325	10066	00015371	22530	00015423	15117
00015281	13666	00015326	06597	00015372	20079	00015424	20129
00015282	23445	00015327	13818	00015373	20375	00015425	25798
00015283	13737	00015328	06051	00015374	21137	00015426	20808
00015284	12906	00015329	23015	00015375	21120	00015427	10544
00015285	03888	00015330	07216	00015376	05845	00015428	08567
00015286	17869	00015331	17614	00015377	07133	00015429	11618
00015287	22188	00015332	16961	00015378	07528	00015430	00231
00015288	04718	00015333	08618	00015379	20493	00015432	14246
00015289	20739	00015334	20120	00015380	06547	00015433	14936
00015290	01961	00015335	22313	00015381	09625	00015434	02799
00015291	05791	00015336	09480	00015383	03654	00015435	11229
00015292	22651	00015337	23961	00015384	09355	00015436	14642
00015293	10457	00015338	02416	00015385	03590	00015437	26087
00015294	01419	00015339	03985	00015386	16167	00015438	08894
00015295	08727	00015340	07097	00015387	06705	00015439	21827
00015296	02494	00015341	11323	00015388	17304	00015440	02515
00015297	10877	00015342	18932	00015389	14780	00015441	19956
00015298	06164	00015343	00180	00015390	24281	00015442	00229
00015299	22467	00015344	22596	00015391	19018	00015443	19223
00015300	03902	00015345	22034	00015392	07367	00015444	26238
00015301	10035	00015346	10581	00015393	24994	00015446	12173
00015302	23848	00015347	16888	00015395	16209	00015447	23280
00015303	07608	00015348	14711	00015397	07733	00015448	22959
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00015449	10856	00015496	18240	00015548	13697	00015594	16971
00015450	06335	00015497	02728	00015549	07193	00015595	09869
00015451	21436	00015498	12719	00015550	23435	00015596	08322
00015452	17522	00015499	20166	00015551	01021	00015597	19331
00015453	04018	00015500	16155	00015552	22833	00015598	21273
00015454	09068	00015501	09558	00015553	00234	00015599	15048
00015455	06802	00015502	09743	00015554	08838	00015600	15498
00015456	23497	00015503	25737	00015555	06588	00015601	02828
00015457	12910	00015504	22029	00015556	11545	00015602	17728
00015458	13859	00015505	01786	00015557	14885	00015603	14317
00015459	13176	00015506	10091	00015558	22988	00015604	09420
00015460	02073	00015507	04780	00015559	18161	00015605	22448
00015461	23551	00015508	00792	00015560	01053	00015606	14427
00015462	02262	00015509	19582	00015561	13989	00015607	04905
00015463	07848	00015510	26049	00015562	07136	00015608	23195
00015464	18562	00015512	14697	00015563	16256	00015609	04541
00015465	02312	00015515	25651	00015564	10016	00015610	18654
00015466	21398	00015516	26261	00015565	16800	00015611	13941
00015467	21167	00015517	23801	00015566	09844	00015612	10431
00015468	25203	00015518	07041	00015567	14235	00015613	06668
00015469	22492	00015519	16647	00015568	15174	00015614	16792
00015470	03694	00015520	19303	00015569	24507	00015616	09797
00015471	11529	00015522	16833	00015570	01028	00015617	24644
00015472	01960	00015524	07377	00015571	02506	00015618	09961
00015473	26015	00015525	14006	00015572	03446	00015619	06710
00015475	23175	00015526	23026	00015573	23799	00015621	01854
00015476	01170	00015527	17656	00015574	03381	00015622	03868
00015477	01844	00015528	24620	00015575	12137	00015623	06815
00015478	00933	00015529	17159	00015576	02887	00015624	08873
00015479	23092	00015531	26019	00015577	20510	00015625	25746
00015480	12278	00015532	12803	00015578	24436	00015626	20032
00015482	15754	00015533	09519	00015579	12800	00015627	19794
00015483	22710	00015535	15062	00015580	17148	00015628	23469
00015484	21502	00015536	09955	00015581	10936	00015629	16909
00015485	16084	00015537	09448	00015582	26287	00015630	26267
00015486	19159	00015538	08528	00015583	01906	00015631	03396
00015487	22282	00015539	13873	00015584	03517	00015632	21946
00015488	09872	00015540	24241	00015585	08047	00015633	17114
00015489	09210	00015541	07601	00015586	07988	00015634	00806
00015490	25963	00015542	18572	00015588	25077	00015635	06969
00015491	23487	00015543	07229	00015589	16543	00015636	21455
00015492	07560	00015544	01945	00015590	19270	00015637	07721
00015493	02686	00015545	06122	00015591	17527	00015638	03508
00015494	06840	00015546	13120	00015592	12584	00015639	08334
00015495	25913	00015547	23774	00015593	05191	00015640	16310
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00015642	04965	00015689	21112	00015736	10844	00015781	25613
00015643	05539	00015690	20982	00015737	14995	00015782	19207
00015644	00852	00015691	13831	00015738	26074	00015783	06174
00015646	23242	00015692	24371	00015739	06675	00015784	06861
00015647	17571	00015693	13089	00015740	21037	00015785	13445
00015648	19493	00015694	15451	00015741	23321	00015786	20693
00015649	12036	00015695	10371	00015742	17884	00015787	08842
00015650	19752	00015696	17947	00015743	18415	00015788	10401
00015651	21892	00015699	24137	00015744	21840	00015789	07805
00015652	00211	00015700	17207	00015745	08302	00015790	04293
00015653	22211	00015701	05256	00015746	07950	00015791	15729

00015654	06417	00015702	12458	00015747	02017	00015792	14735
00015655	13130	00015703	13498	00015748	10092	00015793	01367
00015656	11496	00015704	06328	00015749	03377	00015794	10633
00015657	05749	00015705	16481	00015750	22869	00015795	04319
00015658	20070	00015706	19547	00015751	01141	00015796	02654
00015659	00964	00015707	26345	00015752	18535	00015797	12901
00015660	16646	00015708	13905	00015753	10750	00015798	11418
00015661	07684	00015709	20703	00015754	05862	00015799	23989
00015662	08680	00015710	14240	00015755	19040	00015800	14017
00015663	19754	00015711	25226	00015756	12843	00015801	03587
00015664	01577	00015712	01042	00015757	03783	00015802	24376
00015665	24856	00015713	03271	00015758	15232	00015803	25122
00015666	09007	00015714	08485	00015759	04636	00015804	24780
00015667	08354	00015715	25143	00015760	08148	00015805	13793
00015668	01908	00015716	08119	00015761	02453	00015807	19184
00015669	06299	00015717	01339	00015762	04457	00015808	01149
00015670	01761	00015718	17437	00015763	13284	00015809	16682
00015671	20151	00015719	08762	00015764	09449	00015810	24190
00015672	06900	00015720	13477	00015765	05836	00015811	17891
00015674	24228	00015721	16622	00015766	14630	00015812	20544
00015675	07808	00015722	08928	00015767	26121	00015813	18453
00015676	13057	00015723	06510	00015768	19857	00015814	25532
00015677	02910	00015724	10674	00015769	14140	00015815	19843
00015678	04008	00015725	14644	00015770	19972	00015816	17261
00015679	20994	00015726	09581	00015771	10709	00015817	00845
00015680	18392	00015727	10269	00015772	12455	00015818	04506
00015681	14834	00015728	03046	00015773	14219	00015819	20727
00015682	10774	00015729	09921	00015774	16749	00015820	08535
00015683	10375	00015730	11609	00015775	06250	00015821	14053
00015684	05099	00015731	12350	00015776	11004	00015822	03033
00015685	05033	00015732	14813	00015777	02054	00015823	14166
00015686	00846	00015733	21763	00015778	04227	00015824	09384
00015687	12569	00015734	26084	00015779	11547	00015825	21600
00015688	04103	00015735	25188	00015780	10829	00015826	13337
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00015827	00298	00015872	09439	00015917	10329	00015963	00448
00015828	14344	00015873	09094	00015918	05254	00015964	09435
00015829	23420	00015874	10767	00015919	05805	00015965	15456
00015830	06161	00015875	06401	00015920	16668	00015966	07413
00015831	10303	00015876	20917	00015921	19948	00015967	23107
00015832	18207	00015877	19636	00015922	13383	00015968	23643
00015833	18355	00015878	19456	00015924	12317	00015969	08074
00015834	05347	00015879	25315	00015925	15075	00015970	20276
00015835	19016	00015880	14327	00015926	06443	00015971	21385
00015836	19670	00015881	25644	00015927	04161	00015972	00016
00015837	07795	00015882	14596	00015928	20537	00015973	16012
00015838	07823	00015883	00773	00015929	01907	00015974	14399
00015839	21776	00015884	06355	00015930	18247	00015975	02794
00015840	22618	00015885	16178	00015931	07786	00015976	05846
00015841	20104	00015886	24564	00015932	10153	00015977	08000
00015842	18719	00015887	16191	00015933	18322	00015978	26333
00015843	21441	00015888	18741	00015934	17259	00015979	20198
00015844	16219	00015889	10695	00015935	02591	00015980	17940
00015845	11652	00015890	18633	00015936	11001	00015981	00762
00015846	09035	00015891	08753	00015937	15506	00015982	24171
00015847	07551	00015892	25951	00015938	18401	00015983	09164
00015848	16179	00015893	24134	00015939	19985	00015984	02651
00015849	24974	00015894	10426	00015940	19365	00015985	04521
00015850	10279	00015895	13005	00015941	23821	00015986	12690
00015851	16317	00015896	22420	00015942	17399	00015987	05121
00015852	19728	00015897	06115	00015943	04952	00015988	17037
00015853	05133	00015898	01051	00015944	25037	00015989	08417
00015854	12041	00015899	22325	00015945	07819	00015990	09168
00015855	12783	00015900	20896	00015946	02328	00015991	03040
00015856	09037	00015901	24761	00015947	03151	00015992	01687
00015857	01321	00015902	08986	00015948	23447	00015993	18824
00015858	15423	00015903	04787	00015949	14386	00015994	07230
00015859	15158	00015904	25387	00015950	04437	00015995	20269
00015860	10660	00015905	08512	00015951	25822	00015996	17560
00015861	20019	00015906	20349	00015952	08836	00015997	25634
00015862	09180	00015907	11573	00015953	22460	00015998	07918
00015863	11807	00015908	25026	00015954	24725	00015999	03387
00015864	02325	00015909	05037	00015955	08280	00016000	09495
00015865	26095	00015910	24414	00015956	08672	00016012	11399
00015866	03070	00015911	20793	00015957	03802	00016032	18600
00015867	12144	00015912	02851	00015958	06261	00016052	07501
00015868	01127	00015913	07267	00015959	09517	00016055	13915
00015869	11540	00015914	18683	00015960	25225	00016057	17794
00015870	17125	00015915	08087	00015961	25085	00016059	06292
00015871	24165	00015916	18428	00015962	19691	00016060	03704
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00016078	24469	00016201	13966	00016257	00970	00016307	21960
00016080	06835	00016202	15073	00016258	00593	00016308	12950
00016081	21391	00016204	10268	00016259	21348	00016309	05215
00016085	23202	00016205	26342	00016260	04599	00016310	25588
00016086	07235	00016206	05020	00016261	04572	00016311	23525
00016093	08241	00016207	21690	00016262	15163	00016312	12479

00016101	13327	00016208	01152	00016263	25580	00016313	13534
00016106	12923	00016209	24285	00016264	07690	00016314	16105
00016110	19993	00016211	16374	00016265	20583	00016315	02457
00016117	24922	00016212	25630	00016266	08534	00016316	03174
00016119	01680	00016213	08446	00016268	06220	00016317	16285
00016135	05223	00016214	20069	00016269	15730	00016318	01791
00016136	23291	00016215	20927	00016270	07405	00016319	16372
00016140	01873	00016216	16031	00016271	24524	00016320	08589
00016145	21610	00016217	02566	00016272	11288	00016321	18201
00016150	17421	00016218	05624	00016273	06086	00016322	25780
00016165	25783	00016219	25467	00016274	06402	00016323	24139
00016166	16430	00016220	09529	00016275	20622	00016324	04487
00016167	03475	00016221	18423	00016276	14303	00016325	21007
00016168	15679	00016222	03675	00016277	18771	00016326	22996
00016169	18503	00016224	01536	00016278	07177	00016327	23432
00016171	19526	00016225	01437	00016279	08963	00016329	03684
00016173	07160	00016227	00892	00016280	03367	00016330	25261
00016174	01743	00016228	12199	00016282	01565	00016331	09403
00016178	05179	00016230	22314	00016283	25240	00016332	00047
00016179	10684	00016231	20229	00016284	17202	00016333	07938
00016180	14044	00016232	02553	00016285	08004	00016334	23995
00016181	09746	00016233	11887	00016286	25679	00016335	25246
00016182	05795	00016234	11254	00016287	05616	00016336	19105
00016183	11084	00016235	24813	00016288	07424	00016337	17474
00016184	10464	00016236	16218	00016289	03851	00016338	22944
00016185	22963	00016238	26245	00016290	19444	00016340	23931
00016186	07842	00016239	02784	00016291	13585	00016341	06309
00016187	12711	00016240	03781	00016292	19688	00016342	23360
00016188	18702	00016242	08625	00016293	01038	00016343	21497
00016189	19700	00016243	15295	00016296	08108	00016344	15774
00016190	04933	00016244	03316	00016297	00583	00016345	07962
00016191	09911	00016245	18108	00016298	13918	00016346	16688
00016192	08329	00016246	26223	00016299	08955	00016347	18033
00016195	26244	00016249	24860	00016300	26318	00016348	23148
00016196	05012	00016251	07566	00016301	18329	00016349	20975
00016197	09864	00016252	17249	00016302	17176	00016351	04102
00016198	25161	00016254	10680	00016303	03638	00016352	23131
00016199	00828	00016255	11487	00016304	24438	00016353	24343
00016200	24804	00016256	20206	00016305	12310	00016354	01298
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00016355	13480	00016430	03940	00016482	15940	00016534	13677
00016356	24923	00016431	09645	00016484	18449	00016535	16033
00016358	18319	00016432	15283	00016486	15997	00016536	04534
00016360	23582	00016433	10905	00016487	03089	00016537	12476
00016361	21797	00016434	04991	00016489	12288	00016538	08912
00016362	12351	00016435	12023	00016490	22821	00016539	03789
00016363	10843	00016436	05788	00016491	15543	00016540	02341
00016364	13245	00016437	17731	00016492	07997	00016542	13954
00016365	05987	00016438	04150	00016493	22674	00016543	07335
00016366	10685	00016440	06663	00016494	21791	00016544	13657
00016367	13776	00016441	14604	00016495	13668	00016545	07061
00016368	02274	00016442	13675	00016496	25232	00016546	21141
00016369	12299	00016443	12914	00016497	11743	00016547	03257
00016370	21200	00016444	16342	00016498	08404	00016548	17917
00016371	01581	00016446	18221	00016499	08647	00016549	16340
00016373	11353	00016447	17621	00016500	21157	00016550	00576
00016374	06614	00016448	17187	00016501	10870	00016551	18168
00016375	13232	00016449	10140	00016502	09010	00016552	07128
00016377	03521	00016450	16444	00016503	08245	00016553	15360
00016388	26075	00016451	23206	00016504	03360	00016554	09070
00016389	24960	00016452	19277	00016505	05385	00016555	17670
00016395	23904	00016453	14899	00016506	06185	00016556	06160
00016397	25048	00016454	06131	00016507	24432	00016557	07324
00016398	04967	00016455	01813	00016508	13739	00016558	01699
00016399	00785	00016459	07921	00016509	12805	00016559	12322
00016400	24038	00016460	25090	00016510	23109	00016561	00280
00016401	04710	00016461	06428	00016512	22853	00016562	24663
00016403	03987	00016462	09217	00016513	15861	00016563	15526
00016404	25055	00016463	03262	00016514	19152	00016564	23877
00016406	22462	00016464	07064	00016515	10712	00016565	09337
00016407	24641	00016465	11422	00016516	14907	00016566	16357
00016409	23349	00016466	12291	00016517	25312	00016567	03467
00016412	01442	00016467	20420	00016518	09005	00016568	23304
00016413	15025	00016468	19284	00016519	16868	00016569	19944
00016416	25989	00016469	00295	00016520	13142	00016570	01281
00016418	00466	00016470	26198	00016521	03383	00016571	04424
00016420	16653	00016471	19675	00016522	25795	00016572	09461
00016421	25948	00016472	15539	00016523	19294	00016573	10868
00016422	00749	00016475	25699	00016524	21256	00016574	01290
00016423	16859	00016476	00362	00016525	15892	00016575	26330
00016424	19088	00016477	00577	00016528	17154	00016576	06095
00016425	06563	00016478	25394	00016529	02401	00016577	09810
00016426	08258	00016479	13378	00016530	17448	00016578	05553
00016427	11380	00016480	16267	00016531	19607	00016579	08953
00016428	02561	00016481	11981	00016532	09613	00016580	04455
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00016581	12185	00016630	13651	00016688	06869	00016733	24880

00016582	14092	00016632	01033	00016689	06619	00016734	01897
00016583	17165	00016633	13273	00016690	04650	00016735	14402
00016584	05055	00016634	24145	00016691	11958	00016736	15941
00016585	21976	00016635	00531	00016692	07979	00016737	02028
00016586	11753	00016636	01714	00016693	24306	00016738	13874
00016587	10001	00016637	23588	00016694	05954	00016739	10857
00016588	08115	00016638	16270	00016695	05693	00016740	14831
00016589	03652	00016639	05878	00016696	12980	00016741	03103
00016590	26229	00016640	08606	00016697	03132	00016742	19661
00016591	13306	00016641	18019	00016698	11526	00016743	08879
00016592	00532	00016642	24722	00016699	06838	00016744	04884
00016593	17616	00016643	25527	00016700	08016	00016745	14350
00016594	11852	00016644	23572	00016701	21069	00016746	10666
00016595	06366	00016645	16289	00016702	15544	00016747	06232
00016596	15442	00016646	21203	00016703	21306	00016748	12759
00016597	01488	00016649	24783	00016704	14777	00016749	16109
00016598	09574	00016650	07891	00016705	26325	00016750	02022
00016599	11345	00016651	06019	00016706	04466	00016751	24245
00016601	15712	00016652	10440	00016707	13422	00016752	08307
00016603	00068	00016653	10686	00016708	11090	00016753	05448
00016604	22060	00016654	00842	00016709	10958	00016754	11586
00016605	25238	00016655	24101	00016710	11248	00016755	06107
00016606	08086	00016656	25696	00016711	03220	00016756	13316
00016607	18566	00016657	03602	00016712	13263	00016757	14145
00016608	19085	00016658	17034	00016713	16804	00016758	06099
00016609	01866	00016659	09595	00016714	17150	00016759	05986
00016610	25390	00016661	11769	00016715	19096	00016760	24397
00016612	01424	00016662	21027	00016716	15515	00016761	14832
00016613	00608	00016663	04797	00016717	24237	00016762	04314
00016614	07222	00016672	13538	00016718	25029	00016763	07343
00016615	04651	00016673	15051	00016719	07610	00016764	15919
00016616	12241	00016674	03078	00016720	22784	00016765	25421
00016617	19379	00016675	25216	00016721	16795	00016766	18917
00016619	15005	00016676	05296	00016722	13529	00016767	14633
00016620	25449	00016677	08713	00016723	12215	00016768	24651
00016621	24724	00016678	17342	00016724	13483	00016769	25515
00016622	07164	00016679	16390	00016725	23849	00016770	03953
00016623	16415	00016680	03965	00016726	09245	00016771	05685
00016624	08107	00016681	20439	00016727	03981	00016772	06774
00016625	01869	00016682	03073	00016728	03765	00016773	22951
00016626	11503	00016683	02124	00016729	16812	00016774	10414
00016627	11888	00016684	09817	00016730	25730	00016775	11508
00016628	02051	00016685	15925	00016731	16330	00016776	21160
00016629	05083	00016687	05164	00016732	10543	00016777	20966
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00016778	13233	00016824	17250	00016871	19608	00016919	22080
00016779	18666	00016825	06680	00016872	20046	00016920	20606
00016780	25180	00016827	06429	00016873	02462	00016922	00043
00016781	11578	00016828	15627	00016874	00481	00016923	12634
00016782	15656	00016829	23080	00016875	24546	00016924	10981
00016783	02628	00016831	00283	00016876	12099	00016926	08977
00016784	10490	00016832	22628	00016877	14933	00016927	00654
00016785	11246	00016833	05437	00016878	14996	00016928	01034
00016786	00158	00016834	01575	00016879	19242	00016929	20140
00016787	22670	00016835	15235	00016880	07871	00016930	16588
00016789	03461	00016836	14855	00016881	00880	00016931	04887
00016790	16080	00016837	15133	00016882	23022	00016932	18136
00016791	01610	00016838	20501	00016883	04244	00016933	17166
00016792	15111	00016839	12307	00016884	02500	00016935	26038
00016793	08102	00016840	25985	00016885	13204	00016936	17897
00016794	19266	00016841	16776	00016886	18816	00016937	04571
00016795	25347	00016842	12469	00016887	18688	00016938	09363
00016796	07942	00016843	00648	00016888	01744	00016939	04222
00016797	23352	00016844	13055	00016889	24375	00016940	07493
00016798	12841	00016845	01919	00016890	02257	00016941	09661
00016799	19815	00016846	14474	00016892	04979	00016942	08116
00016800	14538	00016847	09444	00016893	03082	00016943	24863
00016801	04010	00016848	13018	00016894	19197	00016944	20281
00016802	07054	00016849	19687	00016895	04772	00016945	03722
00016803	08760	00016850	03154	00016896	13220	00016946	02994
00016804	18708	00016851	03706	00016897	14331	00016947	01561
00016805	13962	00016852	26078	00016898	05027	00016948	18437
00016806	22253	00016853	10885	00016899	07077	00016949	12150
00016807	03579	00016854	05806	00016900	18430	00016950	10894
00016808	23539	00016855	06430	00016901	14707	00016951	21518
00016809	05453	00016856	05025	00016902	00830	00016952	10696
00016810	25977	00016857	03035	00016903	02773	00016953	03077
00016811	21094	00016858	03141	00016904	25431	00016954	13580
00016812	01703	00016859	14022	00016905	12732	00016955	15572
00016813	19611	00016860	20188	00016906	05274	00016956	03724
00016814	18774	00016861	04675	00016907	14973	00016957	14071
00016815	07899	00016862	06046	00016908	04680	00016958	12081
00016816	22739	00016863	07429	00016909	06210	00016959	19677
00016817	13696	00016864	20285	00016910	04223	00016960	08173
00016818	00356	00016865	15675	00016911	07354	00016961	12686
00016819	25054	00016866	23828	00016912	02731	00016962	17111
00016820	07907	00016867	21968	00016913	18853	00016963	16628
00016821	00140	00016868	22255	00016914	04311	00016964	13939

00016822	20992	00016869	13280	00016917	19939	00016965	19887
00016823	02777	00016870	11998	00016918	04140	00016966	10562
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00016967	22299	00017013	24875	00017060	13879	00017115	16627
00016968	17500	00017014	20538	00017061	11535	00017116	10618
00016969	00424	00017015	20147	00017062	15171	00017117	23418
00016970	18759	00017016	13624	00017063	10920	00017118	08019
00016971	14949	00017017	09268	00017064	15091	00017119	21573
00016972	19731	00017018	19033	00017065	25622	00017120	06961
00016973	21090	00017019	25074	00017066	20878	00017121	19874
00016974	20485	00017020	00064	00017067	20014	00017122	08466
00016975	13719	00017021	15494	00017068	21192	00017123	15858
00016976	19534	00017022	22047	00017070	22335	00017124	09400
00016977	05847	00017023	12045	00017071	02071	00017125	19455
00016978	00896	00017024	10385	00017072	23693	00017126	22383
00016979	00265	00017025	01154	00017073	01093	00017127	24008
00016980	19157	00017026	13066	00017074	23114	00017129	17068
00016981	19710	00017027	23885	00017075	11210	00017130	25905
00016982	18287	00017028	23641	00017081	25736	00017131	23903
00016983	19896	00017029	04970	00017082	19276	00017132	21963
00016984	22843	00017030	03308	00017083	10175	00017133	16383
00016985	22274	00017031	25954	00017084	20074	00017134	12014
00016986	00829	00017032	10416	00017085	18260	00017135	08403
00016987	01648	00017033	01592	00017087	14272	00017136	19624
00016988	10743	00017034	21548	00017088	19772	00017137	02432
00016989	14475	00017035	00390	00017089	19684	00017138	16849
00016990	01758	00017036	22554	00017090	00350	00017139	19759
00016991	10341	00017037	12417	00017091	14510	00017140	02834
00016992	21536	00017038	20398	00017092	09244	00017141	19406
00016993	15672	00017039	03130	00017094	03216	00017142	21642
00016994	04049	00017040	00949	00017095	23078	00017143	21272
00016995	22210	00017041	00645	00017096	15187	00017145	06700
00016996	15184	00017042	03583	00017097	06846	00017146	11217
00016997	20647	00017043	04559	00017099	05927	00017147	17925
00016998	08985	00017044	03703	00017100	23632	00017148	00640
00016999	22247	00017045	17172	00017101	04290	00017149	15773
00017000	12521	00017046	04717	00017102	11038	00017150	21574
00017001	09703	00017047	12286	00017103	24209	00017151	14516
00017002	07974	00017048	24877	00017104	05702	00017152	08206
00017003	22437	00017049	09617	00017105	00822	00017153	10802
00017004	20202	00017050	04209	00017106	11523	00017154	08756
00017005	14991	00017052	20873	00017107	23222	00017155	14631
00017007	23778	00017053	16019	00017108	10822	00017157	17879
00017008	08488	00017054	01987	00017109	04378	00017158	08526
00017009	03748	00017055	10114	00017110	14471	00017159	01864
00017010	06081	00017056	22093	00017111	10507	00017160	21021
00017011	04981	00017057	03282	00017112	01915	00017161	18195
00017012	22705	00017058	06816	00017114	23953	00017162	25933
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00017163	10861	00017212	18275	00017261	13772	00017315	04876
00017164	12292	00017213	20137	00017262	09219	00017319	16471
00017165	08358	00017214	19283	00017263	22745	00017320	22365
00017166	01616	00017215	22062	00017264	05017	00017321	09289
00017167	07297	00017216	17151	00017265	22852	00017322	02655
00017168	24358	00017217	23411	00017266	14942	00017323	07171
00017169	00756	00017218	05138	00017267	12422	00017401	26314
00017170	06262	00017219	20265	00017268	02508	00017402	21418
00017171	25586	00017220	06651	00017271	15143	00017403	11240
00017172	12612	00017221	03363	00017272	01101	00017469	16301
00017173	03281	00017222	15916	00017274	20387	00017498	16036
00017174	24102	00017223	21285	00017275	01486	00017499	19570
00017175	09283	00017224	24499	00017276	06105	00017500	00207
00017176	06387	00017225	01608	00017281	13533	00017501	04505
00017177	18590	00017226	19773	00017282	22878	00017502	17054
00017179	09127	00017228	02820	00017283	20053	00017529	13190
00017180	19795	00017229	16498	00017284	13669	00017575	23000
00017181	16882	00017230	10044	00017285	22176	00017587	13409
00017182	15917	00017231	23051	00017286	07620	00017594	18737
00017183	17563	00017232	26269	00017287	25683	00017601	08678
00017184	03421	00017233	23840	00017288	20152	00017623	21182
00017185	14755	00017234	00483	00017291	19125	00017767	24348
00017186	22033	00017235	17178	00017292	08511	00017768	02697
00017187	22672	00017236	00662	00017293	14292	00017769	12520
00017188	20055	00017237	19921	00017294	04948	00017791	13838
00017189	20745	00017238	22359	00017295	08208	00017850	03539
00017190	00197	00017239	09853	00017296	11268	00017869	13547
00017191	08974	00017240	16005	00017297	22070	00017947	19352
00017193	23293	00017242	18986	00017298	21601	00017967	16223
00017194	18959	00017244	25800	00017299	06100	00018020	10839
00017195	13203	00017245	17465	00017300	25481	00018022	18375
00017197	22078	00017246	01205	00017301	15943	00018023	09309
00017198	13025	00017247	15420	00017302	16339	00018024	01768
00017199	26286	00017248	16762	00017303	11324	00018025	20497
00017200	18710	00017249	03643	00017304	04767	00018026	20787
00017201	02377	00017250	01126	00017305	11501	00018028	09228
00017202	16976	00017251	05622	00017306	20587	00018029	10246
00017203	08648	00017252	00120	00017307	23485	00018030	09486

00017204	07485	00017253	21613	00017308	21073	00018031	20205
00017205	12614	00017254	17837	00017309	07475	00018032	08198
00017207	03392	00017255	08219	00017310	08895	00018033	07209
00017208	19864	00017256	13444	00017311	23767	00018034	26065
00017209	18241	00017257	17567	00017312	24148	00018035	23472
00017210	03053	00017258	23764	00017313	21916	00018036	14480
00017211	08669	00017260	11842	00017314	12543	00018037	02038
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGODO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00018038	04017	00018420	17956	00018473	00986	00018531	01262
00018118	06793	00018421	11684	00018474	16293	00018532	11616
00018122	22127	00018422	03853	00018475	09102	00018533	17653
00018133	10105	00018426	21356	00018476	00108	00018534	06703
00018134	02267	00018427	01467	00018477	21924	00018535	00259
00018149	08244	00018428	18722	00018478	04643	00018536	13763
00018150	21089	00018434	13004	00018482	25076	00018537	22134
00018151	04627	00018435	18181	00018483	02633	00018538	21826
00018169	08305	00018436	22536	00018484	24135	00018539	01398
00018180	04694	00018437	17395	00018485	08885	00018540	18001
00018218	18233	00018438	03312	00018486	11798	00018541	10442
00018232	22090	00018439	15419	00018487	24849	00018542	15507
00018256	25608	00018440	07157	00018488	16797	00018543	15989
00018271	16808	00018441	07865	00018489	00100	00018544	01557
00018272	25784	00018442	21604	00018490	13366	00018545	21503
00018273	08850	00018443	25298	00018491	00416	00018546	08222
00018274	03963	00018444	05596	00018492	17843	00018547	11727
00018275	25124	00018445	07306	00018493	06930	00018548	18622
00018286	02098	00018446	00685	00018501	19321	00018549	03309
00018293	04438	00018447	15085	00018502	09036	00018550	15963
00018302	15251	00018448	14376	00018503	11849	00018551	12786
00018316	02557	00018449	01619	00018504	17872	00018552	09429
00018350	25383	00018450	22585	00018506	14791	00018553	06377
00018356	08174	00018451	19438	00018507	21140	00018554	00704
00018357	22776	00018452	11260	00018508	13312	00018555	15560
00018361	21510	00018453	16003	00018509	04517	00018556	23808
00018371	06722	00018454	12568	00018510	19195	00018557	13222
00018378	15450	00018455	14952	00018512	16451	00018559	19333
00018393	22021	00018456	18372	00018513	19662	00018560	16744
00018394	06548	00018457	03482	00018514	08656	00018562	24627
00018403	05227	00018458	20413	00018516	22230	00018563	20862
00018404	03067	00018459	02925	00018517	12953	00018564	13646
00018407	06199	00018460	12659	00018518	10749	00018565	11869
00018408	02955	00018461	03189	00018519	25895	00018566	23802
00018409	02357	00018462	22946	00018520	14687	00018567	21953
00018410	16066	00018463	15800	00018521	24790	00018568	17832
00018411	06389	00018464	07550	00018522	03862	00018569	02310
00018412	05469	00018465	09271	00018523	11243	00018570	01121
00018413	23742	00018466	25165	00018524	00175	00018571	16784
00018414	08383	00018467	12284	00018525	24989	00018572	25797
00018415	00364	00018468	07652	00018526	00451	00018573	03324
00018416	11903	00018469	18697	00018527	10720	00018574	02125
00018417	00903	00018470	15808	00018528	16287	00018575	17454
00018418	03164	00018471	13876	00018529	15696	00018576	21013
00018419	10455	00018472	18632	00018530	05763	00018577	24928
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00018578	09378	00018640	14953	00018690	13106	00018743	08290
00018579	00281	00018641	02895	00018691	25332	00018744	03749
00018580	04802	00018642	04405	00018692	18281	00018745	20699
00018581	15227	00018643	18728	00018693	15793	00018746	19153
00018582	11555	00018644	03187	00018694	13182	00018747	01463
00018583	22671	00018645	24768	00018695	17162	00018748	03355
00018584	09946	00018646	09938	00018696	22764	00018749	13558
00018585	02937	00018647	11468	00018697	03836	00018752	23180
00018586	19402	00018648	23116	00018698	23564	00018753	02904
00018587	07730	00018649	07404	00018699	20792	00018755	24253
00018588	22729	00018650	00118	00018700	15850	00018756	23158
00018590	25512	00018652	16233	00018701	00847	00018757	11126
00018592	09898	00018653	11376	00018702	20093	00018758	15737
00018593	17050	00018654	01558	00018703	03927	00018759	24707
00018594	22704	00018655	12638	00018704	07766	00018760	13402
00018595	13397	00018656	05340	00018705	01239	00018761	09134
00018596	11385	00018657	11445	00018706	06060	00018762	10616
00018597	11163	00018658	00398	00018707	14207	00018764	19877
00018598	04194	00018659	04358	00018708	14772	00018766	11455
00018599	06181	00018660	10313	00018709	25434	00018767	21079
00018600	02060	00018661	19996	00018710	17190	00018768	22902
00018601	20702	00018662	08854	00018711	13997	00018769	22660
00018605	02948	00018663	22697	00018713	23129	00018770	00144
00018609	09873	00018664	17993	00018714	25539	00018775	17232
00018610	18845	00018665	14239	00018715	06213	00018776	03336
00018612	25324	00018666	18446	00018717	16999	00018777	05634
00018613	02483	00018667	06310	00018718	04489	00018778	22819
00018614	05130	00018668	20148	00018719	06091	00018779	12508
00018615	20854	00018669	22517	00018720	05430	00018780	15375
00018616	00408	00018670	06771	00018721	12106	00018782	10145
00018617	12378	00018671	08283	00018722	01259	00018783	08319
00018618	12075	00018672	24837	00018723	04402	00018784	21650
00018620	02836	00018673	14232	00018725	25433	00018785	21389

00018622	00890	00018674	03184	00018729	14641	00018786	08043
00018623	05467	00018676	09472	00018730	23484	00018788	22500
00018624	14535	00018677	07660	00018731	07491	00018789	26225
00018625	17777	00018678	25477	00018733	01211	00018790	10097
00018626	14038	00018679	18009	00018734	22809	00018792	01806
00018628	02934	00018680	10552	00018735	15118	00018794	21506
00018629	08164	00018682	16893	00018736	08887	00018795	08388
00018630	04504	00018684	24566	00018737	00694	00018796	25064
00018631	02872	00018685	23287	00018738	19347	00018797	23408
00018632	13365	00018686	21449	00018739	00210	00018798	11029
00018638	11215	00018687	15087	00018741	01084	00018799	21153
00018639	23562	00018689	10295	00018742	24428	00018800	03172
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00018802	04200	00018848	13517	00018895	19258	00018942	10901
00018803	20422	00018849	00665	00018896	16521	00018944	14105
00018804	00186	00018850	00172	00018897	17640	00018945	22084
00018805	00723	00018851	18519	00018898	01491	00018946	19116
00018806	11538	00018852	18469	00018899	13862	00018947	20720
00018807	05967	00018853	13649	00018900	04751	00018948	25027
00018808	08596	00018854	09542	00018901	03689	00018949	14879
00018809	12216	00018855	04380	00018902	07707	00018950	21250
00018810	08111	00018857	13062	00018903	23796	00018951	14377
00018811	04032	00018858	01446	00018904	09520	00018952	17391
00018812	09582	00018859	16018	00018905	02646	00018953	16977
00018813	10022	00018860	17053	00018906	04653	00018954	07913
00018814	23871	00018861	21591	00018907	05664	00018955	14527
00018815	18935	00018862	22598	00018908	01431	00018956	16738
00018816	11041	00018863	05267	00018909	03850	00018959	19916
00018817	13685	00018864	26309	00018910	08666	00018960	02875
00018818	19880	00018865	23056	00018911	09835	00018961	23448
00018819	19763	00018866	16609	00018912	16298	00018962	03385
00018820	08330	00018867	25839	00018913	04353	00018963	22097
00018821	21093	00018868	17900	00018914	12439	00018964	20635
00018822	13021	00018869	13114	00018915	06068	00018965	10389
00018823	00910	00018870	17508	00018916	17966	00018966	05671
00018824	10625	00018871	19443	00018917	25177	00018967	09534
00018825	09619	00018872	11477	00018918	06073	00018968	08519
00018826	12924	00018873	06030	00018919	08793	00018969	25575
00018827	04175	00018874	05103	00018920	14533	00018970	17199
00018828	01194	00018875	20861	00018921	13647	00018971	14876
00018829	24381	00018876	23259	00018922	09821	00018972	05570
00018830	15615	00018877	22032	00018923	17312	00018973	01862
00018831	16102	00018878	06348	00018924	24509	00018974	13762
00018832	15701	00018879	08889	00018925	13723	00018975	19415
00018833	13803	00018880	06012	00018926	13902	00018976	10100
00018834	23112	00018881	05919	00018928	15697	00018978	14080
00018835	12496	00018882	09371	00018929	02337	00018979	06439
00018836	07827	00018883	06800	00018930	03109	00018980	08751
00018837	25099	00018884	07056	00018931	13277	00018981	09267
00018838	12327	00018885	09538	00018932	18651	00018982	14108
00018839	22695	00018886	14296	00018933	12049	00018983	21699
00018840	20331	00018887	19227	00018934	02347	00018984	01046
00018841	12330	00018888	21297	00018935	21152	00018985	19123
00018842	25279	00018889	08542	00018936	02842	00018986	13048
00018843	12954	00018890	06434	00018937	24034	00018987	15593
00018844	08483	00018891	05621	00018939	13097	00018988	24396
00018845	07745	00018893	08321	00018940	06280	00018989	18293
00018846	23668	00018894	22284	00018941	20821	00018990	04961
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00018991	17681	00019039	17504	00019085	12170	00019132	09785
00018992	20160	00019040	24534	00019086	02449	00019133	17758
00018994	22311	00019041	16913	00019087	04573	00019134	01005
00018995	18601	00019042	00945	00019088	10968	00019135	16708
00018996	26348	00019043	09717	00019089	21126	00019136	19238
00018997	00821	00019044	04183	00019090	21107	00019137	18514
00018998	08630	00019045	18307	00019091	23648	00019138	18357
00018999	04820	00019046	11922	00019092	03037	00019139	17442
00019000	03060	00019047	02147	00019093	14094	00019140	17781
00019001	25762	00019048	01867	00019094	06770	00019141	03200
00019002	23760	00019049	21374	00019095	16876	00019142	12837
00019003	11200	00019050	08372	00019096	16510	00019143	04048
00019004	15725	00019051	21377	00019097	04470	00019144	08263
00019007	09383	00019052	22542	00019098	04693	00019145	13443
00019008	08368	00019053	13381	00019099	21393	00019146	05314
00019009	18887	00019054	21292	00019100	07156	00019147	24504
00019010	23728	00019055	24340	00019101	05446	00019148	18649
00019011	16485	00019057	01807	00019102	20942	00019149	02940
00019012	22738	00019058	09118	00019103	14225	00019150	13908
00019013	12381	00019059	03395	00019104	06972	00019151	06973
00019014	20130	00019060	19041	00019105	07874	00019152	05442
00019015	04954	00019061	25561	00019106	24621	00019153	08909
00019016	10398	00019062	07051	00019107	08505	00019154	19241
00019017	21819	00019063	12733	00019108	08441	00019155	08657
00019018	19714	00019064	24926	00019109	16844	00019156	04587
00019019	00711	00019065	19901	00019110	15370	00019157	05873
00019020	21944	00019066	03964	00019111	12947	00019158	05959
00019021	17373	00019067	04550	00019112	13922	00019159	07085

00019022	21266	00019068	20168	00019113	04363	00019160	13681
00019023	25443	00019069	05529	00019116	10657	00019161	19828
00019024	14472	00019070	03447	00019117	08431	00019162	23683
00019025	16221	00019071	05070	00019118	01606	00019163	24885
00019026	01578	00019072	14234	00019119	09305	00019164	01315
00019027	19397	00019073	23303	00019120	14005	00019165	11715
00019028	17776	00019074	24369	00019121	16020	00019166	14165
00019029	07670	00019075	19903	00019122	18561	00019167	19254
00019030	17135	00019076	16140	00019123	04434	00019168	02126
00019031	06165	00019077	15735	00019124	21308	00019169	26069
00019032	00915	00019078	01930	00019125	07775	00019170	08112
00019033	01947	00019079	19883	00019126	13414	00019171	13213
00019034	16768	00019080	16618	00019127	17870	00019173	03138
00019035	03390	00019081	20477	00019128	22626	00019174	07368
00019036	16887	00019082	24402	00019129	25550	00019175	12997
00019037	22839	00019083	00419	00019130	25974	00019176	03150
00019038	12616	00019084	05761	00019131	06929	00019177	02631
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00019178	23473	00019225	15018	00019272	18002	00019319	22182
00019179	18447	00019226	14683	00019273	06519	00019320	21774
00019180	14276	00019227	11800	00019274	24511	00019321	03108
00019181	21907	00019228	17444	00019275	06918	00019322	22741
00019182	10493	00019229	03264	00019276	20345	00019323	11251
00019183	09243	00019230	07290	00019277	11548	00019324	19042
00019184	23720	00019231	13257	00019278	01922	00019325	07633
00019185	04861	00019232	04818	00019279	08094	00019326	23732
00019186	19945	00019233	08844	00019280	25500	00019327	17136
00019187	19532	00019234	06630	00019281	14315	00019328	02430
00019188	07145	00019235	04727	00019282	10532	00019329	02768
00019189	19316	00019236	25019	00019283	23100	00019330	03041
00019190	21555	00019237	19707	00019284	23555	00019331	20076
00019191	19592	00019238	02512	00019285	05578	00019332	04190
00019192	16865	00019239	16928	00019286	04637	00019333	20156
00019193	13139	00019240	07859	00019287	24775	00019334	20451
00019194	07107	00019241	15306	00019288	19727	00019335	03442
00019195	13116	00019242	08491	00019289	20366	00019336	03763
00019196	18134	00019243	13122	00019290	07094	00019337	16892
00019197	04057	00019246	05645	00019291	19199	00019338	19052
00019198	06617	00019247	24207	00019292	20209	00019339	20425
00019199	18095	00019248	17302	00019293	17695	00019341	20718
00019200	02083	00019249	21663	00019294	10340	00019343	17185
00019201	04029	00019250	00716	00019295	25051	00019344	16246
00019202	01891	00019251	02223	00019296	16165	00019345	07752
00019203	19183	00019252	22709	00019297	02969	00019346	21938
00019204	06322	00019253	18979	00019298	16034	00019347	19341
00019205	04098	00019254	19770	00019299	09863	00019348	01103
00019206	21135	00019255	10407	00019300	20523	00019349	10050
00019207	13264	00019256	11638	00019301	15832	00019350	02879
00019208	04548	00019257	13910	00019302	12256	00019351	02659
00019209	19030	00019258	23852	00019303	05713	00019352	01940
00019210	15394	00019259	01086	00019304	05071	00019353	18641
00019213	19457	00019260	13006	00019305	00786	00019354	01003
00019214	24417	00019261	12174	00019306	11593	00019355	13906
00019215	10946	00019262	10508	00019307	04916	00019356	08042
00019216	05092	00019263	06591	00019308	22857	00019357	25801
00019217	03413	00019264	10462	00019309	21349	00019358	23990
00019218	00546	00019265	00530	00019310	12538	00019359	11194
00019219	19855	00019266	19560	00019311	25643	00019360	17521
00019220	23772	00019267	05514	00019313	24353	00019361	21234
00019221	10098	00019268	21799	00019314	23664	00019362	22735
00019222	13891	00019269	19137	00019315	18438	00019363	07398
00019223	02980	00019270	15512	00019316	01175	00019364	11760
00019224	08935	00019271	23866	00019317	24219	00019365	20826
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00019366	22319	00019414	11315	00019460	07287	00019508	03105
00019367	14892	00019415	09333	00019461	13113	00019509	24920
00019368	20778	00019416	22657	00019462	07976	00019510	01702
00019369	03049	00019417	22387	00019463	09887	00019511	01113
00019370	02085	00019418	09511	00019466	06332	00019512	19963
00019371	01529	00019419	00160	00019467	08833	00019513	09043
00019373	13925	00019420	26215	00019468	18747	00019514	24631
00019374	06978	00019421	06830	00019469	01846	00019515	13191
00019375	22654	00019422	14489	00019470	07439	00019516	16279
00019376	24678	00019423	08786	00019471	06489	00019517	13376
00019377	09650	00019424	20578	00019472	12675	00019518	12635
00019378	24563	00019425	11534	00019473	08362	00019519	24482
00019379	18951	00019426	25813	00019474	07558	00019520	16560
00019380	04844	00019427	03176	00019476	14665	00019521	18891
00019381	25772	00019428	20900	00019477	12798	00019522	07534
00019382	12606	00019429	07571	00019478	13486	00019523	13500
00019383	01838	00019430	13964	00019479	14893	00019524	12123
00019384	00995	00019431	25424	00019480	02790	00019525	22073
00019385	18227	00019432	25146	00019481	01663	00019526	16886
00019386	25470	00019433	17453	00019482	03333	00019527	14583
00019387	25327	00019434	13884	00019483	23676	00019528	17084
00019388	06032	00019435	15384	00019484	25987	00019529	00312
00019389	01489	00019436	11906	00019485	22092	00019530	05402

00019390	12857	00019437	22096	00019486	05785	00019531	06650
00019391	00159	00019438	13524	00019487	13440	00019532	05856
00019392	19131	00019439	15489	00019488	17587	00019533	00460
00019395	22052	00019440	15706	00019489	06888	00019534	11730
00019396	19122	00019441	23769	00019490	07234	00019535	04201
00019397	16823	00019442	07301	00019491	07816	00019536	17021
00019398	11259	00019443	08765	00019492	11592	00019537	11066
00019399	25427	00019444	00879	00019493	07110	00019538	18778
00019400	21850	00019445	18318	00019494	25420	00019539	18762
00019401	15453	00019446	02852	00019495	12312	00019540	04726
00019402	22516	00019447	04109	00019496	07644	00019541	11245
00019403	14961	00019448	18661	00019497	15820	00019542	25223
00019404	14713	00019450	05611	00019498	12706	00019543	13736
00019405	03341	00019451	16949	00019499	15339	00019544	13300
00019406	06779	00019452	01925	00019500	23397	00019545	15461
00019407	14624	00019453	17262	00019501	05704	00019546	09280
00019408	16981	00019454	07804	00019502	03820	00019547	18765
00019409	18333	00019455	20128	00019503	17496	00019548	18386
00019410	20876	00019456	00079	00019504	05900	00019549	00202
00019411	14442	00019457	09602	00019505	01835	00019550	01880
00019412	22392	00019458	03569	00019506	19694	00019551	20183
00019413	24422	00019459	02613	00019507	11106	00019552	20846
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00019553	12261	00019598	17130	00019643	21542	00019688	13955
00019554	01265	00019599	05768	00019644	23172	00019689	06228
00019555	14410	00019600	04570	00019645	10966	00019690	03137
00019556	09253	00019601	11241	00019646	18999	00019691	15574
00019557	19906	00019602	15072	00019647	15046	00019692	14320
00019558	08556	00019603	04454	00019648	24740	00019693	25849
00019559	12029	00019604	13659	00019649	16700	00019694	24575
00019560	01626	00019605	12339	00019650	10500	00019695	06590
00019561	08775	00019606	11620	00019651	11502	00019696	21028
00019562	15379	00019607	16402	00019652	16320	00019697	17615
00019563	03949	00019608	17865	00019653	05505	00019698	05318
00019564	16387	00019609	24332	00019654	21581	00019699	10242
00019565	18923	00019610	24246	00019655	14993	00019700	24149
00019566	25836	00019611	22292	00019656	19976	00019701	15738
00019567	21240	00019612	01681	00019657	02227	00019702	15253
00019568	10215	00019613	10817	00019658	23489	00019703	09464
00019569	10834	00019614	08339	00019659	03320	00019704	25789
00019570	16092	00019615	13458	00019660	09837	00019705	04428
00019571	01341	00019616	10567	00019661	15119	00019706	05268
00019572	14544	00019617	21109	00019662	23358	00019707	01605
00019573	19837	00019618	22548	00019663	20078	00019708	05781
00019574	00690	00019619	05169	00019664	08852	00019710	14492
00019575	05195	00019620	21191	00019665	00707	00019711	19881
00019576	25521	00019621	23900	00019666	14307	00019712	02706
00019577	09188	00019622	25303	00019667	21597	00019713	08806
00019578	02691	00019623	17137	00019668	00596	00019714	25311
00019579	06616	00019624	25949	00019669	13749	00019715	20190
00019580	04215	00019625	01700	00019670	04226	00019716	25700
00019581	09695	00019626	10122	00019671	16839	00019717	14895
00019582	04479	00019627	11115	00019672	24610	00019718	05707
00019583	10603	00019628	21101	00019673	14156	00019719	04435
00019584	03118	00019629	19548	00019674	23888	00019720	23348
00019585	16466	00019630	06529	00019675	13764	00019721	22361
00019586	07389	00019631	03672	00019676	16228	00019722	18810
00019587	05802	00019632	08186	00019677	15834	00019723	16362
00019588	17171	00019633	05440	00019678	20503	00019724	12654
00019589	11648	00019634	22425	00019679	23201	00019725	25566
00019590	17658	00019635	06392	00019680	23203	00019726	23459
00019591	10733	00019636	25735	00019681	09513	00019727	10866
00019592	16657	00019637	00366	00019682	16789	00019730	17701
00019593	16061	00019638	08090	00019683	07555	00019731	03247
00019594	07722	00019639	05002	00019684	05136	00019732	25732
00019595	15196	00019640	05935	00019685	12372	00019733	11191
00019596	13564	00019641	17017	00019686	03389	00019734	09824
00019597	22465	00019642	06308	00019687	24844	00019735	15848
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00019736	23547	00019781	22688	00019829	23239	00019875	15703
00019737	18856	00019782	06865	00019830	05679	00019876	07446
00019738	09628	00019783	13475	00019831	21049	00019877	19273
00019739	13368	00019784	13671	00019832	00526	00019878	18243
00019740	19394	00019785	03751	00019833	22801	00019879	02619
00019741	06829	00019786	05605	00019834	15974	00019880	17088
00019742	02093	00019787	18042	00019835	06566	00019881	21479
00019743	21199	00019788	01944	00019836	02495	00019882	25677
00019744	18014	00019789	22316	00019837	20979	00019883	12269
00019745	04847	00019790	22252	00019838	18725	00019884	00354
00019746	09154	00019791	02108	00019839	22248	00019885	03967
00019747	13485	00019792	08869	00019840	17433	00019886	09470
00019748	01567	00019793	05739	00019841	18669	00019887	08923
00019749	20519	00019794	02123	00019842	14117	00019888	09304
00019750	00574	00019795	07460	00019843	03275	00019889	08264
00019751	15136	00019796	07283	00019844	08299	00019891	20244
00019752	11969	00019797	08592	00019845	23689	00019892	17955
00019753	24818	00019798	04709	00019846	21809	00019893	21738

00019754	06581	00019799	22840	00019847	08237	00019894	20029
00019755	20601	00019800	25476	00019848	08328	00019895	07339
00019756	10233	00019801	01977	00019849	05329	00019896	23791
00019757	09205	00019802	20352	00019850	02915	00019897	22524
00019758	18884	00019803	01242	00019851	21233	00019898	08563
00019759	24867	00019805	08438	00019852	09099	00019899	15652
00019760	19036	00019806	06206	00019853	05853	00019900	14505
00019761	07593	00019807	24510	00019854	18755	00019901	02924
00019762	04267	00019808	23232	00019855	14193	00019902	07724
00019763	00276	00019809	08304	00019856	08758	00019903	02306
00019764	24648	00019811	02422	00019857	20747	00019904	04307
00019765	00320	00019812	00706	00019858	16000	00019905	25343
00019766	15120	00019813	20459	00019859	05499	00019906	03895
00019767	22458	00019814	10965	00019860	01451	00019907	05849
00019768	02283	00019815	10687	00019861	04889	00019908	04934
00019769	15977	00019816	03267	00019862	21599	00019909	14118
00019770	11303	00019818	23781	00019863	22028	00019910	25714
00019771	13492	00019819	13132	00019864	13041	00019911	09263
00019772	05569	00019820	21680	00019865	05426	00019912	26282
00019773	26036	00019821	23024	00019866	03892	00019913	21265
00019774	22995	00019822	21038	00019867	18147	00019914	18883
00019775	08162	00019823	23585	00019869	20194	00019915	25603
00019776	17254	00019824	25378	00019870	15368	00019916	19214
00019777	07168	00019825	23290	00019871	20158	00019917	20507
00019778	02707	00019826	01901	00019872	02119	00019918	08940
00019779	00585	00019827	16303	00019873	10017	00019919	01243
00019780	22649	00019828	21221	00019874	16025	00019920	25924
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00019921	02338	00019966	11157	00020011	03918	00020056	12486
00019922	17419	00019967	12548	00020012	09814	00020057	06822
00019923	25856	00019968	17343	00020013	16667	00020058	03048
00019924	13518	00019969	07325	00020014	25623	00020059	03350
00019925	05981	00019970	11531	00020015	13194	00020061	17102
00019926	18665	00019971	03937	00020016	15312	00020062	01623
00019927	14637	00019972	16371	00020017	16011	00020063	00308
00019928	19767	00019973	19631	00020018	22114	00020065	02486
00019929	25212	00019974	05901	00020019	25562	00020066	19067
00019930	08310	00019975	22900	00020020	07228	00020067	22477
00019931	12684	00019976	17131	00020021	19715	00020068	16392
00019932	19308	00019977	05168	00020022	03637	00020069	19740
00019933	04124	00019978	07881	00020023	18583	00020070	15168
00019934	15899	00019979	04949	00020024	10187	00020071	19494
00019935	05324	00019980	15565	00020025	14202	00020072	16992
00019936	15958	00019981	02079	00020026	08327	00020073	21729
00019937	10456	00019982	20240	00020027	14947	00020074	25185
00019938	15424	00019983	14634	00020028	13202	00020075	23984
00019939	07001	00019984	08503	00020029	23806	00020076	24544
00019940	21772	00019985	08411	00020030	13707	00020077	00453
00019941	08960	00019986	19588	00020031	01524	00020078	06252
00019942	26156	00019987	03548	00020032	17002	00020079	04662
00019943	09062	00019988	10449	00020033	24243	00020080	14616
00019944	14009	00019989	16099	00020034	22768	00020081	00138
00019945	10351	00019990	00495	00020035	08145	00020082	02893
00019946	07036	00019991	01374	00020036	10395	00020083	01968
00019947	16555	00019992	02340	00020037	18209	00020084	18595
00019948	25087	00019993	08084	00020038	00668	00020085	25164
00019949	08013	00019994	20968	00020039	15855	00020086	06023
00019950	11577	00019995	13790	00020040	24639	00020087	02839
00019951	16440	00019996	24449	00020041	06137	00020088	22268
00019952	09801	00019997	20248	00020042	25682	00020089	20121
00019953	16088	00019998	10860	00020043	23383	00020090	25848
00019954	01197	00019999	15149	00020044	02881	00020091	23553
00019955	04334	00020000	11089	00020045	24541	00020092	09162
00019956	06036	00020001	07336	00020046	10308	00020093	18179
00019957	00606	00020002	12068	00020047	13850	00020094	16113
00019958	22077	00020003	15884	00020048	25047	00020095	06124
00019959	01112	00020004	02308	00020049	01157	00020096	01498
00019960	17494	00020005	24199	00020050	18118	00020097	13663
00019961	00133	00020006	01470	00020051	14374	00020098	05531
00019962	18443	00020007	16775	00020052	14680	00020099	14183
00019963	05630	00020008	00889	00020053	06787	00020100	11973
00019964	18972	00020009	14139	00020054	10034	00020101	04096
00019965	09790	00020010	06996	00020055	11453	00020102	06515
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00020103	02732	00020148	03547	00020193	20922	00020238	14941
00020104	09077	00020149	24864	00020194	12611	00020239	12921
00020105	02831	00020150	13911	00020195	23755	00020240	05978
00020106	11060	00020151	24018	00020196	05266	00020241	19191
00020107	03618	00020152	06497	00020197	10594	00020242	12243
00020108	08394	00020153	03126	00020198	09682	00020243	05161
00020109	23521	00020154	02007	00020199	26242	00020244	13238
00020110	10821	00020155	13460	00020200	12293	00020246	03524
00020111	02996	00020156	04576	00020201	04210	00020247	23759
00020112	13464	00020157	02684	00020202	19743	00020248	20357
00020113	02761	00020158	01967	00020203	15481	00020249	12761
00020114	13886	00020159	10294	00020204	06064	00020251	07447
00020115	20773	00020160	24446	00020205	06504	00020253	06013

00020116	21014	00020161	15126	00020206	07508	00020254	21837
00020117	25640	00020162	03481	00020207	04490	00020255	24594
00020118	19653	00020163	08425	00020208	06964	00020258	25589
00020119	17779	00020164	18844	00020209	06121	00020260	18416
00020120	09679	00020165	18199	00020210	17069	00020262	14253
00020121	12445	00020166	11480	00020211	18304	00020264	25680
00020122	12527	00020167	06565	00020212	08203	00020266	00907
00020123	23063	00020168	19851	00020213	20012	00020267	10422
00020124	06795	00020169	14618	00020214	20084	00020268	15305
00020125	09328	00020170	05313	00020215	07544	00020269	03646
00020126	01782	00020171	13582	00020216	03492	00020271	22276
00020127	03564	00020172	02550	00020217	16039	00020272	13845
00020128	25552	00020173	22921	00020218	05572	00020273	24177
00020129	06394	00020174	24838	00020219	03301	00020274	02922
00020130	09840	00020175	01588	00020220	06493	00020275	00287
00020131	15781	00020176	07565	00020221	20048	00020276	12341
00020132	23126	00020177	05473	00020222	06686	00020277	08085
00020133	24286	00020178	17994	00020223	08353	00020278	14069
00020134	13579	00020179	04471	00020224	05736	00020279	18325
00020135	18998	00020180	16549	00020225	08243	00020280	13596
00020136	25137	00020181	10080	00020226	04315	00020281	18606
00020137	16264	00020182	04272	00020227	11871	00020282	03279
00020138	06574	00020183	17787	00020228	21231	00020283	04671
00020139	15585	00020184	21700	00020229	05513	00020284	09861
00020140	06988	00020185	15221	00020230	26115	00020285	09888
00020141	19511	00020186	01388	00020231	07470	00020292	19008
00020142	11113	00020187	01261	00020232	04674	00020298	17059
00020143	01713	00020188	00579	00020233	25647	00020299	05198
00020144	26059	00020189	05747	00020234	07635	00020300	18231
00020145	08600	00020190	23733	00020235	08740	00020301	00860
00020146	02318	00020191	11741	00020236	22698	00020302	24774
00020147	17016	00020192	17559	00020237	24799	00020303	22867
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00020304	23250	00020434	08497	00020480	03980	00020525	15867
00020305	25988	00020435	10566	00020481	13189	00020526	14273
00020306	18370	00020436	03753	00020482	01966	00020527	07965
00020307	17445	00020437	08295	00020483	05301	00020528	18150
00020308	17063	00020438	04786	00020484	14938	00020529	22401
00020309	02141	00020439	06496	00020485	08155	00020530	16282
00020310	03852	00020440	05445	00020486	15027	00020531	13909
00020311	03627	00020441	24385	00020487	05874	00020532	24604
00020312	08075	00020442	17459	00020488	11514	00020533	22981
00020313	03021	00020443	26216	00020489	07846	00020534	13125
00020314	09501	00020444	10967	00020490	05052	00020535	16229
00020315	13149	00020445	03909	00020491	23614	00020536	21749
00020316	12054	00020446	15484	00020492	19329	00020537	21003
00020317	12990	00020447	10390	00020493	21625	00020538	24559
00020318	01779	00020448	14305	00020494	24680	00020539	20311
00020319	05321	00020449	08736	00020495	23204	00020540	10055
00020320	14814	00020450	03641	00020496	02048	00020541	16396
00020321	16193	00020451	11666	00020497	08687	00020542	17231
00020322	09854	00020452	11794	00020498	08856	00020543	24601
00020323	16098	00020453	15487	00020499	26146	00020544	02128
00020324	00511	00020454	05683	00020500	12432	00020545	06307
00020325	22074	00020455	11465	00020501	17334	00020546	10285
00020411	16200	00020456	20187	00020502	09208	00020547	04157
00020412	19064	00020457	11889	00020503	09310	00020548	17062
00020413	20490	00020458	19327	00020504	05399	00020549	14617
00020414	16537	00020459	13574	00020505	05951	00020550	01985
00020415	25982	00020460	22402	00020506	10350	00020551	05135
00020416	10266	00020462	23834	00020507	08896	00020552	04891
00020417	21457	00020463	03115	00020508	13982	00020553	08317
00020418	03414	00020464	17407	00020509	05498	00020554	12423
00020419	18151	00020465	20505	00020510	00553	00020555	22590
00020420	16347	00020466	07691	00020511	01308	00020556	07474
00020421	09986	00020467	06398	00020512	08080	00020557	06198
00020422	24870	00020468	24095	00020513	20042	00020558	24517
00020423	17649	00020469	22583	00020514	21966	00020559	16807
00020424	20035	00020470	03334	00020515	06221	00020560	15346
00020425	26329	00020471	17998	00020516	08270	00020561	01293
00020426	05522	00020472	20450	00020517	22893	00020562	02176
00020427	13285	00020473	08137	00020518	05264	00020563	03339
00020428	13063	00020474	04376	00020519	15082	00020564	22260
00020429	21381	00020475	03326	00020520	03946	00020565	23893
00020430	10998	00020476	17188	00020521	25084	00020566	19464
00020431	23606	00020477	00814	00020522	22822	00020567	06603
00020432	13078	00020478	21042	00020523	12561	00020568	02205
00020433	17824	00020479	10307	00020524	26308	00020569	02359
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00020570	08170	00020615	08182	00020661	10537	00020707	26098
00020571	14621	00020616	22340	00020662	09024	00020708	17666
00020572	24836	00020617	09994	00020664	11071	00020709	18477
00020573	15382	00020618	07135	00020665	16623	00020710	25398
00020574	13814	00020619	17480	00020666	22014	00020711	05373
00020575	12628	00020620	10782	00020667	14897	00020712	24735
00020576	02678	00020621	06444	00020668	06090	00020713	16790
00020577	21046	00020622	17738	00020669	19642	00020714	13169

00020578	23389	00020623	03143	00020670	06028	00020715	25479
00020579	05141	00020624	21251	00020671	11283	00020716	09282
00020580	00302	00020625	22681	00020672	00557	00020717	11659
00020581	25144	00020626	10620	00020673	14461	00020718	12918
00020582	21287	00020627	09690	00020674	21724	00020719	22105
00020583	12894	00020628	11035	00020675	03244	00020720	00674
00020584	09783	00020629	12709	00020676	21171	00020721	07680
00020585	00808	00020630	17251	00020677	13619	00020722	12524
00020586	00404	00020631	20438	00020678	17157	00020723	17340
00020587	10256	00020632	03787	00020679	07782	00020724	09828
00020588	25105	00020633	26137	00020680	25925	00020725	12522
00020589	20930	00020634	02864	00020681	24489	00020726	19200
00020590	01621	00020635	14072	00020682	05129	00020727	18585
00020591	01024	00020636	19485	00020683	24948	00020728	03543
00020592	19479	00020637	15474	00020684	18356	00020729	11023
00020593	23438	00020638	02564	00020685	01831	00020730	08167
00020594	00661	00020639	21082	00020686	19369	00020731	09991
00020595	10517	00020640	15017	00020687	06035	00020732	03294
00020596	20613	00020641	18457	00020688	05557	00020733	17350
00020597	04181	00020642	14884	00020689	08449	00020734	03218
00020598	18564	00020643	06231	00020690	10141	00020735	07953
00020599	19092	00020644	11458	00020691	25065	00020736	13801
00020600	17744	00020645	22207	00020692	21652	00020737	13240
00020601	03415	00020646	09798	00020693	04030	00020738	24156
00020602	15078	00020647	17634	00020694	09594	00020739	03806
00020603	03772	00020648	05923	00020695	23367	00020740	14107
00020604	07665	00020649	00123	00020696	19079	00020741	17468
00020605	14024	00020650	21611	00020697	25587	00020742	21264
00020606	03916	00020652	15619	00020698	00688	00020743	09875
00020607	13832	00020653	00544	00020699	07408	00020744	04317
00020608	10923	00020654	24978	00020700	24230	00020745	22541
00020609	04909	00020655	21785	00020701	03593	00020746	19432
00020610	18163	00020656	13360	00020702	03578	00020747	08423
00020611	01740	00020657	19298	00020703	12264	00020748	17826
00020612	00355	00020658	16115	00020704	12916	00020749	03493
00020613	11219	00020659	01849	00020705	09437	00020750	08966
00020614	06844	00020660	11631	00020706	15876	00020751	00920
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00020752	22174	00020798	23890	00020847	21952	00020895	20967
00020753	04785	00020799	17573	00020848	11857	00020896	05533
00020754	11515	00020800	15862	00020851	19870	00020897	05567
00020755	22136	00020801	23441	00020852	00125	00020898	17396
00020756	18306	00020802	18783	00020853	05812	00020899	19711
00020757	25536	00020803	24823	00020854	03433	00020900	08298
00020758	13404	00020804	21806	00020855	20213	00020901	10059
00020759	09002	00020805	00510	00020856	26187	00020902	00289
00020760	21585	00020806	25892	00020857	05602	00020903	08947
00020761	06386	00020807	13539	00020858	23104	00020904	16733
00020762	17914	00020808	24298	00020859	25241	00020905	14674
00020763	23146	00020809	17733	00020860	21226	00020906	18638
00020764	24255	00020810	17740	00020861	10411	00020907	22113
00020765	13561	00020811	23231	00020862	05952	00020908	07480
00020766	17921	00020812	23829	00020863	21727	00020909	07070
00020767	17038	00020813	12870	00020864	15545	00020910	25915
00020768	18974	00020814	07587	00020865	16040	00020911	24068
00020769	02680	00020815	04221	00020866	14891	00020912	05275
00020770	19524	00020816	03235	00020867	11516	00020913	11607
00020771	19407	00020817	10935	00020868	24811	00020914	17051
00020772	21528	00020818	06337	00020869	18717	00020915	05512
00020773	19196	00020819	07838	00020870	15790	00020916	15217
00020774	15536	00020820	05790	00020871	06127	00020917	09806
00020775	18780	00020821	22231	00020872	04019	00020918	01373
00020776	05449	00020823	22275	00020874	11074	00020919	09211
00020777	13272	00020824	14486	00020875	24872	00020920	23640
00020778	18680	00020828	01939	00020876	05395	00020921	23429
00020779	17780	00020829	01566	00020877	15054	00020922	13799
00020780	08908	00020830	09369	00020878	24205	00020923	21470
00020781	13456	00020831	14249	00020879	04618	00020924	02754
00020782	20409	00020832	03444	00020880	06302	00020925	17553
00020783	26349	00020833	09575	00020881	10700	00020926	12010
00020784	10043	00020834	13957	00020882	00008	00020927	02279
00020785	24596	00020835	26219	00020883	19994	00020928	00518
00020786	13791	00020836	26020	00020884	06094	00020929	22528
00020787	10609	00020837	09886	00020885	22004	00020930	14161
00020788	15630	00020838	25465	00020886	07709	00020931	01484
00020789	21561	00020839	14411	00020887	05065	00020932	24420
00020790	15404	00020840	10331	00020888	21955	00020934	15463
00020792	24301	00020841	07990	00020889	08347	00020936	19761
00020793	16782	00020842	06395	00020890	18145	00020937	18228
00020794	09675	00020843	14934	00020891	06244	00020938	17617
00020795	09567	00020844	22723	00020892	09654	00020939	18213
00020796	14820	00020845	23797	00020893	05460	00020940	20885
00020797	06195	00020846	08907	00020894	09290	00020941	05149
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00020943	12267	00020990	07800	00021041	25326	00021090	01052
00020944	14438	00020991	21860	00021042	22181	00021091	02455
00020945	00252	00020992	09514	00021043	07873	00021092	25471

00020946	25023	00020993	21703	00021044	18743	00021093	16980
00020947	07844	00020994	14668	00021046	07317	00021094	13099
00020948	08748	00020995	01358	00021047	11512	00021095	12497
00020949	10378	00020996	17464	00021048	26169	00021096	20928
00020950	23052	00020997	10943	00021049	19888	00021097	00613
00020951	21213	00020998	12823	00021050	17430	00021098	06683
00020952	15668	00020999	14768	00021051	26150	00021099	15239
00020953	21122	00021000	22717	00021052	20207	00021100	19787
00020954	06209	00021001	08236	00021053	06491	00021101	10888
00020955	12001	00021002	06783	00021054	07973	00021102	23372
00020956	20445	00021005	08988	00021055	12122	00021103	17120
00020957	14064	00021006	09133	00021056	25756	00021104	06558
00020958	16721	00021008	15922	00021057	01711	00021105	14120
00020959	01841	00021009	14497	00021058	12768	00021106	08023
00020960	23422	00021011	13211	00021059	21099	00021107	01855
00020961	02824	00021013	01825	00021060	07553	00021108	02891
00020962	24131	00021014	17208	00021061	11027	00021109	23751
00020963	11439	00021015	25211	00021062	03311	00021110	21165
00020964	24903	00021016	03155	00021063	09269	00021111	09671
00020965	03114	00021017	06178	00021064	22016	00021112	13566
00020966	25568	00021018	01333	00021065	06265	00021113	05471
00020967	23209	00021019	07562	00021066	22645	00021114	22865
00020968	23912	00021020	14036	00021067	00698	00021115	21563
00020969	16128	00021021	24981	00021068	18448	00021116	24686
00020970	24123	00021023	09044	00021069	12020	00021117	19949
00020971	11138	00021024	04350	00021070	10911	00021118	01251
00020972	12900	00021025	09372	00021071	00670	00021119	01591
00020973	08163	00021026	14158	00021073	20211	00021120	11627
00020974	07296	00021027	26209	00021074	00115	00021121	13597
00020975	16856	00021028	08805	00021075	11419	00021122	12431
00020976	04759	00021029	09176	00021076	14690	00021123	07742
00020977	04092	00021030	09226	00021077	19103	00021124	19300
00020978	16696	00021031	19579	00021078	01074	00021125	05983
00020980	20564	00021032	13019	00021079	03608	00021126	15994
00020981	00181	00021033	08399	00021080	08865	00021127	22506
00020982	15785	00021034	12707	00021081	01269	00021128	03697
00020983	25883	00021035	19790	00021083	00437	00021129	19256
00020985	11024	00021036	25411	00021084	11999	00021130	09048
00020986	15486	00021037	16597	00021085	24614	00021131	03889
00020987	22490	00021038	10384	00021087	06479	00021132	04326
00020988	23016	00021039	09585	00021088	20651	00021133	12600
00020989	21456	00021040	20322	00021089	26253	00021134	20299
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00021135	26125	00021181	18113	00021226	01162	00021271	11144
00021136	11017	00021182	02973	00021227	21409	00021272	07960
00021137	01580	00021183	04352	00021228	26076	00021273	02857
00021138	18602	00021184	02510	00021229	19234	00021274	07729
00021139	02265	00021185	03635	00021230	11003	00021275	19203
00021140	15813	00021186	00791	00021231	01472	00021276	06893
00021141	21531	00021187	10370	00021232	25891	00021277	14370
00021142	21451	00021188	17800	00021233	18046	00021278	12822
00021143	23041	00021189	18269	00021234	05293	00021279	14850
00021144	22419	00021190	23451	00021235	03805	00021280	11250
00021145	19918	00021191	08741	00021236	10550	00021281	17404
00021146	16564	00021192	00261	00021237	22724	00021282	17644
00021147	19909	00021193	22491	00021238	25210	00021283	05165
00021148	04370	00021194	00712	00021239	24929	00021284	20857
00021149	14104	00021195	03846	00021240	03632	00021285	19838
00021150	19165	00021196	21411	00021241	05333	00021286	15364
00021151	03600	00021197	15608	00021242	01503	00021287	06756
00021152	10765	00021198	16378	00021243	03008	00021288	10879
00021153	14688	00021199	09239	00021244	05140	00021289	05717
00021154	24520	00021200	16951	00021245	09956	00021290	13730
00021155	02382	00021201	11073	00021246	13289	00021291	23362
00021156	08390	00021202	06839	00021247	02954	00021292	05147
00021157	19836	00021203	08130	00021248	00971	00021293	23811
00021158	05639	00021204	12325	00021249	23314	00021294	11541
00021159	18216	00021205	04404	00021250	09160	00021295	19176
00021160	10214	00021206	21223	00021251	07418	00021296	20434
00021161	06143	00021207	04119	00021252	22647	00021297	06916
00021162	22158	00021208	03424	00021253	04835	00021298	16641
00021163	05054	00021209	24945	00021254	13563	00021299	15449
00021164	12011	00021210	18385	00021255	25761	00021300	21796
00021166	13042	00021211	13291	00021256	20935	00021301	19978
00021167	04396	00021212	12371	00021257	22197	00021302	03777
00021168	18713	00021213	12682	00021258	11145	00021303	21891
00021169	25377	00021214	19824	00021259	07129	00021304	25885
00021170	08072	00021215	15895	00021260	02772	00021305	16578
00021171	21465	00021216	19741	00021261	08660	00021306	11950
00021172	23205	00021217	09075	00021262	06475	00021307	20712
00021173	04907	00021218	11441	00021263	18714	00021308	11615
00021174	22931	00021219	08012	00021264	03893	00021309	17220
00021175	21835	00021220	09952	00021265	09033	00021310	18308
00021176	18112	00021221	10835	00021266	02276	00021312	12945
00021177	24924	00021222	02982	00021267	15950	00021313	18226
00021178	08616	00021223	20598	00021268	02513	00021314	23979
00021179	11767	00021224	02511	00021269	14201	00021315	15086
00021180	15276	00021225	11331	00021270	24835	00021316	15464

CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00021317	04185	00021363	23386	00021409	00498	00021457	22864
00021318	09152	00021364	14378	00021410	11561	00021458	18773
00021319	20533	00021365	03483	00021411	00989	00021459	21609
00021320	03459	00021366	26319	00021412	05883	00021460	16852
00021321	00506	00021367	00601	00021413	10469	00021461	01257
00021322	18662	00021368	15369	00021414	18615	00021462	21150
00021323	24728	00021369	26047	00021415	09842	00021463	19129
00021324	16905	00021370	05965	00021416	03489	00021464	18690
00021325	24865	00021371	08992	00021417	24953	00021465	12484
00021326	03246	00021372	00521	00021418	09113	00021466	07498
00021327	07583	00021373	09930	00021419	01719	00021467	07821
00021328	20315	00021374	10602	00021420	00135	00021468	24839
00021329	23329	00021375	02950	00021421	03743	00021469	01499
00021330	02316	00021376	14367	00021422	11218	00021470	05128
00021331	23193	00021377	13286	00021423	20483	00021471	14444
00021332	18156	00021378	25385	00021424	17537	00021472	16683
00021333	18975	00021379	20063	00021425	26062	00021473	03501
00021334	18754	00021380	14568	00021426	07099	00021474	07350
00021335	03469	00021381	17117	00021428	04920	00021475	24941
00021336	14811	00021382	15743	00021429	00969	00021476	12590
00021337	01815	00021383	11925	00021430	24442	00021477	11874
00021338	16184	00021384	17867	00021431	22918	00021478	21161
00021339	17401	00021385	06580	00021432	09222	00021480	14982
00021340	00730	00021386	10337	00021434	15685	00021481	13014
00021341	24106	00021387	12668	00021435	13040	00021482	23434
00021342	15937	00021388	04459	00021436	23745	00021483	14371
00021343	05877	00021389	09178	00021437	22481	00021484	11449
00021344	03304	00021390	16493	00021438	25171	00021485	07035
00021345	06971	00021391	19930	00021439	03769	00021486	19769
00021346	22027	00021392	04849	00021440	25173	00021487	03422
00021347	00436	00021394	15841	00021441	03299	00021488	25758
00021348	17736	00021395	25464	00021442	23099	00021489	13455
00021349	02928	00021396	20916	00021443	08763	00021490	04605
00021350	10147	00021397	13733	00021444	07472	00021493	00686
00021352	02473	00021398	00990	00021445	04089	00021495	18679
00021353	11297	00021399	25459	00021446	17278	00021497	23407
00021354	17909	00021400	00784	00021447	03406	00021498	12829
00021355	15418	00021401	07304	00021448	06735	00021499	11470
00021356	09492	00021402	03463	00021449	07911	00021500	25290
00021357	01824	00021403	20953	00021450	10267	00021501	10608
00021358	13712	00021404	09985	00021451	04894	00021502	00030
00021359	11962	00021405	13205	00021452	21452	00021503	18997
00021360	17011	00021406	25953	00021453	04789	00021504	13156
00021361	02049	00021407	17746	00021455	22940	00021505	12633
00021362	17961	00021408	17243	00021456	24049	00021506	23057
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00021507	16718	00021555	09112	00021600	10703	00021645	15415
00021508	12052	00021556	21631	00021601	07482	00021646	01546
00021509	20810	00021557	01629	00021602	24007	00021647	08349
00021510	25909	00021558	18458	00021603	13308	00021648	23185
00021511	18930	00021559	12415	00021604	07964	00021649	09052
00021512	17485	00021560	06263	00021605	05150	00021650	12816
00021513	17834	00021561	19454	00021606	01462	00021652	06912
00021514	05703	00021562	04040	00021607	01756	00021653	12250
00021515	18900	00021563	23267	00021608	03934	00021655	21402
00021516	14732	00021564	02451	00021609	20609	00021656	06338
00021517	08900	00021565	09143	00021610	16154	00021657	00721
00021518	12420	00021566	09106	00021611	08420	00021658	25749
00021519	00873	00021567	07321	00021612	13512	00021659	03359
00021520	24568	00021568	07659	00021613	01459	00021660	07992
00021521	17489	00021569	05022	00021614	01784	00021661	14162
00021522	18020	00021570	09201	00021615	22112	00021662	17471
00021523	01767	00021571	24554	00021616	07423	00021663	03533
00021524	04857	00021572	23086	00021617	15344	00021664	02909
00021525	16562	00021573	21564	00021618	12465	00021665	21693
00021526	05069	00021574	04469	00021619	12852	00021666	24404
00021527	08937	00021575	01609	00021620	25106	00021668	16878
00021528	03318	00021576	11552	00021621	09882	00021669	05265
00021529	02374	00021577	09375	00021622	15846	00021670	05526
00021530	05547	00021578	18484	00021623	12644	00021671	23610
00021531	02489	00021579	22364	00021624	07520	00021672	05011
00021532	17167	00021580	16470	00021625	14943	00021673	26048
00021534	20006	00021581	03471	00021626	13883	00021674	16150
00021535	21504	00021582	22167	00021627	10381	00021675	19228
00021536	19580	00021583	09322	00021628	02363	00021676	08808
00021537	17929	00021584	14798	00021629	23902	00021677	15320
00021538	16677	00021585	24526	00021630	11777	00021678	07360
00021539	00801	00021586	05343	00021631	05971	00021679	08039
00021540	14131	00021587	24868	00021632	00741	00021680	14299
00021542	26180	00021588	22350	00021633	05357	00021681	09566
00021543	18265	00021589	22356	00021634	00464	00021682	01892
00021545	20749	00021590	05057	00021635	03356	00021683	04367
00021546	11069	00021591	06517	00021636	00239	00021684	13053
00021547	18591	00021592	10645	00021637	07072	00021685	03551
00021548	22502	00021593	03815	00021638	23333	00021686	11087
00021549	11168	00021594	14932	00021639	15403	00021687	12769

00021550	18055	00021595	17986	00021640	18384	00021688	09194
00021551	20157	00021596	13379	00021641	25068	00021689	07771
00021552	11406	00021597	09975	00021642	07833	00021690	06736
00021553	14223	00021598	17657	00021643	07629	00021691	15865
00021554	21494	00021599	11270	00021644	10509	00021692	12132
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00021693	22659	00021738	02848	00021784	17211	00021829	20653
00021694	06425	00021739	20241	00021785	07731	00021830	21779
00021695	09259	00021740	18925	00021786	24712	00021831	01836
00021696	25016	00021741	05355	00021787	24710	00021832	18531
00021697	14759	00021742	16899	00021788	17303	00021833	03573
00021698	14241	00021743	10013	00021789	02908	00021834	18497
00021699	06098	00021744	18540	00021790	01872	00021835	03567
00021700	20883	00021745	11920	00021791	19387	00021836	23059
00021701	01799	00021746	15921	00021792	01896	00021837	17124
00021702	25792	00021747	04578	00021793	16108	00021838	20038
00021703	21649	00021748	06934	00021794	02353	00021839	00150
00021704	19232	00021749	01705	00021795	06570	00021840	16045
00021705	16973	00021750	07892	00021796	10617	00021841	18657
00021706	24574	00021751	03913	00021797	14615	00021842	07322
00021707	11407	00021752	13074	00021798	17739	00021843	06847
00021708	03614	00021753	24085	00021799	25389	00021844	24430
00021709	00954	00021754	07169	00021800	18454	00021845	21469
00021710	17184	00021755	09389	00021801	06868	00021846	11078
00021711	03276	00021756	10410	00021802	04791	00021847	13423
00021712	23649	00021757	20621	00021803	04684	00021848	13324
00021713	21514	00021758	11052	00021804	03382	00021849	16029
00021714	22022	00021759	04143	00021805	13467	00021850	06947
00021715	22774	00021760	13354	00021806	07308	00021851	23437
00021716	06618	00021761	06467	00021807	11576	00021852	10326
00021717	01454	00021762	23757	00021808	09109	00021853	00870
00021718	18798	00021763	24459	00021809	04883	00021854	01682
00021719	04803	00021764	26152	00021810	17913	00021855	09662
00021720	10964	00021765	09415	00021811	00284	00021856	06503
00021721	05185	00021766	02579	00021812	05774	00021857	25404
00021722	07995	00021767	13311	00021813	07084	00021858	13817
00021723	23217	00021768	16563	00021814	20192	00021859	11764
00021724	01937	00021769	19703	00021815	18888	00021860	01584
00021725	26102	00021770	17336	00021816	05916	00021861	04540
00021726	23449	00021771	01633	00021817	25752	00021862	03208
00021727	14751	00021772	19491	00021818	25296	00021863	18315
00021728	19680	00021773	18513	00021819	16385	00021864	12064
00021729	18206	00021774	05714	00021820	12166	00021865	11662
00021730	01537	00021775	06313	00021821	24226	00021867	07453
00021731	11015	00021776	22009	00021822	07450	00021869	08463
00021732	05587	00021777	09020	00021823	08560	00021870	13351
00021733	11117	00021778	19937	00021824	19426	00021873	08958
00021734	13515	00021779	02291	00021825	23189	00021876	13361
00021735	10454	00021780	05171	00021826	06927	00021879	18599
00021736	02808	00021781	14530	00021827	04233	00021880	03613
00021737	01213	00021782	08716	00021828	05228	00021882	10565
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00021884	11257	00021929	11139	00021974	22244	00022019	14230
00021885	08787	00021930	03069	00021975	02058	00022020	25001
00021886	06061	00021931	06748	00021976	08892	00022021	13645
00021887	24696	00021932	23872	00021977	24751	00022022	11278
00021888	09506	00021933	23586	00021978	20798	00022023	16266
00021889	01531	00021934	00735	00021979	12209	00022024	18822
00021890	13614	00021935	23486	00021980	09768	00022025	17830
00021891	21371	00021936	16519	00021981	23937	00022026	13808
00021892	11489	00021937	04978	00021982	07989	00022027	21934
00021893	09593	00021938	18011	00021983	22288	00022028	06991
00021894	07127	00021939	10387	00021984	02367	00022029	01900
00021895	25920	00021940	08695	00021985	17371	00022030	04518
00021896	02735	00021941	22633	00021986	02946	00022031	13073
00021897	20406	00021942	09510	00021987	06718	00022032	00832
00021898	06132	00021943	21075	00021988	10787	00022033	20705
00021899	23461	00021944	17981	00021989	11375	00022034	00157
00021900	10156	00021945	01343	00021990	23462	00022035	20627
00021901	05720	00021946	16798	00021991	24664	00022036	12178
00021902	11714	00021947	09410	00021992	22360	00022037	01614
00021903	21595	00021948	08969	00021993	19166	00022038	05392
00021904	15260	00021949	16535	00021994	17845	00022039	05050
00021905	21590	00021950	09591	00021995	14363	00022040	13412
00021906	16604	00021951	24964	00021996	12357	00022041	07468
00021907	24670	00021952	14227	00021997	16950	00022042	14192
00021908	01144	00021953	17206	00021998	08161	00022043	22400
00021909	16338	00021954	01268	00021999	25072	00022044	05710
00021910	05540	00021955	08697	00022000	12483	00022045	05648
00021911	09564	00021956	02431	00022001	04585	00022046	18015
00021912	06625	00021957	09491	00022002	01729	00022047	04552
00021913	16152	00021958	05450	00022003	03233	00022048	12157
00021914	19562	00021959	23941	00022004	15579	00022049	24324
00021915	21979	00021960	01959	00022005	14432	00022050	02997
00021916	17439	00021961	18586	00022006	01753	00022051	26323
00021917	09557	00021962	13792	00022007	01574	00022052	06648
00021918	21170	00021963	21602	00022008	07150	00022053	20801

00021919	22051	00021964	25574	00022009	05988	00022054	18278
00021920	24405	00021965	00214	00022010	04755	00022055	14649
00021921	03305	00021966	26052	00022011	02538	00022056	20690
00021922	15412	00021967	25120	00022012	26289	00022057	17362
00021923	04875	00021968	15559	00022013	07260	00022058	13102
00021924	22186	00021969	18940	00022014	14816	00022059	23119
00021925	00616	00021970	22322	00022015	21035	00022060	09350
00021926	19138	00021971	07414	00022016	19466	00022061	02196
00021927	07466	00021972	14753	00022017	04449	00022063	22006
00021928	17138	00021973	16884	00022018	07714	00022064	03736
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00022065	17284	00022111	17410	00022156	23275	00022234	01376
00022066	04106	00022112	14398	00022157	14274	00022235	24048
00022068	00888	00022113	02446	00022158	03269	00022236	04179
00022069	01153	00022114	25529	00022159	19506	00022237	00561
00022070	15967	00022115	05176	00022160	18993	00022238	13694
00022071	06963	00022116	17579	00022161	06273	00022239	22578
00022072	20547	00022117	16443	00022162	21756	00022240	14366
00022073	18808	00022118	00733	00022164	19201	00022241	06031
00022074	01010	00022119	15290	00022165	06155	00022242	18647
00022075	14008	00022120	08475	00022166	01329	00022243	02372
00022076	13386	00022121	11026	00022167	21810	00022244	23892
00022077	13816	00022122	21567	00022168	16964	00022245	06379
00022078	00771	00022123	14244	00022169	07741	00022246	07410
00022079	00425	00022124	22962	00022170	22755	00022247	07415
00022080	11121	00022125	13612	00022171	19388	00022248	25868
00022081	18721	00022126	17660	00022172	24765	00022249	07952
00022082	19155	00022127	21807	00022173	10913	00022250	12631
00022083	01765	00022128	11356	00022174	18475	00022251	08233
00022084	25393	00022129	08770	00022175	14114	00022252	20356
00022085	16206	00022130	03378	00022176	09438	00022253	03702
00022086	09948	00022131	09748	00022178	20665	00022254	09885
00022087	01190	00022132	04622	00022179	11828	00022255	16062
00022088	12887	00022133	22317	00022180	05424	00022256	08478
00022089	03727	00022134	04033	00022183	08214	00022257	03827
00022090	21913	00022135	21206	00022185	07400	00022258	18266
00022091	16379	00022136	13644	00022186	25782	00022259	03500
00022092	01139	00022137	16313	00022188	18131	00022260	24628
00022093	05786	00022138	05800	00022190	12487	00022261	18506
00022094	00363	00022139	17036	00022192	24810	00022262	14043
00022095	10199	00022140	13110	00022193	17974	00022263	16832
00022096	02492	00022141	23366	00022195	24667	00022264	02009
00022097	19071	00022142	06017	00022197	18310	00022265	12995
00022098	00556	00022143	13968	00022198	20889	00022266	00917
00022099	14851	00022144	01527	00022200	17782	00022267	22005
00022100	25012	00022145	16416	00022201	19757	00022268	03147
00022101	20124	00022146	02152	00022203	07686	00022269	16258
00022102	17725	00022147	05961	00022205	06469	00022270	06699
00022103	23663	00022148	22479	00022206	17009	00022271	03160
00022104	16241	00022149	11718	00022208	09852	00022272	18830
00022105	16455	00022150	09231	00022209	08469	00022273	08168
00022106	23788	00022151	01297	00022210	02576	00022274	18267
00022107	14715	00022152	16902	00022230	25901	00022275	03255
00022108	05311	00022153	07814	00022231	26340	00022276	15024
00022109	14669	00022154	05885	00022232	22817	00022277	24547
00022110	19259	00022155	04753	00022233	18473	00022278	22118
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00022279	00911	00022327	02392	00022377	21717	00022422	02077
00022280	25997	00022329	17954	00022378	14051	00022423	24136
00022281	14176	00022331	03611	00022379	25380	00022424	04055
00022282	16369	00022332	23319	00022380	03778	00022425	01009
00022283	21015	00022333	18383	00022381	23174	00022426	02415
00022284	13934	00022335	22049	00022382	24966	00022427	13002
00022285	13567	00022338	20386	00022383	01380	00022428	02233
00022286	00676	00022339	22916	00022384	21217	00022429	00514
00022287	18637	00022340	15653	00022385	17901	00022430	00273
00022288	08256	00022341	01099	00022386	18354	00022431	13718
00022289	13701	00022342	11742	00022387	08676	00022432	22218
00022290	25600	00022343	19095	00022388	03342	00022433	16367
00022291	20585	00022344	15008	00022389	01069	00022434	14218
00022292	16063	00022345	12457	00022390	09847	00022435	05317
00022293	23171	00022346	25886	00022391	06694	00022436	06573
00022294	03179	00022347	10346	00022392	03050	00022437	15192
00022295	12604	00022348	00967	00022393	00112	00022438	26058
00022296	15733	00022349	25369	00022394	04931	00022439	11895
00022297	19965	00022350	10557	00022395	11423	00022440	11936
00022298	11841	00022351	17022	00022396	11647	00022441	12202
00022299	24111	00022352	09173	00022397	15907	00022442	10644
00022300	19829	00022353	00219	00022398	18873	00022443	16739
00022301	08841	00022354	25713	00022399	04245	00022444	10278
00022302	23269	00022355	14585	00022400	16216	00022445	03203
00022303	00263	00022356	16021	00022401	09533	00022446	06063
00022304	01352	00022357	00659	00022402	16553	00022447	04058
00022305	09641	00022358	16283	00022403	23137	00022448	11209
00022306	16612	00022359	11868	00022404	00644	00022449	12710
00022307	17831	00022360	12053	00022405	25922	00022450	16524
00022308	09469	00022361	07213	00022406	24355	00022451	02945

00022309	10611	00022362	14738	00022407	08487	00022452	15566
00022310	05010	00022363	16930	00022408	18953	00022453	16072
00022311	18850	00022364	11135	00022409	19345	00022454	12224
00022312	22017	00022365	12695	00022410	16147	00022455	25854
00022313	22321	00022366	21808	00022411	16690	00022456	25276
00022314	09856	00022367	11831	00022412	14000	00022457	16586
00022315	02841	00022368	08088	00022413	00943	00022458	20460
00022316	13236	00022369	15554	00022414	19681	00022459	19766
00022317	23884	00022370	10694	00022415	06237	00022460	19047
00022318	13431	00022371	20057	00022416	21111	00022461	05688
00022319	18988	00022372	08561	00022417	23838	00022462	11602
00022321	16334	00022373	04633	00022418	06413	00022463	04300
00022322	18285	00022374	08681	00022419	04586	00022464	11581
00022324	16815	00022375	12032	00022420	03217	00022465	08707
00022325	12891	00022376	23960	00022421	05285	00022466	24675
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00022467	24545	00022512	13557	00022560	21885	00022607	17144
00022468	08274	00022513	19465	00022561	07047	00022608	05953
00022469	00039	00022514	25320	00022562	15386	00022609	05869
00022470	25187	00022515	24291	00022563	23738	00022610	09758
00022471	12104	00022516	09773	00022564	21576	00022611	22272
00022472	20568	00022517	24513	00022565	20153	00022612	10647
00022473	01008	00022518	06096	00022566	20679	00022613	10196
00022474	19839	00022519	13319	00022567	23227	00022614	09104
00022475	15308	00022520	05608	00022568	25101	00022615	13511
00022476	10593	00022521	09500	00022569	18420	00022616	22606
00022477	18521	00022522	07212	00022570	07286	00022618	22737
00022478	14578	00022523	18978	00022571	05780	00022619	15209
00022479	07545	00022524	09586	00022572	22240	00022620	12491
00022480	01690	00022525	04600	00022573	05125	00022621	02445
00022481	02474	00022526	08211	00022574	06499	00022622	05975
00022482	17290	00022527	21668	00022575	24252	00022623	02393
00022483	06671	00022528	23916	00022576	24549	00022624	08737
00022484	11381	00022529	12262	00022577	03201	00022625	11129
00022485	18377	00022530	16197	00022578	14026	00022626	07617
00022486	24357	00022531	24364	00022579	06853	00022627	08104
00022487	14696	00022532	18739	00022580	10459	00022628	08720
00022488	22215	00022533	05310	00022581	25807	00022629	18704
00022489	16568	00022534	16525	00022582	24240	00022630	22711
00022490	21790	00022535	14917	00022584	20394	00022631	05822
00022491	07241	00022536	04885	00022585	12311	00022632	14797
00022492	00802	00022537	16603	00022586	15245	00022633	07787
00022493	01666	00022538	07573	00022587	00800	00022634	09555
00022494	04543	00022539	25545	00022588	02701	00022635	17227
00022495	08804	00022540	03411	00022589	05190	00022636	09980
00022496	22666	00022541	06316	00022590	01759	00022637	19107
00022497	19260	00022542	11660	00022592	20717	00022638	21202
00022498	21423	00022543	15826	00022593	21412	00022639	13786
00022499	19338	00022544	13356	00022594	05503	00022640	15030
00022500	13543	00022545	17378	00022595	25307	00022641	22148
00022501	05465	00022546	08839	00022596	05726	00022642	10095
00022502	06142	00022547	15584	00022597	04807	00022643	18339
00022503	10689	00022548	04977	00022598	17976	00022644	24088
00022504	25104	00022549	06182	00022599	14810	00022645	06118
00022505	12861	00022550	08286	00022600	21549	00022646	01938
00022506	17610	00022554	08239	00022601	11991	00022647	20429
00022507	19497	00022555	17797	00022602	10323	00022648	07947
00022508	12127	00022556	08231	00022603	07063	00022649	16841
00022509	17688	00022557	23463	00022604	16065	00022650	14428
00022510	08860	00022558	22012	00022605	01674	00022651	07701
00022511	25356	00022559	06894	00022606	06827	00022652	11265
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00022653	00450	00022698	24758	00022743	24283	00022789	15229
00022654	19722	00022699	13661	00022744	02845	00022790	11788
00022655	04408	00022700	20037	00022745	03401	00022791	00586
00022656	17413	00022701	19142	00022746	02454	00022792	22930
00022657	12301	00022702	17600	00022747	13865	00022793	20531
00022658	06139	00022703	16523	00022748	23974	00022794	07564
00022659	25540	00022704	14839	00022749	12208	00022795	03705
00022660	19992	00022705	06362	00022750	14443	00022796	09038
00022661	18990	00022706	12225	00022751	21471	00022797	00040
00022662	23278	00022707	01096	00022752	12115	00022798	10238
00022663	16863	00022708	08711	00022753	05334	00022799	03734
00022664	09787	00022709	09905	00022754	25033	00022800	11601
00022665	19235	00022710	13771	00022755	01694	00022801	12593
00022666	20617	00022711	13699	00022756	13756	00022802	00443
00022667	22689	00022712	17463	00022757	23025	00022803	22098
00022668	23657	00022713	07194	00022758	25280	00022804	14172
00022669	11436	00022714	23527	00022759	00379	00022805	26327
00022670	17850	00022715	09496	00022760	15140	00022806	03157
00022671	22692	00022716	02709	00022762	14177	00022807	10690
00022672	04946	00022717	15759	00022763	00952	00022808	22132
00022673	22716	00022718	24817	00022764	00487	00022809	15894
00022674	15309	00022719	03809	00022765	08082	00022810	22883
00022675	06043	00022720	02169	00022766	01107	00022811	02423
00022676	05233	00022721	05589	00022767	11122	00022812	23928
00022677	00615	00022722	12679	00022768	02968	00022813	01345

00022678	01693	00022723	09453	00022769	16250	00022814	22154
00022679	15528	00022724	17363	00022770	02532	00022815	24784
00022680	14903	00022725	14992	00022771	15803	00022816	12015
00022681	23416	00022726	06552	00022772	09193	00022817	19310
00022682	22064	00022727	00063	00022773	04324	00022818	09890
00022683	22298	00022728	15179	00022774	25140	00022819	15255
00022684	02738	00022729	21728	00022775	24634	00022820	09262
00022685	17988	00022730	13405	00022776	17583	00022821	21023
00022686	04508	00022731	11700	00022777	14955	00022822	19856
00022687	21086	00022732	21315	00022778	11302	00022823	25671
00022688	03609	00022733	02722	00022779	20802	00022824	02786
00022689	19835	00022734	08640	00022780	18947	00022825	09230
00022690	15410	00022735	08205	00022781	04652	00022826	11847
00022691	11816	00022736	13901	00022782	13288	00022827	20698
00022692	18280	00022737	02733	00022783	05677	00022828	19118
00022693	21369	00022738	13648	00022784	10976	00022829	05200
00022694	16620	00022739	01014	00022785	25650	00022830	09279
00022695	12461	00022740	08296	00022786	09909	00022831	07271
00022696	04476	00022741	21622	00022787	23969	00022832	13003
00022697	10393	00022742	04276	00022788	10931	00022833	24933
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00022834	08337	00022879	12676	00022924	12772	00022971	18388
00022835	09635	00022880	20553	00022925	01570	00022972	08472
00022836	21262	00022881	20482	00022926	26165	00022973	10825
00022837	16673	00022882	09306	00022927	24717	00022974	02976
00022838	10189	00022883	10284	00022928	21638	00022975	04111
00022839	21559	00022884	17849	00022929	11008	00022976	15796
00022840	05376	00022885	24128	00022930	26130	00022977	06637
00022841	05246	00022886	14727	00022931	06341	00022978	17502
00022842	24685	00022887	07464	00022932	12781	00022979	01734
00022843	06523	00022888	03671	00022933	11655	00022980	14694
00022844	16879	00022889	22668	00022934	08700	00022981	00623
00022845	10785	00022890	03029	00022935	12338	00022982	21428
00022846	15859	00022891	13472	00022936	04843	00022983	17285
00022847	14825	00022892	12361	00022937	10186	00022984	15269
00022848	24787	00022893	10048	00022938	11606	00022985	24732
00022849	04641	00022894	16517	00022939	09454	00022986	12779
00022850	25163	00022895	23506	00022940	03173	00022987	06977
00022851	25010	00022896	09755	00022941	00127	00022988	08778
00022852	09900	00022897	00391	00022942	25024	00022989	21596
00022853	03448	00022898	15778	00022943	02240	00022990	17514
00022854	26088	00022899	23344	00022944	23786	00022991	07233
00022855	07182	00022900	15726	00022945	00348	00022992	13841
00022856	18730	00022901	01563	00022946	20770	00022993	04910
00022857	23859	00022902	07386	00022947	09395	00022994	04125
00022858	07818	00022903	00913	00022948	25676	00022995	14469
00022859	00590	00022904	08631	00022949	12821	00022996	14640
00022860	01423	00022905	09588	00022950	12595	00022997	03513
00022861	16915	00022906	00440	00022951	00677	00022998	20959
00022862	04460	00022907	02135	00022952	20530	00022999	21131
00022863	08701	00022908	10770	00022953	14612	00023000	20082
00022864	07198	00022909	23913	00022954	20684	00023001	04239
00022865	08014	00022910	05576	00022955	03780	00023002	21562
00022866	13855	00022911	13927	00022958	25526	00023003	12770
00022867	04154	00022912	08930	00022959	11370	00023004	03921
00022868	05494	00022913	04962	00022960	21335	00023005	20677
00022869	01271	00022914	10160	00022961	20474	00023006	20424
00022870	25888	00022915	20869	00022962	04960	00023007	13128
00022871	05765	00022916	21862	00022963	24484	00023008	02960
00022872	06980	00022917	12762	00022964	09688	00023009	05535
00022873	24871	00022918	14739	00022965	20340	00023010	15069
00022874	07053	00022919	21705	00022966	16732	00023011	13252
00022875	19789	00022920	19167	00022967	12789	00023012	01515
00022876	14122	00022921	00718	00022968	25796	00023013	04796
00022877	17223	00022922	15460	00022969	22195	00023014	24612
00022878	25478	00022923	12955	00022970	23255	00023015	25879
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00023016	14606	00023061	12026	00023106	10707	00023151	03087
00023017	14849	00023062	12621	00023107	26239	00023152	08450
00023018	04588	00023063	10519	00023108	22792	00023153	23994
00023019	18340	00023064	06725	00023109	15629	00023154	01725
00023020	18703	00023065	11369	00023110	19946	00023155	07476
00023021	19947	00023066	00242	00023111	20877	00023156	02712
00023022	18363	00023067	26045	00023112	12419	00023157	05387
00023023	19779	00023068	05260	00023113	08015	00023158	02758
00023024	17857	00023069	09562	00023114	10494	00023159	05262
00023025	04971	00023070	10109	00023115	22130	00023160	02099
00023026	15757	00023071	02682	00023116	04026	00023161	25484
00023027	21053	00023072	13463	00023117	17099	00023162	24195
00023028	19173	00023073	10052	00023118	18400	00023163	10452
00023029	22214	00023074	05797	00023119	11359	00023164	15634
00023030	17922	00023075	20795	00023120	24822	00023165	21607
00023031	01775	00023076	24815	00023121	17574	00023166	07187
00023032	02762	00023077	16464	00023122	22289	00023167	12804
00023033	17283	00023078	25325	00023123	17598	00023168	03557
00023034	13436	00023079	04386	00023124	02452	00023169	18189
00023035	01540	00023080	20596	00023125	26213	00023170	20676

00023036	15930	00023081	04255	00023126	03265	00023171	13944
00023037	20970	00023082	11223	00023127	06197	00023172	11803
00023038	12610	00023083	12143	00023128	02331	00023173	11281
00023039	04052	00023084	11656	00023129	03044	00023174	04527
00023040	08824	00023085	17288	00023130	21771	00023175	03696
00023041	00708	00023086	04737	00023131	04678	00023176	15904
00023042	25268	00023087	01652	00023132	06885	00023177	12478
00023043	00566	00023088	22623	00023133	09293	00023178	14645
00023044	00277	00023089	02714	00023134	05826	00023179	21569
00023045	02694	00023090	13828	00023135	14602	00023180	23464
00023046	02826	00023091	09249	00023136	26206	00023181	15088
00023047	26190	00023092	20304	00023137	25044	00023182	12485
00023048	17078	00023093	24115	00023138	13398	00023183	15297
00023049	03826	00023094	05113	00023139	00309	00023184	24345
00023050	23091	00023095	12071	00023140	20471	00023185	17641
00023051	14412	00023096	22884	00023141	08742	00023186	14211
00023052	14343	00023097	00288	00023142	18180	00023187	07494
00023053	26231	00023098	13198	00023143	04626	00023188	22584
00023054	12062	00023099	22008	00023144	22636	00023189	24399
00023055	04987	00023100	20797	00023145	16312	00023190	17847
00023056	25490	00023101	03452	00023146	24532	00023191	19572
00023057	13766	00023102	01231	00023147	20289	00023192	12460
00023058	15183	00023103	21078	00023148	02234	00023193	08867
00023059	09296	00023104	23284	00023149	10192	00023194	15883
00023060	04073	00023105	00278	00023150	11734	00023195	24674
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00023196	19385	00023241	25271	00023286	20131	00200010	04781
00023197	08800	00023242	17822	00023287	25940	00200011	02458
00023198	09811	00023243	23004	00023288	13849	00200012	14418
00023199	05148	00023244	12743	00023289	02412	00200013	13239
00023200	02559	00023245	03570	00023290	23988	00200014	14050
00023201	04379	00023246	12442	00023291	11856	00200015	03162
00023202	18533	00023247	11266	00023292	04485	00200017	14316
00023203	10301	00023248	22085	00023293	06643	00200018	13384
00023204	03951	00023249	18914	00023294	06301	00200020	26260
00023205	24551	00023250	06931	00023295	22700	00200021	19248
00023206	02885	00023251	00541	00023296	10479	00200022	22611
00023207	23065	00023252	25896	00023297	24711	00200023	12630
00023208	15230	00023253	25193	00023298	11446	00200024	13117
00023209	22278	00023254	01659	00023299	15280	00200025	03397
00023210	09348	00023255	22924	00023300	15405	00200026	18527
00023211	09612	00023256	13751	00023301	08583	00200029	21507
00023212	07897	00023257	13177	00023302	00050	00200030	19246
00023213	08691	00023258	00705	00023303	08956	00200033	11152
00023214	13926	00023259	03863	00023304	12853	00200034	16998
00023215	10748	00023260	02370	00023305	05483	00200037	25859
00023216	23453	00023261	20056	00023306	04082	00200040	10437
00023217	22589	00023262	04453	00023307	06825	00200041	03604
00023218	19307	00023263	06622	00023308	12281	00200043	05523
00023219	01212	00023264	10104	00023309	25999	00200044	17951
00023220	13441	00023265	10977	00023310	15635	00200045	15952
00023221	06242	00023266	25590	00023311	01309	00200048	25884
00023222	02349	00023267	03905	00023312	00815	00200050	07798
00023223	01601	00023268	23406	00023313	04100	00200051	25239
00023224	03232	00023269	10831	00023314	00725	00200053	11919
00023225	21532	00023270	05106	00023315	05074	00200054	18893
00023226	18367	00023271	17145	00023317	01956	00200055	09693
00023227	11521	00023272	11562	00023318	16132	00200056	06544
00023228	04351	00023273	02294	00023319	10274	00200057	17483
00023229	12389	00023274	25694	00023320	26153	00200058	06702
00023230	14221	00023275	21370	00023321	07852	00200059	19555
00023231	20389	00023276	20073	00023322	14608	00200060	06305
00023232	23573	00023277	03125	00023323	09741	00200061	08870
00023233	14868	00023278	07249	00200001	19564	00200062	10419
00023234	13864	00023279	16030	00200002	11109	00200063	21829
00023235	20292	00023280	15139	00200003	12617	00200064	07298
00023236	18154	00023281	10138	00200005	13708	00200065	20719
00023237	23662	00023282	14954	00200006	08587	00200066	18554
00023238	08143	00023283	06363	00200007	13495	00200068	07841
00023239	05623	00023284	17749	00200008	16291	00200069	14920
00023240	23556	00023285	10423	00200009	06534	00200071	04091
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00200072	12713	00200122	12451	00200168	11932	00200213	00700
00200073	14091	00200123	00329	00200169	22256	00200214	22065
00200075	10635	00200124	21517	00200170	05325	00200215	23773
00200076	00173	00200125	22829	00200171	13497	00200216	02587
00200078	05511	00200126	15429	00200172	22600	00200217	02563
00200079	10641	00200127	08802	00200173	19314	00200218	11596
00200080	04491	00200128	22044	00200174	15720	00200219	00878
00200081	19230	00200129	08323	00200175	12382	00200220	06609
00200082	01795	00200130	12625	00200176	05594	00200223	07636
00200083	07967	00200131	16995	00200177	11507	00200224	23810
00200084	02626	00200132	12737	00200178	02429	00200225	03670
00200086	04565	00200133	21408	00200179	11634	00200226	08384
00200087	25498	00200134	00311	00200180	20080	00200227	17368
00200089	23442	00200135	04561	00200181	04615	00200228	21871
00200090	22200	00200136	14203	00200182	11335	00200229	20830

00200091	14313	00200137	16715	00200183	14736	00200230	16936
00200092	16885	00200138	07850	00200184	25887	00200232	23318
00200093	04773	00200139	25123	00200185	19781	00200233	23625
00200094	16515	00200140	07444	00200186	15633	00200234	05302
00200095	13253	00200141	21034	00200187	09300	00200235	22189
00200097	01656	00200142	04359	00200188	20378	00200236	21516
00200098	17796	00200143	12567	00200189	03782	00200237	06049
00200099	06184	00200144	23684	00200190	13797	00200238	06129
00200100	03386	00200145	01899	00200191	12811	00200239	24450
00200101	06089	00200146	16752	00200192	02681	00200240	01354
00200102	10758	00200147	19632	00200193	06421	00200241	20890
00200103	03193	00200148	17327	00200194	24398	00200242	05479
00200104	23159	00200149	15549	00200195	16473	00200243	19500
00200105	09428	00200150	00497	00200196	19250	00200244	25441
00200106	19192	00200151	25179	00200197	05949	00200245	12500
00200107	14170	00200152	09225	00200198	09320	00200246	25573
00200108	06343	00200153	01675	00200199	11012	00200247	15472
00200109	16226	00200154	18470	00200200	11239	00200248	06334
00200110	05131	00200156	24124	00200201	10753	00200249	12003
00200111	04374	00200157	06352	00200202	12117	00200250	02386
00200112	19655	00200158	24052	00200203	20326	00200251	04536
00200113	21319	00200159	26079	00200204	17517	00200252	25559
00200114	16253	00200160	22952	00200205	24016	00200253	12670
00200115	14291	00200161	23456	00200206	00534	00200254	12926
00200116	15153	00200162	15206	00200207	05038	00200255	11587
00200117	07694	00200163	25128	00200208	18809	00200256	11189
00200118	24289	00200164	07393	00200209	17400	00200257	06080
00200119	09427	00200165	22309	00200210	06024	00200258	23816
00200120	16747	00200166	04129	00200211	22187	00200259	07329
00200121	06384	00200167	07358	00200212	11799	00200260	10520
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00200261	11166	00200312	10942	00200361	09186	00200411	06772
00200262	24862	00200313	03224	00200362	09342	00200412	02847
00200263	20309	00200314	14098	00200363	04051	00200413	05694
00200264	17392	00200315	00987	00200364	15702	00200414	09483
00200265	02132	00200317	14557	00200365	09380	00200415	22095
00200266	07496	00200318	21954	00200366	04865	00200416	25401
00200267	00793	00200319	11019	00200367	05292	00200417	24213
00200269	01180	00200320	15316	00200368	22533	00200418	19657
00200270	19593	00200321	15258	00200369	13247	00200419	19554
00200271	08832	00200322	03435	00200370	23696	00200420	18705
00200272	11479	00200323	19164	00200371	08266	00200421	20706
00200273	21464	00200324	03522	00200372	01263	00200422	21175
00200274	22378	00200325	11679	00200373	10808	00200423	04523
00200275	05848	00200326	09505	00200374	09831	00200424	22866
00200276	07946	00200327	15335	00200375	02221	00200425	17602
00200277	19736	00200328	10445	00200376	17323	00200426	10320
00200278	02065	00200329	05289	00200377	10576	00200427	04655
00200280	06679	00200330	22015	00200378	02951	00200428	21748
00200282	14746	00200331	11432	00200379	23544	00200429	08400
00200283	14500	00200333	05370	00200380	03112	00200430	20008
00200284	03018	00200334	04510	00200381	05839	00200431	17275
00200285	21888	00200335	16621	00200382	06901	00200432	13643
00200286	08915	00200336	25358	00200383	23054	00200433	18867
00200287	24066	00200337	23115	00200384	18169	00200434	13833
00200288	16161	00200338	01999	00200385	07251	00200435	10162
00200289	07579	00200339	09196	00200386	24539	00200436	23150
00200290	25206	00200340	05740	00200387	03860	00200438	00097
00200291	01672	00200341	21603	00200388	06256	00200439	16643
00200292	00178	00200342	05751	00200389	24582	00200440	25260
00200293	14573	00200343	25314	00200391	20306	00200441	04075
00200294	01706	00200344	18062	00200393	06789	00200442	18604
00200295	08603	00200345	10151	00200395	26279	00200443	01060
00200296	05991	00200346	10878	00200398	22644	00200445	13299
00200297	03170	00200347	00431	00200399	09707	00200446	18815
00200298	19043	00200348	00591	00200400	03090	00200447	03478
00200299	03477	00200349	14212	00200401	02608	00200448	14554
00200300	17356	00200350	14295	00200402	21302	00200449	04499
00200301	22718	00200351	01647	00200403	16186	00200450	03681
00200302	10706	00200352	18434	00200404	23580	00200451	19692
00200303	09325	00200354	09493	00200405	11351	00200452	24771
00200306	20249	00200355	01837	00200406	10991	00200453	11057
00200307	10348	00200356	23346	00200407	23522	00200454	04308
00200308	19328	00200358	13046	00200408	04841	00200455	08428
00200309	01357	00200359	01384	00200409	14963	00200456	24036
00200310	02097	00200360	18346	00200410	08677	00200457	05957
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00200458	25285	00200573	12275	00200620	11032	00200668	03511
00200459	25538	00200574	09954	00200621	02823	00200669	11544
00200460	04745	00200575	03096	00200623	18402	00200670	18799
00200461	07500	00200576	12318	00200624	14632	00200671	20329
00200462	09541	00200577	06720	00200626	21552	00200672	08899
00200463	20091	00200578	12697	00200627	10032	00200673	08419
00200464	14977	00200579	23324	00200628	14311	00200674	14435
00200465	05051	00200580	25007	00200629	15503	00200675	21520
00200466	06612	00200581	21606	00200630	10906	00200676	02356
00200467	12599	00200582	14731	00200631	22501	00200677	22236

00200468	17802	00200583	23735	00200632	24279	00200678	13664
00200469	06902	00200584	23999	00200633	00527	00200679	18954
00200470	02041	00200585	13036	00200634	04112	00200680	22525
00200471	19086	00200587	10786	00200635	03061	00200681	04498
00200472	01379	00200588	23191	00200636	06837	00200682	01879
00200473	15842	00200589	18205	00200637	13550	00200683	19800
00200474	21974	00200590	18313	00200638	15851	00200684	00342
00200475	19796	00200591	03286	00200639	24212	00200685	12712
00200476	12369	00200592	08933	00200640	03473	00200686	18751
00200477	19605	00200593	19440	00200641	05641	00200687	02174
00200478	04327	00200594	02552	00200642	06385	00200688	06631
00200479	21805	00200595	05269	00200643	21083	00200689	17204
00200480	14358	00200596	01777	00200644	20005	00200690	10026
00200481	25081	00200597	23711	00200645	16908	00200691	01283
00200482	24231	00200598	08619	00200646	22765	00200692	13393
00200483	13769	00200599	17668	00200648	05588	00200693	17252
00200484	08068	00200600	04959	00200649	00983	00200694	05306
00200485	23338	00200601	09984	00200650	05368	00200695	05194
00200486	16765	00200602	03750	00200651	23812	00200696	16946
00200487	24176	00200603	04243	00200652	09827	00200698	16096
00200488	10489	00200604	22714	00200653	13992	00200699	25860
00200559	14479	00200605	20759	00200654	22371	00200700	14836
00200560	21283	00200606	11050	00200655	00477	00200701	08159
00200561	07113	00200607	20465	00200656	26214	00200702	02676
00200562	09351	00200608	04539	00200657	18557	00200703	23929
00200563	00429	00200609	09698	00200658	16358	00200704	06412
00200564	23869	00200610	04135	00200659	17905	00200705	22523
00200565	05928	00200611	11486	00200660	11284	00200706	21195
00200566	04041	00200612	00009	00200661	25370	00200707	02802
00200567	06058	00200614	22227	00200662	02287	00200708	12796
00200568	10564	00200615	02668	00200663	21928	00200709	11793
00200569	07330	00200616	11378	00200664	08694	00200710	15602
00200570	00014	00200617	06041	00200665	22470	00200711	15189
00200571	13720	00200618	21701	00200666	16947	00200712	07778
00200572	14501	00200619	13938	00200667	07993	00200713	06864
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00200714	15624	00200760	04590	00200809	18173	00200854	06604
00200715	24910	00200761	26336	00200810	22057	00200855	07082
00200716	23896	00200762	03631	00200811	11102	00200856	23911
00200717	23176	00200763	17043	00200812	00082	00200857	13341
00200718	26211	00200764	22842	00200813	03700	00200858	13569
00200719	23558	00200766	11198	00200814	14268	00200859	21908
00200720	08451	00200767	17771	00200815	07175	00200860	15644
00200721	20836	00200768	00432	00200816	08925	00200861	13415
00200722	10409	00200769	24451	00200817	03372	00200862	21419
00200723	16086	00200770	25382	00200818	23794	00200863	05690
00200724	01845	00200771	17971	00200819	25186	00200864	19403
00200725	25032	00200773	05353	00200820	25067	00200865	12424
00200726	16825	00200774	08036	00200821	18768	00200866	13716
00200727	12724	00200775	13575	00200822	25264	00200867	03541
00200728	00176	00200776	06890	00200823	02335	00200868	10038
00200729	20913	00200777	18117	00200824	02352	00200869	20330
00200730	24615	00200778	24553	00200825	16554	00200870	08195
00200731	26009	00200779	08363	00200826	16511	00200871	03874
00200732	23678	00200780	09025	00200827	14854	00200872	14473
00200733	24304	00200781	02021	00200828	04284	00200873	17679
00200734	10855	00200782	22899	00200829	10634	00200874	19644
00200735	09860	00200783	14870	00200830	14205	00200875	15104
00200736	03728	00200784	18656	00200831	25627	00200876	05231
00200737	22270	00200785	19919	00200832	13676	00200877	19523
00200738	13940	00200786	23208	00200833	14216	00200878	17964
00200739	10921	00200787	09907	00200834	11756	00200879	09215
00200740	08171	00200788	15552	00200835	20977	00200880	04838
00200741	04344	00200789	23093	00200836	04545	00200881	17197
00200742	05626	00200790	23923	00200837	04287	00200882	00774
00200743	13375	00200791	18155	00200838	03369	00200883	08792
00200744	15071	00200792	08278	00200839	11681	00200884	12541
00200745	21982	00200793	08902	00200840	17182	00200885	09826
00200746	12066	00200794	10761	00200841	08520	00200886	08809
00200748	20405	00200795	25873	00200842	04854	00200887	25139
00200749	21715	00200796	16014	00200843	25236	00200888	07777
00200750	24197	00200797	16329	00200844	16117	00200889	08668
00200751	10481	00200798	03042	00200845	24905	00200890	00855
00200752	00399	00200799	17422	00200846	20175	00200891	10321
00200753	09042	00200800	19615	00200847	25633	00200892	04969
00200754	01509	00200803	06272	00200848	00369	00200893	14613
00200755	06708	00200804	12051	00200849	25610	00200894	20591
00200756	03004	00200805	24567	00200850	04383	00200895	06286
00200757	25809	00200806	24196	00200851	19671	00200896	12748
00200758	10149	00200807	01366	00200852	04558	00200898	14595
00200759	23536	00200808	08893	00200853	23234	00200899	21404
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00200900	06169	00200947	18834	00200992	16263	00201038	06240
00200901	14643	00200948	21899	00200993	03055	00201039	06647
00200902	13430	00200949	16714	00200994	11987	00201040	03920
00200903	02042	00200950	10827	00200995	07820	00201041	07642
00200904	15970	00200951	24954	00200996	06040	00201043	00227

00200905	15872	00200952	01295	00200997	09778	00201044	20714
00200906	03418	00200953	08183	00200998	23342	00201045	24118
00200907	20831	00200954	15676	00200999	22094	00201046	23243
00200908	19697	00200955	24671	00201000	17697	00201047	10563
00200909	00567	00200956	10291	00201001	19852	00201049	08190
00200910	06852	00200957	09928	00201002	20823	00201050	06485
00200911	23526	00200958	08650	00201003	22627	00201051	05712
00200912	14800	00200959	10710	00201004	16400	00201052	03437
00200913	19240	00200960	21580	00201005	26341	00201053	21694
00200914	17958	00200961	17631	00201006	20704	00201054	00317
00200915	01512	00200962	20950	00201007	15325	00201055	17970
00200916	15011	00200963	22638	00201008	06762	00201056	11597
00200917	22731	00200964	00476	00201009	22898	00201057	19063
00200918	14359	00200965	07987	00201010	08217	00201058	06506
00200919	14882	00200966	01473	00201011	17346	00201059	18818
00200920	00780	00200967	16188	00201012	06920	00201060	15792
00200922	22339	00200968	22845	00201013	02249	00201061	01654
00200923	15771	00200969	17309	00201014	25202	00201062	11143
00200924	12755	00200970	18007	00201015	01884	00201063	21004
00200925	17838	00200971	25318	00201016	16601	00201064	07420
00200926	23622	00200972	10272	00201017	21312	00201065	13781
00200927	12353	00200973	01375	00201018	25189	00201066	02665
00200928	24157	00200974	05105	00201019	25461	00201067	01667
00200929	18825	00200975	08099	00201021	23705	00201068	02447
00200930	14385	00200976	10352	00201022	18418	00201069	15270
00200931	16149	00200977	24874	00201023	03619	00201070	08945
00200932	13085	00200978	04137	00201024	10692	00201071	00058
00200933	06108	00200979	17950	00201025	24598	00201072	18348
00200934	12989	00200980	18000	00201026	18052	00201073	22937
00200936	08943	00200981	06546	00201027	05383	00201074	12501
00200937	07089	00200982	09799	00201028	02507	00201075	07394
00200938	05905	00200983	14594	00201029	12898	00201076	21620
00200939	25596	00200984	06361	00201030	19492	00201077	03494
00200940	25742	00200985	05036	00201031	14841	00201078	10813
00200941	00385	00200986	16692	00201032	12933	00201079	06737
00200942	00664	00200987	10721	00201033	24119	00201080	16697
00200943	04071	00200988	20752	00201034	10181	00201081	14426
00200944	18023	00200989	17072	00201035	18292	00201082	25661
00200945	13616	00200990	21442	00201036	10444	00201083	17282
00200946	14819	00200991	02406	00201037	21495	00201084	18217
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00201085	03561	00201131	13590	00201177	05335	00201222	00779
00201086	18672	00201132	01327	00201178	20332	00201223	18695
00201087	22285	00201133	01438	00201179	17590	00201224	23982
00201088	24736	00201134	25698	00201180	23475	00201225	13255
00201089	00496	00201135	06172	00201181	03744	00201226	03306
00201090	16170	00201136	25150	00201182	16796	00201227	01230
00201091	18050	00201137	20109	00201183	15797	00201228	09680
00201092	18749	00201138	16806	00201184	25936	00201229	01449
00201093	20660	00201139	17550	00201185	06755	00201230	09157
00201094	06769	00201140	13526	00201186	18584	00201231	15981
00201096	11554	00201141	01602	00201187	07183	00201232	01340
00201097	02087	00201143	09699	00201188	00752	00201233	00528
00201098	07366	00201144	24374	00201189	12386	00201234	12364
00201099	22115	00201145	21177	00201190	13679	00201235	17320
00201100	00096	00201146	19568	00201191	13735	00201236	11127
00201101	05405	00201147	13552	00201192	03003	00201237	16544
00201102	01677	00201148	22777	00201193	13188	00201238	22818
00201103	11625	00201149	16660	00201194	04472	00201239	09135
00201104	07473	00201150	22914	00201195	06538	00201240	08259
00201105	03972	00201151	24114	00201196	24203	00201241	06704
00201106	15092	00201152	03726	00201197	17978	00201242	10973
00201107	11859	00201153	23147	00201198	19566	00201243	19819
00201108	08389	00201154	07626	00201199	25578	00201244	11438
00201109	11294	00201155	14981	00201200	05192	00201245	21512
00201110	13165	00201156	23680	00201201	24074	00201246	15468
00201111	09731	00201157	12888	00201202	19219	00201247	05427
00201112	15799	00201158	12142	00201203	18530	00201248	13418
00201113	26025	00201159	09770	00201204	18297	00201249	22075
00201114	17898	00201160	08276	00201205	05497	00201250	19245
00201115	15259	00201161	21193	00201206	00851	00201251	15777
00201116	06175	00201162	16292	00201207	08517	00201252	01510
00201117	22308	00201163	08120	00201208	18520	00201253	14180
00201118	03938	00201164	10776	00201209	15224	00201254	01698
00201119	00587	00201165	19871	00201210	08250	00201255	13531
00201120	13215	00201166	01630	00201211	12647	00201256	16280
00201121	16575	00201167	15923	00201212	02771	00201257	09620
00201122	17112	00201168	15371	00201213	21237	00201258	13714
00201123	10930	00201169	15661	00201214	03886	00201259	21446
00201124	00569	00201170	06414	00201215	07465	00201260	21784
00201125	20865	00201171	09631	00201216	10676	00201261	04166
00201126	03000	00201172	04566	00201217	12558	00201262	14863
00201127	17180	00201173	16205	00201218	12884	00201263	04105
00201128	05474	00201174	20740	00201219	22406	00201264	03891
00201129	04814	00201175	07802	00201220	08699	00201265	09063
00201130	07433	00201176	25039	00201221	24958	00201266	19025
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE

00201267	12409	00201312	15662	00201357	04806	00201402	12411
00201268	22925	00201313	11492	00201358	23364	00201403	08375
00201269	01228	00201314	25820	00201359	08365	00201404	19442
00201270	15293	00201315	04692	00201360	25089	00201405	15500
00201271	10447	00201316	03407	00201361	26157	00201406	25361
00201272	15352	00201317	02062	00201362	18523	00201407	23264
00201273	01975	00201318	22347	00201363	03797	00201408	01595
00201274	21304	00201319	19282	00201364	14478	00201409	02906
00201275	15391	00201320	12277	00201365	03351	00201410	00048
00201276	06932	00201321	14261	00201366	25230	00201411	03837
00201277	13506	00201322	17018	00201367	01191	00201412	19099
00201278	24250	00201323	15513	00201368	05888	00201413	09592
00201279	09504	00201324	03933	00201369	23396	00201414	17328
00201280	21320	00201325	05581	00201370	03816	00201415	03080
00201281	26097	00201326	11983	00201371	14153	00201416	25771
00201282	21975	00201327	23602	00201372	00003	00201417	25460
00201283	22452	00201328	05816	00201373	20452	00201418	08771
00201284	09353	00201329	07740	00201374	15913	00201419	01418
00201285	24585	00201330	01253	00201375	25430	00201421	15896
00201286	04169	00201331	20051	00201376	05276	00201422	21151
00201287	05681	00201332	01551	00201377	15806	00201423	22998
00201288	13743	00201333	08007	00201378	24744	00201424	17516
00201289	06005	00201334	13658	00201379	20919	00201425	14457
00201290	16349	00201335	11451	00201380	18328	00201426	03194
00201291	03828	00201336	11834	00201381	16447	00201427	13729
00201292	21947	00201337	20697	00201382	10008	00201428	24700
00201293	15817	00201338	04299	00201383	24690	00201429	23355
00201294	20173	00201339	08473	00201384	11325	00201430	06324
00201295	12237	00201340	20987	00201385	20811	00201431	04237
00201296	04385	00201341	18826	00201386	03610	00201432	00247
00201297	10798	00201342	24229	00201387	13686	00201433	05282
00201298	07673	00201343	19286	00201388	20674	00201434	09884
00201299	00868	00201344	21173	00201389	17291	00201435	19914
00201300	15658	00201345	19878	00201390	01875	00201436	08942
00201301	20473	00201346	03368	00201391	19375	00201437	15175
00201302	26208	00201347	06447	00201392	18870	00201438	17803
00201303	24113	00201348	08457	00201393	04399	00201439	13164
00201304	03419	00201349	10941	00201394	17440	00201440	11928
00201305	24852	00201350	07681	00201395	23926	00201441	11710
00201306	08267	00201351	05100	00201396	02751	00201442	22043
00201307	17536	00201352	02475	00201397	12257	00201443	18256
00201308	16581	00201353	09151	00201398	13223	00201444	00991
00201309	17851	00201354	21047	00201399	15996	00201445	21033
00201310	23165	00201355	21990	00201400	12326	00201446	01441
00201311	05757	00201356	23089	00201401	17449	00201447	02304
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00201448	22969	00201494	14088	00201539	12468	00201584	03052
00201449	00132	00201495	19163	00201540	21725	00201585	03552
00201450	01215	00201496	22011	00201541	06858	00201586	24238
00201451	05838	00201497	14062	00201542	16183	00201587	00715
00201452	04037	00201498	16249	00201543	24963	00201588	09507
00201453	08507	00201499	22953	00201544	22415	00201589	11628
00201454	24704	00201500	26086	00201545	09370	00201590	26112
00201455	17293	00201501	15776	00201546	21910	00201591	02979
00201456	22743	00201502	25116	00201547	04870	00201592	22910
00201457	19966	00201503	26168	00201548	17333	00201593	23818
00201458	06970	00201504	10374	00201549	20463	00201594	17710
00201459	13609	00201505	09029	00201550	14018	00201595	10406
00201460	24251	00201506	15830	00201551	23616	00201596	07933
00201461	02237	00201507	03300	00201552	16483	00201597	12021
00201462	14525	00201508	09137	00201553	25652	00201598	00726
00201463	06592	00201509	11570	00201554	11491	00201599	21634
00201464	02835	00201510	10273	00201555	04816	00201600	11151
00201465	22337	00201511	17750	00201556	10722	00201601	12882
00201466	14968	00201512	25110	00201557	06404	00201602	07459
00201467	17715	00201513	22208	00201558	14506	00201603	15200
00201468	24024	00201514	16520	00201559	18944	00201604	23823
00201470	17841	00201515	14258	00201560	20588	00201605	10945
00201471	23235	00201516	01858	00201561	00799	00201606	09471
00201472	20385	00201517	11916	00201562	01776	00201607	02949
00201473	20554	00201518	06806	00201563	02853	00201608	17077
00201474	23604	00201519	11431	00201564	02272	00201609	03221
00201475	16943	00201520	05174	00201565	08324	00201610	16243
00201476	23550	00201521	23354	00201566	25637	00201611	03899
00201477	12400	00201522	11110	00201567	20541	00201612	06344
00201478	17007	00201523	12757	00201568	09411	00201613	04085
00201479	04846	00201524	06205	00201569	14823	00201614	20590
00201480	13827	00201525	10129	00201570	23854	00201615	21666
00201481	26224	00201526	22832	00201571	22571	00201616	12751
00201482	24638	00201527	14310	00201572	16571	00201617	00768
00201483	07096	00201528	06556	00201573	04452	00201618	02987
00201484	23286	00201529	19590	00201574	05815	00201619	23857
00201485	22120	00201530	13172	00201575	18314	00201620	21048
00201486	06123	00201531	16389	00201576	23628	00201621	01365
00201487	04253	00201532	17335	00201577	16651	00201622	23682
00201488	22146	00201533	19462	00201578	15378	00201623	15329
00201489	13022	00201534	10987	00201579	06884	00201624	14132
00201490	26160	00201535	03957	00201580	01517	00201625	14515

00201491	03110	00201536	18274	00201581	25598	00201626	00380
00201492	02546	00201537	03699	00201582	18081	00201627	09813
00201493	05544	00201538	14337	00201583	15042	00201628	12040
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00201629	16057	00201674	26292	00201721	14355	00201766	22160
00201630	23691	00201675	08920	00201722	18347	00201767	07922
00201631	01124	00201676	18041	00201723	09047	00201768	03861
00201632	20944	00201677	16423	00201724	08502	00201769	03207
00201633	00393	00201678	01219	00201725	12919	00201770	18582
00201634	02476	00201679	22269	00201726	25388	00201772	21227
00201635	16446	00201680	10254	00201727	00637	00201773	17354
00201636	13565	00201681	23993	00201728	07549	00201774	16244
00201637	07641	00201682	20852	00201729	08642	00201775	18455
00201638	08696	00201683	11292	00201730	24543	00201776	14833
00201639	08744	00201684	17198	00201731	12613	00201777	04211
00201640	23712	00201685	21305	00201732	16309	00201778	10924
00201641	02104	00201686	17835	00201733	16942	00201779	23577
00201642	21278	00201687	00976	00201734	13830	00201780	20072
00201643	00105	00201688	03732	00201735	15205	00201781	01177
00201644	18770	00201689	12623	00201736	22699	00201782	09509
00201645	16386	00201691	10621	00201737	08187	00201783	24014
00201646	24661	00201692	12850	00201738	15711	00201784	06331
00201647	03241	00201693	09894	00201739	03429	00201785	10792
00201648	01733	00201694	06357	00201740	04077	00201786	24077
00201649	25754	00201695	18128	00201741	26082	00201787	18648
00201650	09397	00201696	09266	00201742	12057	00201788	19585
00201651	23423	00201697	24569	00201743	08232	00201789	17672
00201652	00322	00201698	08823	00201744	03253	00201790	22582
00201653	08706	00201699	19557	00201745	09358	00201791	17345
00201654	09927	00201700	23867	00201746	24409	00201792	11866
00201655	22721	00201701	07572	00201747	19623	00201793	18421
00201656	26039	00201702	05882	00201748	19997	00201794	15588
00201657	07776	00201703	14048	00201749	14994	00201795	00238
00201658	12503	00201704	13118	00201750	13278	00201796	04335
00201659	24695	00201705	08396	00201751	12235	00201797	01979
00201660	12797	00201706	09490	00201752	09460	00201798	20273
00201661	13170	00201707	07402	00201753	14342	00201799	06255
00201662	10221	00201708	01391	00201754	00282	00201800	20185
00201663	01513	00201709	25397	00201755	14290	00201801	14513
00201664	09614	00201710	16458	00201756	04289	00201802	07862
00201665	15620	00201711	12866	00201757	14528	00201803	25546
00201666	16917	00201712	09603	00201758	16710	00201804	05290
00201667	25108	00201713	04433	00201759	17493	00201805	15816
00201668	09596	00201714	24828	00201760	10580	00201806	24485
00201669	00015	00201715	00578	00201761	21704	00201807	11382
00201670	23718	00201717	08247	00201762	17248	00201808	15244
00201671	11334	00201718	12928	00201763	00345	00201809	06640
00201672	00052	00201719	22331	00201764	21959	00201810	21139
00201673	12970	00201720	22297	00201765	03171	00201811	08788
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00201812	03065	00201857	17757	00201902	13345	00201947	00469
00201813	23939	00201858	19108	00201903	17659	00201948	19762
00201814	23405	00201859	08846	00201904	24057	00201949	02554
00201815	11037	00201860	12992	00201905	06050	00201950	04744
00201816	00512	00201861	09912	00201906	23976	00201951	16325
00201817	04151	00201862	22380	00201907	04064	00201952	08572
00201818	08883	00201863	14332	00201908	11755	00201953	15233
00201819	15416	00201864	18464	00201909	16494	00201954	22283
00201820	01542	00201865	24362	00201910	11789	00201955	08555
00201821	16944	00201866	25275	00201911	08812	00201956	24272
00201822	13583	00201867	05187	00201912	22625	00201957	12329
00201823	02358	00201868	25234	00201913	00713	00201958	02018
00201824	08662	00201869	08089	00201914	19814	00201959	21275
00201825	20234	00201870	25330	00201915	05727	00201960	18646
00201826	18283	00201871	11014	00201916	20314	00201961	21491
00201827	03005	00201872	08197	00201917	21962	00201962	22184
00201828	04666	00201873	24046	00201918	12046	00201963	00548
00201829	12674	00201874	04525	00201919	14556	00201964	10933
00201830	08784	00201875	06952	00201920	23274	00201965	06300
00201831	09051	00201876	06065	00201921	10425	00201966	01955
00201832	02715	00201877	19243	00201922	06754	00201967	18608
00201833	20755	00201878	14437	00201923	18547	00201968	25804
00201834	05678	00201879	08864	00201924	01273	00201969	06739
00201835	08121	00201880	12098	00201925	12731	00201970	15195
00201836	01833	00201881	26002	00201926	18848	00201971	11651
00201837	08586	00201882	21787	00201927	24613	00201972	14717
00201838	09021	00201883	13201	00201928	25875	00201973	04070
00201839	01129	00201884	09416	00201929	18973	00201974	04069
00201840	11411	00201885	13688	00201930	14029	00201975	20840
00201841	13454	00201886	04228	00201931	00680	00201976	22149
00201842	24883	00201887	14769	00201932	01678	00201977	04899
00201843	17581	00201888	23305	00201933	18321	00201978	02776
00201844	20294	00201889	11289	00201934	04115	00201979	09399
00201845	19830	00201890	18991	00201935	24142	00201980	03917
00201846	05495	00201891	18529	00201936	03332	00201981	20214
00201847	07288	00201892	05048	00201937	06233	00201982	07656
00201848	24299	00201893	17941	00201938	23727	00201983	25691

00201849	16071	00201894	14015	00201939	24047	00201984	08967
00201850	22712	00201895	02894	00201940	20495	00201985	14745
00201851	13703	00201896	05995	00201941	20361	00201986	22219
00201852	02212	00201897	11726	00201942	20655	00201987	16745
00201853	03767	00201898	14838	00201943	26230	00201988	13151
00201854	20341	00201899	05980	00201944	10179	00201989	06356
00201855	00950	00201900	24394	00201945	20435	00201990	15389
00201856	11649	00201901	19589	00201946	03739	00201991	15155
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00201992	22565	00202038	03817	00202084	15787	00202132	17218
00201993	04121	00202039	16208	00202085	07546	00202133	17762
00201994	24909	00202040	18570	00202086	25584	00202134	01573
00201995	17297	00202041	25278	00202087	05322	00202135	11858
00201996	00687	00202042	05308	00202088	21893	00202136	07442
00201997	00692	00202043	14419	00202089	14294	00202137	02766
00201998	12363	00202044	19421	00202090	10693	00202138	01553
00201999	02159	00202046	10610	00202091	04992	00202139	02193
00202000	19389	00202047	24070	00202092	18069	00202140	11604
00202001	06531	00202048	24419	00202093	06420	00202141	12190
00202002	02118	00202049	08166	00202094	21639	00202142	07616
00202003	26232	00202050	07784	00202095	23480	00202143	14720
00202004	25629	00202051	07454	00202096	10751	00202144	10358
00202005	15182	00202052	15057	00202097	12048	00202145	25838
00202006	00454	00202053	20874	00202098	21134	00202146	22076
00202007	11022	00202054	00695	00202099	24854	00202147	13357
00202008	21181	00202055	15186	00202100	19364	00202148	24020
00202009	23238	00202056	07220	00202101	00383	00202149	23340
00202010	21430	00202057	17360	00202102	05832	00202150	19069
00202011	00759	00202058	24307	00202103	23210	00202151	14431
00202012	19841	00202059	25119	00202104	17525	00202152	13672
00202013	17486	00202060	20328	00202105	07809	00202153	00650
00202014	01640	00202061	09436	00202106	20559	00202154	05352
00202015	18439	00202062	17200	00202107	21619	00202155	16038
00202016	17605	00202063	11365	00202108	04280	00202156	11610
00202017	18543	00202064	13625	00202109	03455	00202157	00086
00202018	02345	00202065	22947	00202110	26006	00202158	24202
00202019	21325	00202066	00225	00202111	00256	00202159	18841
00202020	12848	00202067	05538	00202112	18492	00202160	08818
00202021	00446	00202068	23483	00202113	09587	00202161	11691
00202022	15074	00202069	19398	00202114	10661	00202162	24027
00202023	20926	00202070	15103	00202115	16966	00202163	18718
00202024	11671	00202071	11448	00202116	09088	00202164	13950
00202025	21793	00202072	00743	00202117	00313	00202165	09321
00202027	05451	00202073	06192	00202118	20940	00202166	23385
00202028	10574	00202074	02336	00202121	19696	00202167	11318
00202029	03955	00202075	07002	00202122	21159	00202168	00946
00202030	03084	00202076	25525	00202124	12925	00202169	03931
00202031	02188	00202077	06578	00202125	03854	00202170	09086
00202032	07266	00202078	05773	00202126	00554	00202171	12653
00202033	00555	00202079	12952	00202127	01390	00202172	04411
00202034	25955	00202080	16277	00202128	10468	00202173	02717
00202035	11749	00202081	14061	00202129	02624	00202174	05929
00202036	19889	00202082	03410	00202130	14853	00202176	00761
00202037	19384	00202083	17859	00202131	18432	00202177	22373
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00202178	10477	00202224	09274	00202269	19990	00202316	06724
00202179	24193	00202225	17306	00202270	01001	00202317	03370
00202180	05362	00202226	05851	00202271	18676	00202318	22807
00202181	24995	00202227	16741	00202272	15385	00202319	11829
00202182	18192	00202228	02070	00202273	04162	00202320	21777
00202183	07256	00202229	05380	00202274	06318	00202321	08683
00202185	13778	00202230	06020	00202276	15761	00202322	16426
00202186	06521	00202231	09879	00202277	12038	00202323	13067
00202187	25874	00202232	11322	00202278	09902	00202324	08262
00202188	15692	00202233	05661	00202279	25513	00202325	03259
00202189	13535	00202234	21162	00202280	17973	00202326	23374
00202190	23635	00202235	21447	00202281	19911	00202327	06446
00202191	20955	00202236	08982	00202282	20891	00202328	21448
00202192	19823	00202237	01887	00202283	24403	00202329	26207
00202193	04241	00202238	03873	00202284	05244	00202330	10482
00202194	01280	00202239	19083	00202285	15150	00202331	08277
00202195	19482	00202240	17045	00202286	02052	00202332	11104
00202196	19056	00202241	07101	00202287	20440	00202333	14135
00202197	24359	00202242	10338	00202288	22456	00202334	05084
00202198	09011	00202243	08803	00202289	22948	00202335	13725
00202199	08813	00202244	13056	00202290	13010	00202336	14341
00202200	11231	00202245	09184	00202291	06621	00202337	14867
00202201	11348	00202246	16124	00202292	07830	00202338	02136
00202202	06085	00202247	18224	00202293	08461	00202339	25675
00202203	20659	00202248	17311	00202294	11100	00202340	09881
00202204	12467	00202249	14179	00202295	16236	00202341	22202
00202205	03633	00202250	06599	00202296	03555	00202342	17928
00202206	18804	00202251	18729	00202297	12542	00202343	15365
00202207	22464	00202252	14534	00202298	09314	00202344	11837
00202208	01120	00202253	24026	00202299	06727	00202345	11893
00202209	08153	00202254	00074	00202300	22595	00202346	25882
00202210	04110	00202255	01688	00202301	23918	00202347	04247

00202211	21985	00202256	15821	00202302	03347	00202348	04834
00202212	09054	00202257	03710	00202303	01752	00202349	16175
00202213	21277	00202258	15783	00202304	05330	00202350	20092
00202214	19271	00202259	24967	00202305	10070	00202351	16634
00202215	08913	00202260	10090	00202306	13265	00202352	19422
00202216	07396	00202261	09712	00202307	01902	00202353	06974
00202217	17868	00202262	19268	00202308	04034	00202354	04589
00202218	11034	00202263	25153	00202309	13403	00202355	15043
00202219	18090	00202264	13682	00202311	15746	00202356	17482
00202220	22639	00202265	09303	00202312	24855	00202357	19483
00202221	16624	00202266	06505	00202313	04318	00202358	26355
00202222	19698	00202267	25986	00202314	19089	00202359	13013
00202223	22463	00202268	05755	00202315	14761	00202360	23427
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00202361	14046	00202407	15714	00202452	16565	00202497	23919
00202362	06672	00202408	19078	00202453	08313	00202498	20228
00202363	18116	00202409	17984	00202454	11683	00202499	01393
00202365	01019	00202410	01070	00202455	16194	00202500	14217
00202366	01715	00202411	18707	00202456	14141	00202501	18559
00202367	17747	00202412	01809	00202457	10600	00202502	01189
00202368	04719	00202413	04292	00202458	22886	00202503	23457
00202369	04774	00202414	02822	00202459	23651	00202504	04133
00202370	07955	00202415	05564	00202460	12056	00202505	18303
00202371	25096	00202416	14874	00202461	10101	00202506	12941
00202372	15753	00202417	00881	00202462	07542	00202507	16570
00202373	04812	00202418	24192	00202463	13199	00202508	11595
00202374	25323	00202419	01135	00202464	12725	00202509	21010
00202375	08357	00202420	08054	00202465	22424	00202510	23687
00202376	15477	00202421	21205	00202466	07026	00202511	02224
00202377	18832	00202422	19185	00202467	19952	00202512	08828
00202378	11049	00202423	01650	00202468	10028	00202513	03116
00202379	20369	00202424	05360	00202469	12885	00202514	16436
00202380	18198	00202425	19225	00202470	10597	00202515	02280
00202381	17381	00202426	14987	00202471	05305	00202516	02354
00202382	23141	00202427	02787	00202472	08952	00202517	15693
00202383	04515	00202428	04595	00202473	15130	00202518	12116
00202384	08129	00202429	23515	00202474	12512	00202519	23889
00202385	01689	00202430	23153	00202475	10000	00202520	23014
00202386	10623	00202431	19867	00202476	23007	00202521	07341
00202387	19285	00202432	17058	00202477	06004	00202522	09441
00202388	08234	00202433	24632	00202478	15207	00202523	02571
00202389	08242	00202434	01501	00202479	18485	00202524	02750
00202390	04005	00202435	16146	00202480	23044	00202525	09053
00202391	16506	00202436	07273	00202481	01552	00202526	15444
00202392	01952	00202437	24533	00202482	23524	00202527	17930
00202393	15961	00202438	00843	00202483	21546	00202528	17246
00202394	21822	00202439	16997	00202484	01063	00202529	08067
00202395	04639	00202440	01870	00202485	15616	00202530	24718
00202396	19141	00202441	00444	00202486	23299	00202531	08477
00202397	18135	00202442	21538	00202487	06851	00202532	03939
00202398	21422	00202443	11464	00202488	14191	00202533	05126
00202399	11332	00202444	12305	00202489	02468	00202534	15541
00202400	04659	00202445	15436	00202490	16617	00202535	25265
00202401	03484	00202446	01685	00202491	16377	00202536	14030
00202402	07732	00202447	25759	00202492	14671	00202537	20534
00202403	26264	00202448	09319	00202493	23630	00202538	23670
00202404	13571	00202449	25204	00202494	10347	00202539	22246
00202405	25373	00202450	23245	00202495	17727	00202540	15998
00202406	11735	00202451	25041	00202496	00010	00202541	17310
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00202542	16028	00202588	01495	00202633	03250	00202679	08688
00202543	02572	00202589	20934	00202634	14792	00202680	04877
00202544	05366	00202590	13540	00202635	18077	00202681	14763
00202545	24261	00202591	16840	00202636	11133	00202682	06985
00202546	08976	00202592	21575	00202637	07179	00202683	16615
00202547	01562	00202593	17675	00202638	20868	00202684	03124
00202548	19834	00202594	23956	00202640	06140	00202685	04568
00202549	23510	00202595	19502	00202641	02005	00202686	25125
00202550	25978	00202596	20039	00202642	11079	00202687	08003
00202551	08533	00202597	02322	00202643	21029	00202688	17894
00202552	01924	00202598	20287	00202644	12602	00202689	18750
00202553	12784	00202599	12086	00202645	19269	00202690	21769
00202554	07934	00202600	01023	00202646	07078	00202691	25250
00202555	01764	00202601	22370	00202647	15299	00202692	22597
00202556	17506	00202602	15639	00202648	16958	00202693	15356
00202557	14169	00202603	02032	00202649	03068	00202694	01137
00202558	12652	00202604	19804	00202650	24492	00202695	14793
00202559	05575	00202605	18436	00202651	18232	00202696	22917
00202560	00997	00202606	20343	00202652	07928	00202697	11875
00202561	20376	00202607	09565	00202653	24561	00202698	18569
00202562	23532	00202608	18474	00202654	00415	00202699	08220
00202564	21672	00202609	03651	00202655	10807	00202700	10293
00202565	21537	00202610	11774	00202656	12875	00202701	04142
00202566	13662	00202611	17983	00202657	21578	00202702	15134
00202567	02530	00202612	06455	00202658	10356	00202703	03719
00202568	21472	00202613	13077	00202659	19101	00202704	13468
00202569	07868	00202614	22736	00202660	20243	00202705	22488

00202570	11220	00202615	02752	00202661	01913	00202706	24776
00202571	26068	00202616	18619	00202662	21260	00202707	21836
00202572	05939	00202617	16705	00202663	00790	00202708	19280
00202573	16463	00202618	06994	00202664	12205	00202709	11301
00202574	25079	00202619	23763	00202665	09543	00202710	24263
00202575	22812	00202620	02383	00202666	13896	00202711	01420
00202576	03531	00202621	08395	00202667	01331	00202712	11948
00202577	13555	00202622	15663	00202668	20402	00202713	00222
00202578	07956	00202623	25199	00202669	10876	00202714	20924
00202579	15383	00202624	24166	00202670	15802	00202715	01410
00202580	08634	00202625	00484	00202671	20011	00202716	13970
00202581	14001	00202626	01161	00202672	01405	00202717	12118
00202582	02409	00202627	18908	00202673	01195	00202718	22557
00202583	16923	00202628	14737	00202674	23841	00202719	19527
00202584	17357	00202629	15871	00202675	06714	00202720	16450
00202585	18861	00202630	02767	00202676	05552	00202721	09775
00202586	25114	00202631	10612	00202677	10513	00202722	11039
00202587	24129	00202632	20689	00202678	09672	00202723	04043
CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ- VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00202724	06646	00202769	10908	00202815	25819	00202860	04824
00202725	24183	00202770	06176	00202816	13747	00202861	10961
00202726	08641	00202771	19376	00202817	14391	00202862	22727
00202727	07087	00202772	13246	00202818	05632	00202863	26093
00202728	25075	00202773	10236	00202819	02211	00202864	12529
00202729	24791	00202774	21942	00202820	06311	00202865	12609
00202730	06577	00202775	25045	00202821	24889	00202866	07030
00202731	11394	00202776	18909	00202822	11485	00202867	11343
00202732	19290	00202777	14247	00202823	15294	00202868	23596
00202733	25657	00202778	13893	00202824	22003	00202869	13084
00202734	11118	00202779	05041	00202825	19028	00202870	15454
00202735	16935	00202780	00291	00202826	06033	00202871	11016
00202736	00033	00202781	10800	00202827	21679	00202872	14563
00202737	20948	00202782	11795	00202828	16921	00202873	19019
00202738	12246	00202783	16779	00202829	04740	00202874	04062
00202739	15284	00202784	21392	00202830	05417	00202875	26259
00202740	24120	00202785	23490	00202831	25486	00202876	13371
00202741	04387	00202786	05828	00202832	26159	00202877	17042
00202742	13212	00202787	13857	00202833	26301	00202878	23842
00202743	18966	00202788	10372	00202834	05738	00202879	13562
00202744	14392	00202789	12962	00202835	24022	00202880	25499
00202745	19943	00202790	04340	00202836	07866	00202881	04304
00202746	20751	00202791	17412	00202837	13971	00202882	14470
00202747	12715	00202792	10039	00202838	15647	00202883	26297
00202748	12238	00202793	17827	00202839	15407	00202884	14509
00202749	09597	00202794	02199	00202840	02525	00202885	21970
00202750	06438	00202795	00936	00202841	01320	00202886	00255
00202751	19821	00202796	15795	00202842	20062	00202887	03794
00202752	01364	00202797	16896	00202843	24043	00202888	04262
00202753	22694	00202798	08997	00202844	04994	00202889	24094
00202754	04522	00202799	10518	00202845	25425	00202890	07773
00202755	06655	00202800	23870	00202846	10415	00202891	10762
00202756	07108	00202801	13880	00202847	03822	00202892	18801
00202757	01970	00202803	07328	00202848	05574	00202893	25847
00202758	06712	00202804	12471	00202849	09572	00202894	00717
00202759	06518	00202805	18045	00202850	16276	00202895	19093
00202760	14210	00202806	21821	00202851	12554	00202896	09548
00202761	17219	00202807	03095	00202852	19664	00202897	19046
00202762	18579	00202808	24126	00202853	16911	00202898	15953
00202763	10134	00202809	02962	00202854	25894	00202899	19672
00202764	09942	00202810	07282	00202855	23359	00202900	20777
00202765	08941	00202811	24322	00202856	12744	00202901	10867
00202766	16851	00202812	10848	00202857	04371	00202902	17603
00202767	06758	00202813	08282	00202858	25496	00202903	06057
00202768	02526	00202814	09214	00202859	18736	00202904	23858

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00202905	26339	00202950	17337	00202995	26042	00203041	24337
00202906	16435	00202951	02931	00202996	16091	00203042	16332
00202907	25852	00202952	23868	00202997	22591	00203043	26066
00202908	11636	00202953	08416	00202998	07883	00203044	14251
00202909	08855	00202954	19879	00202999	11773	00203045	12758
00202910	03064	00202955	11978	00203000	11206	00203046	15430
00202911	22220	00202956	07345	00203001	20319	00203047	25674
00202912	02139	00202957	11238	00203002	20932	00203048	00001
00202913	12388	00202958	02580	00203003	09836	00203049	15220
00202914	25687	00202959	24173	00203004	17618	00203050	01039
00202915	00066	00202960	22190	00203005	22850	00203051	23650
00202916	14894	00202961	12111	00203006	23708	00203052	08951
00202917	19720	00202962	13820	00203007	14027	00203053	08717
00202918	05078	00202963	03717	00203008	15434	00203054	12968
00202919	09966	00202964	01811	00203009	24478	00203055	13678
00202920	12028	00202965	21521	00203010	12438	00203057	05628
00202921	14676	00202966	12687	00203011	25921	00203058	06102
00202922	06070	00202967	03307	00203012	17129	00203059	26071
00202923	25760	00202968	12368	00203013	18553	00203060	22773
00202924	09964	00202969	23865	00203014	25531	00203061	02609

00202925	04853	00202970	11674	00203015	15210	00203062	24323
00202926	19618	00202971	02569	00203016	24461	00203064	05035
00202927	15483	00202972	22315	00203017	15877	00203065	12119
00202928	08772	00202973	21307	00203018	06575	00203066	25594
00202929	03768	00202974	23692	00203019	12090	00203067	05175
00202930	13589	00202975	09224	00203020	01199	00203068	16257
00202931	09408	00202976	23254	00203021	10299	00203069	10636
00202932	05582	00202977	00728	00203022	16891	00203070	03296
00202933	05232	00202978	13789	00203023	10548	00203071	18846
00202934	22793	00202979	02439	00203025	01123	00203072	16321
00202935	26192	00202980	14074	00203026	08877	00203073	03723
00202936	10899	00202981	21188	00203027	15035	00203074	23142
00202937	00386	00202982	11980	00203028	14686	00203075	13411
00202938	03100	00202983	19158	00203029	11872	00203076	11392
00202939	03325	00202984	11860	00203030	19637	00203077	08033
00202940	23460	00202985	10005	00203031	13632	00203078	20426
00202941	04065	00202986	11900	00203032	16157	00203079	09136
00202942	08872	00202987	08629	00203033	25703	00203080	01363
00202943	10252	00202988	11790	00203034	17179	00203081	04148
00202944	14972	00202989	05742	00203035	06750	00203082	10542
00202945	00049	00202990	23983	00203036	12578	00203083	21825
00202946	17466	00202991	00747	00203037	03086	00203085	10812
00202947	25979	00202992	24540	00203038	07909	00203086	11412
00202948	18373	00202993	24636	00203039	25209	00203087	11290
00202949	22141	00202994	20879	00203040	03597	00203088	22693

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00203089	09120	00203134	26035	00203179	16952	00203225	22343
00203090	16417	00203135	22446	00203180	03228	00203226	01641
00203091	10698	00203136	00423	00203181	00853	00203227	24830
00203092	01655	00203137	12729	00203182	03786	00203228	26305
00203093	26350	00203138	09681	00203183	06003	00203229	14886
00203094	14068	00203139	09459	00203184	07315	00203230	09058
00203095	07682	00203140	19738	00203185	19419	00203231	23671
00203096	20807	00203141	17156	00203186	09652	00203232	26031
00203097	11524	00203142	26101	00203187	08414	00203233	01007
00203098	20817	00203143	03952	00203188	04164	00203234	04003
00203099	16316	00203144	17476	00203189	15327	00203235	25155
00203100	10806	00203145	23251	00203190	05303	00203236	21845
00203101	03680	00203146	00479	00203191	05439	00203237	11768
00203102	02999	00203147	01754	00203192	08702	00203238	23986
00203103	20671	00203148	08026	00203193	17427	00203239	04188
00203104	12793	00203149	12147	00203194	03686	00203240	19646
00203105	10549	00203150	16850	00203195	16763	00203241	08601
00203106	25244	00203151	01522	00203196	04313	00203242	08585
00203107	17142	00203152	00612	00203197	04220	00203243	15167
00203108	12058	00203153	23257	00203198	13812	00203244	23637
00203109	03167	00203154	24769	00203199	02314	00203245	23363
00203110	24296	00203155	03740	00203200	14975	00203246	24706
00203111	04882	00203156	25861	00203201	10436	00203247	21869
00203112	01865	00203157	01106	00203202	24277	00203248	23936
00203113	07945	00203158	25440	00203203	19348	00203249	07069
00203114	24390	00203159	03977	00203204	10865	00203250	16709
00203115	05210	00203160	15854	00203205	16411	00203251	06948
00203116	12308	00203161	16666	00203206	10498	00203252	02371
00203117	11466	00203162	10738	00203207	20904	00203253	12141
00203118	26094	00203163	21431	00203208	09818	00203254	13174
00203119	00748	00203164	22771	00203209	06922	00203255	20399
00203120	24401	00203165	00824	00203211	12214	00203257	22264
00203121	10258	00203166	17980	00203212	14856	00203258	21110
00203122	10460	00203167	03845	00203213	25309	00203259	16477
00203123	24466	00203168	22934	00203214	21218	00203260	00388
00203124	09218	00203169	09788	00203215	18500	00203261	04729
00203125	16070	00203170	13523	00203216	21056	00203262	13594
00203126	15161	00203171	11208	00203217	18057	00203263	07658
00203127	22295	00203172	20522	00203218	24232	00203264	02503
00203128	25649	00203173	16809	00203219	20267	00203265	05328
00203129	09763	00203174	24031	00203220	15023	00203266	14209
00203130	00831	00203175	15576	00203221	01707	00203267	20004
00203131	04990	00203176	10219	00203222	13115	00203268	05115
00203132	26263	00203177	11314	00203223	20266	00203269	21816
00203133	10820	00203178	17612	00203224	22451	00203270	20923

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00203271	20822	00203318	09584	00203363	22069	00203408	21190
00203272	03438	00203319	09997	00203364	08251	00203409	09083
00203273	14837	00203320	21239	00203365	05336	00203410	25911
00203274	14282	00203321	01773	00203366	00769	00203411	17292
00203275	10292	00203322	09971	00203367	26013	00203412	10227
00203276	21906	00203323	02740	00203368	17276	00203413	25283
00203277	05239	00203324	15687	00203369	20416	00203414	02739
00203278	25595	00203325	24321	00203370	04118	00203415	15625
00203279	10948	00203326	20170	00203371	23661	00203416	07293
00203280	15347	00203327	04368	00203372	06006	00203417	21586
00203281	12395	00203328	02153	00203373	24012	00203418	17661
00203282	07269	00203329	13302	00203374	23815	00203419	22416

00203283	07975	00203330	03709	00203375	04704	00203420	01727
00203284	02024	00203331	11619	00203376	13727	00203421	11946
00203285	23306	00203332	02192	00203377	07986	00203422	24766
00203286	00116	00203333	07431	00203378	05112	00203423	12018
00203287	02558	00203334	20688	00203379	04957	00203424	15219
00203288	10983	00203335	17101	00203380	26053	00203425	12531
00203291	01057	00203336	09530	00203381	07504	00203426	12994
00203292	00126	00203337	12412	00203382	19540	00203427	06441
00203293	23697	00203338	13829	00203383	10847	00203428	10561
00203294	13595	00203339	02610	00203384	12124	00203429	02323
00203295	12771	00203340	23225	00203385	21427	00203430	14517
00203296	06666	00203341	23930	00203386	01669	00203431	04235
00203297	16605	00203342	11770	00203387	13932	00203432	18548
00203298	15052	00203343	19512	00203388	00083	00203433	14184
00203299	01386	00203344	06923	00203389	06484	00203434	11952
00203300	03258	00203345	16133	00203390	22493	00203435	05172
00203301	18295	00203346	22296	00203391	24495	00203436	18291
00203302	02699	00203347	13305	00203392	23665	00203437	09097
00203303	17629	00203348	07438	00203393	16407	00203438	24802
00203304	18769	00203349	19050	00203394	25544	00203439	24208
00203305	18761	00203350	23444	00203395	15466	00203440	19522
00203306	19175	00203351	12704	00203396	10668	00203441	02016
00203307	21659	00203352	05163	00203397	24562	00203442	06314
00203308	24067	00203353	04006	00203398	08747	00203443	17910
00203309	22498	00203354	26043	00203399	25835	00203444	17281
00203310	24441	00203355	14880	00203400	03028	00203445	12844
00203311	19849	00203356	02692	00203401	24756	00203446	04551
00203312	15665	00203357	04063	00203402	24666	00203447	01300
00203313	20310	00203358	23775	00203403	09295	00203448	09701
00203314	19447	00203359	03762	00203404	20257	00203449	02398
00203315	00174	00203360	09330	00203405	13976	00203450	08158
00203316	14185	00203361	05814	00203406	16047	00203451	10019
00203317	06157	00203362	11136	00203407	13146	00203452	04696

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00203453	02463	00203500	16557	00203548	08830	00203596	03692
00203454	18877	00203501	00053	00203549	09862	00203597	26040
00203455	02829	00203502	07538	00203550	01868	00203598	02618
00203456	18380	00203503	12290	00203551	01425	00203599	24518
00203457	19249	00203504	15643	00203552	02641	00203601	00571
00203458	14584	00203505	09552	00203553	10315	00203602	04316
00203459	07523	00203506	06459	00203554	22294	00203603	21839
00203460	22560	00203507	12876	00203555	11459	00203604	02672
00203461	03183	00203508	16114	00203556	07703	00203605	16297
00203462	14353	00203509	04681	00203557	06889	00203606	16729
00203463	00900	00203510	21999	00203558	13359	00203607	18258
00203464	03771	00203511	24384	00203559	17195	00203608	00332
00203465	10280	00203512	11635	00203560	25567	00203609	21166
00203466	02989	00203513	14818	00203561	02216	00203610	14031
00203467	07811	00203514	01508	00203562	15264	00203611	08071
00203468	13504	00203515	00215	00203563	02411	00203612	05477
00203469	13702	00203516	09142	00203564	04752	00203613	01877
00203470	10159	00203517	17588	00203566	05263	00203614	02414
00203472	09275	00203518	08301	00203567	23675	00203615	05304
00203473	21987	00203519	09204	00203568	23279	00203616	18689
00203474	05341	00203520	25002	00203571	09365	00203617	26018
00203475	10648	00203521	03907	00203572	24794	00203618	13904
00203476	05137	00203522	19558	00203573	01590	00203619	02892
00203477	06452	00203523	11600	00203574	03237	00203620	20390
00203478	14654	00203524	16814	00203575	07417	00203621	11267
00203479	00925	00203525	08156	00203576	04497	00203622	02106
00203480	05089	00203526	06965	00203577	01696	00203623	04754
00203481	17205	00203527	03196	00203578	17201	00203624	17193
00203482	17139	00203528	12871	00203579	15431	00203625	00400
00203483	23688	00203529	09080	00203580	01772	00203626	26096
00203484	22726	00203530	20088	00203581	18650	00203627	21992
00203485	21102	00203531	17332	00203582	08950	00203638	19951
00203486	05114	00203533	19439	00203583	20134	00203639	05226
00203487	13844	00203534	17711	00203584	11134	00203640	21773
00203488	09092	00203535	01830	00203585	09804	00203641	14503
00203489	25514	00203537	19247	00203586	10408	00203642	09362
00203490	04426	00203539	22567	00203587	20833	00203643	19825
00203491	17828	00203540	18858	00203588	24558	00203644	00775
00203492	13607	00203541	08580	00203589	08768	00203645	00026
00203493	16934	00203542	19678	00203590	02067	00203646	06150
00203494	13843	00203543	18040	00203591	01720	00203647	07625
00203495	06741	00203544	12764	00203592	11083	00203648	18617
00203496	14171	00203545	19520	00203593	16659	00203649	05087
00203498	01238	00203546	09524	00203594	24130	00203650	16492
00203499	16055	00203547	15825	00203595	03617	00203651	23543

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00203652	07499	00203716	19004	00203764	13373	00203809	01827
00203653	25345	00203717	14807	00203765	22408	00203810	22072
00203654	09126	00203718	18792	00203766	24832	00203811	21064
00203655	11672	00203719	24084	00203767	25156	00203812	16817

00203656	22457	00203720	08338	00203768	19528	00203813	08934
00203657	13945	00203722	15146	00203769	18075	00203814	17001
00203658	00891	00203723	05603	00203770	06696	00203815	07889
00203659	21351	00203724	02456	00203771	24267	00203816	25134
00203660	19970	00203725	25258	00203772	18922	00203817	24902
00203661	20715	00203726	06909	00203773	23106	00203818	17540
00203662	22238	00203727	14861	00203774	03562	00203819	03153
00203664	13121	00203728	18376	00203775	17755	00203820	09405
00203665	13390	00203729	04513	00203776	12244	00203821	19599
00203666	20615	00203730	08970	00203777	09629	00203822	03581
00203667	04554	00203731	21903	00203778	26106	00203823	21645
00203668	03721	00203732	07568	00203779	22413	00203824	15860
00203669	05691	00203733	13101	00203780	19429	00203825	11694
00203670	02195	00203734	01181	00203781	09793	00203826	20469
00203671	02605	00203735	22410	00203782	21183	00203827	10353
00203672	21267	00203736	12904	00203783	11263	00203828	00837
00203673	17372	00203737	08397	00203784	04369	00203829	22810
00203674	25317	00203738	06306	00203785	19412	00203830	20443
00203684	01079	00203740	11141	00203786	02902	00203831	02260
00203693	17627	00203741	10939	00203787	15066	00203832	23723
00203694	17470	00203742	02201	00203788	23168	00203833	14351
00203695	01757	00203743	19712	00203789	20771	00203834	14226
00203696	02482	00203744	12463	00203790	16168	00203835	22199
00203697	00430	00203745	23830	00203791	21912	00203836	05830
00203698	22336	00203747	17943	00203792	14622	00203837	04362
00203699	00104	00203748	16345	00203793	17315	00203838	17298
00203700	03712	00203749	18245	00203794	13919	00203839	09457
00203701	14013	00203750	03453	00203795	19475	00203840	17706
00203702	22509	00203751	07661	00203796	14208	00203841	17173
00203703	08376	00203752	08918	00203797	03285	00203842	23783
00203704	09462	00203753	02601	00203798	24848	00203843	16201
00203705	24214	00203754	08807	00203799	05271	00203844	10681
00203706	01227	00203755	09360	00203800	15491	00203845	16996
00203707	02263	00203756	14653	00203801	22856	00203846	07860
00203708	08141	00203757	04283	00203802	22915	00203847	25492
00203709	24412	00203758	12294	00203803	21847	00203848	04855
00203710	26237	00203759	14582	00203804	17622	00203850	06568
00203711	13553	00203760	21778	00203805	00233	00203851	06473
00203712	19315	00203761	12331	00203806	25734	00203852	00681
00203714	20036	00203762	06819	00203807	10087	00203853	17305
00203715	01389	00203763	19091	00203808	01801	00203854	18970

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00203855	23020	00203900	11771	00203948	10501	00203993	11665
00203856	00955	00203901	10271	00203949	08514	00203994	04384
00203857	14264	00203902	05843	00203950	20139	00203995	18879
00203858	17031	00203904	24225	00203951	03648	00203996	23583
00203859	09561	00203905	15898	00203952	23271	00203997	25579
00203860	11205	00203906	17775	00203953	08315	00203998	23731
00203861	04450	00203907	23050	00203954	09648	00203999	05646
00203862	21450	00203908	15766	00203955	07512	00204000	07806
00203863	00017	00203909	06378	00203956	06522	00204001	16491
00203864	04465	00203910	24311	00203957	02975	00204002	08673
00203865	06368	00203911	19471	00203958	25684	00204003	23012
00203866	05486	00203912	01823	00203959	24738	00204004	16596
00203867	03585	00203913	16794	00203960	09753	00204005	20825
00203868	13653	00203914	21414	00203961	13250	00204006	22318
00203869	14425	00203915	16895	00203962	08598	00204007	15699
00203870	25583	00203916	09989	00203963	11018	00204008	10915
00203871	18066	00203917	19045	00203964	00542	00204009	15439
00203872	17033	00203918	06608	00203965	04771	00204010	21948
00203873	00972	00203919	21249	00203966	03959	00204011	11762
00203874	13450	00203920	16801	00203967	25751	00204012	23978
00203875	06823	00203921	19640	00203968	20650	00204013	18076
00203876	16959	00203922	00901	00203969	24701	00204014	20149
00203877	05182	00203923	07033	00203970	20000	00204015	21138
00203878	00170	00203924	10083	00203971	07165	00204016	05213
00203879	08523	00203925	18912	00203972	20815	00204017	23725
00203880	08939	00203927	21410	00203973	17452	00204018	12835
00203881	16805	00203928	05177	00203974	18928	00204019	20272
00203882	04830	00203929	01631	00203975	05722	00204020	04270
00203883	22876	00203930	20325	00203976	17632	00204021	01710
00203884	09570	00203931	06687	00203977	00893	00204022	13516
00203885	22375	00203932	24773	00203978	22442	00204023	03871
00203886	22592	00203933	07254	00203979	14978	00204024	00268
00203887	17240	00203935	20631	00203980	04702	00204025	25194
00203888	16153	00203936	24494	00203981	22680	00204026	06960
00203889	07074	00203937	10251	00203982	13364	00204027	16457
00203890	20525	00203938	22234	00203983	19319	00204028	06271
00203891	02920	00203939	12640	00203984	03883	00204030	14422
00203892	04784	00203940	15784	00203985	10471	00204031	13027
00203893	24472	00203941	03030	00203986	23942	00204032	02981
00203894	11213	00203942	08655	00203987	16245	00204033	04917
00203895	25768	00203943	08035	00203988	09344	00204034	18820
00203896	14562	00203944	24617	00203989	10619	00204035	12030
00203897	19924	00203945	07584	00203990	14858	00204036	13026
00203898	20629	00203946	25858	00203991	23512	00204037	01288

00203899	17451	00203947	20303	00203992	09398	00204038	02782

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00204039	15000	00204085	19574	00204132	18104	00204180	13942
00204040	02258	00204086	25597	00204133	22734	00204181	08455
00204041	25937	00204087	21898	00204134	19474	00204182	12315
00204042	20551	00204088	17543	00204135	17707	00204183	01717
00204043	19074	00204089	11801	00204136	12189	00204184	06723
00204044	17546	00204090	04302	00204137	24538	00204185	06247
00204045	20532	00204092	12494	00204138	20898	00204186	24826
00204046	20888	00204093	05053	00204139	15028	00204187	15521
00204047	11939	00204094	13930	00204140	19216	00204188	23847
00204048	14491	00204095	26173	00204141	24535	00204189	14405
00204049	01344	00204096	08443	00204142	14174	00204190	06449
00204050	11483	00204097	15266	00204143	05709	00204191	21539
00204051	18904	00204098	09630	00204144	15170	00204192	18262
00204052	25709	00204099	05670	00204145	08201	00204193	10212
00204053	19458	00204100	06067	00204146	22366	00204194	21401
00204054	00377	00204101	19685	00204147	24578	00204195	09820
00204055	01138	00204102	01091	00204148	01893	00204196	14822
00204056	10125	00204103	04495	00204149	24681	00204197	18906
00204057	01142	00204104	06874	00204150	16890	00204198	08149
00204058	11358	00204105	22054	00204151	03832	00204199	18576
00204059	12934	00204106	25794	00204152	13852	00204200	11845
00204060	01430	00204107	01233	00204153	02238	00204201	08228
00204061	15659	00204108	24143	00204154	25832	00204202	25666
00204062	18539	00204109	16275	00204155	06582	00204203	02540
00204063	19386	00204110	15966	00204156	03027	00204204	24053
00204064	25833	00204111	21388	00204157	21961	00204205	11977
00204065	08333	00204112	08447	00204158	10932	00204206	12802
00204066	05034	00204113	07699	00204159	10773	00204207	05021
00204067	10135	00204114	00630	00204160	14888	00204208	19337
00204068	21463	00204115	22976	00204161	01240	00204209	25775
00204069	11184	00204116	09281	00204162	05077	00204210	07863
00204070	03394	00204117	16302	00204165	14965	00204211	01800
00204071	13230	00204118	16308	00204166	03146	00204212	12300
00204072	18776	00204119	10874	00204167	20937	00204213	08386
00204073	06077	00204120	15722	00204168	24356	00204214	03222
00204075	13251	00204121	20799	00204169	04788	00204215	10833
00204076	10875	00204122	12519	00204170	17753	00204216	17113
00204077	25319	00204123	23938	00204171	00435	00204217	21314
00204078	13752	00204124	06500	00204172	15049	00204218	16818
00204079	11045	00204125	09708	00204173	19413	00204219	17321
00204080	00673	00204126	05252	00204174	16361	00204220	06188
00204081	01067	00204127	15879	00204176	17604	00204221	04544
00204082	18451	00204128	10332	00204177	14581	00204222	04974
00204083	06408	00204130	07725	00204178	09376	00204223	18903
00204084	09284	00204131	06528	00204179	12662	00204224	19140

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
00204225	17992	00204274	21984	00204321	17562	04043242	20312
00204226	12863	00204275	02404	00204322	16496	04043243	01236
00204227	00285	00204277	13924	00204323	18715	04043244	19330
00204228	15900	00204278	24600	00204324	00292	04043245	00076
00204229	09606	00204279	13783	00204325	25724	04043247	15340
00204230	20785	00204280	08367	00204326	00810	04043248	23561
00204232	20116	00204281	05519	00204327	01207	04043249	02402
00204233	21588	00204282	02089	00204328	01319	04043251	22243
00204236	16540	00204283	00667	00204329	10918	04043252	18153
00204237	05541	00204284	10515	00204330	07236	04043253	18004
00204238	04833	00204285	10146	00204331	03549	04043254	09084
00204239	02878	00204286	00745	00204332	15281	04043255	19875
00204240	09487	00204287	09990	00204333	17428	04043256	11415
00204241	06610	00204288	14661	00204334	15079	04043258	00582
00204242	14611	00204289	06433	00204335	13134	04043259	00418
00204243	26291	00204290	18218	00204336	24379	04043261	18502
00204244	01969	00204291	13885	00204337	16351	04043262	02612
00204245	08979	00204292	01550	00204338	05480	04043263	12426
00204246	16331	00204293	24935	00204339	09933	04043264	17215
00204247	20543	00204294	12594	00204340	11630	04043265	23654
00204248	03379	00204295	09124	00204341	09518	04043267	25281
00204249	06266	00204296	22979	00204342	14434	04043268	16580
00204250	11817	00204297	26353	00204343	07043	04043269	00877
00204251	07822	00204298	04153	00204344	23211	04043270	06230
00204252	00378	00204299	10928	00204345	00461	04043271	15836
00204253	22978	00204300	16173	00204346	20235	04043272	21815
00204254	05016	00204302	19473	00204347	21762	04043273	00041
00204256	08710	00204303	13481	00204348	12000	04043274	11809
00204257	06797	00204304	24433	00204349	04155	04043275	01863
00204258	11463	00204305	15650	00204350	21647	04043276	17863
00204259	14809	00204306	04056	00204351	24557	04043277	12316
00204260	19702	00204307	12626	00204352	20634	04043278	20054
00204261	20999	00204308	23010	00204353	10890	04043279	08635
00204262	00642	00204309	17860	00204354	05332	04043280	20159
00204263	16148	00204310	15180	00204355	23563	04043281	06110
00204264	04896	00204311	24603	00204356	01839	04043282	17784

00204265	01302	00204312	08459	00204357	13488	04043283	13809
00204266	10510	00204313	11068	00204358	21746	04043284	08595
00204267	09705	00204314	17121	00204359	04093	04043285	15160
00204268	00580	00204315	18289	00204360	26158	04043286	04028
00204269	14846	00204316	11896	00204361	04621	04043287	07632
00204270	21480	00204317	02003	00204362	14603	04043288	00012
00204271	05779	00204318	10118	00204363	12203	04043289	21993
00204272	13548	00204319	19035	00204364	26116	04043290	06540
00204273	16453	00204320	17394	04043241	01755	04043291	09327

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
04043292	06298	04043341	11116	04043389	23326	04043449	11706
04043293	20086	04043342	22581	04043390	22556	04043450	23252
04043294	15888	04043343	25466	04043391	13796	04043451	08204
04043295	04676	04043345	16701	04043392	24757	04043452	23028
04043296	08312	04043346	12913	04043393	07154	04043453	18164
04043297	02391	04043347	03911	04043394	03679	04043454	19573
04043298	08378	04043348	03468	04043395	09171	04043455	17524
04043300	04337	04043349	09270	04043396	00978	04043456	17317
04043301	14423	04043350	15840	04043397	14308	04043457	07409
04043302	20436	04043351	15677	04043398	15096	04043458	24550
04043303	07392	04043352	23401	04043399	08300	04043459	09203
04043305	03596	04043353	18852	04043400	08782	04043460	11579
04043306	09412	04043354	23332	04043401	07607	04043461	10575
04043307	12454	04043355	16414	04043402	03094	04043462	20453
04043308	14089	04043356	04594	04043403	10555	04043463	13279
04043309	20396	04043357	03263	04043404	12136	04043464	08178
04043310	14857	04043358	15942	04043405	07978	04043465	24172
04043312	02027	04043359	04422	04043406	21062	04043466	08083
04043313	16151	04043360	07509	04043407	20472	04043467	18305
04043314	12404	04043363	22213	04043410	04557	04043468	07609
04043315	01200	04043364	00516	04043412	09965	04043469	26235
04043316	24259	04043365	15047	04043413	23011	04043470	11657
04043317	00562	04043366	09315	04043414	18060	04043471	12347
04043318	21076	04043367	23341	04043415	13900	04043472	06955
04043319	16730	04043368	24786	04043416	11063	04043473	07744
04043320	21696	04043369	20954	04043418	07080	04043474	00740
04043321	02581	04043370	15551	04043420	14984	04043475	10759
04043322	06713	04043371	16968	04043422	25088	04043476	23714
04043323	08729	04043372	22602	04043423	12194	04043477	13254
04043324	11626	04043373	00682	04043424	23413	04043478	07364
04043325	18788	04043374	25083	04043427	14155	04043479	06862
04043326	08658	04043375	14318	04043428	00171	04043480	08652
04043327	05111	04043376	09149	04043431	14623	04043481	11566
04043328	04529	04043377	10232	04043433	07746	04043482	08465
04043329	25877	04043378	09621	04043434	25764	04043483	25662
04043330	16051	04043379	10473	04043436	21478	04043484	17518
04043331	18395	04043380	04494	04043437	10314	04043485	17100
04043332	00407	04043381	24907	04043438	15099	04043486	13322
04043333	20514	04043382	19049	04043439	25744	04043487	25604
04043334	16359	04043383	05047	04043441	16502	04043488	07853
04043335	22587	04043384	14041	04043442	03841	04043489	15298
04043336	10755	04043385	01184	04043443	16049	04043490	25423
04043338	04591	04043386	17462	04043444	08073	04043491	08101
04043339	18733	04043387	12228	04043445	24303	04043492	13421
04043340	02727	04043388	00426	04043448	20059	04043493	06382

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
04043494	12960	04043542	20666	04043590	18746	04043638	25599
04043495	24480	04043543	25620	04043591	06997	04043639	07769
04043496	23130	04043544	03932	04043592	02204	04043640	04921
04043497	24445	04043545	06537	04043593	02245	04043641	20656
04043498	25556	04043546	07488	04043594	21084	04043642	09287
04043499	04425	04043548	04966	04043595	13044	04043643	19595
04043500	16343	04043549	04027	04043596	09945	04043644	02854
04043501	13584	04043550	10322	04043597	18556	04043646	13304
04043502	20179	04043551	04493	04043598	09147	04043647	26310
04043503	23492	04043552	14032	04043599	03857	04043648	02332
04043504	07011	04043553	07307	04043600	25178	04043649	20911
04043505	22431	04043554	22133	04043601	04826	04043650	11682
04043506	20958	04043555	16722	04043602	02930	04043651	24805
04043508	09246	04043556	12077	04043603	17090	04043652	19127
04043509	14672	04043557	18483	04043604	21752	04043653	10772
04043510	01780	04043558	05619	04043605	24447	04043655	25712
04043511	11724	04043559	18827	04043606	13773	04043656	04915
04043512	25227	04043560	13851	04043607	10735	04043658	03139
04043513	05970	04043562	21378	04043608	23247	04043659	03211
04043514	25757	04043563	08432	04043609	02905	04043660	22761
04043515	15034	04043564	08564	04043610	16860	04043661	03009
04043516	19723	04043565	26072	04043611	04860	04043662	05516
04043517	20589	04043566	23085	04043612	24104	04043663	02111
04043518	03240	04043567	05356	04043613	08723	04043664	15557
04043519	00988	04043568	09922	04043614	12739	04043665	14983
04043520	02898	04043569	11883	04043615	25458	04043666	02849
04043521	01168	04043570	04856	04043617	13732	04043667	18814
04043522	01270	04043571	00651	04043618	21355	04043668	00220

04043523	14553	04043572	08995	04043619	02846	04043669	08210
04043524	03499	04043573	02075	04043620	14481	04043671	07369
04043525	13282	04043574	15285	04043621	10154	04043673	17519
04043526	14959	04043575	15366	04043622	22139	04043674	04463
04043527	24154	04043576	13105	04043623	01936	04043675	18663
04043528	05493	04043577	02602	04043624	21345	04043676	10433
04043529	10253	04043578	16551	04043625	21526	04043677	12785
04043531	22423	04043579	08430	04043626	08194	04043678	08780
04043532	16169	04043580	01055	04043627	18942	04043679	01821
04043533	17377	04043582	15374	04043628	12375	04043680	11309
04043534	04346	04043583	24030	04043629	22504	04043681	16842
04043535	24992	04043584	02157	04043630	10120	04043682	09413
04043536	19898	04043585	02542	04043632	15381	04043683	14150
04043538	20432	04043586	08289	04043633	18312	04043684	03127
04043539	25339	04043587	21722	04043634	24746	04043685	02000
04043540	09064	04043588	09653	04043635	13520	04043686	02248
04043541	16679	04043589	05829	04043637	23700	04043687	18577

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
04043688	06092	04043751	06733	04043807	25456	04043862	20735
04043689	18992	04043752	19168	04043808	02966	04043863	12601
04043690	04170	04043754	08415	04043809	02695	04043865	05820
04043691	07683	04043756	03764	04043810	02531	04043866	22395
04043692	11182	04043757	26204	04043812	17158	04043867	16978
04043693	14429	04043758	11506	04043814	02812	04043868	01469
04043694	06549	04043759	20828	04043815	20526	04043869	24125
04043696	10601	04043760	01173	04043816	03825	04043870	03441
04043697	25130	04043762	11242	04043818	21361	04043871	21682
04043699	06037	04043763	22701	04043819	02877	04043872	13060
04043701	15247	04043764	14110	04043820	05507	04043873	19081
04043703	12734	04043765	02008	04043821	22814	04043874	00965
04043704	23761	04043766	21861	04043822	11119	04043875	12258
04043705	25686	04043768	17299	04043823	11509	04043876	20626
04043706	19342	04043769	01066	04043824	09906	04043877	01435
04043707	22324	04043770	21113	04043825	02185	04043878	24216
04043709	02053	04043772	07397	04043827	00902	04043879	25040
04043710	07578	04043773	13611	04043829	15471	04043880	15064
04043711	23388	04043775	06103	04043830	16290	04043881	25462
04043712	06652	04043776	23789	04043831	04022	04043882	00807
04043713	14962	04043777	22224	04043832	17295	04043883	20744
04043714	19489	04043778	18616	04043833	19777	04043884	07300
04043715	01770	04043779	06935	04043834	17141	04043885	03526
04043718	10324	04043780	14460	04043835	15874	04043886	20524
04043720	01004	04043781	00812	04043839	13706	04043888	09477
04043723	09745	04043782	04341	04043840	01160	04043889	11855
04043724	01942	04043783	23593	04043841	04483	04043891	24496
04043725	13972	04043784	10185	04043842	05893	04043892	01022
04043726	10339	04043785	17716	04043843	16713	04043893	12651
04043728	24010	04043786	03230	04043844	15934	04043894	06350
04043731	05297	04043787	01763	04043847	06595	04043895	04000
04043732	18127	04043788	19861	04043848	19840	04043896	16548
04043733	04507	04043789	08134	04043849	00344	04043897	20428
04043734	19433	04043790	07563	04043850	04972	04043898	24257
04043736	13947	04043791	19322	04043851	10994	04043899	21363
04043737	20132	04043793	23809	04043852	02088	04043900	17027
04043738	25107	04043794	11732	04043853	06883	04043901	17266
04043739	13980	04043796	01018	04043854	14693	04043902	01087
04043740	16327	04043797	25519	04043855	01718	04043903	01662
04043741	02096	04043799	24750	04043856	20106	04043904	07017
04043743	14449	04043800	13588	04043857	19567	04043905	13080
04043744	23101	04043803	13581	04043858	22453	04043906	25060
04043747	06407	04043804	25966	04043859	20254	04043907	14778
04043748	01201	04043805	19629	04043860	06850	04043908	06639
04043750	00333	04043806	00478	04043861	05585	04043909	20031

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
04043910	10662	04043965	17530	04044013	21347	04044060	16777
04043914	02588	04043966	10167	04044014	21758	04044061	12807
04043917	18748	04043967	23452	04044015	25450	04044062	11429
04043918	17408	04043968	04698	04044016	13603	04044063	04397
04043919	05224	04043969	17429	04044017	02604	04044064	09665
04043920	01166	04043970	12974	04044018	26317	04044065	23330
04043921	24387	04043971	20217	04044019	23144	04044066	24099
04043922	09719	04043972	11992	04044020	22088	04044067	05554
04043923	18012	04043973	03464	04044021	05030	04044068	16922
04043924	18517	04043974	12547	04044022	11202	04044069	13722
04043925	09138	04043975	10365	04044023	13038	04044070	11252
04043926	24400	04043976	14655	04044024	09937	04044071	18614
04043927	23958	04043977	11056	04044025	11989	04044072	09341
04043928	24618	04043978	07734	04044026	09308	04044073	23565
04043929	16202	04043979	01255	04044027	22221	04044074	15749
04043930	12533	04043980	23590	04044028	09772	04044075	00697
04043931	00872	04043981	17638	04044029	19150	04044076	11757
04043933	06586	04043982	23620	04044030	17991	04044077	01965
04043934	00993	04043983	12470	04044031	22535	04044078	22466
04043935	24878	04043984	15823	04044032	24947	04044079	07076

04043936	16649	04043985	24940	04044033	15949	04044080	08150
04043937	14408	04043986	07138	04044034	19486	04044081	26014
04043938	19060	04043987	00455	04044035	04881	04044082	19844
04043939	00044	04043988	21316	04044036	24523	04044083	08050
04043941	19923	04043989	09706	04044037	14484	04044084	00384
04043943	16672	04043990	24589	04044038	14382	04044085	09481
04043944	25601	04043991	10925	04044039	00714	04044086	17846
04043945	18022	04043993	15721	04044040	07951	04044087	14605
04043946	00045	04043994	18408	04044041	10982	04044089	01282
04043947	01596	04043996	20882	04044042	18924	04044090	01636
04043948	20803	04043998	24866	04044043	18849	04044091	17300
04043949	08690	04043999	23298	04044044	25806	04044093	06277
04043950	20600	04044000	09374	04044046	10551	04044095	02907
04043951	21252	04044001	08133	04044047	15497	04044096	25510
04043953	04700	04044002	23428	04044048	03056	04044097	23061
04043954	14951	04044003	09740	04044049	20636	04044098	01774
04043955	03161	04044004	00672	04044050	24305	04044099	07728
04043957	13380	04044005	16819	04044051	06554	04044100	18399
04043958	09668	04044006	04486	04044053	06539	04044101	09324
04043959	25906	04044007	03535	04044054	22537	04044105	09451
04043960	09781	04044008	20761	04044055	06576	04044106	06391
04043961	03083	04044009	11232	04044056	09923	04044107	10400
04043962	24427	04044010	13892	04044057	23394	04044108	17949
04043963	00932	04044011	18494	04044058	26220	04044112	12827
04043964	13875	04044012	11360	04044059	05958	04044113	22667

CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE	CÓDIGO DO IMÓ-VEL / CA-DASTRO	NÚMERO DA SORTE
04044114	05556	04044196	22128
04044115	01511	04044197	24188
04044124	02467	04044198	01586
04044127	16712	04044201	10054
04044135	14302	04044203	15592
04044139	10484	04044204	02573
04044140	02592	04044205	01225
04044141	00382	04044206	24942
04044143	16702	04044207	09908
04044145	10136	04044208	17735
04044146	07878	04044209	24531
04044148	15684	04044210	11643
04044149	10178	04044211	04117
04044151	14095	04044212	23874
04044152	02627	04044213	13094
04044155	15747	04044214	02229
04044158	06796	04044215	25217
04044159	09497	04044216	11846
04044160	04011	04044217	09995
04044161	20221	04044218	10403
04044162	15664	04044219	21492
04044163	10732	04044220	08335
04044164	02252	04044221	06303
04044165	02385	04044222	04811
04044166	23589	04044226	21747
04044167	07407	04044228	21041
04044169	02509	04044229	09115
04044170	22594	04044230	22279
04044171	20262	06500050	03795
04044172	23709	06500053	24204
04044174	08445		
04044175	12515		
04044176	18107		
04044177	24990		
04044178	02535		
04044179	01686		
04044180	11738		
04044181	13899		
04044183	04238		
04044186	09929		
04044188	22977		
04044190	10405		
04044193	15013		
04044194	00146		
04044195	00619		

ANEXO III

DATA DO SORTEIO PELA LOTERIA FEDERAL	OBJETOS A SEREM SORTEADOS
28/09/2019	1º PRÊMIO – 01 Televisor Smart, 43 pol. (Rema-nescente sorteio 2017).
26/10/2019	1º PRÊMIO – 01 Motocicleta, 125 cc. (Remanes-cente sorteio 2017)
30/11/2019	1º PRÊMIO – 01 Automóvel, 1.0, 2018.

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:93AB48C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2019

Processo 590-1/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADINAEL DE AZEVEDO** e de outro lado a(s) empresa(s): Epis Indústria e Comércio Eireli, Ecolim Eireli – Me, J. N. Distribuidora Eireli – Me, N. V. Verde & Cia Ltda e R. de Freitas Miranda - Me, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2019, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2019 e Processo Administrativo nº 590-1/2019, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMOSPAMA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, as quais devem estar estabelecidas no Edital.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 15 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Ep'is Indústria e Comércio Eireli

Ecolim EIRELI –ME

J. N. Distribuidora EIRELI – ME

N. V. Verde & Cia LTDA

R. de Freitas Miranda -ME

ANEXO I

FORNECEDOR: Ep'is Indústria e Comércio Eireli
C.N.P.J.: 02.231.948/0001-83
Endereço: Av. Carlos Gomes, 1849, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO
Email: comercial.ro19@gmail.com
Telefone: (69) 3221-2222

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				Semosp
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	
17718	41	Avental em Napa, Cor Branca, Tamanho G, com Amarras ajustáveis nas Costas e Pescoço.	unidade	Maicol	**348**	7,65	2.662,20	5	300	3	30	10
17719	67	MASCARA DESCARTÁVEL, de tnt com elástico caixa com 50 unidades	caixa	Descarpack	**370**	7,25	2.682,50	0	160	0	210	0
17720	77	SAPATO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL NA COR PRETA; CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO TPE. Possui solado em borracha nitrílica antiderrapante em forma de colmeia; possui palmilha de conforto antimicrobiana confeccionada em EVA.	Par	Work Flex	**200**	47,50	9.500,00	0	200	0	0	0
Total							**14.844,70**					

FORNECEDOR: J. N. Distribuidora Eireli – Me
C.N.P.J.: 24.011.990/0001-21
Endereço: Av. das Seringueiras, Bairro Cafézinho, Ji-Paraná/RO
Email: licite.empreendimentos@gmail.com

Telefone: (69) 3423-0823

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				Semosp
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	
17721	87	Amaciante de roupas com perfume agradavel e duradouro embalagem 02 litros	frasco c/ 2 litros	Gbel	1000	3,17	3.170,00	0	0	0	1000	0
Total							**14.844,70**					

FORNECEDOR: Ecolim Eireli - Me
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
Endereço: Rua Tenente Brasil, 510, centro, Ji-Paraná/RO
Email: ecolim.ro@gmail.com
Telefone: (69) 3422-1919

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				Semosp
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	
17722	2	Balde Plástico – capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em plástico.	unidade	Arqplast	251	5,29	1.327,79	8	150	5	80	8
17723	3	Sabão em Pó embalagem de 1Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral.	caixa	Class	6200	4,80	29.760,00	80	3800	20	2100	200
17724	6	Copo Plástico Descartável p/ café 50 ml pacote com 100 und.	pacote	Minaplast	2110	1,42	2.996,20	200	500	10	1300	100
17725	9	Desinfetante Liquido, acondicionado em frasco de 500ml, aroma: variados	frasco	Gbel	2130	1,48	3.152,40	50	1500	20	500	60
17726	10	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerossol, biodegradável. frasco com 360 ml	frasco	Facilita	860	9,92	8.531,20	30	500	10	300	20
17727	11	Pedra sanitária desodorizante, pastosa, com suporte tipo redinha e fixação para vaso sanitário, fragrâncias diversas, embalagem contendo 1 unidade de 25 a 40g	Unidade	Triex	14280	1,47	20.991,60	1000	3000	200	10000	80
17728	12	Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente.	frasco	Uzzo	7090	1,58	11.202,20	100	3000	60	3600	330
17729	13	Dispensador automático = poupa copos de água 150, 180 e 200 ml.	unidade	Exaccta	69	52,89	3.649,41	3	10	2	50	4
17730	14	Escova para limpeza de Vasos Sanitários - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.	unidade	Arqplast	261	5,40	1.409,40	10	100	6	130	15
17731	15	Esponja sintética para limpeza, Pct com 04 Und- com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular.	Unidade	Bettanin	7400	0,56	4.144,00	40	6000	40	1200	120
17732	17	Flanela para limpeza de móveis e equipamentos - 100% algodão. 30x40cm cor: amarela.	unidade	Matex	1985	2,50	4.962,50	20	1200	15	700	50
17733	18	Garrafa Térmica, capacidade mínima de 01 litro, para café.	unidade	Sanremo	136	40,00	5.440,00	5	100	3	20	8
17734	19	Guardanapo de Papel Branco, medindo 22 x 22 cm, pct com 50 unidades.	pacote	Delly	415	1,14	473,10	0	300	15	100	0
17735	20	Isqueiro a Gás Recarregável, Não Ajustável, Sistema de Ignição à Pedra.	unidade	Bic	240	4,00	960,00	10	150	10	50	20
17736	21	ESPONJA DE LIMPEZA EM AÇO CARBONO Nº 06, pacotes com 8 unidades.	pacote	Assolan	842	1,66	1.397,72	12	500	30	200	100
17737	22	Limpa Alumínio frasco 500 ml.	frasco	Triex	1855	2,94	5.453,70	20	1500	15	300	20
17738	23	Limpador de pisos de ceramicas, azulejo sem danifica - los.Composição:ácido dodecil benzeno sulfonico,acidoglicólico, acido oxálico.Agente controlador de PH. Galão de 5 litros.	Galão	Uzzo	284	15,37	4.365,08	2	120	2	140	20
17739	24	Lixeira plástica redonda 20 litros, Em plástico resistente, com tampa, acionada por pedal, “capacidade de 20 litros”.	unidade	Arqplast	401	26,11	10.470,11	15	120	6	250	10
17740	25	Álcool em Gel; 70 graus inpm, Frasco 01 litro	frasco	Ciclofarma	1476	12,96	19.128,96	24	400	12	1000	40
17741	27	Luvas de Segurança confeccionada em Látex Natural, na Cor Azul, com Superfície Externa Antiaderente (na	par	Volk	780	2,46	1.918,80	5	500	5	260	10

		Palma), Interior Forrado em Algodão Flocado, Tamanho M.										
17742	30	Pano de Prato, 100% Algodão, Embanhado nas Laterais, Absorvente, 70x50 cm, Lavável e Durável, na Cor Branca.	unidade	Textil	805	3,98	3.203,90	10	500	15	250	30
17743	35	Botas de Borracha na cor branca em PVC, cano médio, solado antiderrapante.	Par	Innpro	235	30,00	7.050,00	5	200	0	22	8
17744	39	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, com 02 cepas em borracha com dimensão de 40 cm na vertical, com cabo em madeira 16plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm	unidade	Carvalho	415	7,11	2.950,65	5	250	10	130	20
17745	40	Rodo, Material Cabo Madeira, Material Suporte Plástico, Comprimento Suporte 60cm, Quantidade Borrachas 2 Un.	unidade	Carvalho	816	8,04	6.560,64	10	600	6	180	20
17746	42	Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 30 litros pct c/ 100 und	pacote	Rava	320	15,00	4.800,00	10	150	10	120	30
17747	43	Saco Plástico Lixo, Capacidade 50 L, Cor Preta, Largura 63 Cm, Altura 80 Cm,Características Adicionais Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado, Espessura 0,06 Mm, Material Polietileno Alta Densidade. Pct c/ 10 und.	pacote	Rava	2850	2,60	7.410,00	30	2000	20	600	200
17748	44	Saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050 mm x 750 mm x 0,12mm de espessura). Pct c/ 10 und.	pacote	Rava	4560	5,61	25.581,60	30	3500	30	800	200
17749	45	Touca, tipo descartável, material tnt, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicionais tamanho único com elástico pacote com 100 und	pacote	Volk	324	8,80	2.851,20	1	300	0	13	10
17750	46	Vassoura – com cerdas de pêlo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros; com cabo de madeira.	unidade	Carvalho	1061	8,06	8.551,66	10	900	6	130	15
17751	54	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. Dimensões com Embalagem - altura: 29,3cm; largura: 35,1cm; comprimento: 53cm; peso: 1,145kg. Material: polipropileno. Itens inclusos: 1 caixa organizadora grande 38 litros, com travas na tampa	unidade	Sanremo	126	120,00	15.120,00	0	40	0	80	6
17752	56	Luva Plástica Descartável, confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, cores translúcida, embalagem com 100 unidades, tamanho único. Ideal para procedimentos com alimentos.	Pacote	Volk	210	2,38	499,80	0	200	0	10	0
17753	58	Bacias de Plástico material de primeira linha, reforçada e resistente com capacidade de 30 litros.	unidade	Arqplast	148	19,23	2.846,04	0	120	2	20	6
17754	59	Bacias de Plástico material de primeira linha, reforçada e resistente com capacidade de 15 litros.	unidade	Arqplast	223	12,24	2.729,52	0	200	2	15	6
17755	61	Lixeira, material plástico polipropileno de alta resistência, capacidade 30 l,tipo com tampa e pedal acoplados, cor branca	unidade	Sanremo	181	80,00	14.480,00	15	60	0	100	6
17756	62	Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g.	Pacote c/ 5 unidades	Jamary	680	5,01	3.406,80	20	400	10	50	200
17757	66	Álcool Etílico 96 Graus inpm, Frasco com 1 litro	frasco	Facilita	800	9,00	7.200,00	10	600	0	150	40
17758	69	Toalha de rosto 100 % algodão medindo 80x45 cm.	unid	Multitex	424	13,40	5.681,60	0	200	4	200	20
17759	70	Sabonete barra pesando do mínimo 90 gr.	Barra	Albany	650	1,58	1.027,00	0	500	10	100	40
17760	71	Limpador de Vidro frasco 500 ml	frasco	Facilita	915	2,32	2.122,80	30	250	15	600	20
17761	72	Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 15 litros pct c/ 10 und	unidade	Rava	820	1,89	1.549,80	20	200	0	400	200
17762	74	Papel toalha, interfolhas, branco, 22 x 21cm (pct c/ 1.000 folhas).	pacote	Softpel	2500	12,06	30.150,00	0	0	0	2500	0
Total							**297.507,18**					

FORNECEDOR: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/000-21
Endereço: Rua Caucheiro, nº 1765, Nova Brasília, JI-PARANÁ – RO
Telefone (FAX): (69) 3229-3034 - 3411-5500
E-mail: tolotti.jl@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semosp
17763	26	Luva para segurança - confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto.	par	Super Safety	555	3,46	1.920,30	5	500	5	35	10
17764	83	Luva térmica cano longo para manuseio em forno e fogão, cozinha; 100% poliester com resina acrílica, com cano longo de 30 cm.	unidade	Super Safety	24	50,00	1.200,00	0	24	0	0	0
Total							**3.120,30**					

FORNECEDOR: R. de Freitas Miranda - Me
CNPJ: 32.506.913/0001-70
Endereço: Av. Afonso Pena, nº 2133, centro, Teixerópolis/RO
Telefone (FAX): (69) 3424-9797
E-mail: rfsinf@hotmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semosp
17765	1	Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p.	Litro	Agifacil	5700	1,45	8.265,00	80	4500	20	1000	100
17766	7	Desinfetante Concentrado de Eucalipto, Galão contendo 05 litros.	galão	Agipo Cleene	2125	6,24	13.260,00	20	850	40	1200	15
17767	31	Papel higiênico rolo 10x30 metros fardo com 64 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca.	fardo c/ 64 unidades	Natureza	660	39,92	26.347,20	20	300	25	300	15
17768	32	Álcool - tipo etílico; 70 graus inpm, Frasco 01 lt.	frasco	Agifacil	850	5,08	4.318,00	20	300	10	500	20
Total							**52.190,20**					

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F222363D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF-1-DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE

CNPJ: 01.648.566/0001-97

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Semestre Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	116.366,32	115.847,92	117.908,03	117.257,27	117.998,41	319.586,21	119.198,55	128.480,01	135.679,60	135.732,39	135.839,99	136.498,45	1.696.393,15	-
Pessoal Ativo	116.366,32	115.847,92	117.908,03	117.257,27	117.998,41	319.586,21	119.198,55	128.480,01	135.679,60	135.732,39	135.839,99	136.498,45	1.696.393,15	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	89.065,97	88.547,57	90.262,26	89.757,85	90.332,32	278.843,26	92.976,98	100.804,02	107.174,97	107.071,65	107.348,38	114.366,40	1.356.551,63	
Obrigações Patronais	27.300,35	27.300,35	27.645,77	27.499,42	27.666,09	40.742,95	26.221,57	27.675,99	28.504,63	28.660,74	28.491,61	22.132,05	339.841,52	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	29.997,19	-	-	-	-	-	955,89	30.953,08	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	29.997,19	-	-	-	-	-	955,89	30.953,08	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	116.366,32	115.847,92	117.908,03	117.257,27	117.998,41	289.589,02	119.198,55	128.480,01	135.679,60	135.732,39	135.839,99	135.542,56	1.665.440,07	-
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)														
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)														
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)						131.986,66	8.800,00	11.413,33	15.166,66	15.500,00	15.500,00	15.466,67	213.833,32	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	116.366,32	115.847,92	117.908,03	117.257,27	117.998,41	157.602,36	110.398,55	117.066,68	120.512,94	120.232,39	120.339,99	120.075,89	1.451.606,75	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.111.573,48	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	51.111.573,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.451.606,75	2,84
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.066.694,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.913.359,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.760.024,97	5,40
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/07/2019, às 09:36:42. Assinado Digitalmente no dia 29/07/2019, às 09:36:42.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Tabela 1.2									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	2018			2019			2019		
	9			7			8		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b) %	Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:6208D182